

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2023

FICHA TÉCNICA

Designação da publicação

Relatório de Atividades e Contas de 2023

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Edição:

Conselho de Administração da ERSE

Processo de Aprovação:

Aprovação pelo Conselho de Administração em 28/3/2024

Parecer do Fiscal Único em 28/3/2024

Parecer do Conselho Consultivo em 3/5/2024

Aprovação pelo Ministro de Estado e das Finanças em 11/6/2024

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES
E CONTAS
2023

ÍNDICE



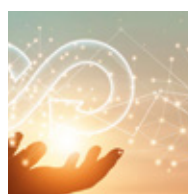
**Mensagem
do Conselho
de Administração**

pág. **09**



**Mandatos
Organizacionais**

pág. **17**



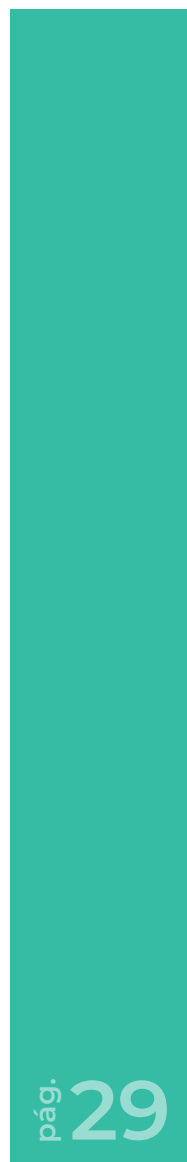
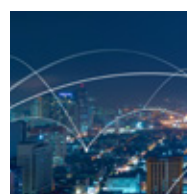
**Missão,
Visão
e Valores**

pág. **21**



Estratégia

pág. **25**



**Orgãos
Sociais**

pág. **29**



Organização

pág. 39



Marcos

pág. 53



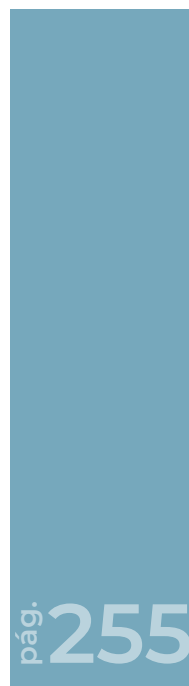
Relatório de
Atividades

pág. 57



Conta

pág. 177



Siglas e
Acrônimos

pág. 255



Anexos

pág. 263

I. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	9
II. MANDATOS ORGANIZACIONAIS.....	17
III. MISSÃO, VISÃO E VALORES	21
IV. ESTRATÉGIA.....	25
V. ÓRGÃOS SOCIAIS	29
VI. ORGANIZAÇÃO	39
VI.1 Recursos humanos, financeiros e tecnológicos.....	42
VI.2 Práticas organizacionais	48
VII. MARCOS DE 2023.....	53
A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....	57
I. REGULAÇÃO	58
I.1 Participação Pública e Transparência da Atividade Regulatória	58
I.2 Tarifas e Preços.....	60
I.3 Qualidade de Serviço	67
I.4 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação.....	69
I.5 Eficiência energética e sustentabilidade.....	79
II. SUPERVISÃO	82
II.1 Monitorização de atividades e do quadro regulamentar	82
II.2 Ações de Fiscalização	90
II.3 Boletins.....	96
III. REGULAMENTAÇÃO	102
IV. DEVERES DE COOPERAÇÃO	118
IV.1 Relatórios	118
IV.2 Estudos e Pareceres	121
IV.3 Cooperação institucional	127
V. PRESTAÇÃO JURÍDICA	132
V.1 Atividade Sancionatória	132
V.2 Contencioso administrativo e outro	135
VI. RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR	141
VI.1 Tratamento de reclamações, solicitações de intervenção da ERSE e pedidos de informação	141
VI.2 Atendimento telefónico ao consumidor.....	147
VI.3 Formação, educação e informação ao consumidor	148
VII. COMUNICAÇÃO	159
VIII. MERCADOS IBÉRICOS, EUROPEUS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.....	165
VIII.1 Mercados Ibéricos.....	165
VIII.2 Mercados Europeus	168
VIII.3 Cooperação internacional.....	171

B. CONTA	177
I. ENQUADRAMENTO	179
II. ANÁLISE ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL.....	181
II.1 Análise Económica	181
II.2 Análise Financeira	185
II.3 Análise Orçamental	189
III. APLICAÇÃO DE RESULTADOS	194
IV. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	195
IV.1 Balanço	195
IV.2 Demonstração de Resultados por natureza	196
IV.3 Demonstração das Alterações no Património Líquido	196
IV.4 Demonstração de Fluxos de Caixa	197
IV.5 Anexo às Demonstrações Financeiras	198
V. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	239
V.1 Demonstração do Desempenho Orçamental	239
V.2 Demonstração de Execução Orçamental da Receita	241
V.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa	241
V.4 Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimento	242
V.5 Anexo às Demonstrações Orçamentais	242
VI. DEMONSTRAÇÕES DE GESTÃO	250
VI.1 Receita e Despesa por Atividade	250
VI.2 Evolução da Receita e da Despesa por Atividade	252
SIGLAS E ACRÓNIMOS	255
C. ANEXOS.....	263
Certificação Legal das Contas	265
Relatório e Parecer do Fiscal Único	270
Parecer do Conselho Consultivo	272





I. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



I. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Relatório de Atividades e Contas, que temos o prazer de apresentar, é o primeiro enquadrado no Plano Estratégico e Financeiro Plurianual da ERSE para o quinquénio 2023-2027. Este último documento apresenta-se como um poderoso instrumento de gestão no qual foram estabelecidas as quatro linhas estratégicas que norteiam a atividade regulatória desta entidade para o período mencionado.

O presente relatório divulga a atividade desenvolvida pela ERSE no ano de 2023 em cumprimento da sua missão, no quadro dos seus mandatos organizacionais e em prol das estratégias e metas definidas no quadro estratégico 2023-2027. Representa, assim, um instrumento de retrospectiva, que permite o importante exercício do balanço do ano, descrevendo as atividades realizadas e dando a conhecer o desempenho da ERSE, através da publicitação dos resultados por si alcançados.

Comprometida com a participação ativa de todos os interessados, nomeadamente a inclusão dos interessados no processo de tomada de decisão da entidade e, indo ao encontro de uma das quatro estratégias definidas, a ERSE lançou, ao longo do ano, diversas consultas públicas e consultas de interessados. Os temas foram variados, podendo ser destacada a revisão regulamentar do setor Elétrico, extensível ao setor do Gás e do Sistema Petrolífero Nacional, que visou garantir o enquadramento regulatório adequado à descarbonização do setor energético no quadro da política energética europeia e nacional, e que foi promovida após a aprovação de um diploma que introduziu alterações profundas ao regime jurídico do Sistema Elétrico Nacional.

Decorrente da volatilidade dos preços de energia que se manteve em 2023 nos mercados internacionais, a ERSE aprovou atualizações da tarifa de energia no setor do gás e no setor elétrico, a primeira com efeitos em janeiro e a segunda com efeitos a partir de abril, no âmbito da sua atividade de monitorização trimestral da tarifa de energia nestes setores. A ERSE aprovou as tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2023-2024, tendo sido definidos novos parâmetros de regulação a aplicar às atividades reguladas do setor para o novo período de regulação 2024-2027. A ERSE procedeu, ainda, a uma fixação excecional de tarifas e preços para a energia elétrica, justificada pela forte redução dos preços de energia elétrica nos mercados grossistas nos primeiros meses de 2023, com efeitos a partir de julho.

As atividades de acompanhamento e de suporte à regulação são fundamentais para garantir a eficiência e o desenvolvimento sustentável dos setores regulados, permitindo identificar oportunidades de melhoria e inovação nos processos regulatórios. Durante o ano, foram realizadas diversas atividades neste âmbito, salientando-se a elaboração de estudos de suporte da atividade de regulação, como sejam os estudos de caracterização da procura de gás e de eletricidade, de estrutura tarifária de eletricidade e gás, sobre Biocombustíveis, entre outros, e outras atividades, como seja o acompanhamento e análises económicas com vista à promoção da gestão eficiente das atividades reguladas, o acompanhamento da implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica e a aplicação do regulamento de supervisão do Sistema Petrolífero Nacional. Destacar, igualmente, a aposta em projetos-piloto como forma de testar diferentes soluções regulatórias (inovadoras), de modo controlado, num contexto geral de imprevisibilidade e de rápida evolução. Durante 2023, a ERSE aprovou cinco projetos-piloto em temas relacionados, por exemplo, com o autoconsumo coletivo e a contratação de serviços de flexibilidade, peças importantes no processo de transição energética em curso.

A eficiência energética continuou a ser uma prioridade em 2023, destacando-se a monitorização da implementação das medidas da 7.ª edição do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), que contribui para as metas definidas no Plano Nacional Energia e Clima 2030. Num contexto de um sistema energético integrado, a 7ª edição do PPEC integra ambos os setores, eletricidade e gás, tendo sido aprovadas (em 2022) 48 medidas de 31 promotores, com um investimento total em eficiência energética de 23,5 milhões de euros, dos quais 15,1 milhões de euros financiados pelo PPEC.

A supervisão desempenha um papel fundamental na garantia da eficácia e cumprimento da regulamentação estabelecida pela ERSE e no funcionamento adequado e eficiente do mercado grossista e do mercado retalhista. Neste contexto, a ERSE promoveu diversas atividades como sejam por exemplo, a monitorização das atividades das entidades reguladas e a análise do quadro regulamentar através da monitorização de preços e das condições das ofertas; da monitorização da aplicação do regime transitório de estabilização de preços de gás por pessoas coletivas com consumos anuais superiores a 10 000 m³; da monitorização da sustentabilidade económica das atividades reguladas, da supervisão dos mercados grossistas e retalhistas e da supervisão das atividades dos operadores de redes e infraestruturas. Em paralelo, a ERSE realizou 16 ações de fiscalização abrangendo diferentes temas, como a qualidade de serviço técnico e comercial; o reporte de investimentos; as operações intragrupo; as faturas de eletricidade de comercializadores em regime de mercado; os serviços das redes inteligentes ou a atividade do gestor integrado de garantias. No eixo da supervisão, inserem-se igualmente os boletins produzidos pela entidade que têm por objetivo promover a literacia energética junto das partes interessadas. Estes encontram-se disponíveis para consulta no *site*, divididos por 15 temáticas distintas e com diferentes periodicidades - semanais, mensais, trimestrais e semestrais. Em 2023, destaca-se o lançamento de uma nova publicação dedicada à Supervisão dos Preços de Venda ao Público do GPL engarrafado.

Durante o ano 2023, a ERSE manteve o seu compromisso com a promoção da cooperação, prestando apoio técnico em matérias da sua competência, ao Governo, à Assembleia da República, a entidades da administração pública e outras. Esta atividade é assegurada através da emissão de estudos e pareceres, da participação em grupos de trabalho técnicos, da colaboração em propostas legislativas e da celebração de novos protocolos. Com o objetivo de fomentar a informação e formação sobre temas na área da energia junto do setor agrícola, destaca-se a celebração de um novo protocolo de cooperação com a Confederação dos Agricultores de Portugal.

No decurso de 2023, a ERSE manteve o seu foco de consolidação da atividade sancionatória. Durante o ano, abriu 36 novos processos de contraordenação e decidiu 76 processos de contraordenação que resultaram em: 45 condenações com aplicação de coima, 26 arquivamentos e cinco admoestações.

Na temática dos consumidores, a ERSE manteve em 2023 a sua aposta na produção de diversos materiais pedagógicos e informativos, na disponibilização de simuladores no site e na aposta em formação e educação para o consumidor. Esta última vertente materializou-se através do programa ERSEFORMA, que contou com a realização de 8 edições ao longo do ano. Concretizou-se, igualmente, através da realização de duas sessões de sensibilização junto da população escolar, na Área Metropolitana de Lisboa, e através da participação em duas ações de sensibilização em conjunto com a GNR. Destaque-se igualmente, a criação de uma nova ferramenta disponibilizada no *site* - lista interativa de ofertas dos Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica - destinada aos utilizadores de veículos elétricos e que permite a consulta de preços e condições das ofertas comerciais disponíveis no mercado, de uma forma célere.

O ano de 2023 evidencia-se, igualmente, pela realização, por parte da ERSE, de iniciativas sobre temas de grande atualidade para o setor energético nacional e europeu. A primeira, realizada em janeiro, foi dedicada ao tema “Perspetivas para o Desenho do Mercado Elétrico” e contou com uma vasta assistência em formato presencial e *online*. Representou o primeiro debate público a nível nacional, organizado pela ERSE, sobre a reforma do mercado europeu de eletricidade, tema que a Comissão Europeia submeteu a Consulta Pública. A iniciativa seguinte realizou-se em março, versando o tema “Descentralização e Flexibilidade: a emergência dos mercados locais de energia” e por último, em junho sobre o tema “A caminho da eletrificação – Funcionamento e modelos de organização da mobilidade elétrica”. Estes últimos dois eventos tomaram a forma de ConVERSE, uma iniciativa da ERSE lançada em 2018 e que pretende contribuir para melhorar a regulação em Portugal no contexto da transição energética.

A ERSE é um ator comprometido com a construção e o correto funcionamento do mercado europeu. Deste modo, contribuiu ativamente para os debates nos fóruns europeus e para a adoção de medidas que priorizam a segurança do abastecimento, a transição energética, a acessibilidade dos preços de energia e a competitividade. Em 2023, a ERSE manteve a estreita colaboração com os seus congéneres europeus através de duas plataformas privilegiadas, a ACER e o CEER, e dinamizou, enquanto líder, os grupos de trabalho e *workstreams* técnicos para os quais foi eleita em anos anteriores nas reconhecidas

associações de reguladores europeus e internacionais, às quais pertence enquanto membro. Participou, igualmente, como orador no VIII Fórum Mundial da Energia, onde teve oportunidade de estreitar o relacionamento bilateral e partilhar conhecimento na área da regulação. Também, durante o ano, a ERSE acolheu diversas delegações, em especial de reguladores de energia dos países de língua oficial portuguesa, num espírito de construção de uma frutífera cooperação bilateral, em prol da regulação do setor da energia.

O ano que agora termina representou um ano repleto de desafios para o setor e para a entidade, mas significou, igualmente, um ano com muitos sucessos alcançados, tal como espelhado nos vários pontos apresentados anteriormente.

Concluindo, cumpre-nos dirigir uma palavra de agradecimento aos nossos órgãos sociais – ao Fiscal Único, ao Conselho Consultivo, ao Conselho para os Combustíveis e ao Conselho Tarifário – pelo seu empenho e profissionalismo, fundamentais na prossecução da missão desta Entidade.

Um agradecimento final muito especial, dirigido a todos os colaboradores que, diariamente, demonstram um desempenho e uma dedicação à causa pública notável permitindo que a ERSE seja reconhecida pelos interessados, tantos nacionais como internacionais, como uma entidade reguladora de excelência, fortemente comprometida com a prossecução da sua missão e em prol dos consumidores presentes e futuros.

Lisboa, 28 de março de 2024

O Conselho de Administração

Pedro Verdelho

Ricardo Loureiro

Isabel Apolinário







II. MANDATOS ORGANIZACIONAIS



II. MANDATOS ORGANIZACIONAIS

Os mandatos organizacionais da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) encontram-se elencados na figura seguinte.

Aos mandatos organizacionais foram identificados tendo em conta não só requisitos formais que podem ter origem em leis, regulamentos, estatutos, ou outros, mas também em requisitos informais, os quais podem estar corporizados em normas ou em expectativas dos interessados.







III.

MISSÃO, VISÃO E VALORES



III.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A ERSE é um organismo com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de património próprio.

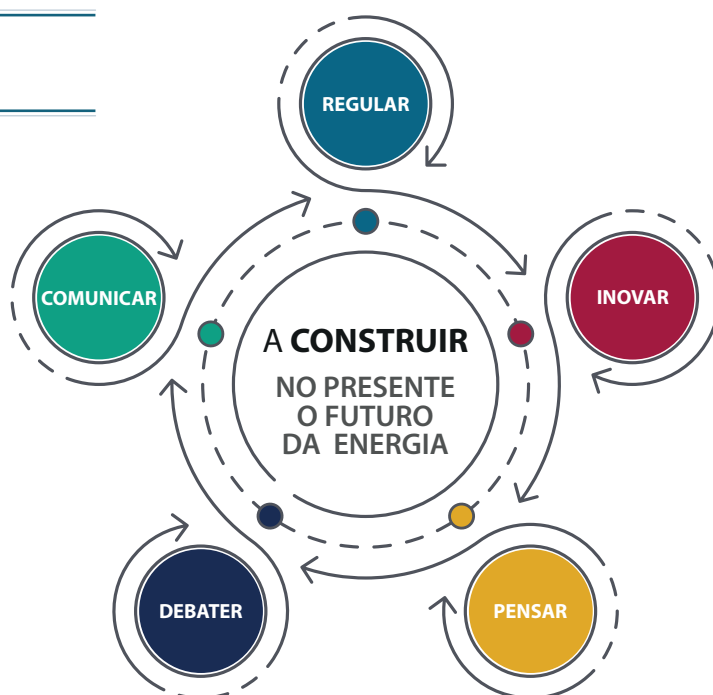


Missão

Regular o setor energético em defesa dos consumidores, presentes e futuros, promovendo o funcionamento sustentável do setor num contexto de transição energética.



Visão



Valores

No exercício das suas funções, a ERSE é orientada por seis valores fundamentais:







IV. ESTRATÉGIA



IV. ESTRATÉGIA

Em 2023, a atividade da ERSE encontra-se enquadrada pelo Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027 (PEFP 2023-2027), aprovado tacitamente pelos Ministros do Ambiente e da Ação Climática e das Finanças em 10.12.2023. Este documento define quatro Estratégias (E) para orientar a ação da ERSE no período referido com um total de 18 metas (M), tendo em vista o aprofundamento e a evolução do desempenho da instituição.



E1 - Participação e inclusão

Proteção e empoderamento dos consumidores e envolvimento dos interessados



E2 - Transição e transformação

O futuro das redes



E3 - Mercados energéticos

Regulação eficaz e dinâmica



E4 - Capacitação

Independência, integridade e confiança



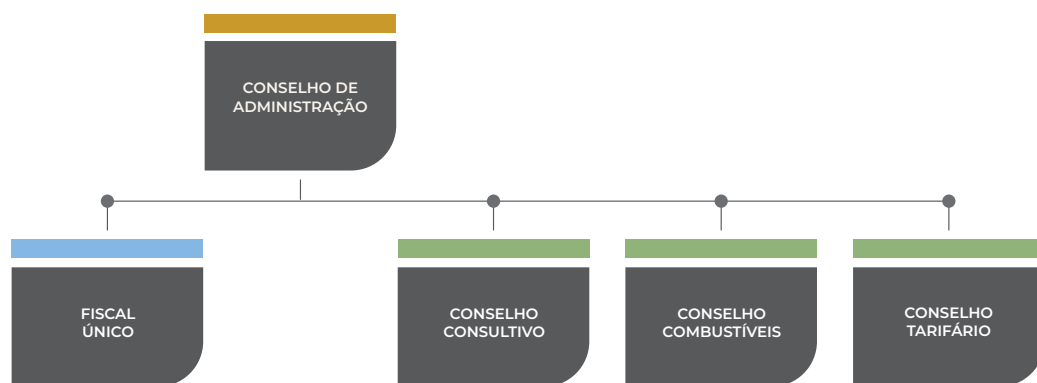


V. ORGÃOS SOCIAIS



V. ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com os seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual, os órgãos da ERSE são: o Conselho de Administração, o Conselho Consultivo, o Conselho Tarifário, o Conselho para os Combustíveis e o Fiscal Único.



Conselho de Administração

É o órgão responsável pela definição, orientação, condução e acompanhamento das atividades da ERSE e é composto por um presidente e dois vogais.

Os seus membros são designados, nos termos dos Estatutos da ERSE e da Lei-quadro das entidades administrativas independentes, por resolução do Conselho de Ministros, precedida de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) relativo à adequação do perfil às funções a desempenhar e de audição na comissão parlamentar na Assembleia da República, que emite parecer. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração são de seis anos, não renováveis.

Durante o ano de 2023, o Conselho de Administração teve a seguinte composição:

- Professor Pedro Verdelho, Presidente
- Dra. Mariana Pereira, Vogal¹
- Dr. Ricardo Loureiro, Vogal
- Dra. Isabel Apolinário, Vogal²

¹ A vogal cessou funções a 8.3.2023.

² A vogal iniciou funções a 4.10.2023.

Fiscal Único

É o órgão responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira e patrimonial da ERSE e de consulta do Conselho de Administração nesse domínio.

Este órgão social é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para um mandato de quatro anos, não renovável.

Através do Despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro, foi designado como Fiscal Único, a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério.

É, assim, oportuno deixar expresso um agradecimento ao trabalho desenvolvido pelo Fiscal Único cessante, a sociedade APPM - Calado, Machado, Ferreira, Filipe, Gomes & Associados, SROC, LDA., representada pela Dra. Ana Calado Pinto, bem como dar as boas vindas ao novo Fiscal Único.

Durante o ano de 2023, este órgão foi responsável pela elaboração de:

- Relatórios orçamentais trimestrais, no final de cada mês após o trimestre.
- Relatório e Parecer sobre o Relatório de Atividades e Contas de 2022, em 31.3.2023.
- Certificação Legal das Contas e Relato sobre outros Requisitos Legais e Regulamentares de 2022, em 31.3.2023.
- Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os Instrumentos de Gestão Previsional do Plano de Atividades e Orçamento para 2024, em 17.8.2023.
- Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os Instrumentos de Gestão Previsional do Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027, em 17.8.2023.



Conselhos Consultivos

A ERSE dispõe, ainda, de três conselhos com funções consultivas específicas – Conselho Consultivo, Conselho Tarifário e Conselho para os Combustíveis - cujos pareceres, não vinculativos, encontram-se publicados no *site* da ERSE³.

As competências, composição, nomeação e mandatos dos membros dos conselhos estão previstos nos Estatutos, bem como na regulamentação da ERSE relativa à designação e características dos membros dos referidos conselhos, mais propriamente no Regulamento n.º 628/2019, de 9 de agosto.

Cada conselho aprova o respetivo regulamento interno podendo, consoante a matéria, reunir em plenário ou em secções.

Os conselhos são presididos por personalidades de reconhecido mérito e independência, designadas pelo membro do Governo responsável pela área da energia e a sua nomeação é publicada em Diário da República.

Os mandatos dos membros dos conselhos consultivos têm a duração de três anos, renováveis, sem prejuízo de poderem ser substituídos a qualquer momento pelas entidades que os designam. Os mandatos em curso iniciaram-se no último trimestre do ano de 2022.

A ERSE presta apoio ao funcionamento dos conselhos consultivos, nomeadamente, através da emissão de pareceres sobre o regulamento que rege estes conselhos, bem como da elaboração dos procedimentos necessários para a nomeação dos respetivos representantes assegurando, igualmente, as diligências necessárias em caso de substituições dos seus membros.

Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e nas deliberações adotadas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe emitir parecer sobre as matérias previstas no artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, formular recomendações e promover trabalhos de interesse para os setores regulados.

O Conselho Consultivo é um órgão colegial constituído por um total de 59 membros no plenário, 31 na secção do setor elétrico e 23 na secção do setor do gás natural⁴. O plenário e as secções do Conselho Consultivo são presididos pelo Eng.º Mário Ribeiro Paulo⁵.

³ Pareceres disponíveis no *site* da ERSE em “Legislação/Atos e documentos da ERSE” ([link](#)).

⁴ A composição do Conselho Consultivo está disponível no *site* da ERSE em “Institucional/Órgãos/Conselho Consultivo” ([link](#)).

⁵ Nomeação através do Despacho n.º 12458/2022, de 11 de outubro.

Em 2023, o Conselho Consultivo emitiu 11 pareceres, a seguir elencados:

› Plenário

- Relatório de Atividades e Contas da ERSE relativo ao ano de 2022, emitido em 2.5.2023.
- Linhas Orientadoras do Plano Estratégico da ERSE para 2023-2027, emitido em 3.5.2023.
- Revisão Regulamentar do Setor Elétrico, com extensão aos Setores do Gás e do GPL Canalizado – Consulta Pública (CP) 113, emitido em 23.5.2023.
- Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027 da ERSE, emitido em 18.9.2023.
- Plano de Atividades e Orçamento da ERSE para o ano de 2024, emitido em 22.9.2023.

› Secção do setor elétrico e secção do setor do gás natural

- Proposta de Manual de Procedimentos da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) – CP 112, emitido em 12.1.2023.
- Procedimento para reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios faturados nos Mercados Retalhistas de Eletricidade e Gás - Consulta de Interessados (CI) 7/2023, emitido em 6.11.2023.
- Metodologias para estimação de perfis de consumo de eletricidade e de gás e de metodologias para os perfis de perdas e para o fator de adequação no setor elétrico - CP 118, emitido em 6.12.2023.

› Secção do Setor Elétrico

- Proposta de operacionalização regulamentar do mercado de banda de Reservas de Restabelecimento da Frequência com ativação manual (banda de mFRR) – CI 9/2023, emitido em 7.11.2023.

› Secção do Setor do Gás Natural

- Proposta de Alteração da Metodologia de Compensação das Redes de Distribuição Não Interligadas – CP 116, emitido em 28.9.2023.
- Proposta de Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT 2024 a 2033 (PDIRG 2023)- CP 115, emitido em 16.6.2023.

Conselho para os Combustíveis

O Conselho para os Combustíveis é o órgão consultivo específico para o exercício das funções da ERSE no âmbito dos setores do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis. Compete a este conselho pronunciar-se, através da emissão de parecer, sobre todas as matérias previstas no artigo 44.º-D dos Estatutos da ERSE.

Este órgão consultivo é composto por 21 membros no plenário, 11 membros na secção dos setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e 11 membros na secção do setor do gás de petróleo liquefeito (GPL)⁶. O plenário e as secções do Conselho para os Combustíveis são presididos pelo Eng.º Jaime Braga⁷.

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas, em 2023, o Conselho para os Combustíveis emitiu 2 pareceres, a seguir elencados:

› Plenário

- Discussão de Parâmetros Relativos à Metodologia de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, emitido em 12.5.2023.

› Secção do setor do gás de petróleo liquefeito

- Proposta de Regulamento relativo à Apropriação Indevida de Energia – CP 113, emitido em 25.5.2023.



⁶ A composição do Conselho para os Combustíveis está disponível na *site* da ERSE em “Institucional/Órgãos/Conselho para os Combustíveis” ([link](#)).

⁷ Nomeação através do Despacho n.º 12460/2022, de 11 de outubro.

Conselho Tarifário

O Conselho Tarifário é o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços, competindo-lhe, de acordo com o previsto no artigo 48.º dos Estatutos da ERSE, emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários e sobre a fixação de tarifas e preços.

Este órgão consultivo compreende duas secções. Da secção do setor elétrico fazem parte 20 membros, enquanto a secção do setor do gás natural inclui 22 membros. O Conselho Tarifário reúne em plenário com 41 membros⁸. O plenário e as secções do Conselho Tarifário são presididos pela Eng.ª Manuela Moniz⁹.

Em 2023, o Conselho Tarifário emitiu 15 pareceres, a seguir elencados:

› Secção do Setor Elétrico

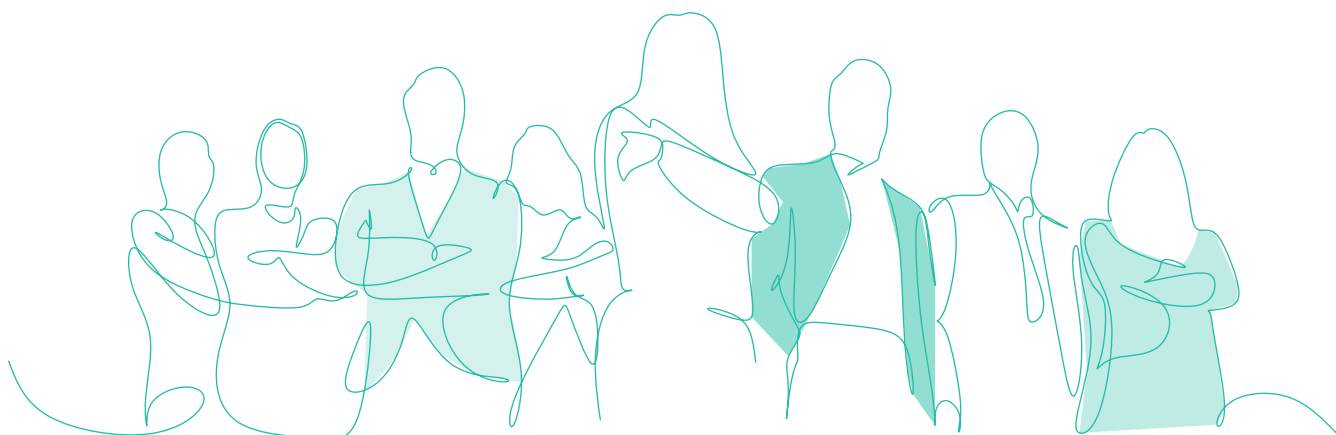
- Proposta de Manual de Procedimentos da EEGO – CP 112, emitido em 16.1.2023.
- Linhas Orientadoras do Plano Estratégico da ERSE para 2023-2027, emitido em 5.5.2023.
- Revisão Regulamentar do Setor Elétrico, com extensão aos Setores do Gás e do GPL Canalizado – CP 113, emitido em 15.5.2023.
- Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica de julho a dezembro de 2023 – fixação excecional, emitido em 29.5.2023.
- Proposta de alteração de Parâmetros para a aquisição de fuelóleo a aplicar no período regulatório 2022-2023 às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira – CI 2/2023, emitido em 22.6.2023.
- Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2024, emitido em 15.11.2023.
- Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2024, emitido em 15.11.2023.

⁸ A composição do Conselho Tarifário está disponível no site da ERSE em “Institucional/Órgãos/Conselho Tarifário” ([link](#)).

⁹ Nomeação através do Despacho n.º 12459/2022, de 11 de outubro.

› Secção do Setor do Gás Natural

- Proposta de Manual de Procedimentos da EEGO – CP 112, emitido em 16.1.2023.
- Proposta de Tarifas e Preços de Gás para o Ano Gás 2023-2024 e Parâmetros para o período de regulação 2024-2027, emitido em 28.4.2023.
- Proposta de reformulação do Regulamento Tarifário do Setor do Gás – CP 114, emitido em 28.4.2023.
- Linhas Orientadoras do Plano Estratégico da ERSE para 2023-2027, emitido em 5.5.2023.
- Proposta de Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT 2024 a 2033 (PDIRG 2023) – CP 115, emitido em 20.6.2023.
- Projeto de Diretiva que determina a “Cessação de vigência de disposições relativas à repercussão das Taxas de Ocupação do Solo” – CI 6/2023, emitido em 15.9.2023.
- Proposta de alteração do modelo de compensação das Redes de Distribuição de Gás não interligadas, abastecidas com Unidades Autónomas de Gás (UAG) e cisternas de gás natural liquefeito (GNL) – CP 116 – em 27.9.2023.
- Consulta periódica nos termos do art.26.º do Código de Rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás – CP 117, emitido em 30.11.2023.







VI. ORGANIZAÇÃO



VI. ORGANIZAÇÃO

A origem da ERSE, a sua constituição e os seus Estatutos, assentam na prossecução da excelência, no rigor, na gestão e na racionalização de todos os recursos humanos, financeiros e tecnológicos que lhe são facultados para o cumprimento da sua missão.

No quadro do novo PEPF 2023-2027, a ERSE aposta de forma consistente numa melhoria contínua da organização, assegurando que os seus recursos humanos e técnicos estão aptos a acompanhar e responder aos permanentes desafios do setor energético, antecipando cenários evolutivos e adotando as melhores práticas de governança, de modo a garantir independência, transparência, integridade e confiança, em linha com a sua Estratégia 4- Capacitação: Independência, integridade e confiança.





VI.1

Recursos humanos, financeiros e tecnológicos

Recursos Humanos

A evolução orgânica da ERSE realçou a necessidade de redimensionar os seus recursos humanos, através da elaboração de 16 procedimentos concursais de recrutamento e seleção em 2023, aos quais foram apresentadas 307 candidaturas.

No que respeita às movimentações dos efetivos, durante o ano ocorreram nove admissões e nove cessações de vínculo. Desta forma, o número de trabalhadores efetivos da ERSE manteve-se, face ao ano anterior, em 104 colaboradores.

Em termos de caracterização, a 31.12.2023, a ERSE apresenta uma equipa composta por 49% de colaboradores do género masculino e por 51% de colaboradores do género feminino, com uma estrutura etária, cuja média de idade se centra nos 46 anos e uma antiguidade média na entidade, de 12 anos.

No que respeita às qualificações dos seus recursos humanos, 87% dos colaboradores detêm habilitações ao nível do ensino superior (a maioria detentores de mestrado) e 13% ao nível do ensino secundário.

Sendo uma organização que aposta na qualificação dos seus recursos humanos em linha com a M3 – Dotar a ERSE de competências para a regulação do setor, valorizando a formação especializada e o mérito dos seus colaboradores – da E4, a ERSE procura responder às crescentes exigências que o desenvolvimento do setor energético e as prioridades de política energética nacional e europeia colocam sobre a regulação.

Durante o ano de 2023, foram realizadas 88 ações de formação, mais 3 ações que em 2022, que contaram com 717 participações, perfazendo um total de 4759,5 horas de formação resultando numa execução orçamental de 99,98%.

De todas as ações de formação realizadas, 44 destinaram-se a reforçar competências operacionais, diretamente relacionadas com a função de cada colaborador, 21 visaram o reforço de competências estratégicas, permitindo aos colaboradores, no âmbito das suas funções, atingir os objetivos estratégicos a que a ERSE se propôs para o quinquénio e 23 reforçaram as competências transversais.

Nas áreas da regulação de energia, os cursos promovidos pelo Conselho Europeu de Reguladores da Energia (CEER) e pela *Florence School of Regulation* foram os mais requisitados, contando com 20 participações num total de 11 cursos ministrados.

Durante o ano, deu-se início ao processo de reestruturação das unidades orgânicas com a criação de estruturas intermédias de chefia. Este processo contribuiu para uma melhoria na produtividade e gestão de equipas, sendo fulcral para a eficácia e eficiência na resposta às diversas solicitações, quer internas quer externas, dirigidas à ERSE.



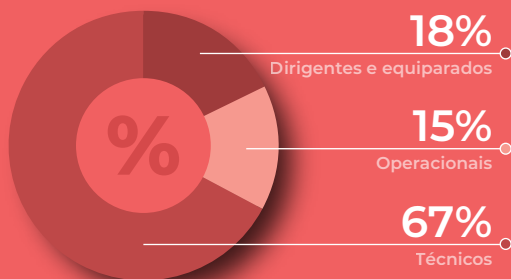
EQUIPA ERSE

51%
mulheres

104
colaboradores

49%
homens

REPARTIÇÃO POR GRUPO FUNCIONAL



IDADE MÉDIA DOS COLABORADORES

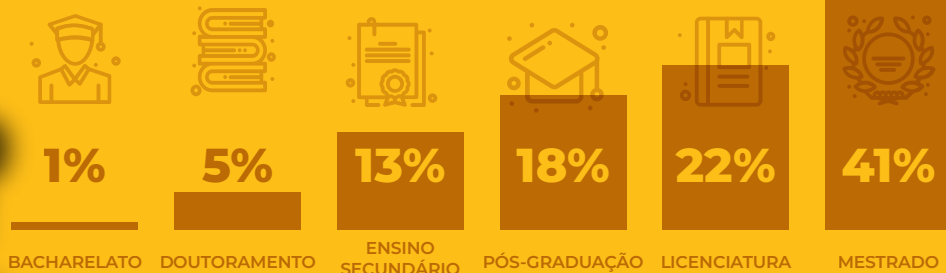
46 ANOS

ANTIGUIDADE MÉDIA

12 ANOS



HABILITAÇÕES



FORMAÇÃO

103
colaboradores

88
ações de formação

717
participações

4759,5
horas de formação



Recursos Financeiros

Uma das preocupações da ERSE, enquanto entidade administrativa independente, é a sua independência e autonomia orçamental, garantindo o equilíbrio do seu orçamento e a defesa dos agentes e consumidores que para ele contribuem, preocupação presente no PEFP 2023-2027, com a definição da M1 – Garantir a integridade e transparência da ERSE, através das melhores práticas de boa governança financeira e funcional da E4.

No mesmo sentido, através do artigo 427.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, reforçado através do n.º 3 do artigo 2.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, foi reforçada a independência das entidades reguladoras, não lhes podendo ser impostas cativações de verbas sobre os montantes das respetivas receitas próprias ou sujeição a autorização dos membros do Governo para celebração de contratos ou realização de despesa. Acresce ainda a esta alteração a sua natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário.

No âmbito das suas competências, os recursos financeiros, em 2023, comprometeram-se à:

- Prossecução da desmaterialização dos processos, no plano de otimização e digitalização do arquivo, proporcionando uma gestão eficaz dos recursos.
- Política de gestão orçamental assente nas melhores práticas de governança financeira, garantindo a eficácia e eficiência da despesa, baseada na sustentabilidade organizacional e alicerçada na solidez dos procedimentos contabilísticos e financeiros, assegurando o cumprimento das obrigações legais e de apoio à tomada de decisão, garantindo tecnicidade e valores éticos.
- Instrução e monitorização dos processos relativos à Contribuição Regulatória de acordo com os procedimentos instituídos no Manual de Procedimentos.
- Elaboração de pareceres internos referentes às diversas matérias da responsabilidade da área financeira.
- Conclusão dos processos de contraordenação, provenientes dos serviços jurídicos, relativamente à arrecadação da receita, à entrega da componente respetiva ao Estado e à emissão dos documentos de quitação.
- Coadjuvação técnico-financeira no acompanhamento dos Protocolos celebrados com os Centros de Arbitragem, bem como presença nos Conselhos Técnico-Financeiros e Assembleias Gerais.
- Coadjuvação técnico-financeira nas contas anuais e presença nas Assembleias Gerais da entidade participada, IPPS-IUL Instituto para as Políticas Públicas e Sociais.

- Elaboração do Orçamento, da Conta e do Plano Financeiro Plurianual, os quais integram, respetivamente, os instrumentos de gestão “Plano de Atividades e Orçamento”, “Relatório de Atividades e Contas” e “Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027”.
- Proposta de aplicação dos saldos de gerência e gestão eficaz dos fluxos de caixa, assegurando a liquidez necessária para suportar as operações diárias, garantindo o funcionamento contínuo das atividades.
- Prestação de informação e apoio necessário às intervenções do Fiscal Único e sua equipa.
- Prestação de informação à Direção-Geral do Orçamento (DGO), às entidades do Ministério que tutelam os setores sob regulação da ERSE, à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), bem como a outras entidades com as quais decorrem relações jurídicas e legais, por força da lei ou de natureza contratual.

Recursos Tecnológicos

A área dos recursos tecnológicos assenta em três vertentes: sistemas de informação, segurança de informação e infraestruturas técnicas.

Na vertente dos sistemas de informação, o ano de 2023 caracterizou-se pelo desenvolvimento dos seguintes projetos aplicacionais:

- Conclusão da implementação da Solução de Submissão, Controlo, Tratamento e Análise de Dados e Disponibilização de Informação dos Setores Energéticos Regulados pela ERSE, com o objetivo de automatizar o tratamento de informação submetida pelas entidades reguladas num conjunto de temas.
- Conclusão da implementação de nova versão do Portal do CA, no âmbito da desmaterialização do processo de decisão interna na ERSE.
- Conclusão da implementação da solução de suporte à Avaliação de Desempenho dos colaboradores da ERSE.
- Implementação dos canais de denúncia interna e externa para reporte de infrações no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção¹⁰, respeitando o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações¹¹.

¹⁰ Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro.

¹¹ Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

- Implementação de um novo motor de pesquisa no Portal Institucional da ERSE, de modo a otimizar os resultados obtidos e colmatar os constrangimentos identificados com o anterior modelo.
- Gestão das aplicações informáticas locais e outros subsistemas de informação, relativos à função financeira, para a tomada de decisão mais informada e para a implementação de medidas corretivas quando necessário.

Na vertente de segurança de informação, foi efetuada em 2023 uma nova nomeação do Responsável de Segurança de Informação e comunicação dos novos pontos de contacto permanentes.

Prosseguiu-se igualmente com o Programa de Sensibilização e Formação em Cibersegurança com a realização de diversas ações tais como: cursos de e-learning, simulacros de Phishing e um webinar sobre Cofres Digitais, entre outras.

Igualmente de realçar a participação no exercício de Cibersegurança de âmbito nacional (CiberPerseu 2023), onde a ERSE teve oportunidade de testar os seus procedimentos de segurança de informação (Academia Militar, Lisboa, 6 a 9 de novembro), bem como a participação na conferência “Segurança e Autonomia Energética Europeia” promovida pelo Instituto de Defesa Nacional (3 de outubro).

Relativamente a projetos desenvolvidos no âmbito da Cibersegurança destacam-se:

- Implementação de Plataforma de Gestão de Riscos de Cibersegurança, que permite identificar as principais vulnerabilidades da superfície de ataque externa da ERSE. Foram implementadas um conjunto de ações de mitigação/resolução das vulnerabilidades aplicacionais de soluções da ERSE expostas na internet.
- *Assessment* no âmbito do Quadro Nacional de Referência de Cibersegurança (QNRCS).
- Implementação de um conjunto de medidas técnicas com vista a aumentar a proteção dos postos de trabalho contra potenciais ameaças à segurança dos mesmos.

Na vertente de infraestruturas técnicas, durante o ano de 2023, destacam-se as seguintes atividades:

- Continuação do reforço do parque informático da ERSE, com a aquisição de equipamentos de microinformática.
- Desenvolvimento de um piloto de estação de trabalho com Windows 11 e Office 2021.
- Aquisição de dois novos equipamentos “Cisco FirePower”.
- Realização de um upgrade do circuito de dados para acesso à internet e criada a ligação via MPLS para o *site* secundário.

- Criação, ativação e configuração de contas *Virtual Private Network* (VPN) para todos os colaboradores, bem como gestão diária das mesmas.
- Aplicação de atualizações dos vários sistemas operativos e aplicações de suporte aos sistemas de informação da ERSE.
- Instalação e configuração dos ambientes de Testes, Qualidade e Produção de novas soluções aplicacionais.
- Configuração de Plataforma de Inventário *Hardware/Software*.
- Atualização da solução de controle de acessos a nível de rede.
- Aquisição e configuração de equipamentos para renovação VPn *site-to-site*.
- *Upgrade* da versão da plataforma de *Endpoint Security* e aplicação de nova valência “*Inspect*”.
- Implementação de “*Baselines*” de segurança nos postos de trabalho.
- Implementação do LAPS “*Local Administrator Password Solution*”.

Aquisição de Bens e Serviços

No decurso do ano de 2023, a ERSE persistiu na consolidação dos objetivos que visam o aumento da eficiência e consequente otimização do funcionamento da organização.

Deste modo, assumem particular destaque as aquisições realizadas com projetos e serviços de informática, outros trabalhos especializados e deslocações.

No que concerne à atividade de procedimento de contratação, a ERSE realizou em 2023, quatro concursos públicos, nove consultas prévias e 843 procedimentos de ajuste direto.



VI.2 Práticas organizacionais

A ERSE, enquanto entidade dinâmica e atenta, tem vindo a aperfeiçoar a sua adaptação constante às circunstâncias, por vezes complexas e imprevisíveis, que o ambiente regulatório do setor energético impõe a todos os seus colaboradores.

Durante o ano, a ERSE deu continuidade ao processo de melhoria da gestão interna promovendo a:

- elaboração e revisão de procedimentos internos;
- elaboração, divulgação e disponibilização de ferramentas de gestão do trabalho colaborativo;
- implementação de mecanismos de monitorização da sua atividade.

O desenvolvimento de uma cultura de planeamento e gestão, adotando ferramentas de controlo e monitorização das atividades desenvolvidas pela ERSE, tem vindo a adquirir cada vez maior importância contribuindo para uma maior uniformidade e eficácia no desempenho da atividade regulatória e organizacional.

Em termos estratégicos, estas atividades contribuem para a prossecução da M1 da E4, garantindo a integridade e transparência da entidade através da adoção de boas práticas de governança funcional.

Avaliação de Impacto Regulatório

Na sequência da preparação de metodologias e procedimentos relacionados com a Avaliação de Impacto Regulatório, a ERSE realizou uma candidatura ao Instrumento de Assistência Técnica da DG Reform, a qual foi pré-aprovada no final de 2023.

Este projeto permitirá à ERSE usufruir de um programa de consultoria especializada na implementação de Metodologias de Avaliação de Impacto Regulatório, que incluirá formação, na qual participarão todas as direções de regulação da ERSE.

O fortalecimento da capacitação interna em Avaliação de Impacto regulatório ocorreu já em 2023, designadamente, mediante formação ministrada por peritos externos.

Regime Geral de Prevenção da Corrupção

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), prevê que as entidades públicas e privadas passem a ter obrigação vinculativa de dispor de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, códigos de conduta, canal de denúncia interno, política de formação para dirigentes e funcionários, bem como a designação de responsáveis pelo cumprimento dessas normas e obrigações formativas.

Na sequência da implementação destas obrigações, no decurso de 2023, além de ter aprovado o relatório de avaliação anual referente a 2022, o qual é referido no capítulo IV. Deveres de Cooperação, e de ter realizado um teste de conformidade externo sobre a boa implementação das medidas a que está obrigada, a ERSE realizou uma formação a todos os colaboradores.

A formação, ministrada por docentes universitários especializados, realizada nos dias 17 e 19 de julho, abrangeu os seguintes temas: i) Prevenção da Corrupção e Cumprimento Normativo: o novo regime legal português (Decreto-Lei n.º 109-E/2021 e Lei n.º 93/2021); ii) Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas: características gerais e regime sancionatório; iii) Canais de Denúncia e Proteção dos Denunciantes: características gerais e regime sancionatório; iv) Programa de Conformidade da ERSE.

Regime geral de proteção de denunciante de infrações (Whistleblowing)

Nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações abrangidas especificamente por este diploma, a ERSE disponibiliza um Canal de Denúncia Interno e Externo, bem como estabelece uma adequada proteção dos denunciante.

Nestes termos, a ERSE, para efeitos do correto funcionamento dos respetivos canais de denúncia, procedeu a testes de conformidade externo de verificação dos requisitos legais, não tendo identificado deficiências no correto funcionamento do mesmo. Além disso, a ERSE promoveu a aquisição de novo *software*, compatível com as exigências legais, que disponibiliza uma plataforma para apresentação e tramitação de denúncias (internas e externas) verbais e escritas.

As denúncias podem ter por objeto infrações cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como as tentativas de ocultação de tais infrações. No seguimento da denúncia, a ERSE promove as diligências adequadas à verificação das alegações contidas.

Em março de 2023, a ERSE procedeu ao envio à Assembleia da República do relatório anual, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, cumprindo com a prestação de informação nos termos legalmente previstos.

Proteção de dados pessoais

Em 2023, a ERSE continuou a assumir um firme compromisso com a proteção dos dados pessoais que trata.

O regime da proteção de dados impõe que as entidades públicas nomeiem um Encarregado de Proteção de Dados (EPD), pelo facto de considerar imprescindível tal figura no novo sistema de governação de dados no seio da União Europeia (UE).

Neste âmbito, a EPD da ERSE no decurso de 2023 e no âmbito das suas competências desenvolveu as seguintes atividades:

- Emissão de pareceres e elaboração de documentação de apoio sobre privacidade e proteção de dados.
- Acompanhamento da produção regulamentar da ERSE na perspetiva da proteção dos dados pessoais, destacando-se a revisão regulamentar do setor elétrico, com solicitação de parecer à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).
- Prestação de esclarecimentos e aconselhamento aos trabalhadores que tratam dados pessoais, tendo sido revistos e atualizados os registos de tratamento de dados pessoais.
- Sensibilização dos trabalhadores sobre a temática da proteção de dados e da privacidade, designadamente através da *Newsletter* interna onde, semanalmente, se divulgam documentos especializados, jurisprudência, notícias, etc.
- Promoção de formação em proteção de dados, com carácter obrigatório, para toda a entidade.
- Reforço da documentação disponibilizada aos trabalhadores, mais especificamente na área dedicada à Proteção de Dados Pessoais, a qual é por definição utilizada como repositório de informação e canal de comunicação interna.
- Prestação de informação aos consumidores do setor energético, sustentada na caixa de correio dedicada (encarregadodedados@erse.pt) e que se encontra acessível no *site* da ERSE.
- Intensificação da cooperação com a CNPD, por via da participação numa ação coordenada europeia sobre a designação e a posição dos EPD nas organizações. Esta ação, decorreu simultaneamente em 26 países do Espaço Económico Europeu, sob a égide do Comité Europeu para a Proteção de Dados (EDPB), no qual tem assento a CNPD.
- Comemoração do dia internacional da proteção de dados pessoais, por via da divulgação de materiais produzidos para o efeito pela autoridade nacional de controlo (CNPD) e pelo EDPB.
- Revisão e atualização dos conteúdos do *site* da ERSE, salientando-se a disponibilização da Política de Proteção de Dados em língua inglesa.

- Acompanhamento do desenvolvimento legislativo nacional e comunitário, bem como da jurisprudência e da atividade das entidades europeias com responsabilidade na proteção de dados e ainda das autoridades de controlo dos Estados-Membros, com especial incidência no trabalho desenvolvido em Espanha, França, Itália, Brasil, EUA e Reino Unido.

Integração de Inovação (inteligência artificial) na atividade regulatória

Durante o ano, foram realizados trabalhos exploratórios de identificação de áreas regulatórias nas quais pode ser internalizada inteligência artificial como forma de aumentar a previsibilidade e permitir ganhos de eficiência. Neste âmbito, está em curso a implementação da reformulação do chatbot GIA no sentido de integrar tecnologia do tipo chatGPT.

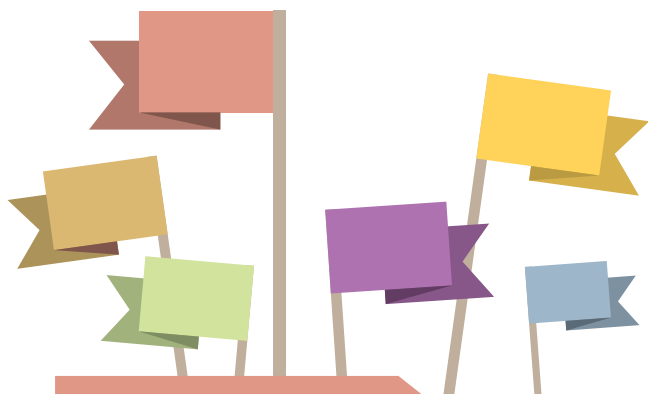






VII. MARCOS DE 2023

VII. MARCOS DE 2023



JANEIRO

- Parecer à proposta de PDIRD-E 2020 – Atualização 2022
- Aprovação dos incentivos para a gestão otimizada de licenças de emissão de CO₂ na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira
- Novo boletim – Supervisão dos Preços de Venda ao Público das Garrafas de GPL
- Atualização da Tarifa de Energia do Setor do Gás
- Seminário sobre "Perspetivas para o Desenho do Mercado Elétrico"
- Aprovação do projeto-piloto de comunidade de energia renovável – CER Ilha da Culatra

FEVEREIRO

- Divulgação das medidas em implementação da 7ª edição do PPEC ao dispor dos consumidores
- Publicação das normas complementares de relato financeiro e operacional para a atividade de Gestão de operações da Rede de Mobilidade Elétrica
- Aprovação das regras relativas à operacionalização da constituição da lista de operadores dominantes

MARÇO

- Aprovação da implementação do mecanismo excecional de ajuste dos custos de produção de energia elétrica

ABRIL

- ConVERSE “Descentralização e Flexibilidade: a emergência dos mercados locais de energia”
- 14.º Leilão do CUR
- Atualização da Tarifa de Energia do Setor Elétrico
- Aprovação das obrigações declarativas no âmbito de mecanismo de ajustamento de custos no MIBEL
- Colocação em consulta das linhas estratégicas para 2023-2027

MAIO

- Aprovação do projeto-piloto de comunidade de energia renovável – CER Caxias
- Aprovação do projeto-piloto de comunidade de energia renovável – CER CleanWatts
- Nova lista interativa de ofertas comerciais na rede de mobilidade elétrica
- Aprovação da lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás (RPG) para o ano gás 2023-2024
- Ação de formação para os membros da RELOP “Setor Elétrico: Indicadores de qualidade de serviço e desempenho económico-financeiro das empresas reguladas”
- 15.º Leilão do CUR

JUNHO

- Aprovação dos Parâmetros para o período 2023 a 2025 relativos à metodologia de supervisão do Sistema Petrolífero Nacional
- Eleição da ERSE como coordenador adjunto do Grupo de Trabalho de Petróleo, Gás, seus derivados e Biocombustíveis, no âmbito da RELOP
- Fixação de Tarifas e Preços de Gás Natural para o Ano Gás 2022-2023 e Parâmetros para o período de regulação 2024-2027
- ConVERSE “A caminho da eletrificação – Funcionamento e modelos de organização da mobilidade elétrica”
- Encontro técnico com GESEL – “Missão Técnica sobre Armazenamento: Centrais hidroelétricas reversíveis e sistemas de bateria”

JULHO

- Aprovação dos regulamentos do setor elétrico em cumprimento do Decreto-Lei n.º 15/2022
- Aprovação dos processos de atribuição de capacidades de receção de navios e de armazenamento operacional no Terminal de GNL de Sines
- Fixação Excecional de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2023

AGOSTO

- Participação no VIII Fórum Mundial de Regulação Energética sobre “O desafio da transição energética- competitividade e sustentabilidade dos mercados de energia, oportunidades e conquistas”
- Aprovação das regras de negociação de produtos com entrega no VTP no MIBGAS
- Aprovação do Manual de Procedimentos da EEGO
- Relatório Anual sobre os Mercados de Eletricidade e de Gás Natural – 2022

SETEMBRO

- Recomendação aos comercializadores sobre comunicação de alterações contratuais aos clientes
- Parecer ao Plano de Desenvolvimento e Investimento da RNTIAT para o período 2024 a 2033 (PDIRG 2023)
- Protocolo de cooperação com a Confederação dos Agricultores de Portugal
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do setor do gás 2022

OUTUBRO

- Relatório de Qualidade de Serviço Comercial do setor elétrico e do gás natural 2022
- 16.º Leilão do CUR
- Reeleição da presidência nos Grupos de Trabalho do Gás da ACER e do CEER

OUTUBRO (CONT.)

- Ação de sensibilização junto da população idosa em conjunto com a GNR – operação “Censos Sénior”
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do setor elétrico 2022

NOVEMBRO

- Aprovação do Manual de Procedimentos da Gestão Global do SEN implementando produto europeu normalizado de energia de balanço
- Relatório sobre os Mercados Retalhistas de Eletricidade e Gás Natural – 2022
- Seminário “Biocombustíveis” – XIV Conferência Anual da RELOP

DEZEMBRO

- Publicação das metodologias para estimação de perfis de consumo de eletricidade e de gás e de metodologias para os perfis de perdas e para o fator de adequação no setor elétrico
- Aprovação do Manual de Gestão Logística do Abastecimento de Unidades Autónomas de Gás Natural Liquefeito e alteração do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNG
- Aprovação do projeto-piloto sobre contratação de serviços de flexibilidade - FIRMe
- Aprovação dos termos e condições para a contratação do serviço de arranque autónomo na RNT, a ser prestado por dois centros electroprodutores
- 1.º Leilão de Banda de mFRR
- 17.º Leilão do CUR
- Fixação de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros Serviços em 2024
- Fixação de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2024
- Repartição entre os centros eletroprodutores do financiamento dos custos com a tarifa social de 2023 e dos ajustamentos definitivos dos anos de 2018 a 2022
- Colaboração na operação “Comércio Seguro 2023” da GNR
- Decisões em 76 processos de contraordenação e aplicação de coimas superiores a 765 mil euros





A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I. REGULAÇÃO



I.1 Participação Pública e Transparência da Atividade Regulatória

A capacidade de uma regulamentação eficaz está intrinsecamente ligada à inclusão ativa dos diversos interessados e à clareza das decisões tomadas, pelo que a ERSE mantém o seu compromisso com a transparência e a inclusão na formulação e implementação de decisões regulatórias.

Neste âmbito, durante o ano 2023, a ERSE lançou 6 Consultas Públicas em diversos temas, como a revisão regulamentar do setor Elétrico, a revisão do regulamento tarifário do setor do Gás, a metodologia de cálculo da tarifa de uso da rede de transporte de gás, as metodologias para estimação de perfis de consumo de eletricidade e de gás, dos perfis de perdas e do fator de adequação no setor elétrico, o plano de desenvolvimento e investimento em redes de gás, bem como o modelo de compensação das redes de distribuição de gás não interligadas. Foram também realizadas 11 Consultas a Interessados, que ocorreram em casos de alterações regulamentares com destinatários específicos ou urgentes.

Com a realização destas consultas, a ERSE pretende promover um ambiente propício para a troca de ideias e incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e na tomada de decisões regulatórias, contribuindo para a prossecução da E1 – Participação e inclusão, nomeadamente na M1 – Garantir uma representação inclusiva e equilibrada das partes interessadas no processo de tomada de decisão promovendo uma participação alargada e efetiva nos processos de consulta, com um tratamento agilizado dos contributos.

Consultas Públicas

MARÇO

CP 113

Revisão Regulamentar do Setor Elétrico, com extensão aos Setores do Gás e do GPL Canalizado

CP 114

Proposta de reformulação do Regulamento Tarifário do Setor do Gás

MAIO

CP 115

Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da RNTIAT para o período 2024-2033 (PDIRG 2023)

AGOSTO

CP 116

Modelo de compensação das redes de distribuição de gás não interligadas (revisão do MPGTG e do MGLA)

OUTUBRO

CP 117

Consulta periódica nos termos do artigo 26.º do código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás

NOVEMBRO

CP 118

Metodologias para estimação de perfis de consumo de eletricidade e de gás e de metodologias para os perfis de perdas e para o fator de adequação no setor elétrico



1.2 Tarifas e Preços

Tarifas Reguladas

No âmbito da sua atividade tarifária, a ERSE procura, constantemente, garantir que o cálculo das várias tarifas reflete – de forma adequada e justa para todos os consumidores – os proveitos permitidos¹² das atividades reguladas.

A execução desta atividade desempenha um papel crucial na prossecução da E2, nomeadamente da M2 – Garantir a regulação eficiente dos monopólios naturais, num contexto de crescente descentralização, inovação e integração de vetores energéticos, e da E3, nomeadamente da M2 – Assegurar o funcionamento eficiente dos mercados, orientados para a harmonização dos vários vetores energéticos e o correto sinal de preço.

› Atualização da tarifa de energia do setor do gás em 2023

Em janeiro de 2023, a ERSE aprovou a atualização da tarifa de energia no setor do gás através da Diretiva n.º 1/2023, de 9 de janeiro, no âmbito da monitorização trimestral da tarifa de energia, prevista no Regulamento Tarifário do setor do gás.

Decorrente do aumento dos preços de energia ocorrido nos mercados internacionais de gás natural, com impacto no custo de aprovisionamento do Comercializador de Último Recurso grossista para o ano gás 2022-2023, a ERSE procedeu à atualização da tarifa de Energia, em +2 EUR/MWh, com efeitos a partir de 1.1.2023. Esta atualização da tarifa de energia foi repercutida em todos os preços de energia ativa das tarifas de Venda a Clientes Finais do mercado regulado em Portugal continental, incluindo as tarifas sociais.

› Atualização da tarifa de energia do setor elétrico em 2023

Em abril de 2023, a ERSE aprovou a atualização da tarifa de energia no setor elétrico, através da Diretiva n.º 9/2023, no âmbito da monitorização trimestral da tarifa de energia, prevista no Regulamento Tarifário do Setor Elétrico.

¹² Que correspondem, genericamente, aos montantes definidos pelo regulador para recuperar os custos dessas atividades, num contexto de promoção da sua gestão eficiente.

A ERSE procedeu, assim, à atualização da tarifa de Energia, em -5 EUR/MWh, com efeitos a partir de 1.4.2023. Esta atualização da tarifa de energia é repercutida em todos os preços de energia ativa das tarifas de Venda a Clientes Finais do mercado regulado em Portugal continental e nas Regiões Autónomas, incluindo as respetivas tarifas sociais.

› Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2023-2024

Foi submetida à apreciação do Conselho Tarifário (CT) e a consulta das demais entidades previstas no Regulamento Tarifário, em 31.3.2023, a “Proposta de tarifas e preços de gás para o ano gás 2023-2024 e parâmetros para o período de regulação 2024-2027”. Tendo em conta o parecer do CT e demais comentários recebidos, a ERSE aprovou as tarifas e preços do gás natural para o ano gás 2023-2024, os respetivos proveitos permitidos a recuperar – aplicáveis em Portugal continental entre 1.10.2023 e 30.9.2024 – e os parâmetros a aplicar no período 2024-2027, através da Diretiva n.º 13/2023¹³, de 25 de junho. Os comentários e recomendações do CT, a respetiva ponderação pela ERSE, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas são públicos e estão disponíveis no *site* da ERSE¹⁴.

› Fixação excecional de tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023

A Diretiva n.º 14/2023, de 26 de julho¹⁵, aprovou as tarifas e preços de energia elétrica a vigorar a partir de 1.7.2023, considerando os parâmetros para o período de regulação 2022-2025. Os documentos justificativos desta decisão são públicos e estão disponíveis no *site* da ERSE.

A forte redução dos preços de energia elétrica nos mercados grossistas nos primeiros meses de 2023 face ao previsto nas tarifas de 2023, publicadas em 15.12.2022, justificou a fixação excecional da tarifa de Energia e da tarifa de Uso Global do Sistema e das restantes tarifas que incorporam estas duas tarifas. Esta revisão permitiu adequar as tarifas de Acesso às Redes às condições de mercado, evitando a distorção dos sinais de preço, nomeadamente através da atualização dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG) associados à produção de eletricidade com remuneração garantida.

Adicionalmente, esta fixação excecional das tarifas contribuiu para o equilíbrio financeiro das atividades reguladas cujos proveitos integram os CIEG associados à produção de eletricidade, minimizando as oscilações dos níveis de proveitos dessas atividades que resultariam da repercussão de ajustamentos muito avultados apenas em base anual.

13 Diretiva disponível no *site* da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

14 Disponíveis no *site* da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

15 Diretiva disponível no *site* da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

› Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2024

Foi submetida à apreciação do CT e a consulta das demais entidades previstas no Regulamento Tarifário, em 16.10.2023, a “Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2024”. Tendo em conta o parecer do CT e demais comentários recebidos, a ERSE aprovou, em dezembro, as tarifas e preços a vigorar em 2024 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar – aplicáveis a partir de 1.1.2024 em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Os comentários e recomendações do CT, a respetiva ponderação pela ERSE, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas são públicos e estão disponíveis no *site* da ERSE.

› Tarifas para a mobilidade elétrica em 2024

A fixação e atualização das tarifas de acesso às redes de energia elétrica para a mobilidade elétrica e das tarifas de energia e comercialização aplicáveis à mobilidade elétrica na Região Autónoma dos Açores (RAA) e na Região Autónoma da Madeira (RAM) seguem os procedimentos definidos no Regulamento Tarifário do setor elétrico, enquanto as tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME) são definidas de acordo com o estabelecido no Regulamento da Mobilidade Elétrica (RME).

Assim, a ERSE publicou em dezembro¹⁶, a tarifa de acesso às redes de Energia Elétrica para a Mobilidade Elétrica, aplicável às entregas da rede de mobilidade elétrica aos Utilizadores de Veículos Elétricos (UVE), em pontos de carregamento com ponto de entrega da Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) à rede da mobilidade elétrica em Baixa Tensão ou em Média Tensão; e a tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA e na RAM, aplicável pelas respetivas concessionárias para aprovisionamento dos Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica (CEME) para carregamentos nas Regiões Autónomas.

Quanto às tarifas da EGME, conforme estabelecido no RME, a 16.10.2023, a ERSE submeteu ao CT para parecer, bem como à EGME, para recolha de comentários, a “Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2024”. Assim, com base no parecer do CT e nos comentários e sugestões da EGME, as tarifas e proveitos da EGME para 2024 – aplicáveis aos CEME, aos Operadores de Pontos de Carregamento (OPC) e aos Detentores de Pontos de Carregamento (DPC) – foram publicadas em dezembro. Os comentários e recomendações do CT, a respetiva ponderação pela ERSE, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas e proveitos da EGME para 2024 são públicos e estão disponíveis no *site* da ERSE¹⁷.

¹⁶ Aprovadas através da Diretiva n.º 10/2024, de 7 de fevereiro, disponível no *site* da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

¹⁷ Disponíveis no *site* da ERSE em “Mobilidade elétrica/Tarifas e preços” ([link](#)).

Novo Período de Regulação do setor do Gás

Em 2023 foram concluídos os trabalhos relativos à preparação do novo período de regulação do setor do gás, possibilitando a definição dos parâmetros de regulação a aplicar às atividades reguladas do setor para o período de regulação 2024-2027.

Estes trabalhos envolveram uma avaliação do desempenho das atividades reguladas quanto ao alcance das metas de eficiência impostas às empresas e a avaliação das metodologias regulatórias aplicadas no período de regulação anterior, ao nível de cada atividade. Procedeu-se também à análise de potenciais subsidiações cruzadas entre as atividades reguladas e não reguladas e a estudos de *benchmarking* ao nível das atividades de alta pressão e da distribuição, que englobou empresas nacionais e espanholas.

As análises efetuadas, em conjunto com a aplicação de metodologias econométricas permitiram fixar para o período de regulação 2024-2027 as bases de custos, os indutores de custo, as metas de eficiência e o custo de capital para cada atividade regulada.

Foi também introduzido o Incentivo à Otimização das Previsões de Procura nos Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás. Este incentivo tem como objetivo sinalizar às empresas a tomada de decisões economicamente racionais de investimento, numa perspetiva sistémica de longo prazo, responsabilizando as mesmas pelos seus pressupostos de evolução da procura de gás (energia e número de clientes), que sustentam os investimentos considerados nos Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás (PDIRDG) aprovados. Este incentivo premiará ou penalizará as empresas (de forma simétrica) pelos desvios de energia existentes entre as previsões que efetuaram no âmbito dos PDIRDG e os valores reais posteriormente verificados.

Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais e de fornecimento supletivo

Os Comercializadores de Últimos Recursos (CUR) devem continuar a fornecer energia elétrica e gás aos consumidores que não tenham contratado o seu fornecimento no mercado livre, tendo ficado atribuída à ERSE a responsabilidade de fixar as tarifas transitórias que lhes são aplicáveis.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, em 2023 a aplicação das tarifas transitórias abrange apenas os fornecimentos de eletricidade em Baixa Tensão Normal (BTN). No setor do gás nos termos da Portaria n.º 83/2020, de 1 de abril, as tarifas transitórias são aplicáveis para clientes com consumos anuais de gás inferiores ou iguais a 10 000 m³ vigorando, em ambos os setores, até 31.12.2025.

Em 2023, encontram-se assim extintas as tarifas transitórias em MAT, AT, MT e BTE, no setor elétrico e em Alta Pressão (AP), Média Pressão (MP) e Baixa Pressão (BP) com consumos anuais de gás superiores a 10 000 m³, no setor do gás.

Neste enquadramento, a ERSE continuou a acompanhar em 2023 o processo de extinção das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás, bem como a sua adequabilidade face aos preços observados no mercado. Assim, a ERSE determinou os parâmetros que condicionam o mecanismo de revisão das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural.

O CUR assegura ainda, nos termos da lei, o fornecimento aos clientes que regressem ao CUR por via do regime equiparado¹⁸, bem como nas situações de fornecimento supletivo¹⁹. No que respeita ao fornecimento supletivo, de salientar a densificação do regime regulamentar, previsto no Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico e do setor do gás (RRC), que fixa os prazos de permanência no CUR.

Neste contexto, a ERSE em 2023 fixou as tarifas aplicáveis no âmbito do regime transitório, bem como as tarifas aplicáveis no fornecimento supletivo, e manteve a monitorização da aplicação do regime equiparado ao das tarifas transitórias disponibilizando no simulador de preços, informação sobre os comercializadores que oferecem a tarifa transitória regulada pela ERSE, no âmbito do regime equiparado, bem como informação sobre as decisões relativas à aplicação do regime supletivo.

Tarifa Social

Ainda no âmbito tarifário, a ERSE assegura a aprovação das tarifas sociais de acesso às redes, das tarifas sociais de venda a clientes finais dos CUR, bem como dos descontos da tarifa social, de forma a concretizar o desconto da tarifa social no fornecimento de eletricidade e de gás natural, observando a decisão do membro do Governo responsável pela área da energia sobre os descontos aplicáveis.

A preocupação que a ERSE tem vindo a revelar face a estas matérias está em perfeita concordância com a E2, M4 – Garantir o acesso universal pelos consumidores aos serviços energéticos, independentemente da sua situação económica, social e geográfica.

Desde 2016 que os descontos sociais existentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia são aplicados através de um modelo único e automático para o gás e para a eletricidade.

No setor elétrico, as tarifas sociais de venda a clientes finais em BTN dos CUR que vigoraram em 2023 apresentaram um desconto de 33,8%, estabelecido pelo Despacho n.º 12461/2022, de 25 de outubro. No setor do gás, o desconto das tarifas sociais de venda a clientes finais dos CUR foi de 31,2% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais, que vigoraram entre 1.10.2022 e 30.09.2023, nos termos do Despacho n.º 4049/2022, de 7 de abril, e entre 1.10.2023 e 30.9.2024, nos termos do Despacho n.º 6289/2023, de 28 de março. Estes descontos são veiculados através da respetiva tarifa social de acesso às redes, de modo a permitir a oferta do mesmo por todos os comercializadores.

¹⁸ Aprovado pela Lei n.º 105/2017, de 30 de agosto, e pela Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, na redação vigente.

¹⁹ Previstas nos termos do n.º 3 do artigo 140.º, do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual.

Além da fixação das tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais dos CUR, a ERSE disponibilizou informação detalhada sobre as condições de acesso e funcionamento da tarifa social, bem como dos seus impactes na fatura dos clientes, disponibilizando uma calculadora da tarifa social de acesso às redes e divulgado no simulador de preços de energia o preço de todas as ofertas de tarifa social.

Por fim, a ERSE analisou ainda os preços das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhou a sua evolução.

Mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição

O mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição encontra-se estabelecido no Regulamento Tarifário do setor elétrico e visa influenciar as decisões de investimento do operador da Rede Nacional de Distribuição (RND) relativamente a projetos que permitam alcançar reduções extraordinárias de perdas, ou seja, outros projetos de investimento adicionais aos previstos pela empresa para fazer face à evolução normal dos consumos.

Assim, este mecanismo permite ao operador da RND ser remunerado adicionalmente pelo seu desempenho, caso consiga reduzir as perdas nas suas redes abaixo de um valor de referência determinado pela ERSE, sendo penalizado caso o valor das perdas seja superior ao valor de referência.

Para o período de regulação 2022-2025, este mecanismo de incentivo é constituído por três componentes, uma delas diretamente associada aos resultados do balanço anual de energia (componente 1) e outras duas associadas aos resultados alcançados com as ações de mitigação do consumo ilícito desenvolvidas pelo operador da RND (componentes 2 e 3).

A aplicação do incentivo à redução de perdas na rede de distribuição ao ano de 2022²⁰ resulta num prémio total no valor de 2 061 387 €, a acrescer aos proveitos permitidos do operador da RND.

²⁰ Informação detalhada no documento “Proveitos permitidos e ajustamentos para 2024 das empresas reguladas do setor elétrico”, pág. 151, disponível no [site da ERSE \(link\)](#).

Mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço

O Regulamento da Qualidade de Serviço dos setores elétrico e do gás prevê um mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço que define penalidades e aumentos de proveitos permitidos ao operador da RND. Este incentivo tem um duplo objetivo:

- A. O primeiro objetivo encontra-se associado à promoção da melhoria da continuidade global de fornecimento de energia elétrica na RND, sendo prosseguido através da Componente 1 deste mecanismo. Esta componente do mecanismo de incentivo encontra-se estabelecida desde 2001, tendo começado a produzir efeitos a partir do ano de 2003. A Componente 1 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição depende do valor da energia não distribuída, sendo considerada a totalidade das interrupções acidentais com duração superior a 3 minutos, excluindo as interrupções com origem em razões de segurança, com origem na Rede Nacional de Transporte (RNT) e as classificadas pela ERSE como Eventos Excecionais.
- B. O segundo objetivo do mecanismo é melhorar a continuidade de serviço dos clientes pior servidos. Assim, a Componente 2 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição depende da média deslizante dos últimos três anos do indicador SAIDI (Duração Média das Interrupções Longas do Sistema) MT dos 5% piores postos de transformação de distribuição e de clientes em MT.

A aplicação do incentivo à melhoria da continuidade de serviço ao ano de 2022 resulta num valor de 4,8 milhões de euros, a acrescer aos proveitos permitidos do operador da RND.

Mecanismo de incentivo à melhoria do desempenho Técnico da RNT

O incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, que se encontra estabelecido no Regulamento Tarifário do setor elétrico, visa incentivar o operador da RNT a melhorar o desempenho técnico da RNT, avaliando a capacidade deste em dar resposta às lacunas resultantes da evolução da atividade de transporte, num contexto de transição energética e de descarbonização do setor energético, adequando os investimentos necessários em conformidade.

O desempenho técnico da RNT compreende a avaliação, conjunta, da resposta da rede de transporte às necessidades em termos da disponibilidade do equipamento, níveis de qualidade de serviço e a capacidade de interligação internacional disponibilizada aos mercados, através dos indicadores “Manutenção da disponibilidade do equipamento da RNT”, “Manutenção da qualidade de serviço técnica da RNT” e “Nível de capacidade de interligação disponibilizada aos mercados”.

Tendo em atenção os parâmetros definidos pela ERSE para o incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT²¹, em 2022 o montante a receber pelo operador da RNT é de 20 milhões de euros.

²¹ Informação detalhada no documento “Proveitos permitidos e ajustamentos para 2024 das empresas reguladas do setor elétrico”, pág. 151, disponível no [site da ERSE](#) ([link](#)).



1.3 Qualidade de Serviço

Qualidade de Serviço Técnica

Durante o ano, a ERSE desenvolveu atividades de monitorização do cumprimento das obrigações do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás (RQS), de acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, de supervisão dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica, de acompanhamento do incentivo à melhoria da qualidade de serviço, bem como de resposta a pedidos de classificação de eventos excecionais.

Foram também elaborados e publicados os seguintes relatórios:

- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás 2022”²², com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos operadores das redes de transporte e distribuição e restantes infraestruturas do Sistema Nacional de Gás (SNG).
- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2022”²³, com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos operadores das redes de transporte e distribuição a atuar em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Complementarmente a estes relatórios, com vista a dinamizar a comunicação externa da ERSE e adequar conteúdos aos destinatários, elaboraram-se ERSExplica²⁴ e *dashboards*²⁵ que permitem transmitir, numa linguagem simples a todos os interessados, as principais mensagens constantes nos relatórios da qualidade de serviço técnica.

Em cooperação com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e com as Direções-Regionais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, desenvolveram-se os processos de classificação de eventos excecionais e de supervisão e publicitação dos incidentes de grande impacto. Os eventos de qualidade de serviço consideram-se excecionais se reunirem, cumulativamente, as seguintes características: i) existência de baixa probabilidade de ocorrência ou das suas consequências; ii) provocarem uma diminuição significativa da qualidade de serviço prestada; iii) se não for razoável, em termos económicos, a sua prevenção na totalidade pelos operadores de redes ou comercializadores; e iv) não sejam imputáveis aos operadores de redes ou comercializadores.

²² Disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

²³ Disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

²⁴ Disponível no site da ERSE em “Setor elétrico/Qualidade de Serviço” ([link](#)) e em “Gás Natural/Qualidade de Serviço” ([link](#)).

²⁵ Disponível no site da ERSE “Setor elétrico/Qualidade de Serviço” ([link](#)) e em “Gás Natural/Qualidade de Serviço” ([link](#)).

Durante o ano de 2023, a ERSE analisou 439 pedidos de classificação de incidentes como eventos excecionais, sendo três deles simultaneamente incidentes de grande impacto, tendo aprovado 315 pedidos.

No âmbito das atividades de fiscalização, em 2023 a ERSE realizou duas auditorias de verificação das disposições regulamentares relativas à continuidade de serviço, nomeadamente à Eletricidade dos Açores (EDA) e à E-Redes, as quais permitiram a identificação de melhorias nos procedimentos dos operadores das redes e se encontram descritas no capítulo II.2 Ações de Fiscalização.

Qualidade de Serviço Comercial

A qualidade de serviço comercial prestada aos consumidores pelos comercializadores e pelos operadores de redes foi monitorizada através de diversas atividades, no âmbito das quais é verificado o cumprimento das obrigações previstas no RQS.

No decorrer do ano, a ERSE manteve a análise da informação periódica reportada pelos Operadores de Rede de Distribuição (ORD), CUR e comercializadores em mercado, e realizou reuniões com diversas empresas para análise e discussão mais detalhada do desempenho verificado.

Realizaram-se duas ações de cliente mistério em 2023, as quais permitiram a identificação de melhorias nos procedimentos de atendimento ao público das empresas analisadas e que contribuirão também para a melhoria do RQS, tal como já sucedera com as ações realizadas em 2020. Estas ações, abrangeram 20 contactos telefónicos com quatro comercializadores e 20 visitas a 16 centros de atendimento em diversas zonas do país.

A ERSE realizou ainda duas inspeções a centros de atendimento presencial, as quais se encontram descritas no capítulo II.2 Ações de Fiscalização.

O Relatório da Qualidade de Serviço Comercial²⁶ foi publicado em outubro de 2023, juntamente com um ERSExplica²⁷, o qual resumiu, em linguagem simples, as principais mensagens do referido relatório.

Durante 2023, a ERSE avaliou dois pedidos de classificação de eventos excecionais de âmbito comercial apresentados por dois operadores de redes, os quais não foram aprovados.

²⁶ Disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

²⁷ Disponível no site da ERSE em “Setor elétrico/Qualidade de Serviço” ([link](#)).



I.4 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação

As atividades de acompanhamento e de suporte à regulação são fundamentais para garantir a eficiência e o desenvolvimento sustentável dos setores regulados. São igualmente importantes para identificar oportunidades de melhoria e inovação nos processos regulatórios.

Durante o ano, foram realizadas diversas atividades neste âmbito, como por exemplo a elaboração de diversos estudos, o acompanhamento e análises económicas com vista à promoção da gestão eficiente das atividades reguladas, o acompanhamento da implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica e a aplicação do regulamento de supervisão do Sistema Petrolífero Nacional (SPN).

Num outro plano, a conceção e promoção de projetos-piloto, como forma de testar e avaliar a operacionalidade e eficácia de novas tecnologias, serviços e soluções regulatórias, é também uma competência da ERSE que se enquadra no âmbito de atividades de acompanhamento e apoio à regulação.

A execução dessas atividades, que são detalhadas a seguir, contribui para atender a E2, especialmente a M2 – Garantir a regulação eficiente dos monopólios naturais, num contexto de crescente descentralização, inovação e integração de vetores energéticos, assim como a E3, nomeadamente a M1 – Assegurar instrumentos regulatórios dinâmicos, adaptados à reconfiguração da arquitetura dos mercados energéticos e M2 - Assegurar o funcionamento eficiente dos mercados, orientados para a harmonização dos vários vetores energéticos e o correto sinal de preço.

Acompanhamento e análises económicas com vista à promoção da gestão eficiente das atividades reguladas

- Análise do desempenho económico das empresas reguladas do setor elétrico verificado até 2022, tanto ao nível da gestão e eficiência dos seus recursos, como ao nível da qualidade de serviço e dos investimentos nas redes.
- Análise do desempenho económico das empresas reguladas do setor do gás natural verificado até 2021, tanto ao nível da gestão e eficiência dos seus recursos, como ao nível dos investimentos realizados nas infraestruturas reguladas.
- Análise de *benchmarking* ao nível das atividades de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL), Transporte e de Distribuição de Gás, com o objetivo de produzir estimativas de eficiência de custos dos operadores, contribuindo para a definição de metas de eficiência para o período de regulação que se iniciou em 2023. Esta análise foi suportada

numa amostra ibérica relativa ao período de 2017 a 2021, em colaboração com a autoridade espanhola com a competência da regulação da energia (CNMC).

- Reavaliação e consequente revisão dos parâmetros relacionados com os encargos logísticos correspondentes à entrega de fuelóleo nos depósitos da Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM), e da margem de comercialização para as empresas EDA e EEM, definidos para o período de regulação 2022-2025, que são aplicados ao cálculo dos custos eficientes de aquisição do fuelóleo pelas duas empresas.
- Análise dos principais fatores que influenciam a evolução dos preços no mercado grossista da Península Ibérica entre 2009 e 2021, e acompanhamento da evolução de longo prazo, através de um estudo com base em metodologias econométricas. Este estudo permite, dar suporte a decisões sobre a evolução tarifária, a análises de sustentabilidade tarifária e à determinação de impactos de políticas energéticas no mercado grossista.
- Documento destinado ao Governo, enquanto Concedente das concessões de serviço público das redes de transporte em MAT e distribuição de energia elétrica em MT e AT, que sintetiza os resultados das análises efetuadas pela ERSE no processo de monitorização da posição financeira e do desempenho económico das atividades reguladas do setor elétrico do continente, enquadradas por contratos de concessão.

Planos de desenvolvimento e investimento das redes e infraestruturas

No âmbito das infraestruturas de gás, a ERSE lançou a CP 115²⁸ sobre a Proposta de Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da RNTIAT para o período 2024-2033 (PDIRG 2023) e emitiu o seu parecer a 5.9.2023.

Já no âmbito das redes de distribuição de eletricidade, a ERSE emitiu, a 9.1.2023, o seu parecer sobre a CP 111²⁹ referente à proposta de atualização do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade para 2021-2025 (PDIRD-E 2020 – Atualização 2022).

Os pareceres da ERSE aos Planos de Desenvolvimento e Investimento incluem uma análise crítica dos investimentos, assim como a avaliação de impactes nos proveitos permitidos e nas tarifas das atividades reguladas resultantes desses investimentos.

28 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).

29 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).

Acompanhamento da implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica

A ERSE acompanhou a implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica através da recolha e tratamento de dados de caracterização reportados pelos operadores das redes.

No final de 2023, quase 5,4 milhões de instalações de baixa tensão tinham instalado um contador inteligente, representando 83% do total de instalações em Portugal Continental, das quais 4,4 milhões (69%) estavam integradas em rede inteligente, com acesso aos novos serviços previstos no Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica (RSRI). O acompanhamento incluiu ainda uma ação de inspeção sobre o cumprimento do RSRI, realizada nas instalações da E-Redes.

A ERSE procedeu ainda à monitorização da implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.

O grau avançado de integração de instalações em rede inteligente conduziu a ERSE a rever os regulamentos do setor elétrico, estabelecendo as redes inteligentes e os respetivos serviços como o novo normal do setor, reconhecendo que este passou a ser o serviço mais comum e a referência da regulamentação.

Aplicação do Regulamento de Supervisão do SPN

No âmbito do Regulamento de Supervisão do SPN, foi iniciado o desenho dos *templates* a implementar no Balcão Único da Energia, para dar cumprimento às disposições relativas à obrigação de reporte de informação pelos operadores, numa lógica de partilha e centralização das interações entre os operadores e as entidades públicas do setor da energia num único local na internet.

Aprovação da lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás para 2023-2024

No âmbito do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás (RARII), a ERSE aprovou a lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás para 2023-2024, previamente apresentada pelo Gestor Técnico Global (GTG) do SNG.

A lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás apresentada pelo GTG do SNG inclui as diversas infraestruturas da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito estabelecidas de acordo com os critérios previstos no artigo 19.º do RARII.

Parâmetros no âmbito da gestão técnica global do sistema de gás

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global (MPGTG) prevê um conjunto de parâmetros que balizam a atividade do GTG do SNG, em concreto, na compensação diária da rede nacional de transporte de gás. Além dos limites máximo e mínimo de existências que desencadeiam ações de compensação pelo GTG, são estabelecidos os parâmetros do serviço de flexibilidade de *linepack*, pelo qual os agentes de mercado podem contratar flexibilidade de balanço das suas existências diárias. Outro serviço associado à compensação da rede é designado por serviço de compensação, que permite ao GTG meios alternativos ao mercado intradiário para compensação da rede, caso as condições de mercado não sejam adequadas.

Estes parâmetros associados à compensação da rede foram aprovados pela ERSE na sequência de proposta do GTG.

Atribuição de capacidades de receção de navios e de armazenamento operacional no Terminal de GNL de Sines

A solicitação de *slots* de descarga no Terminal de GNL segue um processo de programação anual, não vinculativo, e um processo de solicitação mensal e *spot*, com atribuição firme. As condições de operação do Terminal dificultaram a atribuição destes slots, num período de reduzido consumo de gás e de pleno enchimento do armazenamento subterrâneo.

Assim, a ERSE aprovou uma proposta da REN Gasodutos para introduzir duas novas janelas de solicitação de slots de descarga, com maior antecedência, bem como clarificando os critérios na atribuição das descargas.

Certificação dos operadores das redes de transporte de eletricidade e de gás natural

A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da RNT de Eletricidade, e a REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da RNT de Gás Natural, desde a decisão da ERSE de 31.7.2015, são operadores certificados em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unbundling*).

Estes operadores da rede de transporte de eletricidade e de gás natural devem enviar à ERSE os comunicados relativos a participações qualificadas, bem como informação anual e semestral recebida da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., simultaneamente com a sua divulgação ao mercado ou à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Deve também ser enviado à ERSE, anualmente, até 30 de junho de cada ano, um relatório, referente a 31 de maio desse ano, contendo informação completa e detalhada sobre o estado do cumprimento das condições relativas

à independência, no plano jurídico e patrimonial, do operador da rede de transporte previstas no regime legal de certificação, bem como todas as atas das assembleias gerais do grupo económico em que se insere.

Neste âmbito, foram enviados à ERSE em junho de 2023 os referidos relatórios dos operadores da rede de transporte, dos quais consta a indicação de que se mantêm a verificação das condições de certificação da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A e da REN Gasodutos. Tanto do relatório da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A, como do relatório da REN Gasodutos, confirma-se a manutenção da verificação das condições da certificação do operador da rede de transporte³⁰, bem como das medidas adicionais indicadas pela ERSE no processo de certificação.

Tendo em conta o disposto legalmente³¹, e não tendo recebido qualquer notificação noutro sentido, a ERSE não encetou em 2023 qualquer procedimento de reapreciação da certificação dos operadores em questão.

Certificação do operador de armazenamento subterrâneo de gás

Por força do Regulamento (UE) 2022/1032, que introduziu o artigo 3.º-A no Regulamento (CE) n.º 715/2009, os operadores que detêm instalações de armazenamento subterrâneo de gás com uma capacidade superior a 3,5 TWh, registando um nível de enchimento superior, em média a 30% da capacidade máxima entre 31.3.2021 e 31.3.2022, devem ser certificados.

Neste âmbito, na sequência das diligências efetuadas desde junho de 2023, junto da REN Armazenagem, S.A. e da DGEG, a ERSE emitiu em novembro de 2023 um projeto de decisão sobre a certificação da REN Armazenagem, S.A., enquanto operador da rede de armazenamento. Assim que a ERSE receber o parecer da Comissão Europeia, a ERSE deverá emitir a competente decisão.

³⁰ Decorrentes da alínea h), do n.º 2, do artigo 206.º e 226.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação em vigor, e do artigo n.º 2 do artigo 106.º e 125.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na redação em vigor, respetivamente.

³¹ Designadamente nos artigos 227.º e 228.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação em vigor, bem como nos artigos 126.º e 127.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na redação em vigor

Estudos de suporte à decisão

A atividade de regulação foi suportada por diversos estudos elaborados pela ERSE ao longo do ano, os quais permitem fornecer uma base sólida para as decisões e medidas adotadas.

Neste âmbito, destacam-se os seguintes estudos elaborados durante ao ano.

› Estudo sobre Biocombustíveis

Atentas as competências de regulação e supervisão da ERSE nos setores dos combustíveis líquidos e dos biocombustíveis, torna-se premente acompanhar o desenvolvimento das tecnologias e monetizar o sobrecusto dos biocombustíveis na sua substituição dos combustíveis fósseis.

Os biocombustíveis têm sido o vetor energético que mais tem contribuído para a descarbonização do setor dos transportes. Acresce que a atual versão da diretiva RED (*Renewable Energy Directive*) aponta não só para um reforço deste vetor na matriz energética, mas sobretudo para uma alteração substancial das tecnologias e matérias-primas usadas na sua produção.

Assim, iniciou-se em 2023 um estudo sobre os Biocombustíveis, em parceria com o Instituto Superior Técnico, com o objetivo de descrever as tecnologias, os processos utilizados e valorizar o respetivo custo numa base energética, com abordagens do tipo LCOE (*Leverage Cost of Energy*) ou similares, para os seguintes biocombustíveis: i) substitutos da gasolina, designadamente o bio-etanol; ii) substitutos do gasóleo, designadamente o biodiesel convencional, o biodiesel avançado e os HVO; iii) *Sustainable Aviation Fuel* (SAF); iv) gases de Petróleo Liquefeito obtidos a partir de matérias-primas renováveis – o propano renovável; v) aditivos biológicos, como o bio-ETBE; vi) combustíveis de navegação.

› Estudo sobre a “Visão para a energia 2050 - perspetiva sobre as tendências do setor e identificação de desafios e oportunidades”

Em 2023, deu-se início ao planeamento e aos trabalhos exploratórios para o desenvolvimento de um estudo de otimização económica do sistema energético português como um todo, cumprindo critérios sociais e ambientais.

Este estudo pretende oferecer uma visão para a energia 2050 identificando as tendências do setor, os desafios e as oportunidades.

› Caracterização da procura de gás no ano gás 2023-2024

A previsão da procura de gás natural condiciona os preços das várias tarifas e os proveitos permitidos das atividades reguladas. Assim, o resultado da análise da procura estabelece um balanço de energia que determina a utilização esperada para o ano gás das diversas infraestruturas do sistema de gás natural, bem como as quantidades previstas associadas a cada variável de faturação.

Neste contexto, foi elaborado este estudo³² o qual apresenta a definição do balanço e a caracterização da procura de gás de todas as infraestruturas de gás e atividades reguladas, a sua tipificação por tipo de fornecimento, tarifa, opção tarifária e variável de faturação, para o ano gás 2023-2024, mais concretamente de 1.10.2023 a 30.9.2024. É também apresentada a evolução da contratação dos produtos de capacidade nas infraestruturas, a definição dos períodos de vazio e fora de vazio nas redes de distribuição e a definição dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos nas infraestruturas.

› Estrutura tarifária de gás no ano gás 2023-2024

A estrutura tarifária é um dos aspetos mais importantes na definição de tarifas que transmitam sinais eficientes aos consumidores finais de gás e aos utilizadores das infraestruturas. Este estudo³³ apresenta a estrutura das tarifas reguladas aprovadas pela ERSE, uma análise dos preços no mercado retalhista de gás e uma comparação das tarifas de acesso às infraestruturas de gás em Portugal e em Espanha. Com o início do novo período de regulação 2024-2027, a ERSE revisitou os estudos que determinam a estrutura de preços das tarifas reguladas por atividade, incluindo informação atualizada e/ou revendo os pressupostos das metodologias. Assim, no ano gás 2023-2024, estes estudos conduzem à alteração da estrutura tarifária da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo e das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, mantendo-se as demais.

› Caracterização da procura de energia elétrica em 2024

A previsão da procura de energia elétrica condiciona os preços das várias tarifas e os proveitos permitidos das atividades reguladas. Este estudo³⁴ fundamenta a definição de balanços de energia, da tipificação de consumos, dos diagramas de carga e das perdas na eletricidade. Mais concretamente foi elaborada a definição do balanço e a caracterização dos consumos de energia elétrica para efeitos de cálculo das tarifas por atividade regulada para Portugal Continental, para a RAA e para a RAM, com a descrição dos pressupostos da definição dos diagramas de carga tipo utilizados no cálculo das tarifas por tipo de fornecimento, tarifa, opção tarifária e variável de faturação. Neste estudo, são também apresentados os fatores de ajustamento para perdas nas redes de transporte e distribuição, por período tarifário.

³² Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

³³ Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

³⁴ Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)).

› Estrutura Tarifária do setor elétrico em 2024

A estrutura tarifária é um dos aspetos mais importantes na definição de tarifas que transmitam sinais eficientes aos consumidores finais de energia elétrica e aos utilizadores das redes, sendo que o Regulamento Tarifário estabelece que a estrutura das tarifas deve ser aderente à estrutura dos custos incrementais ou marginais. Neste estudo³⁵ sintetizam-se os princípios de determinação dos custos incrementais ou marginais e apresenta-se a estrutura destes custos para cada tarifa regulada. É ainda realizada uma análise das ofertas comerciais do mercado em BTN dos diversos comercializadores no 4.º trimestre de 2023.

› Estudo sobre a metodologia de regulação aplicada aos custos com a energia elétrica consumida pelo Terminal de GNL

Durante o ano, a ERSE realizou um estudo sobre os impactos económicos do mecanismo de indexação do custo de energia elétrica consumida no Terminal de GNL para o processo de regaseificação de gás, com vista à avaliação de uma potencial alteração dos parâmetros desse mecanismo solicitada pela REN.

A análise procurou estimar a capacidade da REN Atlântico adequar a operação do Terminal ao mecanismo em vigor até 2023, assim como ao novo mecanismo a aplicar a partir de 2024, tendo-se concluído, entre outros aspetos, não ser necessário alterar os parâmetros do novo mecanismo.

Projetos piloto

A atividade regulatória da ERSE continua a promover os projetos-piloto como forma de testar novas soluções regulatórias, novas tecnologias e serviços. Essa abordagem experimental é essencial para a inovação e aprimoramento contínuo do setor energético. A abordagem assente em projetos-piloto é aliás incentivada, quer pela Comissão Europeia, quer pela legislação nacional, reconhecendo o seu potencial para testar diferentes soluções (inovadoras), de modo controlado, num contexto geral de imprevisibilidade e de rápida evolução.

Além disso, o desenvolvimento de projetos-piloto desempenha um papel ativo na promoção de um quadro regulamentar transparente, integrado e harmonizado, assegurando a complementaridade dos setores regulados e a garantia de uma regulação dinâmica, em linha com a E2, nomeadamente a M1 – Assegurar um quadro regulamentar dinâmico e pró-ativo, facilitador das novas tendências do setor.

Ao longo do ano, merecem destaque a alteração regulamentar do enquadramento dos projetos piloto, decorrente da CP 113, assim como os seguintes projetos-piloto, que demonstram o compromisso da ERSE por soluções inovadoras e sustentáveis.

³⁵ Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)).

› CER na Ilha da Culatra

O projeto, localizado no Parque Natural da Ria Formosa e promovido pela C-Coop – Cooperativa para a Sustentabilidade, tem como objetivo criar uma Comunidade de Energia Renovável (CER) através da implementação de um modelo de economia participativa, permitindo a distribuição dos custos e dos rendimentos resultantes da geração renovável e apoiando o envolvimento da comunidade. A iniciativa envolve cinco Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC) em autoconsumo individual, com 115 kWp de produção solar fotovoltaica, armazenamento de 46 kWh, um barco solar com bateria de 17,5 kWh e um sistema de gestão de energia. Os consumidores participantes incluem instalações de comércio e restauração, a escola primária, centro social, posto da Cruz Vermelha Portuguesa e centro de serviços.

O projeto-piloto foi aprovado para teste de regras de partilha de energia no autoconsumo baseadas em algoritmos hierárquicos e na fixação dinâmica da partilha de energia.

› CER Cleanwatts Living Lab

A CER Cleanwatts Living Lab envolve cinco áreas diferentes para partilha dinâmica de energia, em Coimbra, Condeixa-a-Nova e Anadia, e integra soluções de armazenamento, carregamento de veículos elétricos, controlo de cargas para gestão eficiente do consumo e mercados locais de energia. Conta com cerca de 40 participantes colaboradores da empresa, em que serão adaptadas as respetivas instalações de consumo doméstico com unidades de produção, armazenamento, pontos de carregamentos, veículos elétricos e/ou equipamentos de controlo de cargas para gestão eficiente do consumo e simulação de serviços de flexibilidade. Estão previstos 29,57 kW de produção solar fotovoltaica e 19,2 kW de baterias.

O projeto pretende desenvolver estratégias de mercados locais de energia e de flexibilidade e simular restrições de rede em que pequenas cargas agregadas podem contribuir para a estabilidade do sistema.

› CER Caxias

A CER de Caxias é promovida pela GALP, envolve a partilha dinâmica de energia e integra soluções de armazenamento, carregamento de veículos elétricos e eficiência energética. Abrangerá o segmento residencial através de moradias unifamiliares, condomínios, e instituições públicas e privadas sedeadas naquela localidade, no total de 15 participantes, do setor doméstico e setor comercial, ensino e serviço público, com autoconsumo individual e armazenamento no total de produção perto dos 80 kW e armazenamento 30 kWh, distribuídos pelos participantes.

› Projeto-piloto de participação da procura nos serviços de sistema

O projeto-piloto de participação da procura iniciou-se em 2019, visando permitir a participação de consumidores industriais no mercado de reserva de regulação. O projeto-piloto incluiu a definição de regras específicas para as instalações de consumo, facilitadoras e adaptadas ao modelo regulamentar geral aplicável ao consumo.

Em dezembro de 2023, com a revisão do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema (MPGGS), foi eliminado o mercado de reserva de regulação, sendo substituído pelo mercado de reservas de restabelecimento da frequência com ativação manual (mFRR, na designação em inglês). Foram também incorporadas no MPGGS algumas regras específicas para o consumo que, em conjunto com as alterações também efetuadas ao nível do Regulamento de Operação das Redes, em julho de 2023, completam o quadro geral de participação da procura nos serviços de sistema. Assim, a ERSE decidiu terminar o projeto-piloto nos termos estabelecidos em 2019, dando-se início a uma nova fase de participação dos consumidores em regime normal, no novo produto de mFRR.

Prevê-se que, num futuro próximo, sejam retomadas iniciativas em forma de projeto-piloto para estender a possibilidade de participação a pequenas instalações de produção e de consumo.

› Projeto-piloto para contratação de serviços de flexibilidade - “FIRMe”

No final de 2023, a ERSE aprovou o projeto-piloto “Flexibilidade Integrada em Regime de Mercado - FIRMe”, promovido pela E-Redes – Distribuição de Energia, S.A., no âmbito do Regulamento de Operação das Redes do Setor Elétrico (ROR).

O projeto-piloto FIRMe, com a duração prevista de dois anos, tem como objetivos desenvolver mercados locais de flexibilidade e incorporar alternativas de flexibilidade como complemento ao investimento, através da utilização de oito casos de uso, distribuídos por três tipos de serviços: *restore*, *dynamic* e *secure*. Estes serviços aplicam-se a situações específicas, respetivamente, à resposta a eventos de falha da rede de distribuição, a estrangulamentos decorrentes durante indisponibilidade programada de ativos da rede de distribuição e à gestão de pontas de consumo em regime normal da rede de distribuição.

A flexibilidade³⁶ é muito importante para facilitar e acelerar a transição energética e todos podem participar nestes serviços. Para além do operador de rede, participam no projeto-piloto 15 prestadores de serviços de flexibilidade, individualmente ou em agregação, utilizando 32 instalações ou equipamentos, incluindo produção, armazenamento e consumo.

A experiência e as recomendações que venham a resultar do projeto-piloto terão reflexo no desenvolvimento do quadro regulamentar, em particular ao nível do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica das redes de distribuição de eletricidade, previsto no ROR.

³⁶ É a capacidade das instalações ligadas à rede de alterarem o seu consumo ou injeção na rede, transitoriamente, em função das necessidades comunicadas pelo operador. A mobilização desta flexibilidade disponível nas instalações existentes facilita a integração na rede da produção renovável e a capacidade de resposta da rede aos novos consumos elétricos, designadamente para carregamento de veículos elétricos ou em substituição de combustíveis para aquecimento através de bombas de calor.



1.5

Eficiência energética e sustentabilidade

Plano de Promoção Para a Eficiência no Consumo de Energia (PPEC)

7.ª EDIÇÃO DO PPEC

Em julho de 2021, foi lançado o concurso da 7.ª edição do PPEC que se aplica a medidas de eficiência no consumo de eletricidade e de gás natural, num contexto de um sistema energético integrado. Mantiveram-se as linhas orientadoras das edições anteriores, visando financiar as medidas de eficiência no consumo de energia que contribuam para as metas definidas no Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC) 2030.

Em agosto de 2022 iniciou-se a implementação das medidas da 7.ª edição do PPEC. Foram aprovadas 48 medidas a implementar por 31 promotores, com um investimento total em eficiência energética de 23,5 milhões de euros, dos quais 15,1 milhões de euros serão financiados pelo PPEC.

Em 2023 ocorreram duas desistências, tendo as restantes medidas de 29 promotores sido objeto de implementação. Neste contexto, os promotores submeteram à ERSE os Relatórios de Progresso Semestral relativos ao 1.º e ao 2.º semestre de implementação, que foram devidamente analisados pela ERSE, dando origem à emissão de ordens de pagamento.

No âmbito da monitorização do PPEC, em dezembro de 2023, decorreu a primeira inspeção às medidas em implementação do PPEC da 7.ª edição, descrita no capítulo II. 2 Ações de Fiscalização.

O conjunto das medidas em implementação está disponível no *site* da ERSE³⁷.

Iniciativas no âmbito das alterações climáticas

Durante o ano, a ERSE manteve o acompanhamento dos mercados de licenças de emissão de CO₂ incluindo do mecanismo de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) e das iniciativas governamentais com incidência no setor energético, designadamente o regime de tributação fiscal, através da taxa de adicionamento de CO₂ aplicável ao consumo de gás natural pelas centrais de ciclo combinado a gás natural.

Foi, ainda, seguido o desenvolvimento do quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de licenças de emissão de CO₂, para compensação de parte do sobrecusto total da produção em regime especial a partir de fontes de energia renovável.

37 Informação disponível no *site* da ERSE em “Atividade/Eficiência Energética/Medidas de Implementação” ([link](#)).

Neste quadro, a ERSE manteve o trabalho conjunto com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e com a DGEG, destinado a operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os referidos leilões, nomeadamente no que à troca e disponibilização de informação diz respeito.

Ainda no quadro das emissões de CO₂, foi publicada a Diretiva n.º 5/2023, de 16 de janeiro, que aprovou os incentivos a aplicar a partir de 1.1.2023, na gestão otimizada dos custos associados às emissões de CO₂ dos centros electroprodutores situados na RAA e na RAM.

Rotulagem de energia elétrica

No decorrer do ano, a ERSE acompanhou a aplicação das regras de rotulagem e a sua monitorização³⁸ através das seguintes atividades:

- Sistematização de informação para efeitos de divulgação pública no âmbito da operacionalização das regras.
- Carregamento do simulador de rotulagem de energia elétrica com a informação submetida pelos comercializadores no âmbito das regras de rotulagem, divulgando as fontes de energia usadas no aprovisionamento da energia elétrica consumida e os respetivos impactos ambientais associados, por oferta comercial, com o objetivo de contribuir para uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental.
- Sistematização de informação de reporte da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) à ERSE sobre as operações relativas às garantias de origem realizadas desde o início da atividade.
- Realização de reuniões de esclarecimento e monitorização visando a boa aplicação da Diretiva n.º 16/2018, de 13 de dezembro, com alguns agentes durante o mês de maio de 2023, selecionados de forma aleatória.

Ao longo do ano, mantiveram-se as diversas interações entre a ERSE e vários *stakeholders*, designadamente comercializadores, clientes finais, AIB e EEGO, para clarificação de aplicação das regras e para respostas a pedidos de informação.

Neste âmbito, a ERSE aprovou em 2023 o novo Manual de Procedimentos da EEGO, na sequência da CP 112, o qual se encontra descrito no capítulo III. Regulamentação.

³⁸ No quadro de aplicação da Diretiva n.º 16/2018, de 13 de dezembro.

Produção em regime de remuneração garantida

O acompanhamento deste tema incluiu a análise da informação disponibilizada pela SU Eletricidade, enquanto Agregador de Último Recurso, pela EDA e pela EEM, o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação e a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de energia elétrica.

Com base na informação compilada e tratada no Sistema de Informação de Mercados (SIMER), foi disponibilizada no *site* da ERSE informação sobre os volumes de energia produzidos por tipo de aproveitamento, respetivos montantes faturados, resultante preço médio e potência instalada. Esta informação está disponível, para a generalidade da Produção em Regime Especial (PRE), com cerca de três meses de diferença face ao ocorrido, de modo a contemplar a efetiva faturação aos produtores.

Acompanhou-se também o desenvolvimento do quadro legal nacional referente ao comércio de Garantias de Origem respeitantes a produção com tarifa garantida, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de Garantias de Origem, para compensação de parte do sobrecusto com a aquisição de energia elétrica aos produtores de eletricidade a partir de fontes renováveis com tarifa garantida.

Em 2023, devido aos efeitos do Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, que estabelece um mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade, e da sua prorrogação até 31.12.2023, a ERSE decidiu não promover a realização dos leilões de colocação de PRE previstos na Diretiva n.º 11/2019, de 6 de maio, nem a realização dos leilões extraordinários de colocação de PRE, de acordo com o disposto na Secção III do Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro.

II. SUPERVISÃO

A supervisão desempenha um papel fundamental na garantia da eficácia e cumprimento da regulamentação estabelecida pela ERSE.

Este capítulo visa oferecer uma visão abrangente das atividades de supervisão realizadas pela ERSE durante o ano 2023. Desde a monitorização contínua das atividades reguladas até à realização de ações de fiscalização, passando pela divulgação de informações através de boletins, cada componente da supervisão desempenha um papel crucial na promoção da transparência e da eficiência nos setores regulados.

Todas as ações desenvolvidas neste âmbito enquadram-se no cumprimento da E2 e da E3.



II.1

Monitorização de atividades e do quadro regulamentar

A monitorização constante das atividades das entidades reguladas, bem como uma análise contínua do quadro regulamentar são fundamentais na atuação da ERSE. Neste sentido, a ERSE realizou diversas ações para acompanhar de perto as tendências do setor e identificar potenciais desafios.

Neste âmbito, destacam-se os seguintes processos e metodologias que a ERSE adotou em 2023 na supervisão das atividades.

Monitorização dos preços das ofertas comerciais e dos preços médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e de gás

Das atividades desenvolvidas que assumiram uma natureza contínua e sistemática de supervisão da aplicação das tarifas reguladas, dos preços das ofertas comerciais e dos preços faturados pelos comercializadores, sublinham-se as seguintes:

- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de energia elétrica e de gás, sobre preços e condições comerciais das ofertas.
- Elaboração de documentos de análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais, integrando informação sobre os preços médios faturados pelos comercializadores de eletricidade e de gás (EUROSTAT, CEER/ACER).

- Elaboração de relatórios trimestrais internos sobre as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural disponíveis no simulador de preços de energia da ERSE.
- Elaboração de memorandos trimestrais internos com a evolução dos preços médios faturados e das margens comerciais nos mercados retalhistas de eletricidade e de gás.

Análise da aplicação do regime transitório de estabilização de preços de gás por pessoas coletivas com consumo superiores a 10 000 m³

Durante o ano de 2023, a ERSE realizou a supervisão e monitorização da aplicação do regime transitório de estabilização de preços de gás, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 84-D/2022, de 9 de dezembro, na redação vigente.

A este respeito, recebeu e avaliou a informação fornecida pelo GTG do SNG, pelos operadores de rede e pelos comercializadores, referente à aplicação do apoio gás aos clientes dos comercializadores de mercado. Foi também elaborado um ERSExplica e aprovada a Instrução n.º 2/2023, relativa à aplicação do referido Decreto-Lei, com a aplicação aos consumos dos cogeneradores, a qual será abordada com maior detalhe no capítulo III. Regulamentação.

Sustentabilidade económica das atividades reguladas

A promoção e a monitorização da sustentabilidade económica dos setores regulados visam assegurar o equilíbrio económico-financeiro das atividades reguladas no curto e longo prazo, quando geridas de forma eficiente e, deste modo, proteger os consumidores atuais e futuros. Para esse fim, foram desenvolvidas um conjunto de atividades, das quais se destacam:

- Monitorização da sustentabilidade económica do setor elétrico no médio e longo prazo, designadamente com a análise sistémica do impacto da evolução dos principais agregados de custos e, em especial, dos CIEG nas tarifas de energia elétrica a médio e longo prazo, em conjugação com a análise financeira do stock de dívida tarifária e das obrigações financeiras, a qual passou a ter maior visibilidade através da inclusão de um novo capítulo sobre este tema no documento “Tarifas e preços para energia elétrica e outros serviços em 2024”.
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas.
- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor elétrico e do setor do gás.
- Monitorização dos custos com a produção com remuneração garantida (PRG).

- Acompanhamento do mecanismo de definição de custos de referência e metas de eficiência para a aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Monitorização dos custos de referência para a atividade de comercialização de energia elétrica em Portugal continental e nas Regiões Autónomas.
- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas, através da análise aos preços de transferência e da realização de auditorias.
- Monitorização da qualidade da informação regulatória auditada rececionada no âmbito do processo de cálculo de tarifas de eletricidade, gás e mobilidade elétrica.
- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural pelo Comercializador de Último Recurso Grossista (CURg).
- Monitorização da repercussão das Taxas de Ocupação de Subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário do setor do gás e no Manual de Procedimentos para a Repercussão das TOS³⁹.

Mercados Organizados Grossistas e Mercados Retalhistas

- Monitorização e acompanhamento do mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL), previsto no Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, e da sua prorrogação⁴⁰.
- Monitorização e acompanhamento do regime transitório de estabilização de preços do gás por pessoas coletivas com consumos superiores a 10 000 m³ previsto no Decreto-Lei n.º 84-D/2022, de 9 de dezembro.
- Monitorização dos custos com a PRG, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de alguns indicadores financeiros.
- Acompanhamento do mecanismo de gestão das licenças de emissão de CO₂.
- Acompanhamento da gestão e exploração dos centros electroprodutores com Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados.
- Monitorização da aplicação da metodologia de aquisição de energia a prazo pelo CUR de eletricidade.

³⁹ Diretiva n.º 12/2014, de 14 de julho, disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

⁴⁰ O Decreto-Lei n.º 21-B/2023, de 30 de março, prorrogou o mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do MIBEL até 31.12.2023.

- Análise e acompanhamento da estimativa de receitas de venda de garantias de origem pelo CUR.
- Análise e acompanhamento da estimativa de receitas do Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) e do adicionamento de CO₂ devidas à produção termoelétrica com recurso a gás natural alocados ao Sistema Elétrico Nacional (SEN).
- Monitorização do mecanismo regulatório de equilíbrio concorrencial no mercado grossista de eletricidade decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, na redação atual, para efeitos de definição de proveitos, tendo em consideração a suspensão do mecanismo de equilíbrio concorrencial no 2.º semestre de 2021 e nos anos de 2022 e 2023, por via da decisão do governo.
- Acompanhamento e elaboração de relatórios diários do mercado à vista de eletricidade (mercado diário, intradiário e de serviços de sistema).
- Sistematização do acesso à informação de mercado das ordens e transações dos contratos no *Virtual Trading Point* (VTP), realizadas na plataforma do Mercado Ibérico de Gás (MIBGAS). Acompanhamento do mercado à vista de gás natural no referencial VTP do MIBGAS.
- Acompanhamento e elaboração de relatórios internos sobre o funcionamento do mercado grossista.
- Preparação, acompanhamento e publicitação dos leilões de aquisição de energia elétrica pelo CUR em mercado a prazo.
- Monitorização do Gestor Integrado de Garantias (GIG) do SEN e do SNG, entidade independente dos restantes agentes do setor.
- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de eletricidade e gás natural, sobre a caracterização das ofertas no que diz respeito a fidelização, meios de pagamento, indexação e serviços adicionais, incluindo desenvolvimento de ferramenta TI para o reporte destes dados por parte dos agentes.
- Realização de relatório anual sobre os mercados de eletricidade e de gás natural, no âmbito do Mercado Interno da Energia.
- Realização de relatório anual sobre os mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural com enfoque no comportamento de médio e longo prazo e na caracterização das ofertas comerciais e de alguns indicadores de qualidade de serviço.

- Tratamento e análise de informação relativa às responsabilidades e gestão das garantias prestadas pelos agentes de mercado abrangidos e acompanhamento das regras de gestão de riscos e garantias do SEN e do SNG e sua implementação, aprovadas pela ERSE na Diretiva n.º 7/2021, de 15 de abril.
- Acompanhamento do mercado de serviços de sistema, com tratamento e análise da informação relativa ao funcionamento, operação e desempenho do sistema elétrico, incluindo o acompanhamento do mercado de Banda de Reserva de Regulação (BRR).
- Com o fim previsto do mercado de reserva de regulação, devido à entrada em funcionamento do mercado de reserva de restabelecimento da frequência com ativação manual (mFRR) previsto no Regulamento (UE) 2017/2195 da Comissão, de 23 de novembro de 2017, que estabelece orientações relativas ao equilíbrio do sistema elétrico, a ERSE promoveu as alterações regulamentares necessárias do mercado de BRR e a sua adequação ao mercado de mFRR com a definição e implementação do novo mercado de Banda de Reserva de Restabelecimento da frequência com ativação manual (BmFRR), tendo aprovado regulamentação específica para o efeito através da publicação da Diretiva n.º 18/2023, de 22 de dezembro, e promovido a realização do 1.º Leilão de BmFRR nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023 com a colocação em leilão de produtos de capacidade de banda em carga base para o ano de 2024, 1.º trimestre de 2024 e para os meses de janeiro, março e fevereiro de 2024.
- Monitorização das ofertas de comercializadores com preços equiparados às tarifas transitórias, bem como a evolução do número de clientes e respetivo consumo no mercado regulado, num contexto de extinção das tarifas transitórias a clientes finais.
- Análise das fichas contratuais normalizadas enviadas pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural.
- Monitorização e análise semanal da evolução do número de mudanças de comercializador em mercado de gás natural para o mercado regulado.
- Sistematização e atualização do registo de agentes a atuar nos mercados elétrico e do gás natural, com a estruturação e atualização do Código de Registo Individualizado do Agente (CRIA).

Operadores de rede e infraestruturas

A supervisão da atividade dos operadores de redes inclui o acompanhamento da aplicação dos regulamentos, das plataformas e sistemas que os implementam. Essa supervisão incluiu as seguintes atividades:

- Monitorização da concretização dos planos de investimento nas redes e infraestruturas, e verificação da consistência entre ativos entrados em exploração e os planos de investimento que os aprovou, para efeitos de inclusão na base de ativos regulada.
- Monitorização das obrigações de envio de informação à ERSE, por parte dos operadores das redes, previstas no RARI.
- Monitorização das obrigações de publicação de informação para efeitos de acesso, por parte dos operadores das redes, previstas no RARI.
- Monitorização da aplicação dos mecanismos de gestão de congestionamentos nas interligações.
- Monitorização da atribuição de capacidade de armazenamento na RNTIAT para reserva de segurança.
- Manutenção da base de dados interna sobre a atribuição de capacidade na RNTIAT e a utilização das respetivas infraestruturas, para suportar o processo regulatório.
- Monitorização das obrigações de envio de informação à ERSE, por parte dos operadores das redes elétricas, operadores das infraestruturas e comercializadores, previstas no RQS.
- Monitorização das obrigações de publicação de informação para efeitos de qualidade de serviço técnica e comercial, por parte dos operadores das redes elétricas, operadores das infraestruturas e comercializadores, previstas no RQS.
- Monitorização da implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.
- Monitorização da aplicação do regulamento relativo ao processo de armazenagem, recolha e troca de garrafas de GPL, designadamente através a monitorização dos inventários dos intervenientes nas cadeias logísticas de distribuição/comercialização de GPL engarrafado, bem como da atualização da listagem dos parques identificados.
- Monitorização da aplicação do Regulamento das Relações Comerciais do Setor do Gás de Petróleo Liquefeito Canalizado, nomeadamente através do acompanhamento da implementação das disposições estabelecidas no mesmo.

Mercados do GPL, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis

- Monitorização do Regulamento Relativo ao Regime de Cumprimento do Dever de Informação do Comercializador de Combustíveis Derivados do Petróleo e de GPL ao Consumidor, nomeadamente através da atualização dos valores que deverão integrar a fatura detalhada dos combustíveis.
- Análise dos mercados internacionais no que respeita às cotações dos produtos derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como dos preços e das ofertas comerciais praticados nos mercados nacionais grossistas e retalhistas dos combustíveis rodoviários, do GPL engarrafado e dos Biocombustíveis.
- Determinação de custos de referência para todas as atividades da cadeia de valor dos combustíveis rodoviários simples e do GPL Engarrafado que compõem o preço eficiente destes produtos e respetiva comparação com os preços médios nacionais praticados.

O Decreto-Lei n.º 5/2018, de 2 de fevereiro veio definir a obrigatoriedade de comercialização a retalho de GPL engarrafado propano e butano em todos os postos de abastecimento, cabendo à ERSE a regulação desta atividade. Não obstante, esta obrigação de comercialização pode ser objeto de dispensa pela ERSE, a requerimento do interessado, ao abrigo dos critérios definidos na Recomendação n.º 2/2019 desta entidade.

Neste âmbito, durante o ano, a ERSE apreciou 48 pedidos de dispensa de comercialização a retalho de GPL engarrafado propano e butano em postos de abastecimento remetidos pelos requerentes a esta entidade reguladora, dos quais 44 foram deferidos.

Procedimentos para reporte dos preços das ofertas comerciais e dos preços médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás

Desde 2006, data associada à fase final da liberalização do mercado de eletricidade e gás natural, que a ERSE tem desenvolvido atividades relacionadas com a disponibilização de instrumentos de acompanhamento e monitorização dos preços nos mercados retalhistas. A informação tem ainda servido o propósito de proteção dos interesses dos consumidores, bem como de incremento do nível de transparência do mercado da energia, nomeadamente através da prestação de informação quanto a ofertas disponíveis no mercado e a sua evolução no tempo.

O instrumento regulamentar para o reporte desta informação no setor elétrico, data de 2010 (Despacho n.º 18637/2010, de 15 de dezembro). No setor do gás, o instrumento regulamentar data de 2011 (Despacho n.º 3677/2011, de 24 de fevereiro). Concretizam os requisitos a cumprir pelos comercializadores em termos de envio de informação à ERSE relativamente aos preços de referência que preveem praticar no mercado, e aos preços médios efetivamente praticados.

Em outubro de 2023, a ERSE lançou uma Consulta de Interessados, com a revisão dos despachos de reporte das ofertas comerciais e preços médios praticados, por forma a melhor se enquadrarem na realidade atual. A proposta revisita os procedimentos de reporte, assegura a sua aplicação ao conjunto das entidades com relacionamento com o cliente, conjuga no mesmo documento as regras para eletricidade e gás, otimiza a recolha de informação tendo em conta as exigências e necessidades do mercado, e de modo a poder ser utilizada nos instrumentos de divulgação existentes e sempre em evolução, designadamente, pela introdução das ofertas com preços dinâmicos.

A consulta aos interessados ocorreu entre outubro e novembro de 2023, estando prevista a publicação da nova diretiva no primeiro semestre de 2024.

Regulamento Europeu para a Integridade e Transparência do Mercado de Energia (REMIT)

- Manutenção do sistema nacional de registo de participante de mercado grossista (eletricidade e gás natural), atribuição dos reguladores nacionais da energia nos termos definidos no REMIT, concluindo o processo de registo como participante de mercado, de um total acumulado de 173 entidades e concretizando o registo de 17 entidades ao longo do ano, todas elas constantes do registo europeu, mantido e operado pela ACER (Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia).
- Monitorização e acompanhamento de casos e de alertas no âmbito do REMIT, através do *Case Management Tool* (CMT) disponibilizado pela ACER que efetua a gestão de notificações/casos no âmbito do cumprimento regulamentar europeu.
- Continuação da prestação de serviços de segurança de informação REMIT para adequar a ERSE às exigências requeridas pela ACER no âmbito da partilha de informação de mercado.



II.2 Ações de Fiscalização

No desempenho das suas competências legais e estatutárias de regulação do setor energético, a ERSE realizou um conjunto de ações de fiscalização – inspeções e auditorias – durante o ano de 2023, com o intuito de verificar o cumprimento das disposições regulamentares nos setores do gás e da eletricidade.

Neste sentido, ao longo do ano foram realizadas as seguintes ações de fiscalização:

Auditoria sobre qualidade de serviço técnica à EDA

Esta auditoria de verificação das disposições regulamentares relativas à continuidade de serviço da EDA, teve início em 2022 e foi concluída em maio de 2023⁴¹. Os trabalhos realizados nesta auditoria foram desenvolvidos, sob supervisão da ERSE, por uma empresa independente de auditoria contratada pela EDA, e tiveram como objetivo verificar o cumprimento das disposições do RQS sobre os seguintes temas:

i) avaliação dos sistemas e procedimentos de recolha e de registo da informação relativa à continuidade de serviço; *ii)* avaliação das metodologias e dos critérios utilizados no cálculo dos indicadores de continuidade de serviço; *iii)* verificação da metodologia de cálculo de compensações relativas à continuidade de serviço; *iv)* validação da informação de continuidade de serviço reportada à ERSE e sua respetiva divulgação externa.

No âmbito da realização desta auditoria, concluiu-se que a avaliação global do grau de cumprimento do RQS pela EDA é positiva. Como resultado dos trabalhos de acompanhamento direto pela ERSE e das análises efetuadas ao relatório final da auditoria, este operador de rede desenvolveu um plano de ação para implementar um conjunto de recomendações.

Auditoria sobre qualidade de serviço técnica à E-Redes

Esta auditoria de verificação das disposições regulamentares relativas à continuidade de serviço da E-Redes, teve início em 2022 e foi concluída em junho de 2023⁴². À semelhança da auditoria referida anteriormente, os trabalhos realizados foram desenvolvidos, sob supervisão da ERSE, por uma empresa independente de auditoria contratada pela E-Redes, e tiveram como objetivo verificar o cumprimento das disposições do RQS sobre os seguintes temas: *i)* avaliação dos sistemas e procedimentos de recolha e de registo da informação relativa à continuidade de serviço; *ii)* avaliação das metodologias e dos critérios utilizados no cálculo dos indicadores de continuidade de serviço; *iii)* verificação da metodologia de cálculo de compensações relativas à continuidade de serviço; *iv)* recálculo do incentivo à melhoria da continuidade de serviço; *v)* validação da informação de continuidade de serviço reportada à ERSE e sua respetiva divulgação externa.

41 Disponível no site da ERSE “Atividade/Fiscalização” ([link](#)).

42 Disponível no site da ERSE “Atividade/Fiscalização” ([link](#)).

No âmbito da realização desta auditoria, concluiu-se que a avaliação global do grau de cumprimento do RQS pela E-Redes é positiva. Como resultado dos trabalhos de acompanhamento direto pela ERSE e das análises efetuadas ao relatório final da auditoria, este operador de rede desenvolveu um plano de ação para implementar um conjunto de recomendações, tendo já sido implementadas dentro dos prazos previstos.

Auditoria às regras de alocação de OPEX e CAPEX por níveis de tensão (AT/MT e BT) – E-REDES

A auditoria relativa à análise e avaliação crítica do processo de reporte segmentado, focado nas regras de imputação por nível de tensão de gastos, rendimentos, ativos e passivos da atividade de distribuição da E-Redes, que teve início em 2022 e decorreu até ao final de 2023, contou com a contratação, pela ERSE, de uma empresa de auditoria independente.

O objetivo desta auditoria passou, essencialmente, pela garantia que a informação por nível de tensão reportada à ERSE representa uma imagem verdadeira e apropriada, com um elevado grau de segurança e fiabilidade, da realidade desta atividade.

As conclusões desta auditoria foram plasmadas em relatório independente de garantia de fiabilidade e permitirão à ERSE atuar em conformidade com as conclusões plasmadas no relatório nos próximos processos tarifários e na preparação do próximo período de regulação que se iniciará em 2026.

Inspeção à REN Portgás relativa ao reporte de investimentos

Em março de 2023, a ERSE realizou uma ação de fiscalização à REN Portgás com o objetivo, por um lado, de conhecer e avaliar os procedimentos de aquisição, de contabilização e de reporte dos ativos para efeitos tarifários e, por outro, de reconciliar a informação obtida com os diferentes reportes efetuados à ERSE, designadamente as normas complementares e o reporte no âmbito do PDIRD-G. Para além da recolha e análise documental, durante a ação foram ainda realizadas visitas ao terreno de forma a comprovar a existência dos ativos e a sua classificação.

Os resultados desta ação de fiscalização foram considerados no procedimento tarifário de 2023-2024.

Inspeção à Sonorgás relativa ao reporte de investimentos na atividade de distribuição de gás

Foram realizadas visitas inspetivas entre os dias 10 e 12 de julho, sendo o seu principal objetivo verificar o cumprimento das condições e requisitos constantes nas licenças locais de distribuição de gás atribuídas em 2015, em particular os limites definidos para os custos unitários da rede de distribuição (metro linear), de ramais, de UAG, dispostos na cláusula 5.ª das respetivas licenças. Esta verificação do cumprimento dos limites de custo, assim como a perceção dos motivos que levaram ao não cumprimento em certos

polos, é essencial por ter sido com base nos limites propostos pela Sonorgás a concurso para a atribuição destas licenças, que foi realizada a avaliação económica da proposta da empresa.

A ação de fiscalização teve ainda como objetivo verificar os procedimentos internos associados aos investimentos realizados em cada polo, incluindo, os procedimentos de aquisição dos diferentes elementos dos investimentos, os procedimentos de controlo interno, os procedimentos de reconhecimento e mensuração contabilística, de divulgação e de reporte dos ativos para efeitos tarifários.

Inspeção à concretização do projeto “Linha a 150 kV entre Fernão Ferro e Trafaria 2” – REN

A ação de fiscalização realizada em regime de visita inspetiva à REN, teve como objetivo principal supervisionar todo o processo de concretização do projeto em causa. De notar que este projeto foi alvo de vários adiamentos após a inclusão inicial na proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (PDIRT-E) há mais de uma década, tendo o mesmo sofrido alterações estruturais resultando num custo final bastante superior ao previsto ainda com o *design* inicial.

Esta ação permitiu recuperar todos os processos de licenciamento do projeto, analisar causas e soluções encontradas para os constrangimentos verificados na conclusão do mesmo, recuperar cada fase de concretização do projeto em termos de obras concluídas e entrada em exploração de ativos, bem como as componentes de custo (incluindo eventuais comparticipações) e, finalmente, supervisionar a informação enviada à ERSE ao abrigo do RARI e das normas complementares.

Esta ação de fiscalização implicou naturalmente a visita ao terreno em diferentes secções do projeto (Fernão Ferro, Trafaria e zona alvo de suspensão das obras) e o acesso documental sobre o mesmo nos escritórios da empresa. Os elementos recolhidos nesta inspeção foram considerados no processo tarifário do setor elétrico para 2024.

Inspeções a centros de atendimento presencial da Petrogal e da EDP Comercial

Em junho, a ERSE realizou visitas inspetivas aos centros de atendimento presencial dos comercializadores Petrogal⁴³ e EDP Comercial⁴⁴, localizados no Porto. Com estas ações de fiscalização verificou-se o cumprimento das disposições legais do regime jurídico do Livro de Reclamações, bem como das obrigações regulamentares aplicáveis ao atendimento presencial conforme estabelecido no RQS e RRC.

⁴³ Relatório disponível no site da ERSE ([link](#)).

⁴⁴ Relatório disponível no site da ERSE ([link](#)).

Inspeção à Direção de Compra de Energia da SU Eletricidade na qualidade de agregador de último recurso

Em junho, a ERSE realizou uma inspeção nas instalações da Direção de Compra de Energia da SU Eletricidade, situada em Coimbra. Esta ação de fiscalização teve como objeto a verificação dos sistemas e procedimentos associados à atividade de compra e venda de energia elétrica da produção com remuneração garantida, nos termos previstos no Regulamento de Relações Comerciais dos Setores Elétrico e do Gás.

Inspeção de *follow up* da auditoria realizada às operações intragrupo da Floene

De forma a aferir a implementação das recomendações apresentadas pelo auditor na auditoria realizada às operações intragrupo da GALP em 2020, a ERSE realizou durante o mês de fevereiro e abril, uma ação que incluiu a deslocação às instalações da empresa e análises documentais. Ainda neste contexto, e tendo em conta a transição resultante do processo de alienação da Floene Energias SA (ex-GGND) pelo Grupo GALP ao Grupo Allianz, nesta ação pretendeu-se obter esclarecimentos sobre o impacto desta transação nos processos e nos procedimentos associados às operações ou serviços prestados entre as empresas dos respetivos grupos.

Os elementos recolhidos permitiram obter informação atualizada sobre os procedimentos implementados ou a implementar pelas empresas face à reestruturação acionista e planear a monitorização a realizar no futuro.

Inspeção às faturas de eletricidade em Baixa Tensão Normal, dos comercializadores em regime de mercado

Em julho de 2023, foram aprovados os resultados da ação de fiscalização realizada às faturas de eletricidade em BTN, dos comercializadores do mercado livre a atuarem no mercado retalhista de eletricidade.

Esta ação de fiscalização ocorreu durante o 1.º trimestre de 2023 e abrangeu a verificação de 75 faturas, de 24 comercializadores, sendo 53 faturas sem tarifa social e 22 faturas com tarifa social. No âmbito da ação de inspeção foram identificados e fiscalizados os seguintes elementos: i) Tarifas de Acesso às Redes (TAR): preços das TAR e o valor global do Acesso às Redes; ii) valor total da fatura, sem taxas e sem impostos; iii) informação sobre os CIEG; iv) informação relativa ao regime de preços equiparado; v) aplicação da Tarifa Social; v) regras de aplicação das taxas de Imposto de Valor Acrescentado (IVA) reduzido e de isenção de Imposto Especial do Consumo (IEC); vi) Mecanismo Ibérico: explicitação do benefício líquido decorrente da aplicação do mecanismo ibérico, no caso do custo do ajuste ser explicitado na fatura.

Inspeção de *follow up* da auditoria realizada às novas atividades e aos sistemas de informação da SU Eletricidade

A necessidade de monitorizar a implementação das recomendações apresentadas pelos auditores na auditoria ocorrida em 2022 relativa às novas atividades e aos sistemas de informação da SU Eletricidade, justificou a realização desta ação. Pretendia-se avaliar e obter evidências das medidas tomadas pela empresa na implementação daquelas recomendações. Esta ação, que se realizou no 4.º trimestre de 2023, implicou a visita à empresa e a recolha e análise de documentação.

Decorrente desse trabalho, concluiu-se que a empresa seguiu as orientações dos auditores, o que se traduziu numa melhoria dos procedimentos internos e consequente maior eficiência na gestão da atividade.

Auditoria sobre qualidade de serviço comercial ao ORD – Lisboaág

Esta auditoria teve como objetivo verificar o cumprimento das disposições do RQS sobre os seguintes temas: i) ativação e desativação de fornecimento; ii) visita combinada; iii) situações de emergência; iv) assistência técnica e restabelecimento após interrupção por facto imputável ao cliente.

A ERSE aprovou o caderno de encargos em 2022, e a entidade fiscalizada deu início ao procedimento de contratação da entidade auditora também nesse ano. O trabalho de auditoria decorreu durante 2023 e será finalizado no início de 2024.

Inspeção aos serviços das redes inteligentes – E-Redes

Esta ação de fiscalização, que ocorreu em maio, teve como objetivo verificar o cumprimento, pela E-Redes do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de distribuição de energia elétrica (RSRI), em particular: i) o registo das instalações integradas em redes inteligentes; ii) o estado geral de funcionamento dos contadores inteligentes e da comunicação remota bilateral entre os sistemas do ORD BT e os contadores; iii) a existência e funcionamento dos sistemas de informação para prestar os serviços previstos no RSRI. O relatório final da ação de inspeção será finalizado no início de 2024.

A avaliação global do grau de cumprimento do RSRI pela E-Redes é positiva, encontrando-se implementadas as principais funcionalidades e serviços do RSRI. Apesar de não se verificarem incumprimentos ao RSRI, a ERSE emitiu uma recomendação relativamente à segregação do reporte das instalações integradas para efeitos do incentivo regulatório, com vista a melhorar o reporte de informação pelo ORD BT, compatibilizando o RSRI com o novo contexto legislativo de 2022.

Inspeção às medidas em implementação da 7.ª edição do PPEC

Em dezembro, decorreu a primeira inspeção às medidas em implementação da 7.ª edição do PPEC, tendo sido realizada à medida tangível do promotor APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição, responsável por uma medida de «Substituição de lâmpadas fluorescentes tubulares do tipo T8 por lâmpadas LED», dirigida a entidades do setor da distribuição com horários de funcionamento alargados. Esta inspeção será concluída em 2024, com a emissão do relatório final da ação.

Inspeção à atividade do Gestor Integrado de Garantias

A Diretiva n.º 7/2021, de 15 de abril, determina, entre outros temas, os termos da regulação do GIG, em particular, a sua regulação económica. De acordo com o artigo 19.º desta Diretiva, os custos eficientes são definidos pela ERSE e o diferencial entre estes e os custos faturados é acrescido ou deduzido aos custos a repercutir nas entidades do SEN e do SNG. Para a concretização desta exigência regulamentar, é essencial conhecer a atividade do GIG, em particular, os gastos efetivamente incorridos com o desenvolvimento da atividade de GIG e assegurar que não hajam subsidiação cruzadas entre atividades.

Foi com este objetivo que foi realizada esta ação de fiscalização, durante o 4.º trimestre, nas instalações do GIG, na qual foi recolhida diversa documentação que permitirão suportar a avaliação pela ERSE da razoabilidade dos custos comparativamente aos serviços prestados e definir os custos eficientes que servirão de suporte à faturação dos serviços de gestão de garantias aos operadores do SEN e do SNG. A conclusão do processo desta inspeção está prevista para o início de 2024.

Auditoria sobre qualidade de serviço comercial à E-Redes

Esta auditoria pretendeu verificar o cumprimento das disposições regulamentares do RQS em relação aos seguintes temas: i) atendimento telefónico (de âmbito comercial e para comunicação de avarias); ii) assistência técnica; iii) visita combinada; iv) tratamento de reclamações e de pedidos de informação; v) pagamento de compensações.

Em 2023, a ERSE solicitou à E-Redes que realizasse esta mesma auditoria, aprovou o caderno de encargos e a entidade fiscalizada concluiu o procedimento de contratação da entidade auditora. O trabalho de auditoria terá início no 1.º trimestre de 2024.



II.3 Boletins

A disseminação de informação é crucial para promover a transparência e manter todas as partes interessadas informadas sobre as atividades regulatórias. Neste contexto, a ERSE em 2023, emitiu diversos boletins periódicos (semanal, mensal, trimestral ou semestral), com informação regular relevante sobre os setores por si regulados.

Todos os boletins apresentam um formato digital e podem ser encontrados no *site* da ERSE na área respetiva⁴⁵.

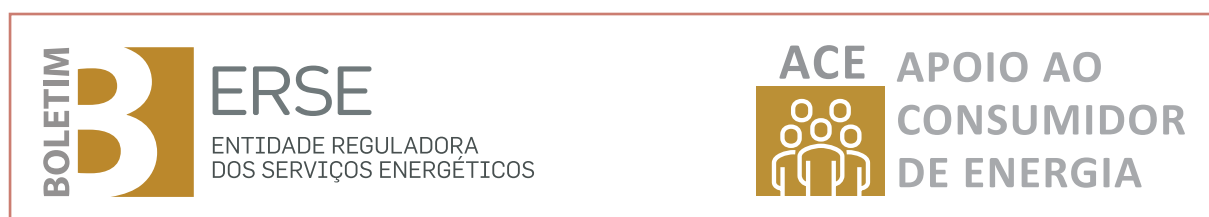
A execução desta atividade contribui para a concretização da E1, no sentido em que se pretende incentivar o conhecimento de todos os interessados e consumidores de energia – e, mais particularmente, na M3 – Promover a literacia energética para a tomada de decisões conscientes e participação pró-ativa dos consumidores – e M4 – Comunicar de forma clara e objetiva os resultados do trabalho e as decisões da ERSE.

Em 2023, destaca-se o lançamento de uma nova publicação:

- Supervisão dos Preços de Venda ao Público do GPL engarrafado

Assim, em 2023, contabilizam-se 15 boletins, nomeadamente:

Boletim de Apoio ao consumidor de Energia



Retrata a evolução das reclamações no livro de reclamações das empresas, dos pedidos de informação dirigidos à ERSE e também dos pedidos de intervenção da ERSE em conflitos entre os consumidores e os comercializadores ou operadores de redes. Em 2023 passou a incluir também informação sobre o atendimento telefónico da ERSE de apoio ao consumidor.

Periodicidade: trimestral

⁴⁵ Boletins disponíveis no *site* da ERSE em “Comunicação/Boletins” ([link](#)).

Boletim comparação dos preços de eletricidade Eurostat e boletim comparação dos preços de gás natural Eurostat



Apresentam, com base na informação semestral publicada pelo Eurostat, a comparação dos preços de eletricidade/gás natural em Portugal com os preços na Área do Euro e na UE, e analisa os preços médios de eletricidade/gás natural praticados.

Periodicidade: semestral

Boletim das ofertas comerciais de eletricidade e boletim das ofertas comerciais de gás



Disponibilizam informações relativas às ofertas incluídas no simulador de preços de energia da ERSE, com os preços de referência no mercado para clientes domésticos ligados em BTN/BP com um consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m³.

Periodicidade: trimestral

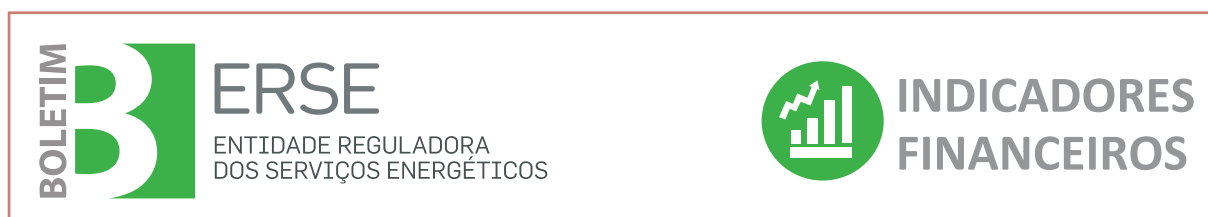
Boletim de *Commodities*



Disponibiliza uma análise do comportamento dos mercados dos combustíveis que influenciam os preços de energia elétrica e de gás, permitindo inferir dessa análise e a evolução futura perspectivada para as tarifas do setor energético e avaliar se os pressupostos incluídos nas tarifas transitórias refletem as evoluções recentes dos mercados.

Periodicidade: trimestral

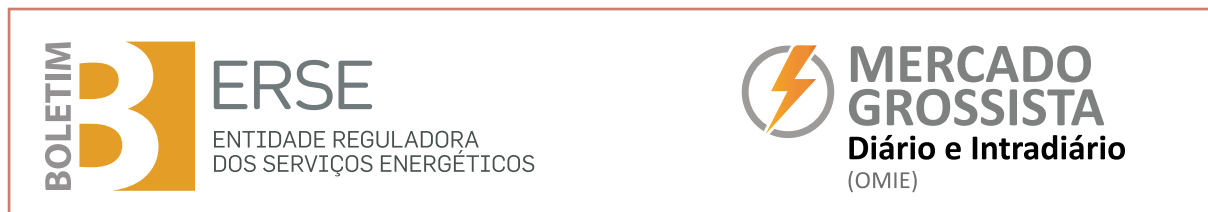
Boletim de indicadores financeiros



Examina as condicionantes financeiras que impactam na evolução tarifária, dedicando especial atenção à evolução das taxas de juro de curto prazo do mercado interbancário e do Eurosistema – com impacto direto no cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos das atividades reguladas –, assim como à evolução das *yields* das Obrigações do Tesouro, indexante das taxas de remuneração dos ativos regulados dos sectores elétrico e do gás.

Periodicidade: trimestral

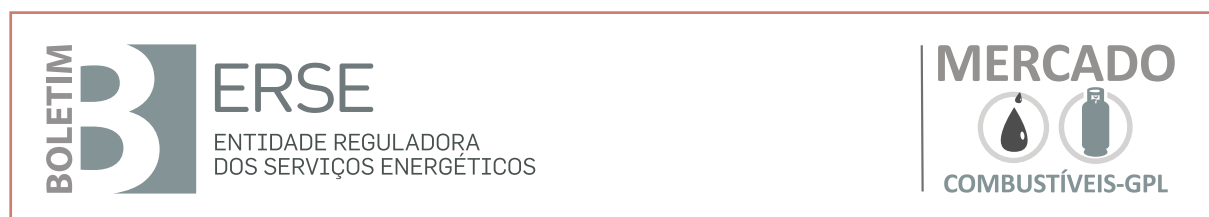
Boletim do Mercado Diário do MIBEL



Apresenta a análise ao mercado diário, ao mercado intradiário, às interligações e aos serviços de sistema no mercado grossista de eletricidade MIBEL.

Periodicidade: mensal

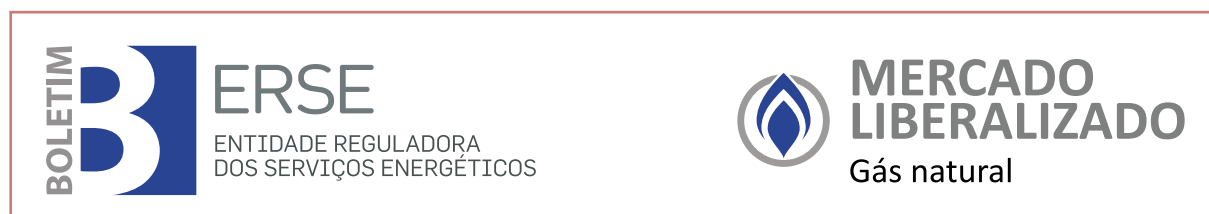
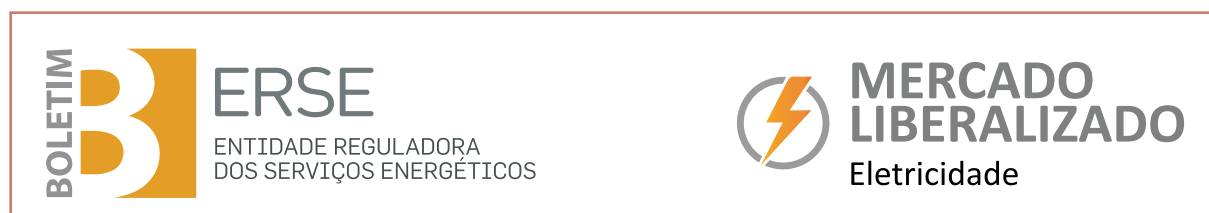
Boletim do Mercado dos Combustíveis e do GPL



Reúne um conjunto de informações sobre os principais acontecimentos que explicam a variação dos preços, a nível internacional, do petróleo bruto e dos seus derivados. Este boletim apresenta também a análise dos preços médios, nacionais e regionais, e das introduções a consumo dos combustíveis rodoviários e do GPL, em Portugal.

Periodicidade: mensal

Boletim do Mercado Liberalizado de Eletricidade e Boletim do Mercado Liberalizado de Gás Natural



Esclarecem a comunidade em geral e, particularmente, os consumidores e comercializadores no setor da eletricidade e no setor do gás natural, sobre o mercado retalhista e o processo de liberalização, com enfoque em indicadores de curto prazo ao nível de penetração do mercado liberalizado, quotas de mercado, concentração de mercado e dinâmica de mudança de comercializador.

Periodicidade: mensal

Boletim dos Preços UE-27 dos Combustíveis Rodoviários



Apresenta a informação comparativa dos preços dos combustíveis líquidos rodoviários praticados em Portugal e na UE, baseado na informação do Eurostat, disponibilizada no *European Commission's Weekly Oil Bulletin*.

Periodicidade: trimestral

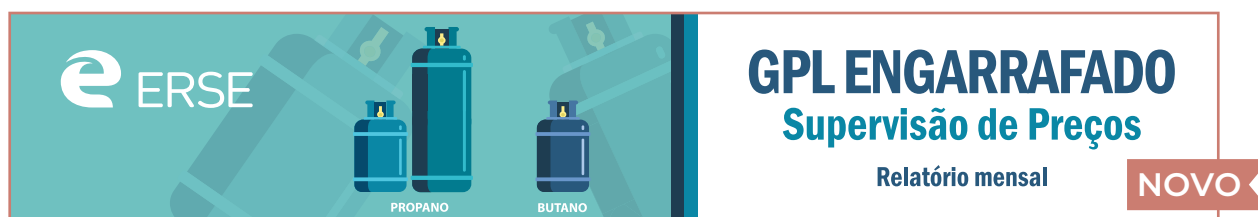
Boletim sobre a Utilização das Infraestruturas de Gás



Apresenta uma análise sobre a utilização das infraestruturas do Sistema Nacional de Gás. É possível obter informação sobre o Terminal de Gás Natural Liquefeito, nomeadamente as principais origens do gás, o volume e o número de navios metaneiros que chegam ao terminal, bem como o ponto de situação do Armazenamento Subterrâneo de gás, nomeadamente o volume do *stock*, a sua injeção e extração. Este boletim disponibiliza ainda informação sobre o Ponto Virtual de Interligação e que serve o propósito comercial de oferta, atribuição e nomeação de capacidades de gás. É apresentada também a caracterização e nível de utilização da Rede Nacional de Transporte de Gás.

Periodicidade: trimestral

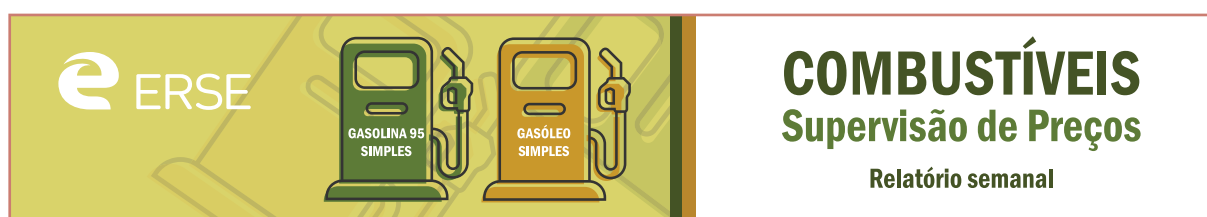
Supervisão dos Preços de Venda ao Público do GPL Engarrafado



Apresenta informação, para as garrafas mais utilizadas de Propano e de Butano, sobre i) o Preço Eficiente mensal calculado pela ERSE e respetiva desagregação por cada uma das atividades da cadeia de valor e componente fiscal, bem como ii) os Preços de Venda ao Público anunciados e pagos pelos consumidores e as respetivas diferenças face ao preço eficiente. A partir de setembro, passou a ser apresentado igualmente o Preço Eficiente com margens, de acordo com a metodologia definida no Regulamento n.º 1184/2022, de 21 de dezembro, e os Parâmetros relativos à metodologia de supervisão do SPN.

Periodicidade: mensal

Supervisão dos Preços de Venda ao Público dos Combustíveis rodoviários



Apresenta informação, para os combustíveis rodoviários simples, sobre i) o Preço Eficiente semanal calculado pela ERSE e respetiva desagregação por cada uma das atividades da cadeia de valor e componente fiscal, bem como ii) os Preços de Venda ao Público anunciados (com e sem descontos) e pagos pelos consumidores e as respetivas diferenças face ao preço eficiente.

Periodicidade: semanal

III.

REGULAMENTAÇÃO

Ao longo do último ano, a ERSE empenhou-se em promover a eficiência e transparência nos setores que se incluem no âmbito da sua regulação. Através de processos de análise e consulta, foi desenvolvida diversa regulamentação destinada ao correto funcionamento dos setores regulados.

Neste âmbito, destacam-se as iniciativas mais significativas ocorridas em 2023, as quais demonstram o empenho da ERSE em alcançar uma regulação eficaz e alinhada com os desafios do presente que contribuem essencialmente para a prossecução da M1 – Assegurar um quadro regulamentar dinâmico e pró-ativo, facilitador das novas tendências do setor – da E2 e da M2 da E3.

Revisão Regulamentar do Setor Elétrico, com extensão aos Setores do Gás e do GPL Canalizado

A ERSE submeteu a discussão pública (CP 113⁴⁶) uma proposta de revisão regulamentar na sequência da aprovação do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do SEN e que introduziu alterações profundas ao regime jurídico do SEN.

No ano de 2023, e após consulta pública, a ERSE aprovou os seguintes novos regulamentos para o Setor Elétrico: Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico e do Gás; Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações; Regulamento Tarifário do Setor Elétrico; Regulamento de Operações das Redes; Regulamento da Qualidade de Serviço e Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço (MPQS); Regulamento dos Serviços e das Redes Inteligentes; Regulamento relativo à Apropriação Indevida de Energia (RAIE); Regulamento do Autoconsumo (RAC).

A revisão regulamentar abrangeu também, em situações pontuais, matérias respeitantes ao SNG e ao SPN, quer por existirem regulamentos comuns a tais setores, nomeadamente o RQS, o RRC e o RAIE, quer por terem sido identificadas matérias que requeriam melhorias.

⁴⁶ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

› Regulamento das Relações Comerciais

O Regulamento n.º 827/2023, de 28 de julho aprovou o Regulamento das Relações Comerciais dos Setores Elétrico e do Gás e revogou o Regulamento n.º 1129/2020, de 30 de dezembro. Da aprovação deste Regulamento destacam-se o aprofundamento e desenvolvimento de algumas das figuras criadas no passado, de que é exemplo mais evidente a atuação enquanto agregador ou representante (é consagrada de forma definitiva a atividade de agregação e introduzida a agregação de último recurso por substituição, de forma mais sistematizada, da figura do facilitador de mercado), a evolução dos relacionamentos comerciais para um modelo de cariz mais matricial, a adaptação do quadro regulamentar aplicável à estrutura logística da contratação (com a densificação das regras para a mudança de comercializador, a previsão de regras para a mudança de agregador e a adaptação do modelo de retribuição destas atividades – com preço aplicado a cada mudança) e a densificação do regime supletivo já existente.

Na estrutura dos relacionamentos comerciais que orientam o acesso às redes, o atual quadro regulamentar densifica as regras relativas ao estabelecimento de ligações às redes, introduzindo o conceito de utilização da rede com restrições, que constitui uma inovação de significativo alcance na organização e funcionamento do setor da energia.

Também no plano da defesa dos interesses de consumidores e demais agentes, este regulamento vem estabelecer uma maior sistematização da regulamentação, com a previsão de prazos mais estritos para a consideração das interações entre clientes e prestadores de serviço, designadamente para colocação das mesmas nas plataformas logísticas de operação, bem assim como a necessidade de explicitar, em fase de contratação, os aspetos de desagregação da fatura de fornecimento que venham a concretizar-se. Foram também alterados aspetos relacionados com a aplicação da fidelização contratual, objeto de sistematização que torna o regime mais claro e previsível, e algumas regras específicas da gestão do próprio contrato de fornecimento, com clarificação de obrigações associadas à divulgação de ofertas de preços fixos, indexados e dinâmicos.

› Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações

O Regulamento n.º 818/2023, de 27 de julho aprovou o Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações do Setor Elétrico. Esta revisão vem dar resposta ao novo quadro legal nacional, nomeadamente quanto à regulamentação do modelo de acesso às redes com restrições, incluindo o estabelecimento das respetivas condições gerais de acesso. Foi ainda enquadrado o acesso às redes por parte de novos agentes, como é o caso das instalações de armazenamento autónomo e de agregadores, com a devida alteração em termos de contratos de uso das redes.

Ao nível da transparência e supervisão, a revisão do RARI permitiu ainda introduzir novas obrigações de reporte de informação pelos operadores à ERSE, incluindo sobre as redes em BT.

Ao nível do quadro legal europeu, foi prevista no RARI a aprovação pela ERSE de uma metodologia custo benefício, proposta pelos operadores, e aplicada a novos projetos de investimento, que tenha em conta o mérito face a outras alternativas incluindo o recurso a soluções de flexibilidade. Neste mesmo quadro, foram introduzidas algumas obrigações por parte dos operadores associadas quer à metodologia de cálculo da capacidade de interligação, quer ao uso de receitas das rendas de congestionamento, devendo a ERSE aprovar esse mesmo uso, mediante proposta do operador da RNT.

› Regulamento Tarifário do Setor Elétrico

No que se refere à revisão tarifária do setor elétrico, as principais alterações introduzidas ao nível do Regulamento Tarifário dizem respeito à atividade de agregação de Último Recurso, à alteração da estrutura tarifária e da metodologia de recuperação dos proveitos permitidos da Operação Logística de Mudança de Comercializador e de Agregador, através da aplicação de preço regulado e, supletivamente, pela tarifa de Uso Global do Sistema (UGS).

O Regulamento n.º 828/2023, de 28 de julho, que aprovou o Regulamento Tarifário do setor elétrico, incluiu também a metodologia de repercussão dos Custos de política energética, de sustentabilidade e de interesse económico geral, e de transferências intertemporais dos proveitos a recuperar relativos à repercussão de todos os CIEG, a clarificação das regras de financiamento do custos com a tarifa social, a melhoria das obrigações de informação de reporte físico e económico adequado aos ORD e CUR que atuam exclusivamente em BT e a alterações da estrutura tarifária relativas a diferentes tarifas, tais como, as tarifas de acesso ao armazenamento, instalações com estatuto do cliente eletrointensivo e zonas livres tecnológicas.

› Regulamento de Operações das Redes

A alteração do Regulamento de Operação das Redes foi substancial, incluindo uma revisão da estrutura e organização do regulamento para abarcar a operação das redes de distribuição e das regiões autónomas.

O Regulamento n.º 816/2023, de 27 de julho, que aprovou o ROR, passou a incluir a gestão técnica das redes de distribuição, acomodando as transformações em curso por via da transição energética que passam pela digitalização da rede elétrica (mais observável e mais controlável) e pela descentralização dos recursos de gestão do sistema e da rede. Assim, o ROR passa a incluir a prestação de serviços de flexibilidade aos operadores de rede de distribuição. Foi também criado um novo manual de procedimentos da gestão técnica das redes de distribuição, para detalhar as regras aplicáveis a esta nova interação entre o operador da rede de distribuição e os recursos distribuídos na sua rede.

A coordenação entre os vários operadores de rede passou a ter referência explícita no ROR, bem como a harmonização europeia dos serviços de sistema e a participação dos novos agentes.

A figura dos projetos-piloto ficou prevista nos regulamentos do setor elétrico e tem aplicação concreta no âmbito dos serviços de flexibilidade ou de participação da procura nos serviços de sistema.

› Regulamento da Qualidade de Serviço e Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço

O Regulamento n.º 826/2023, de 28 de julho aprovou o Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás, o qual incorpora os serviços prestados remotamente, através da infraestrutura de rede inteligente, estabelecendo novos padrões de serviço. Foi também clarificado o cálculo da limitação do valor máximo anual das compensações individuais de continuidade de serviço. No setor do gás, o RQS concretizou os requisitos de qualidade dos gases renováveis ou de baixo teor de carbono injetados na rede. Foram ainda estabelecidas as obrigações de qualidade de serviço comercial para os agregadores e foram igualmente feitos alguns aperfeiçoamentos no que respeita à resposta a reclamações, visitas combinadas e ativações de fornecimento.

› Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes

A revisão do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes partiu do novo quadro legal, o qual fixou um cronograma para a generalização das redes inteligentes.

Nesta medida, a ERSE promoveu uma alteração regulamentar que adota as redes inteligentes como o novo referencial de serviços na baixa tensão, nas várias áreas regulamentares. Foi também alargado o âmbito de aplicação do RSRI à BTE e às instalações de armazenamento e incluiu-se a atividade de agregação como parte do ecossistema das redes inteligentes, designadamente ao nível do relacionamento comercial e do acesso aos dados de energia.

Deste modo, uma parte substancial do quadro regulamentar estabelecido no anterior RSRI passou a integrar a restante regulamentação da ERSE, afirmando as redes inteligentes de distribuição de energia elétrica como o novo normal do setor elétrico.

O RSRI, aprovado pelo Regulamento n.º 817/2023, de 27 de julho, estabelece a obrigação de recolha diária de diagramas de carga para todas as instalações integradas em redes inteligentes, alinhando a prática da BTN integrada em rede inteligente com a dos restantes níveis de tensão e de fornecimento.

› Regulamento relativo à Apropriação Indevida de Energia

O Regulamento n.º 814/2023, de 27 de julho, criou um novo regime para a apropriação indevida de energia (AIE), que inclui as práticas fraudulentas, com extensão à apropriação indevida de gás, incluindo gases de origem renovável e de baixo teor de carbono, e de GPL canalizado, e procedeu à revogação do Decreto-Lei n.º 328/90, de 22 de outubro.

Estão abrangidas, pelo âmbito do presente Regulamento, as atividades de produção, injeção, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização, agregação e consumo.

As principais matérias tratadas são as seguintes: termos das inspeções realizadas na sequência de deteção de suspeita de AIE e procedimento em caso de impossibilidade da sua realização, incluindo verificação de presunção de existência de situação de AIE para efeitos de interrupção; comunicações a estabelecer com titulares das instalações e necessários relatórios, para efeitos de realização de inspeções, de exercício de audiência prévia, de interrupção do fornecimento, de pagamento para efeitos de restabelecimento e dos demais direitos previstos; redução de potência para o escalão de 1,15 kVA por fase e aplicável às instalações de energia elétrica em BTN, nos casos previstos; termos da realização de interrupção do fornecimento, incluindo possibilidade de interrupção imediata quando esteja em causa a segurança de pessoas e bens; critérios para determinação da indemnização devida em caso de AIE; termos da responsabilidade do operador de rede em casos de inexistência de AIE e de imputação subjetiva incorreta do beneficiário.

› Regulamento do Autoconsumo

O Regulamento n.º 815/2023, de 27 de julho, que aprovou o Regulamento do Autoconsumo, passou a reconhecer vários modos de partilha como disponíveis para os autoconsumos coletivos, incluindo a partilha dinâmica ou hierárquica. Com a decisão legal de integração dos clientes BTN em rede inteligente, o ORD passou a ser responsável pela adaptação do contador da instalação de consumo, sem custos para o cliente autoconsumidor, sendo a adaptação apenas necessária quando a instalação não esteja ainda integrada em rede inteligente. No caso das UPAC ligadas à rede, o RAC passa a prever que, salvo opção contrária do respetivo titular, o ORD se responsabiliza pela aquisição, instalação e operação do respetivo contador de ligação à RESP, tendo por contrapartida um preço de serviço regulado.

Estabeleceu-se a disponibilização diária dos dados de consumo e de injeção na rede em autoconsumo, devidamente validados e saldados, terminando com o regime transitório simplificado que estava previsto no anterior RAC.

Incentivos para a gestão otimizada de licenças de emissão de CO₂

A Diretiva n.º 5/2023, de 16 de janeiro, aprovou os incentivos para a gestão otimizada de licenças de emissão de CO₂ na RAA e na RAM.

Esta Diretiva foi aprovada no seguimento de uma Consulta de Interessados, que visou dar continuidade ao quadro regulamentar de incentivos para a gestão otimizada de licenças de emissão de CO₂ na RAA e na RAM prevista na Diretiva n.º 2/2021, de 19 de janeiro, anteriormente em vigor, tendo sido esta alterada devido à entrada em vigor em 2021, do novo enquadramento legal do mecanismo de CELE, que reformou o modelo de governação do CELE, passando a incluir, por exemplo, a obrigatoriedade de aquisição de licenças de emissão para parte do setor dos transportes, o que, por sua vez, ditou alterações quer no funcionamento dos mercados de emissões, quer nas valorizações das mesmas, com impacto no funcionamento do setor elétrico português.

Normas Complementares de Relato Financeiro e Operacional para a atividade de Gestão de operações da Rede de Mobilidade Elétrica

As competências atribuídas à ERSE obrigam, entre outros aspetos, à monitorização dos custos e do desempenho económico das empresas reguladas. Para tal, a ERSE define um conjunto de obrigações às empresas reguladas de reporte de informação económica, financeira e operacional (física).

No caso da EGME esta obrigação está prevista no Regulamento da Mobilidade Elétrica. O cumprimento dessa obrigação deve seguir o formato definido para o envio das mesmas, o qual se concretiza nas “normas complementares” de relato financeiro e operacional.

Em 2023, concluiu-se que as “normas complementares” necessitavam de melhorias, designadamente aumentando o detalhe e desagregação da informação, evitando, assim, a necessidade de pedidos de informação avulsa. Deste modo e após uma consulta de interessados para auscultar a EGME, a ERSE publicou a Instrução n.º 1/2023, de 8 de fevereiro, que procede à revisão das normas complementares colocadas em consulta, com alterações ao nível do reporte de imobilizado, desagregação de rubricas na demonstração de resultados, e reformulação e simplificação dos quadros de reporte de informação operacional, designadamente das quantidades de energia e número de carregamentos reportados, evitando, assim, a necessidade de pedidos de informação avulsa.

Regras relativas à operacionalização da constituição da lista de operadores dominantes

A Diretiva n.º 7/2023, de 28 de fevereiro, aprovou as regras relativas à operacionalização da constituição da lista de operadores no âmbito do mercado do gás, previstos no Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro, e sobre os quais podem impender determinadas obrigações, nomeadamente, a obrigação de atuar como criador de mercado no mercado organizado. Apesar de o Decreto-Lei n.º 70/2022 estabelecer os critérios para a classificação de operadores dominantes, foi necessário aprovar a Diretiva n.º 7/2023, no sentido de operacionalizar a aplicação dos critérios estabelecidos, nomeadamente quanto a procedimentos à informação utilizada no apuramento das quotas de mercado.

Implementação do mecanismo excecional de ajuste dos custos de produção de energia elétrica

A Diretiva n.º 8/2023, de 22 de março, aprovou a implementação do mecanismo excecional de ajuste dos custos de produção de energia elétrica, no âmbito do denominado “mecanismo ibérico” estabelecido através do Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio.

A presente Diretiva procedeu à primeira alteração do Procedimento n.º 21-A do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico, que estabelecem os processos de liquidação do mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica que são realizados pelo Gestor Global do SEN nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio. Esta alteração ao Procedimento n.º 21-A do MPGGS, colocada a Consulta de Interessados, foi suscitada pelo facto da Diretiva n.º 13-A/2022, de 21 de junho, ter sido dispensada do procedimento de consulta, havendo a necessidade de dar resposta a algumas dúvidas por parte dos agentes abrangidos pelo mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do MIBEL, quanto à repercussão e à distribuição dos encargos no âmbito na participação no mercado de serviços de sistema.

Obrigações declarativas no âmbito de mecanismo de ajustamento de custos no MIBEL

A Diretiva n.º 10/2023, de 11 de abril, estabeleceu as obrigações declarativas de instrumentos de contratação de preço fixo previstos nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 33/2022, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21-B/2023, de 30 de março, que estabeleceu o mecanismo excecional de ajuste dos custos de produção de energia elétrica, também denominado por “Mecanismo Ibérico”, no seguimento da sua prorrogação até 31.12.2023 decidida pelos governos português e espanhol.

Esta Diretiva pretende dar resposta ao quadro legal subjacente à prorrogação do Mecanismo Ibérico, no qual definiu as obrigações declarativas, visando responder à necessidade de identificação dos volumes de energia transacionada abrangida por isenção do custeio de volumes de energia transacionada que tenha subjacente instrumentos e contratos de preço fixo, por parte do reporte declarativo de agentes que atuam no MIBEL, em concreto na zona portuguesa.

Definição e Aprovação dos Parâmetros relativos à metodologia de supervisão do Sistema Petrolífero Nacional

O Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, aprovado pela ERSE em 2022, estabelece:

- i) metodologias para a definição de custos de referência e de margens comerciais, através da definição de parâmetros, ii) os critérios para avaliar o funcionamento do mercado, iii) a informação a prestar pelos operadores à ERSE, e iv) a divulgação de informação da ERSE aos consumidores sobre o setor.

Neste sentido, em 2023 foram estabelecidos os Parâmetros relativos à metodologia de supervisão do SPN, a vigorar entre 2023 e 2025, que permitem definir as margens comerciais necessárias para a avaliação das atividades do setor petrolífero. Concretamente, foram definidos limites máximos para as margens comerciais nas atividades de refinação, logística primária, incorporação de biocombustíveis e retalho.

Estes parâmetros são essenciais para uma análise abrangente do mercado, levando em conta as margens de cada uma das componentes da cadeia de valor que formam os preços de venda ao público dos combustíveis rodoviários (gasóleo e gasolina) e do GPL engarrafado (propano e butano), permitindo avaliar em cada momento o regular funcionamento do mercado.

Os referidos parâmetros foram colocados a consulta do Conselho para os Combustíveis e da Autoridade da Concorrência em março, conforme definido no Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, tendo a versão final dos Parâmetros sido aprovada através da Diretiva n.º 11/2023, de 18 de julho.

Os parâmetros são atualizados anualmente, e sujeitos a revisões ordinárias a cada 3 anos, sem prejuízo de eventuais revisões extraordinárias, por forma a garantir a permanente atualização do exercício de supervisão.

Sobre este tema, foi também elaborado um ERSExplica⁴⁷-10 Perguntas & 10 Respostas.

Prorrogação da data de produção de efeitos da Metodologia Harmonizada de Liquidação de Desvios

A Diretiva n.º 12/2023, de 21 de julho, veio prorrogar da data de produção de efeitos da alteração ao Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, pela Diretiva n.º 23/2022, de 13 de dezembro, que se traduziu na produção de efeitos apenas em 31.10.2023, das alterações que implementam a Decisão ACER 18/2020, relativa à harmonização da metodologia de tratamento dos desvios.

⁴⁷ Disponível no site da ERSE em “ERSEForma/Materiais pedagógicos e informativos” ([link](#)).

Instrução relativa à aplicação do Decreto-Lei n.º 84-D/2022, na sua atual redação, aos cogeneradores em regime de mercado

O Decreto-Lei n.º 84-D/2022, de 9 de dezembro, aprovou um regime transitório de estabilização do preço do gás natural, aplicável a consumidores (pessoas coletivas) com consumos anuais de gás superiores a 10 mil m³, verificadas as condições de elegibilidade aí previstas e para consumos realizados em 2023. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 23/2023, a 5 de abril, procedeu-se à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 84-D/2022, de 9 de dezembro, tendo sido parcialmente alterado o critério de elegibilidade, no sentido de, às instalações de cogeração, se deduzir da base de consumo elegível para apoio, o volume de gás natural que seja beneficiário do mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do MIBEL, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, na sua atual redação (mecanismo ibérico).

Perante questões operativas suscitadas a respeito do apuramento do valor do apoio relativo ao regime transitório de estabilização do preço do gás natural, em particular no que tange a instalações de cogeração e ao respetivo consumo de gás natural a considerar, a ERSE publicou a Instrução n.º 2/2023, de 27 de julho. Esta instrução procede a um nivelamento das bases de apuramento de tais valores e à disponibilização de informação entre entidades abrangidas, que garanta a correta aplicação do regime adotado com o Decreto-Lei n.º 84-D/2022, de 9 de dezembro, na sua redação atual.

Regulamento Tarifário do Setor do Gás

A revisão do Regulamento Tarifário do Gás coincidiu com o início de um novo período de regulação em 2024. Dos temas objeto da CP 114⁴⁸ destacam-se as alterações à estrutura tarifária e as metodologias de regulação aplicáveis ao Operador Logístico de Mudança de Comercializador e de Agregação, decorrente do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro. Adicionalmente, foram aprovadas alterações às opções tarifárias disponíveis e eliminado o mecanismo de incentivo à existência de trocas reguladas de GNL criado em 2010, dado o mesmo nunca ter sido utilizado. Nesta revisão de salientar ainda a introdução de um Incentivo à Otimização das Previsões de Procura, a introdução de um princípio de racionalização dos custos financeiros, de estrutura e gestão, associados aos custos de investimento e a simplificação do processo de devolução e repercussão tarifária de créditos devidos aos clientes por parte dos comercializadores de último recurso retalhista. O Regulamento Tarifário do Setor do Gás foi aprovado pelo Regulamento n.º 825/2023, de 28 de julho.

Revisão de parâmetros para o período de regulação 2022 a 2025 para o setor elétrico

No âmbito das suas competências, no ano que antecede o início de cada período de regulação, a ERSE publica os parâmetros e metodologias de regulação que vão ser aplicados ao longo do período de 4 anos para cálculo dos proveitos permitidos das atividades reguladas. Em dezembro de 2021, foram publicados pela ERSE os parâmetros para cálculo dos proveitos permitidos às empresas que exercem as atividades reguladas do setor elétrico, entre os quais os parâmetros para aplicação do mecanismo de custos eficientes para a aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas.

Face ao surgimento de novos factos relacionados com a dificuldade de contratação da aquisição de combustíveis pelas empresas insulares, com a aplicação dos parâmetros publicados, realizou-se uma Consulta de Interessados, através da qual, a ERSE, apresentou uma proposta de revisão dos encargos logísticos correspondentes à entrega de fuelóleo nos depósitos da EEM e da margem de comercialização para a EDA e EEM. Após a receção e análise dos comentários recebidos no âmbito da Consulta de Interessados, a ERSE publicou a Instrução nº 3/2023, de 11 de agosto, na qual procedeu à revisão dos parâmetros colocados a consulta, introduziu alterações ao nível do cálculo dos custos do frete do fuelóleo para a EDA e EEM e passou a considerar os custos de reserva estratégica com a aquisição de fuelóleo, fora do âmbito do mecanismo de custos eficientes.

⁴⁸ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

Regras de negociação de produtos com entrega no VTP

A Diretiva n.º 16/2023, de 30 de agosto, veio aprovar as regras de negociação de produtos com entrega no VTP na plataforma MIBGAS, que, no fundo, se traduziu na introdução de alterações às regras já existentes, em linha com as implementadas em Espanha, por exemplo, ao nível da introdução do conceito de grupo empresarial, à forma de cálculo do último preço ou à introdução de dois novos índices de preços.

Manual de Procedimentos da Entidade Emissora de Garantias de Origem

A Diretiva n.º 17/2023, de 31 de agosto, decorrida da CP 112⁴⁹, aprovou o Manual de Procedimentos da Entidade Emissora de Garantias de Origem que estabelece as competências da EEGO na implementação e gestão de um sistema de Garantias de Origem de energia, incluindo eletricidade, energia para aquecimento e arrefecimento produzidas a partir de fontes de energia renováveis e gases de origem renovável.

Esta aprovação veio substituir o Manual de Procedimentos da EEGO anteriormente em vigor, colocando-o alinhado com as alterações legais, regulamentares e normativas entretanto ocorridas⁵⁰. A alteração beneficiou da experiência da operacionalização da atividade da EEGO e respondeu à necessidade de integração com as regras de rotulagem de energia elétrica publicada pela ERSE e com os sistemas da AIB. Importa ainda considerar o quadro legal aplicável à cogeração, bem como o contexto de implementação do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás.

Para além de uma alteração da estrutura do Manual de Procedimentos da EEGO, destacam-se a inclusão normas relativas à emissão de garantias de origem para gases renováveis e de baixo teor de carbono, que constituiu um dos pilares justificativos da revisão em conteúdo do Manual de Procedimentos da EEGO, a inclusão de normas específicas para sistematização do reporte de informação ao mercado e à ERSE por parte da EEGO, bem como a adoção de um quadro de auditabilidade da própria EEGO.

⁴⁹ Informação disponível no *site* da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

⁵⁰ Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 60/2020, de 17 de agosto, que estabelece o mecanismo de emissão das garantias de origem para a eletricidade e para a energia para aquecimento ou arrefecimento produzidas a partir de fontes de energia renováveis e, ainda, para gases de baixo teor de carbono e para gases de origem renovável, Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás (SNG), Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do SEN, bem como o contexto europeu decorrente da Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis (RED II)

Implementação do Mercado de Banda de Reserva de Restabelecimento da frequência com ativação manual

A Diretiva n.º 18/2023, de 22 de dezembro, veio implementar o Mercado de Banda de Reserva de Restabelecimento da frequência com ativação manual, através da alteração ao Procedimento n.º 15 do MPGGS, bem como dos termos e condições aplicáveis à banda de reserva de Restabelecimento da Frequência com ativação Manual.

Esta alteração foi suscitada pela descontinuação do mercado de reserva de regulação, que originou a necessidade de adequar o produto específico de banda de reserva de regulação para um novo produto específico de banda de reserva de restabelecimento da frequência com ativação manual (BmFRR).

Revisão do MPGGS para implementar o produto normalizado de balanço - mFRR

A ERSE tem vindo a adotar o modelo europeu dos mercados de serviços de sistema, como decorre dos códigos de rede europeus e das suas metodologias, com base nas propostas submetidas pela REN, na qualidade de gestor global do SEN. Depois de ter aprovado a metodologia harmonizada de tratamento de desvios, no final de 2023, e de ter revisto profundamente o Regulamento de Operação das Redes em julho de 2023, incorporando diversos elementos dos códigos de rede, a ERSE promoveu a revisão do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema para implementar o produto normalizado de balanço das reservas de restabelecimento da frequência com ativação manual (mFRR) e a sua contratação na plataforma europeia MARI. Este produto normalizado vem somar-se ao também normalizado produto das reservas de reposição que é contratado na plataforma europeia TERRE. O mFRR substitui o anterior produto da reserva de regulação, que foi revogado. A integração na plataforma europeia MARI será feita durante o primeiro semestre de 2024.

Além deste produto normalizado, a revisão do MPGGS incluiu também um produto específico transitório, de reserva mais rápida, destinado a resolver os desvios momentâneos com origem em transições abruptas do programa de interligação. Foram ainda incorporadas as regras específicas da participação das instalações de consumo, tendo sido finalizado o projeto-piloto que funcionava desde 2019. Esta revisão do MPGGS foi aprovada pela Diretiva n.º 19/2023, de 26 de dezembro.

Certificação pelos auditores externos da informação complementar ao procedimento tarifário

No âmbito do procedimento tarifário, as empresas reguladas do setor elétrico e do setor do gás estão sujeitas ao reporte de informação de acordo com o previsto nos respetivos Regulamentos Tarifários. No caso das contas reguladas reais, a informação enviada pelas empresas tem de ser auditada e certificada por uma empresa de auditoria independente.

Da análise daquela informação, por vezes, surge a necessidade de as empresas: enviarem esclarecimentos adicionais ou reportarem mais informação ou informação mais detalhada, e/ou corrigirem erros ou inconsistências.

Com o objetivo de definir o procedimento a seguir no envio de informação real complementar ao procedimento tarifário para todas as empresas sujeitas à definição dos proveitos permitidos do setor da eletricidade e do gás, a ERSE publicou a Instrução n.º 4/2023, de 28 de dezembro. Esta instrução estabelece que quando as situações acima referidas ocorrerem, a nova informação ou a informação complementar recebida terá de ser acompanhada por uma certificação adicional dos auditores das contas reguladas.

Metodologia de compensação das redes não interligadas de gás e receção de gases renováveis

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global, aprovado em 2021, estabeleceu a necessidade de aprovar uma nova metodologia de compensação das redes não interligadas de gás.

Esta nova metodologia tem como objetivo reforçar a transparência e rigor da compensação das redes de distribuição abastecidas por Unidade Autónoma de Gás, simplificar a gestão comercial dessa compensação pelos agentes de mercado e facilitar a incorporação de gases renováveis e de baixo teor de carbono nas redes.

Durante o ano 2023, com base nas propostas recebidas dos operadores de rede e do gestor logístico das UAG, a ERSE promoveu uma CP 116⁵¹ que culminou na aprovação de alterações ao Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global e ao Manual da Gestão Logística do Abastecimento de UAG. A nova metodologia contempla a criação do conceito da UAG Virtual, onde passam a efetuar-se os balanços comerciais de gás de todos os agentes de mercado com clientes nas redes não interligadas.

51 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).



Atos Normativos

No decurso de 2023, os atos normativos (regulamentos, diretivas, instruções e recomendações) emitidos pela ERSE foram os seguintes⁵²:

JANEIRO

- Diretiva n.º 1/2023, de 9 de janeiro – Primeira atualização da Tarifa de Energia do Setor do Gás a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023
- Diretiva n.º 2/2023, de 9 de janeiro – Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2023
- Diretiva n.º 3/2023, de 11 de janeiro – Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023
- Diretiva (extrato) n.º 4/2023, de 16 de janeiro – Perfis de consumo, de produção e de autoconsumo de energia elétrica aplicáveis em 2023
- Diretiva n.º 5/2023, de 16 de janeiro – Incentivos para a Gestão Otimizada de Licenças de Emissão de CO (índice 2) na RAA e na RAM
- Diretiva (extrato) n.º 6/2023 de, 16 de janeiro – Perfis de perdas aplicáveis em 2023

FEVEREIRO

- Instrução n.º 1/2023 – Normas complementares de relato Financeiro e Operacional para a atividade de Gestão de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica
- Diretiva n.º 7/2023, de 28 de fevereiro – Regras relativas à operacionalização da constituição da lista de operadores dominantes

MARÇO

- Diretiva n.º 8/2023, de 22 de março – Implementação do Mecanismo Excecional de ajuste dos custos de produção de energia elétrica

ABRIL

- Diretiva n.º 9/2023, de 3 de abril – Primeira atualização da Tarifa de Energia do Setor Elétrico a vigorar a partir de 1 de abril de 2023
- Diretiva n.º 10/2023, de 11 de abril – Obrigações declarativas no âmbito de mecanismo ajustamento de custos no MIBEL

JULHO

- Instrução n.º 2/2023 – Instrução relativa à aplicação do Decreto-Lei n.º 84-D/2022, na sua atual redação, aos cogeneradores em regime de mercado
- Diretiva n.º 11/2023, de 18 de julho – Aprova os Parâmetros relativos à metodologia de supervisão do Sistema Petrolífero Nacional
- Diretiva n.º 12/2023, de 21 de julho – Prorrogação da data de produção de efeitos da alteração ao Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, pela Diretiva n.º 23/2022, de 13 de dezembro
- Diretiva n.º 13/2023, de 25 de julho – Tarifas e Preços de gás para o ano gás 2023-2024 e Parâmetros para o período de regulação 2024-2027

⁵² A ERSE emitiu ainda deliberações e despachos, de carácter interno, respeitantes a delegações e subdelegações de competências, os quais se encontram publicadas no *site* da ERSE.

AGOSTO

- Instrução n.º 3/2023 – Instrução relativa à revisão de parâmetros para o período de regulação 2022 a 2025 para o setor elétrico
- Diretiva n.º 16/2023, de 30 de agosto – Aprova as regras de negociação de produtos com entrega no Virtual Trading Point (VTP) na plataforma MIBGAS
- Diretiva n.º 17/2023, de 31 de agosto – Aprova o Manual de Procedimentos da Entidade Emissora de Garantias de Origem

SETEMBRO

- Recomendação n.º 1/2023, de 28 de setembro – Comunicação da alteração das condições contratuais por iniciativa dos comercializadores de eletricidade e de gás natural

OUTUBRO

- Declaração de Retificação n.º 830/2023, de 31 de outubro – Retifica o Regulamento n.º 827/2023, que aprova o Regulamento das Relações Comerciais dos Setores Elétrico e do Gás

DEZEMBRO

- Diretiva n.º 18/2023, de 22 de dezembro – Implementação do Mercado de Banda de Reserva de Restabelecimento da frequência com ativação manual
- Diretiva n.º 19/2023, de 26 de dezembro – Aprova o Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico
- Diretiva n.º 20/2023, de 26 de dezembro – Aprovação de regras especiais de participação da procura nos serviços de sistema
- Diretiva n.º 20-A/2023, de 29 de dezembro – Regulamentação relativa à atribuição de capacidade de ligação à rede de instalações de consumo na zona de grande procura de Sines
- Instrução n.º 4/2023 – Certificação pelos auditores externos da informação complementar ao procedimento tarifário

JULHO (cont.)

- Diretiva n.º 14/2023, de 26 de julho – Tarifas e preços para a energia elétrica de julho a dezembro de 2023- Fixação excecional
- Diretiva n.º 15/2023, de 27 de julho – Perfis de consumo de gás e consumos médios diários aprovados pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos para o período compreendido entre julho de 2023 e junho de 2024
- Regulamento n.º 814/2023, de 27 de julho – Aprova o Regulamento relativo à Apropriação Indevida de Energia
- Regulamento n.º 815/2023, de 27 de julho – Aprova o Regulamento do Autoconsumo do setor elétrico e revoga o Regulamento n.º 373/2021, de 5 de maio
- Regulamento n.º 816/2023, de 27 de julho – Aprova o Regulamento de Operação das Redes do Setor Elétrico e revoga o Regulamento n.º 557/2014, de 19 de dezembro, e o Regulamento n.º 621/2017, de 18 de dezembro
- Regulamento n.º 817/2023, de 27 de julho – Aprova o Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica e revoga o Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto
- Regulamento n.º 818/2023, de 27 de julho – Aprova o Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações do Setor Elétrico e revoga o Regulamento n.º 560/2014, de 22 de dezembro, e o Regulamento n.º 620/2017, de 18 de dezembro
- Regulamento n.º 825/2023, de 28 de julho – Aprova o Regulamento Tarifário do setor do gás e revoga o Regulamento n.º 368/2021, de 28 de abril, e o Regulamento n.º 538/2022, de 28 de junho
- Regulamento n.º 826/2023, de 28 de julho – Aprova o Regulamento da Qualidade de Serviço dos Setores Elétrico e do Gás e revoga o Regulamento n.º 406/2021, de 12 de maio
- Regulamento n.º 827/2023, de 28 de julho – Aprova o Regulamento das Relações Comerciais dos Setores Elétrico e do Gás e revoga o Regulamento n.º 1129/2020, de 30 de dezembro
- Regulamento n.º 828/2023, de 28 de julho – Aprova o Regulamento Tarifário do setor elétrico e revoga o Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto



IV. DEVERES DE COOPERAÇÃO

A colaboração é um pilar fundamental para o progresso e a eficácia no âmbito da regulação. No contexto dinâmico e desafiador em que atuamos, os deveres de cooperação tornam-se ainda mais prementes. Durante o ano 2023, a ERSE manteve o compromisso com a promoção da cooperação, prestando apoio técnico em matérias da sua competência, ao Governo, à Assembleia da República, a entidades da administração pública, como a DGEG, a Autoridade da Concorrência, a Direção-Geral do Consumidor (DGC), a CMVM, entre outras entidades.

Os deveres de cooperação manifestam-se também pela emissão de pareceres, a elaboração de estudos e relatórios, a apresentação de propostas legislativas, a prestação de informação, a colaboração, no âmbito de ações judiciais, com a participação de peritos especializados da ERSE, para prestar contributos em matérias técnicas da sua competência, a celebração de protocolos, a participação em grupos de trabalho e em eventos externos enquanto orador.

Ao reconhecer a importância da cooperação, a ERSE reitera o compromisso em promover um ambiente colaborativo e construtivo, através do diálogo aberto, da troca de informações e da coordenação de esforços, visando fortalecer a confiança e a estabilidade dos setores regulados, em benefício de todos os seus intervenientes.



IV.1 Relatórios

Relatório para a comissão europeia

As diretivas europeias sobre os mercados internos de eletricidade e do gás natural (respetivamente, Diretivas 2009/72/CE e 2009/73/CE) preveem o envio à Comissão Europeia e à ACER de um relatório anual sobre estes dois setores, que caracterize o estado de desenvolvimento dos respetivos mercados, tendo como objeto de análise o ano anterior ao da sua publicação. De acordo com o calendário e termos definidos conjuntamente pelos reguladores através do CEER, a ERSE elaborou o relatório relativo ao ano de 2022⁵³, que se encontra disponível em inglês e português no *site* da ERSE e do CEER.

⁵³ Relatório disponível no *site* da ERSE em “Legislação/Documentação/Atos e documentos da ERSE/Relatórios” ([link](#)).

Relatório de monitorização dos mercados europeus

A ERSE elaborou os contributos nacionais para o Relatório Anual de Monitorização de Mercado (*Market Monitoring Report*) da ACER, o qual traça a perspetiva de desenvolvimento dos mercados grossistas e retalhistas europeus de eletricidade e de gás natural.

A ERSE participou, também, na qualidade de *drafter*, na redação do CEER *Roadmap to 2025 Well-Functioning Retail Energy Markets – 2020 Self-Assessment Status Report*, um documento no qual os reguladores avaliam o nível de maturidade e a adoção das melhores práticas, nos mercados retalhistas de gás e eletricidade dos seus países. No exercício de agregação da informação realizado durante o ano, foi sistematizada, através de participação e coordenação com os grupos de trabalho da ACER e do CEER, o conjunto de indicadores a utilizar no relatório de monitorização de mercado. Esta sistematização, à semelhança de anos anteriores, teve particular incidência nos capítulos dedicados ao desenvolvimento dos mercados retalhista e grossista, bem como aos consumidores de energia.

Relatório de monitorização do cumprimento dos níveis mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal (MACZT) em 2022

Este relatório⁵⁴ pretende avaliar a evolução da capacidade de interligação entre Portugal e Espanha até 2022, efetuar a monitorização do cumprimento dos níveis mínimos de capacidade disponível para comércio interzonal, previstos pelo n.º 8 do Artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943, na interligação Portugal – Espanha durante 2022 e avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no pedido de derrogação aprovado.

Relatório de monitorização do uso das receitas das rendas de congestionamento em 2022

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2019/943, este relatório⁵⁵ pretende monitorizar o uso das receitas das rendas de congestionamento em Portugal durante 2022, de acordo com os critérios definidos no referido regulamento.

⁵⁴ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulamentação/Acesso às redes e às interligações/Relatórios MACZT e Pedidos de Derrogação” ([link](#)).

⁵⁵ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulamentação/Acesso às redes e às interligações/Uso das receitas das rendas de congestionamento” ([link](#)).

Relatório de avaliação anual referente ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A Estratégia Nacional Anticorrupção prevê que as entidades públicas e privadas passem a ter obrigação vinculativa de dispor de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, códigos de conduta, canal de denúncia interno, política de formação para dirigentes e funcionários, bem como a designação de responsáveis pelo cumprimento dessas normas e obrigações formativas.

Na sequência da implementação destas obrigações, em abril de 2023, a ERSE aprovou o relatório de avaliação anual referente a 2022 respeitante ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), submetendo-o ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, divulgando-o junto dos trabalhadores na intranet e no *site* da ERSE. Além disso, em outubro de 2023, informou o Mecanismo Nacional Anticorrupção não estar sujeita ao relatório intercalar.



IV.2 Estudos e Pareceres

Ao longo do ano de 2023, a ERSE, por sua iniciativa, solicitação de terceiros ou imposição legal, realizou estudos, emitiu vários pareceres e participou na elaboração de propostas legislativas, dos quais se destacam os seguintes:

Estudos

› Estudo “Avaliação de Impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2022”

Em 2023, fruto da aplicação do mecanismo excecional e temporário de ajuste de custos de produção no MIBEL, conjugado com a suspensão, em Espanha, do regime fiscal sobre a produção, que constitui evento extramercado a tratar no estudo, não se reuniram condições para a concretização do estudo relativo ao ano 2022, previsto no Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, na sua redação atual, referente à “Avaliação de Impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade”. Neste contexto, a ERSE notificou essa situação ao membro do governo responsável pela área da energia, à DGEG e ao Conselho Tarifário.

Importa sublinhar que a principal justificação para a não elaboração do estudo decorre da aprovação do Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21-B/2023, de 30 de março, que veio instituir a existência de um mecanismo excecional e temporário que incide sobre os custos da produção de energia elétrica na MIBEL (mecanismo ibérico). Este mecanismo altera a formação do preço marginal no mercado diário do MIBEL e, como tal, implica que este deixe de ter, como referência para a construção de ofertas de mercado, o custo direto das energias primárias, mas antes um valor de referência estabelecido nos termos do citado mecanismo.

Ora, com a atuação do mecanismo ibérico – desde 15.6.2022 a 31.12.2023 –, os termos de realização de um estudo que relacione o custo direto das energias primárias com as ofertas realizadas pelos produtores nos referenciais grossistas do mercado elétrico, resultam substancialmente prejudicados, se não mesmo impossibilitados em condições de representatividade e robustez estatística.

Por outro lado, com o início de um período de agravamento de preços de mercado a partir do segundo semestre de 2021, foi sendo consecutivamente suspenso o regime fiscal existente em Espanha sobre a produção de eletricidade que, nos estudos anteriores, tem sido identificado como o evento extramercado externo a corrigir com o regime de equilíbrio concorrencial.

Pareceres

› Ministério do Ambiente e da Ação Climática

- Proposta de Lei PPL /XXIII/2023 de 2023.07.20 – Regime especial das taxas municipais de ocupação do subsolo (7.8.2023).
- Proposta de diploma sobre mecanismo de compensação aos municípios decorrentes de projetos elétricos estratégicos de grande impacto geradores de significativas externalidades locais negativas (20.11.2023).

› Secretária de Estado da Energia e Clima

- Proposta de alteração da Lei n.º 23/96, de 26 de julho – Sazonalidade da potência elétrica contratada pelas explorações agrícolas de pequena e média dimensão – Projeto de Lei n.º 495/XV/1ª- Grupo Parlamentar Chega (3.2.2023).
- Projeto de resolução do conselho de ministros que aprova a estratégia nacional de longo prazo para o combate à pobreza energética – 2022-2050 (9.2.2023).
- Minutas de acordo entre os interessados e o operador da RNT para efeitos de atribuição de TRC (15.3.2023).
- Mecanismo ibérico de custos de produção – Projeto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 33/2022 (24.3.2023).
- Instalação de gás natural – União de Freguesias de Mazedo e Côrtes (28.3.2023).
- Projeto de Decreto-Lei sobre compensações aos municípios nos casos de projetos elétricos estratégicos de grande impacto (11.5.2023).
- Proposta de Lei PPL /XXIII/2023 de 4.27.2023 – Regime especial das Taxas de Ocupação do Subsolo (12.5.2023).
- Projeto H2 Green Valley (5.6.2023).
- Proposta de modelo de leilão para a compra centralizada de biometano e hidrogénio renovável (25.6.2023, 6.7.2023 e 18.8.2023).
- Viabilidade e termos da prossecução de outras atividade pela REN Atlântico – Captação de Água – Terminal GNL Sines (StartCampus) (5.7.2023).
- Linhas a qualificar como infraestruturas de grande impacto (7.8.2023).

- Processo de contratação do serviço de arranque autónomo (27.8.2023).
- Projeto de Decreto-Lei n.º 360/XXIII/2023 de 17.8.2023 – Financiamento da tarifa social – Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro – Adenda sobre questões adicionais suscitadas pelos CUR exclusivamente em BT (1.9.2023).
- Viabilização dos reforços internos da Rede Nacional de Transporte e ligação à rede de centros electroprodutores através da realocização do Posto de Corte do Pego (5.9.2023).
- Concessão da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade – Desafetação e Alienação de Imóveis (17.9.2023 e 17.11.2023).
- Regime de isenção de CIEG das tarifas de Acesso às Redes a aplicar ao autoconsumo veiculado através da rede elétrica de serviço público (27.9.2023).
- Regime jurídico da mobilidade elétrica- Alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril (27.10.2023).
- Contrato de aquisição de energia (CAE) da Central Termoelétrica da Tapada do Outeiro – Parecer sobre a possibilidade de prolongamento da situação atual de operação da central da tapada do outeiro e determinação do valor económico para o período transitório (26.11.2023).
- Pedidos de Ligação à Rede Nacional de Distribuição de Gás (19.12.2023).
- Projeto de DL 370/XXIII/2023- Compensações a Municípios (Mecanismo de compensação aos municípios decorrentes de projetos elétricos estratégicos de grande impacto geradores de significativas externalidades locais negativas) (21.12.2023).
- Proposta de alteração do artigo 2.º da Portaria n.º 300/2023, de 4 de outubro (21.12.2023).

› Assembleia da República

- Projeto de Lei n.º 615/XV/1.ª – Pelo fim da cobrança da taxa de ocupação do subsolo aos consumidores (28.4.2023).

› Direção-Geral de Energia e Geologia

- Estatuto do cliente Eletrointensivo 1.º Relatório de Monitorização da Aplicação da Portaria n.º 112/2022, de 14 de março (20.4.2023).
- Reforços da RNT necessários para disponibilização de capacidade de receção para centrais fotovoltaicas flutuantes a instalar em albufeiras (7.6.2023).
- Proposta de alteração de regras de leilão para a colocação de garantias de origem provenientes de produção de eletricidade com retribuição garantida (14.7.2023).

› Autoridade da Concorrência

- Operação de Concentração - Aquisição do controlo exclusivo da Kilometer Low Cost, S.A. pela Atlante S.R.L. (10.1.2023).
- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo do Parque Eólico de Moncorvo, Lda. pela EDP Renewables, SGPS, S.A. (18.1.2023).
- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo da Sociedade de Produção de Energia Eólica, S.A. pela EDP Renewables, SGPS, S.A. (21.3.2023).
- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo sobre a Corner and Border, S.A. pela Finerge Alfama, S.A. (13.4.2023).
- Operação de Concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo sobre a Amper pela Acciona Energía (11.7.2023).
- Operação de concentração sobre a aquisição do controlo exclusivo da sociedade Digal, S.A. pela OZ Energia, S.A. (11.7.2023).
- Operação de concentração sobre a aquisição do controlo exclusivo da sociedade Digal, S.A. pela Arcolgeste, S.A. (1.9.2023).
- Operação de concentração sobre a aquisição do controlo exclusivo da Ibérica Renovables, S.L. pela Greenvolt Next Portugal, Lda. (1.9.2023).
- Operação de concentração sobre a aquisição de controlo conjunto da Atlantic Island Electricity – Produção Transporte e Distribuição de Energia, S.A. pela Enercapital Energia, S.A. e por Albert Eberhard (20.9.2023).

- Operação de concentração via aquisição do controlo conjunto da Hyperion Energy Investments SGPS, S.A. por Helios – Fundo de Capital de Risco Fechado e pela Mirova Energy Transition 5 S.L.P. (4.12.2023).
- Operação de concentração via aquisição do controlo sobre a C.S.N.S.P.451, S.A., a C.S.N.S.P.452, S.A. e a Cubico Portugal Holdings Spain, S.L. por Solar International Lda. (21.12.2023).

› Outros

- Parecer enviado à DGC sobre Proposta de portaria que altera a Portaria 201-A/2017, referente ao livro de reclamações, nos formatos físico e eletrónico (2.3.2023).
- CNMC consultation pursuant to Article 28(2) of Commission Regulation (EU) 2017/460, of 16 March 2017 (16.5.2023).
- Parecer enviado à Administração dos Portos de Sines e do Algarve S.A. sobre o Pedido de Ligação à Rede AT do Porto de Sines (12.7.2023).
- Parecer enviado à ADENE sobre o Relatório de aplicabilidade do Decreto-Lei nº 57-B/2022 – Regime excecional e temporário que permite aos clientes finais de gás natural com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ aderir ao regime de tarifa regulada de venda de gás natural (11.10.2023).
- 87 pareceres, enviados à DGEG e a diversas Câmaras Municipais, no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas – designadamente de refinação, de transporte e de armazenamento –, de postos de abastecimento de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado.

› Colaboração em Matéria de Propostas Legislativas

No contexto do apoio ao Governo, contemplada nos Estatutos, na formulação das políticas e diplomas respeitantes ao setor energético integrados no âmbito da sua regulação, foi apresentada uma proposta legislativa sobre o seguinte tema:

- **Prorrogação do Mecanismo de ajustamento de custos de produção no mercado elétrico**

A ERSE foi auscultada pelo Governo, através do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, em sede de processo legislativo que levou à publicação do Decreto-Lei n.º 21-B/2023, de 30 de março, que prorroga o prazo vigente no Decreto-lei n.º 33/2022, de 14 de maio, relativo ao estabelecimento de um mecanismo de mitigação dos custos de produção de centros electroprodutores de base térmica a atuar no contexto do MIBEL, até 31.12.2023. A ERSE promoveu, no quadro das suas atribuições, o contributo solicitado, o qual veio a incluir o desenvolvimento de peças de regulamentação complementares ao supracitado Decreto-Lei.

- **Procedimento excecional de atribuição de capacidade de ligação à rede de instalações de consumo de energia elétrica em zonas de grande procura**

A ERSE foi auscultada pelo Governo, através do Gabinete da Secretária de Estado da Energia e Clima, em sede de processo legislativo que levou à publicação do Decreto-Lei n.º 80/2023, de 6 de setembro, que estabelece o procedimento excecional de atribuição de capacidade de ligação à rede elétrica de serviço público de instalações de consumo de energia elétrica, em zonas de grande procura situadas no território de Portugal continental, que não possa ser integralmente satisfeita nos prazos requeridos. A ERSE promoveu, no quadro das suas atribuições, o envio de contributos tendo posteriormente publicado a Diretiva n.º 20-A/2023, de 29 de dezembro, que aprova os termos relativos à cedência e o montante a pagar, pelos interessados, a quem disponibilize ou ceda capacidade de consumo atribuída, mas não utilizada, na zona de grande procura de Sines.

- **Modelo de financiamento da tarifa social**

A ERSE foi auscultada pelo Governo, através do Gabinete da Secretária de Estado da Energia e Clima, em sede de processo legislativo que levou à publicação do Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, com a Declaração de Retificação n.º 33/2023, de 22 de dezembro. O diploma introduz alterações ao financiamento dos custos com a Tarifa Social de energia elétrica, nomeadamente passando a considerar no seu respetivo financiamento, para além dos produtores de energia elétrica, os comercializadores e agentes de mercado na função de consumo de energia elétrica como entidades elegíveis para o financiamento da tarifa social. A ERSE, no âmbito das suas competências promoveu, no início de 2024, a CP 109 colocando em discussão uma proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social.



IV.3 Cooperação institucional

Participação em grupos de trabalho

Durante o ano, a ERSE participou em diversos grupos de trabalho com o Governo, entidades da administração pública e outras, dos quais destaca-se:

- Grupo de Trabalho para o planeamento e operacionalização de centros eletroprodutores baseados em fontes de energias renováveis de origem ou localização oceânica.
- Grupo de Trabalho do setor da energia dinamizado pelo Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS).
- Grupo de Trabalho para Avaliação e Planeamento das Necessidades de Energia Elétrica – Grandes consumidores.
- Grupo de Trabalho da Tapada do Outeiro.
- Grupo de Trabalho Zona Livre Tecnológica de Abrantes.
- Grupo de Trabalho para a Promoção da Competitividade dos Consumidores Eletrointensivos.
- Grupo do Consumidor constituído por representantes de vários reguladores dedicado a temas de consumidores.
- Comissão de Gestão Técnica do Fundo para a Promoção dos Direitos do Consumidor.
- Grupo de Trabalho coordenado pela Direção-Geral do Consumidor sobre a aplicação do Regulamento (UE) 2017/2394, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, conhecido pelo Regulamento *Consumer Protection Cooperation*.

Protocolos

- Protocolo com a Confederação dos Agricultores de Portugal

Em setembro, a ERSE celebrou um protocolo com a Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) com o objetivo de fomentar a informação e formação sobre temas na área da energia junto do setor agrícola, através das organizações de agricultores associadas da CAP e seus associados respetivos, e permitir à ERSE obter informação sobre as necessidades específicas dos agricultores com vista ao aprofundamento de conhecimento e melhoria da regulação.

Participação em eventos externos enquanto orador

- “Electricity self-consumption for the energy transition”, Electricity self-consumption for the energy transition; Florence School of Regulation; *online* (1.2.2023).
- “Energy communities: How can we better protect consumers?”; BEUC #Consumer Debates; Organização Europeia de Consumidores (BEUC); *online* (2.2.2023).
- “O papel da eficiência energética no canal HORECA. A promoção da Eficiência Energética na perspetiva da regulação”; Conferência Lisbon Food Affair, AHRESP – Associação da Hoteleira, Restauração e Similares de Portugal; Lisboa (14.2.2023).
- Intervenção na sessão de encerramento; Conferência “Transição Energética e as Alternativas ao Gás Natural”; AXPO; Lisboa (22.2.2023).
- “Electricity prices and the future of energy- A UK-Portugal dialogue”; Diálogo Reino Unido-Portugal sobre o Preço da Eletricidade e o Futuro da Energia; Embaixada Britânica; ISEG (2.3.2023).
- “Redes Inteligentes e Transferência de poder para o Consumidor”; 4.ª conferência E-Redes – Academia; E-Redes e Universidade da Beira Interior; Covilhã (21.3.2023).
- “FIRMe - Advancing Flexibility for Distribution Grids in Portugal”; Advancing flexibility for distribution grids in Portugal; E-REDES; Lisboa (23.3.2023).
- “Promoção do consumo sustentável em casa”; Encontro Nacional de Consumo; Direção-Geral do Consumidor e CIAC Gaia; Gaia (29.3.2023).
- “Principles and practices: customer policy”; CEER training course introduction to fundamentals of energy regulation; CEER; *online* (24.4.2023).
- “Como podem as entidades públicas contribuir para acelerar a Transição Energética na mobilidade?”; B+ European Summit; Associação de Bioenergia Avançada; Centro de Congressos do Estoril (26.4.2023).
- “Indicadores de desempenho económico-financeiro das empresas reguladas”; Formação RELOP Partilha experiências ARENE-ERSE; RELOP; ERSE (2.5.2023).
- “Proveitos permitidos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira”; Formação RELOP Encontro experiências ARME-ERSE; RELOP; ERSE (3.5.2023).
- “A independência das autoridades reguladoras e a regulação nos países de língua portuguesa”; 1.º Encontro das Entidades Reguladoras Portuguesas; IMT; Lisboa (9.5.2023).
- “Natural gas assets in times of decarbonisation- The perspective of regulators”; 37th European Gas Regulatory Forum; CNMC; Madrid (11.5.2023).

- “The potential of digitalisation and self-consumption for shielding consumers”; CEER Customer Conference on “Avenues for the Green and Digital Transition: Enabling energy consumers as agents and beneficiaries”; CEER; Bruxelas (16.5.2023).
- “Make a better industry”; Lisbon Green Gas Summit - Making a better world; IGU, Dourogás, Sonorgás; Lisboa (18.5.2023).
- “Como reduzir a fatura energética (eletricidade e gás)”; Ciclo de sessões SMIC; CIAC; Alenquer (29.5.2023).
- “The Impact of a Coherent and Compatible Regulation in Creating a Functioning Mediterranean Energy Market”; 3rd President’s Workshop MEDREG - The Role of a Coherent Regulation in Promoting Energy Transition in the Mediterranean Region; MEDREG; Grécia (14.6.2023).
- “ACER-CEER Market monitoring Report energy retail markets and consumer protection”; ACER-CEER Webinar: Monitoring energy retail markets and consumer protection; CEER e ACER; *online* (14.6.2023).
- “Role of regulation in innovation and regulatory experimentation – ERSE experience”; OCDE workshop; OCDE; *online* (28.6.2023).
- “Desafios Regulatórios”; Encontro Anual APEG 2023; APEG; Lisboa (29.6.2023).
- “Determinants and forecasts of wholesale electricity prices in Iberian Peninsula: an approach grounded on econometric models”; International Conference on Economics and Business Roads to Sustainability (ICEBRS); Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra; Coimbra (30.6.2023).
- “Summary and insights from the draft report on barriers and enablers for renewable energy communities”; European Commission Energy Communities Repository on “Barriers and enablers for the uptake of citizen and renewable energy communities”; Comissão Europeia; *online* (5.7.2023).
- “Desafios Regulatórios”; VIII Encontro da Casa das Ciências; Casa das Ciências da Universidade de Aveiro; Aveiro (19.7.2023).
- “Sandboxes tarifários como mecanismos de modernização regulatória, o contexto na Europa e em Portugal”; Webinar GESEL – Grupo de Estudos do Setor Elétrico; Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro; *online* (10.8.2023).
- “Secure and Sustainable- Opposites or Mutually Reinforcing Goals?”; 8th WFER- World Forum on Energy Regulation; ARIAE; Perú (22.8.2023).

- “FSR/CEER – Market Integration of Renewable Energies”; 8th WFER- World Forum on Energy Regulation; ARIAE; Perú (22.8.2023).
- “Towards universal access - empowering and educating the end use”; VIII World Forum on Energy Regulation; OSINERGMIN; Perú (24.8.2023).
- “Workshop on the Reform of distribution tariffs – Case of Portugal”; DS Working Group CEER; CEER; Helsínquia (8.9.2023).
- “The Renewable Landscape in Portugal”; Conferência World Hydrogen & Renewables Iberia; World Hydrogen Leaders; Madrid (13.9.2023).
- “Processo de fixação de tarifas no setor dos combustíveis”; Formação entre pares “Partilha de experiências sobre Tarifas de Gás Natural, Combustíveis Líquidos e GPL”; ARME, ERSE e ANP; *online* (21.9.2023).
- “A experiência portuguesa com o programa do PPEC”; RES Working Group do MEDREG; MEDREG; Lisboa (26.9.2023).
- “Serviços públicos essenciais”; Formação SMIC’23; CIAB – Centro de Informação e Arbitragem do Vale do Cávado; Barcelos (28.9.2023).
- “Conflict of interest within the NRA- ERSE case study”; Workshop “Rules to Manage Conflicts of Interest”; MEDREG; Paris (10.10.2023).
- “Mesa redonda: Administração Pública e a Transição Energética”; Portugal Energy Conference 2023 Energia: respostas para o futuro; APE; Lisboa (12.10.2023).
- “Desburocratização e eficiência regulatória”; Forum CEDIPRE; CEDIPRE; Coimbra (18.10.2023).
- “Experiências comparadas na Regulação de GLP - A realidade de Portugal”; Seminário “Experiências comparadas na Regulação de GLP”, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil; *online* (18/19.10.2023).
- “Portuguese experience with the move to a TOTEX approach”; ACER Workshop on accelerating network development for energy transition; ACER; Atenas (23.10.2023).
- “Aspectos Regulatórios da Transição Energética”; CONIBEN 2023; CONIBEN; Lisboa (26.10.2023).
- “Determinants and forecasts of wholesale electricity prices in Iberian Peninsula: an approach grounded on econometric models”; 7th annual Energy Economics International Conference; Associação Portuguesa de Economia da Energia; Lisboa (2.11.2023).

- “Regulação do Setor do Gás em Portugal – Atividades de Transporte e de Distribuição de gás”; Encontro bilateral ERSE-ANP (Brasil); ERSE (6.11.2023).
- “Fatores determinantes do custo da eletricidade, preços e tarifas”; 1ª Sessão de Informação com ERSE sobre preços e tarifas da eletricidade; Confederação dos Agricultores de Portugal; *online* (8.11.2023).
- “Seminário Biocombustíveis”; XIV Conferência Anual RELOP; RELOP; Cabo Verde (8.11.2023).
- Intervenção na sessão de abertura; II Conferência Anual – PNEC 2030 | O desafio da Comercialização; ACEMEL; Lisboa (8.11.2023).
- “Mesa redonda: desafios regulatório à integração de novos vetores energéticos”; XIV Conferência Anual RELOP; RELOP; Cabo Verde (9.11.2023).
- “Sistema de Gestão de Consumo de Iluminação Pública (SGCIP)”; Mesa redonda; Instituto de Sistemas e Robótica – Universidade de Coimbra (ISR-UC); Museu da Marinha em Lisboa (10.11.2023).
- “Redes Energéticas: novos desafios – Uma rede elétrica em expansão acelerada”; 11.º Fórum Energia; Jornal Água e Ambiente; Lisboa (21.11.2023).
- “Como podem as autoridades reguladoras contribuir de forma decisiva para o desenvolvimento económico e social de Portugal?; II Congresso da Concorrência; ICC Portugal; Lisboa (28.11.2023).
- “Bloque IV: Flexibilidad e Innovación”; Jornada técnica CNMC “Explorando la flexibilidad de la demanda”; CNMC, Madrid (27.11.2023).
- “Understanding priorities for consumers’ benefits from electricity markets”; BEUC Training on Boosting consumer engagement in the energy transition; Organização Europeia de Consumidores (BEUC); Bruxelas (7.12.2023).

V.

PRESTAÇÃO JURÍDICA



V.1

Atividade Sancionatória

No âmbito dos seus Estatutos, a ERSE assegura o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável aos setores regulados e exerce os poderes sancionatórios de forma eficaz.

Durante o ano 2023, a ERSE recebeu, através do “Formulário de Denúncia” disponível no *site* da ERSE, 46 novas denúncias, para além da deteção de ilícitos pela ERSE e das participações recebidas de órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas.

As denúncias recebidas até 31.12.2022 foram objeto de completa tramitação, e das denúncias recebidas em 2023, foram tramitadas 34.

De entre as denúncias recebidas e tramitadas em 2023, seis foram arquivadas e quatro integraram processos de contraordenação. Além disso, seis denúncias foram remetidas para outras entidades por se tratarem de matérias que não se inseriam nas competências da ERSE, nomeadamente, uma denúncia foi remetida à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; três denúncias foram remetidas à Direção-Geral de Energia e Geologia; e duas denúncias foram remetidas à Entidade Nacional para o Setor Energético. Adicionalmente, outras seis denúncias foram remetidas ao Apoio aos Consumidores de Energia (ACE) por estarem relacionadas com questões contratuais em que o denunciante pretendia a resolução do litígio e não com assuntos do âmbito contraordenacional. As restantes denúncias aguardam o envio de elementos adicionais.

No ano de 2023, à semelhança dos anos anteriores, os principais temas denunciados foram: a faturação e a comunicação de leituras, as práticas comerciais desleais (em especial, a contratação de fornecimento através de práticas agressivas), a interrupção injustificada do fornecimento de eletricidade e de gás natural, a mudança de comercializador (*switching*) e Livro de Reclamações.

A ERSE no decurso de 2023 abriu 36 novos processos de contraordenação, em função das denúncias e participações recebidas o que resultou, num total de 141 processos de contraordenação em tramitação⁵⁶, entre processos transitados e processos abertos.

No âmbito dos processos de contraordenação em tramitação na ERSE durante o ano de 2023, foram deduzidas 43 notas de ilicitude.

⁵⁶ 105 processos transitaram de anos anteriores.

Ademais, a ERSE decidiu 76 processos de contraordenação, que resultaram em 45 condenações com aplicação de coima, das quais 16 em procedimento de transação e sete pagamentos voluntários; 26 arquivamentos; cinco admoestações. Dos processos arquivados, foram emitidos autos de advertência em três.

Destacam-se as seguintes condenações dos processos decididos pela ERSE em 2023:

Petrogal – Petróleos de Portugal, S.A.

Processo n.º 21/2020

- Foi aplicada uma coima de 167 600 € reduzida a metade, ou seja, 83 800 €, por transação. A Petrogal foi condenada por ter procedido a interrupções do fornecimento de energia elétrica e de gás natural fora dos casos previstos na lei, por submissão de pedidos de mudança de comercializador sem autorização expressa do cliente para o efeito, por faturação para além das 6 semanas e por denúncia indevida do contrato;

E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.

Processo n.º 22/2020

- Foi aplicada uma coima de 121 000 € reduzida a metade, ou seja, 60 500 €, por transação. A E-Redes foi condenada por ter procedido a interrupções do fornecimento de energia elétrica fora dos casos previstos na lei, por não pagamento tempestivo de compensações e por não disponibilização de informação aos clientes através da internet;

Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.

Processo n.º 27/2020

- Foi aplicada uma coima de 279 000 €, reduzida a metade, ou seja, 139 500 €, por transação. A Iberdrola foi condenada por submissão de pedidos de mudança de comercializador sem autorização expressa do cliente para o efeito, por não ter submetido pedidos de mudança de comercializador, junto do OLMC, no prazo máximo de cinco dias úteis, por não ter aferido da legitimidade para a celebração de contrato de fornecimento, por não ter procedido à gravação integral/conservação de chamada, por denúncia indevida de contrato e por não disponibilização de informação aos clientes através da internet;

Da Lisboa Gás GDL – Sociedade Distribuição Gás Natural de Lisboa, S.A.

Processo n.º 73/2022

- Foi aplicada uma coima de 54 000 € reduzida a metade, ou seja, 27 000 €, por transação. A Lisboa Gás foi condenada por proceder às verificações anuais da adequação dos escalões de consumo das instalações, para efeitos de faturação do serviço de fornecimento de gás natural, em desrespeito pela periodicidade de 12 meses contados desde a data das últimas verificações anuais;

Grupo FLOENE, que integra operadores de rede e comercializadores de último recurso de gás natural

Processos n.ºs 27/2021 (Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.), **28/2021** (Dianagás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.), **29/2021** (Duriensegás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.) **30/2021** (Lisboagás Comercialização S.A.), **31/2021** (Lusitaniagás Comercialização S.A.), **32/2021** (Paxgás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.), **33/2021** (Setgás Comercialização S.A.), **35/2021** (Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.), **36/2021** (Lisboagás GDL- Sociedade Distribuição Gás Natural de Lisboa, S.A.), **37/2021** (Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.) e **39/2021** (Setgás – Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.) e **72/2022** (Medigás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.)

- Foram aplicadas coimas no valor global de 54 000 €, por decisões unilaterais da ERSE. As empresas do Grupo FLOENE foram condenadas por não disponibilização de informação aos clientes através da internet e, no caso da Lisboagás GDL, ainda por não envio atempado de Relatórios à ERSE.

Ao abrigo do Regime Jurídico do Livro de Reclamações, foram aplicadas coimas a empresas com postos de abastecimento de combustíveis que conduziram ao pagamento de coimas no valor total de 14 830 €.

No âmbito de três procedimentos concluídos por transação, foram ainda pagos 3 300 € pelos visados, a título de compensações aos consumidores lesados.

Em acréscimo, foi transferido para a ERSE pela Entidade Nacional para o Setor Energético o valor de 14 215 €, uma vez que, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro, o produto das coimas reverte para a ERSE.

Tendo em conta o exposto, no ano de 2023, o valor total recebido pela ERSE relativo a coimas foi de 368 380,2 €.

Foram atribuídas compensações a consumidores no valor total de 3 300 €, no âmbito dos seguintes processos de contraordenação:

- **Processo n.º 21/2020 (Petrogal)** – Foram atribuídas compensações aos clientes lesados no valor total de 1 400 €, em que foram atribuídos 75 € nas situações de interrupções de fornecimento e 20 € nas demais situações. No total, foram compensados 26 consumidores no procedimento de transação.
- **Processo n.º 22/2020 (E-Redes)** – Foram atribuídas compensações individuais de 50 € a 6 clientes lesados, que ainda não tinham sido compensados antes da decisão final, no valor total de 300 € no procedimento de transação.
- **Processo n.º 27/2020 (Iberdrola)** – Foram atribuídas compensações entre os 20 € e os 100 € a 41 clientes lesados, no valor total 1 600 €.

O valor máximo de compensação atribuída a um consumidor foi no PCO n.º 27/2020, no valor de 100 € por interrupção indevida do fornecimento, e o valor mínimo de compensação atribuída a um consumidor foi de 20 €, por não submissão de pedido de mudança de comercializador junto do OLMC no prazo máximo de cinco dias úteis, no âmbito do mesmo processo (PCO n.º 27/2020).



V.2 Contencioso administrativo e outro

Para além do contencioso contraordenacional, a ERSE é sujeito processual em ações de contencioso administrativo. Nestas ações, a ERSE é demandada em pretensões formuladas pelos particulares.

Relativamente ao ano de 2023, apresentam-se as ações em que a ERSE se encontra ou encontrava como Ré, as quais abaixo se identificam:

Processo n.º 2393/10.2 BELSB (a que foram apensados os processos n.ºs 2879/11.1 BELSB, 2681/12.3 BELSB e 2780/13.4 BELSB) | Autor: Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A. e outros

- *Descrição do litígio:* Ações administrativas intentadas pelas empresas distribuidoras de gás natural que impugnam as decisões anuais da ERSE de aprovação dos valores das tarifas e preços para os anos-gás de 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013 e 2013-2014 referentes ao uso da rede de distribuição em média e baixa pressão. Foi também requerida a condenação da ERSE a título de responsabilidade extracontratual.
- *Posição atual da ação:* A 6.1.2023, o Tribunal emanou decisão no âmbito deste processo, tendo todas as pretensões das Autoras sido indeferidas. Não tendo sido apresentado recurso pelas Autoras, a decisão transitou em julgado em 8.2.2023.

Processos n.ºs 2536/14.7 BELSB, 2395/15.2 BELSB, 2166/16.9 BELSB, 2493/17.8 BELSB, 1716/18.0 BELSB, 1828/19.3BELSB, 1873/20.6BELSB, 2086/21.5BELSB e 20/23.7BELSB – Ações Administrativas | Autor: Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A. e outros

- *Descrição do litígio:* Ações administrativas intentadas pelas empresas distribuidoras de gás natural que impugnam as decisões anuais da ERSE de aprovação dos valores das tarifas e preços para os anos-gás de 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022 e 2022-2023, referentes ao uso da rede de distribuição em média e baixa pressão. Foi também requerida a condenação da ERSE a título de responsabilidade extracontratual.

- *Posição atual da ação:* Nos processos propostos até 2019, encontra-se terminada a fase dos articulados; foi requerida a apensação dos processos n.ºs 2395/15.2 BELSB, 2166/16.9 BELSB, 2493/17.8 BELSB, 1716/18.0 BELSB e 1828/19.3BELSB ao processo n.º 2536/14.7 BELSB. Por despacho datado de 24.2.2020, foi determinada pelo Tribunal a remessa dos suportes físicos dos restantes processos, a fim de se tomar decisão sobre a apensação, a qual ainda se aguarda. Nos processos propostos em 2020, 2021 e 2022, terminou a fase de articulados, tendo sido requerido, nas respetivas Petições Iniciais, a apensação ao processo n.º 2536/14.7 BELSB⁵⁷. Aguarda-se decisão.

Atendendo à identidade de matérias e questões jurídicas suscitadas nestes processos com as decididas com carácter definitivo nos processos identificados no ponto anterior, a ERSE perspetiva que a decisão judicial a tomar neste âmbito tenha sentido idêntico quanto à improcedência dos pedidos.

■ **Processo n.º 2406/13.6BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Distribuição – Energia, S.A.**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela EDP Distribuição contra a ERSE com vista à anulação do ponto 5 da Diretiva da ERSE n.º 7 A/2013, de 13 de maio, através do qual a ERSE impôs o pagamento de uma compensação financeira a todos os clientes em baixa tensão normal em regime multi-tarifa.
- *Posição atual da ação:* Após deferimento da providência cautelar em face da prestação de garantia pelos Autores, foram produzidas alegações e aguarda-se decisão da primeira instância na ação principal.

■ **Processo n.º 1407/17.0BELSB – Ação Administrativa | Autor: COPAM – Companhia Portuguesa de Amidos, S.A.**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela COPAM contra a ERSE e a Galp Gás Natural, S.A. (Galp Gás Natural) para ser declarada a invalidade por ilegalidade superveniente de normas regulamentares da ERSE respeitantes à TOS; anular as faturas emitidas e a emitir pelo comercializador da COPAM na parte em que digam respeito ao pagamento de TOS; condenar a Galp Gás Natural a não cobrar TOS e devolver as TOS cobradas.
- *Posição atual da ação:* Emitida sentença, a 16.11.2021, em que o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa se declara incompetente para conhecer a impugnação e remete o processo para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul. Por despacho de 31.1.2022, determina-se nova distribuição. Por requerimento datado de 19.5.2023, foram juntos ao processo documentos pela Autora, a que a ERSE respondeu por requerimento datado de 31.5.2023.

⁵⁷ A 31.12.2023, a ERSE não havia ainda sido citada da ação que impugna as tarifas e preços para o ano-gás de 2023-2024. Tal citação, correspondente ao processo n.º 82/24.0BELSB, ocorreu em janeiro de 2024, correndo o prazo para apresentação da Contestação.

■ Processo n.º 525/18.1BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Serviço Universal, S.A.

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela EDP Serviço Universal, S.A. (EDP SU) contra a ERSE para ser declarada a nulidade ou ser anulado o ato administrativo da ERSE que determina os “Proveitos Permitidos e Ajustamentos para 2018 das Empresas Reguladas do Setor Elétrico”, na parte em que o mesmo fixa em 1 449 000 € o acerto relativo à empresa Celticerâmica em 2014 (através da produção de energia em cogeração) com juros 2014 e 2015, atualizados a 2018.
- *Posição atual da ação:* A ERSE contestou a ação e a autora deduziu exceções. Por decisão datada de 16.1.2023, o Tribunal determinou a dispensa de realização de audiência prévia. Aguarda-se despacho saneador.

■ Processo n.º 313/18.5BEFUN – Ação Administrativa | Autor: EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela EEM contra a ERSE com vista ao reconhecimento do direito à repercussão tarifária dos custos com as taxas de direitos de passagem, desde o ano de 2006. Foi também requerida a condenação da ERSE a título de responsabilidade extracontratual pelos encargos financeiros incorridos pela EEM⁵⁸.
- *Posição atual da ação:* Terminou a fase dos articulados, com apresentação de réplica em novembro de 2018. O processo está concluso ao juiz para despacho saneador (se a ele houver lugar) e convocação de audiência prévia.

■ Processo n.º 228/19.0BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Produção

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela EDP Produção que visa obter a declaração de nulidade ou anulação de:
 - a) Ato do Senhor Secretário de Estado da Energia, contido no Despacho de 29 de agosto de 2018, que declarou a nulidade dos cálculos dos ajustamentos anuais dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC) e, consequentemente, dos respetivos atos homologatórios, na parte em que ponderou o aspeto inovatório, quantificado em 285 milhões de euros, relativo ao fator referente à disponibilidade das centrais em causa;
 - b) Ato do Senhor Secretário de Estado da Energia de 4.10.2018, que é uma comunicação (meramente confirmativa) transmitida à ERSE, por solicitação desta;

⁵⁸ O Parecer n.º 35/2009 do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República contraria a pretensão da Autora nesta ação.

- c) Ato da ERSE, de 17.12.2018, que determina as tarifas e preços de energia elétrica para 2019, que reflete o impacto da decisão tomada pelo Senhor Secretário de Estado da Energia a 29.8.2018.
- *Posição atual da ação:* Terminou a fase dos articulados. O processo está concluso ao juiz para despacho saneador e convocação de audiência prévia.

■ Processo n.º 637/20.1BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Produção

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela EDP Produção, com vista a obter a declaração de nulidade ou anulação do ato da ERSE, publicitado a 16.12.2019, que determina as tarifas e preços de energia elétrica e outros serviços para 2020, na parte que inclui as centrais com CMEC no âmbito dos centros electroprodutores sujeitos ao pagamento do mecanismo de equilíbrio da concorrência, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de agosto.
- *Posição atual da ação:* Terminou a fase dos articulados (tendo sido apresentada Réplica por parte da Autora, após a Contestação da ERSE e requerimentos subsequentes).

■ 56⁵⁹ Ações Administrativas⁶⁰ | Autores: Produtores de Energia

- *Descrição do litígio:* Consoante os casos, ações que visam obter a nulidade ou anulabilidade de Despacho n.º 6304/2021, de 16 de junho, do Secretário de Estado Adjunto e da Energia⁶¹, e na sua decorrência da Instrução n.º 11/2021⁶² da ERSE que o operacionaliza e de faturas emanadas pela SU Eletricidade, havendo, em certos casos pedido indemnizatório.
- *Posição atual da ação:* Apresentada contestação. Tendo em conta o pedido de aplicação do procedimento tendente à aplicação do mecanismo de gestão processual de seleção de processos com andamento prioritário, previsto no artigo 48.º, n.º 6 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a Senhora Juíza Presidente do Supremo Tribunal Administrativo emanou, a 7.10.2022, Despacho nos termos do qual determinou o

59 Em concreto, são os seguintes os números dos processos: 668/21.4BEAVR; 671/21.4BEAVR; 285/21.9BEBJA; 288/21.3BEBJA; 1626/21.4BEBRG; 1628/21.0BEBRG; 1629/21.9BEBRG; 1630/21.2BEBRG; 1631/21.0BEBRG; 1645/21.0BEBRG; 1647/21.7BEBRG; 2068/21.7BEBRG; 2075/21.0BEBRG; 2079/21.2BEBRG; 2080/21.6BEBRG; 280/21.8BECTB; 283/21.2BECTB; 412/21.6BECBR; 418/21.5BECBR; 493/21.2BECBR; 1315/21.0BELRA; 1672/21.8BELSB; 1675/21.2BELSB; 1676/21.0BELSB; 1677/21.9BELSB; 1682/21.5BELSB; 1985/21.9BELSB; 532/21.7BELLE; 647/21.1BELLE; 297/21.2BEMDL; 298/21.0BEMDL; 299/21.9BEMDL; 302/21.2BEMDL; 359/21.6BEMDL; 633/21.1BEPNF; 2223/21.0BEPRT; 2227/21.2BEPRT; 2232/21.9BEPRT; 2507/21.7BEPRT; 778/21.8BESNT; 780/21.0BESNT; 904/21.7BESNT; 403/21.7BEVIS; 404/21.5BEVIS; 405/21.3BEVIS; 406/21.1BEVIS; 407/21.0BEVIS; 408/21.8BEVIS; 409/21.6BEVIS; 473/21.8BEVIS e 303/21.0BEMDL, 415/21.0BECBR, 1681/21.7BELSB, 404/22.8/BESNT, 1099/22.4BELSB e 939/22.2BEPRT.

60 Em rigor, a ERSE é Ré em 46 ações e contrainteressada nas demais. A ERSE é contrainteressada nas ações correspondentes aos processos n.º 780/21.0BESNT; 532/21.1BELLE; 2223/21.0PRT; 1675/21.2BELSB; 299/21.9BEMDL; 407/21.0BEVIS; 415/21.0BECBR, 404/22.8/BESNT; 1099/22.4BELSB; 939/22.2BEPRT.
Os réus variam consoante as ações propostas.

61 Despacho publicado no DR, 2ª Série, n.º 122, Parte C, de 25 de junho.

62 Dirigida e notificada postalmente à SU Eletricidade, S.A (SU Eletricidade) e divulgada no site da ERSE.

andamento prioritário em Braga (por tribunal composto pelo juiz mais antigo do Tribunal Administrativo Fiscal (TAF) de Braga, do TAF de Viseu e do TAC de Lisboa) dos processos abaixo, ficando suspensos os demais:

1. Proc. 2068/21.7BEBRG (TAF de Braga).
2. Proc. 299/21.9BEMDL (TAF de Mirandela).
3. Proc. 412/21.6BECBR (TAF de Coimbra).
4. Proc. 405/21.3BEVIS (TAF de Viseu).
5. Proc. 1681/21.7BELSB (TAC de Lisboa).
6. Proc. 1985/21.9BELSB (TAC de Lisboa).
7. Proc. 1626/21.4BEBRC (TAF de Braga).
8. Proc. 403/21.7BEVJS (TAF de Viseu).
9. Proc. 303/21.0BEMDL (TAF de Mirandela).

Por despacho da Senhora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da zona norte de 24.10.2022 foi constituído o coletivo que irá julgar os processos selecionados para andamento prioritário. Por despacho proferido no âmbito do Proc. 2068/21.7BEBRG (TAF de Braga), datado de 23 de janeiro de 2023, foi determinada a apensação dos processos prioritários num único processo.

Por sentença datada de 27.10.2023, no âmbito do Proc. 1099/22.4BELSB (TAC Lisboa), o Tribunal absolveu a ERSE da instância, na qualidade de contrainteressada, por verificação da exceção de inimpugnabilidade. Não tendo sido apresentado recurso, a sentença transitou em julgado em 7.12.2023.

Processo n.º 773/22.0T8PTL | Autores José Fernando Pinto Gonçalves e Carlos Manuel Branco Baptista

- *Descrição do litígio:* Ação declarativa sob a forma de processo comum intentada por dois particulares que exigem o pagamento de uma indemnização à E-Redes – Distribuição de Electricidade, S.A. e à ERSE, em litisconsórcio voluntário passivo, a título de responsabilidade civil extracontratual, por danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos na sequência da quebra de um cabo elétrico que se destinava ao fornecimento de energia ao domínio público.
- *Posição atual da ação:* Por despacho saneador datado de 14.12.2022, a ERSE foi absolvida da instância, por verificação da exceção dilatória de ilegitimidade passiva. Não tendo sido apresentado recurso, a decisão transitou em julgado em 4.2.2023.

■ **Processo n.º 427/2023 – Julgados de Paz de Lisboa | Autor: Ricardo Jorge Prucha Lima Gonçalves**

- *Descrição do litígio:* Ação declarativa apresentada nos Julgados de Paz de Lisboa intentada por um particular que pede que o Tribunal condene a Lisboa Gás – Comercialização S.A. a retirar o valor do custo de corte e da religação do valor total em dívida e a emitir nova fatura sem juros de mora e que ordene a ERSE a investigar a causa da emissão de faturas com base em estimativas fraudulentas.
- *Posição atual da ação:* Por sentença datada de 5.7.2023, foi homologado acordo apresentado pelo Autor e pela Ré Lisboa Gás – Comercialização S.A. em 24.5.2023, em que o primeiro desiste do pedido quanto à ERSE.

■ **Processo n.º 2075/23.5BELSB – Ação Administrativa | Autor: Rubis Energia Portugal, S.A.:**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela Rubis Energia Portugal, S.A., com vista a obter a declaração de nulidade do Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, aprovado pelo Regulamento n.º 1184/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 21.12.2022, ou, subsidiariamente, das normas constantes dos artigos 1.º, 3.º, n.º 5, 4.º a 6.º, 7.º a 18.º, 19.º a 23.º, 24.º a 27.º (com especial enfoque no 27.º, n.º 1, alínea c), 27.º, n.º 4, 28.º a 34.º, e 35.º a 42.º do Regulamento.
- *Posição atual da ação:* Foi submetida Contestação pela ERSE em 15.9.2023. Aguarda-se despacho.

VI. RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR

Num contexto de transição energética, em que se espera um setor mais complexo, com maior número de intervenientes e um papel mais ativo do consumidor, é cada vez mais crucial assegurar a satisfação dos direitos e interesses dos consumidores⁶³, em especial dos mais vulneráveis. Informar, formar, incluir e intervir quando necessário são algumas das ações que integram o *modus operandi* da ERSE na sua missão de proteger os consumidores, presentes e futuros.

Neste capítulo salientam-se as atividades desenvolvidas no âmbito da resposta a pedidos de informação, do tratamento dado a reclamações e a pedidos de intervenção dirigidos pelos consumidores à ERSE em sede de resolução extrajudicial de litígios, bem como o atendimento telefónico dos consumidores prestado pela ERSE, as ações de formação e de sensibilização realizadas, e ainda os materiais informativos e pedagógicos elaborados, entre outros.

Estas atividades contribuem para a prossecução da E1, nomeadamente da M2 – Desenvolver e implementar ações e mecanismos que fomentem a proteção e o empoderamento dos consumidores, através de instrumentos de apoio, esclarecimento e informação – e da M3 – Promover a literacia energética para a tomada de decisões conscientes e participação pró-ativa dos consumidores.

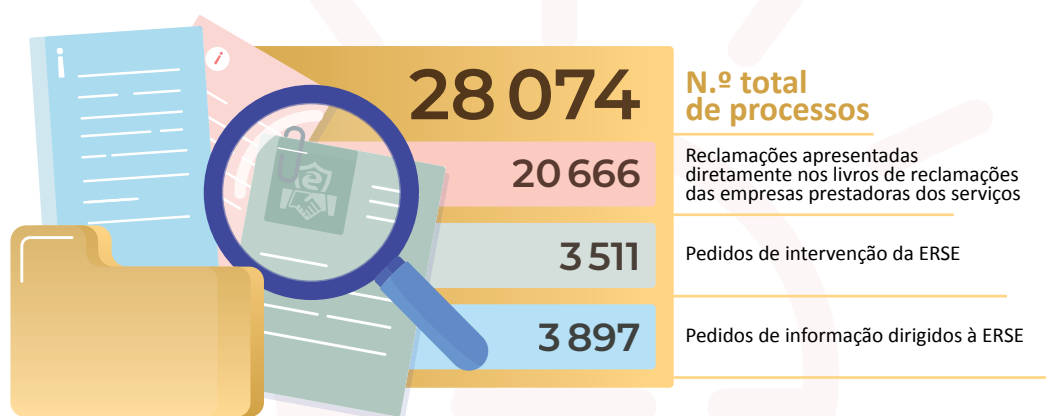


VI.1 Tratamento de reclamações, solicitações de intervenção da ERSE e pedidos de informação

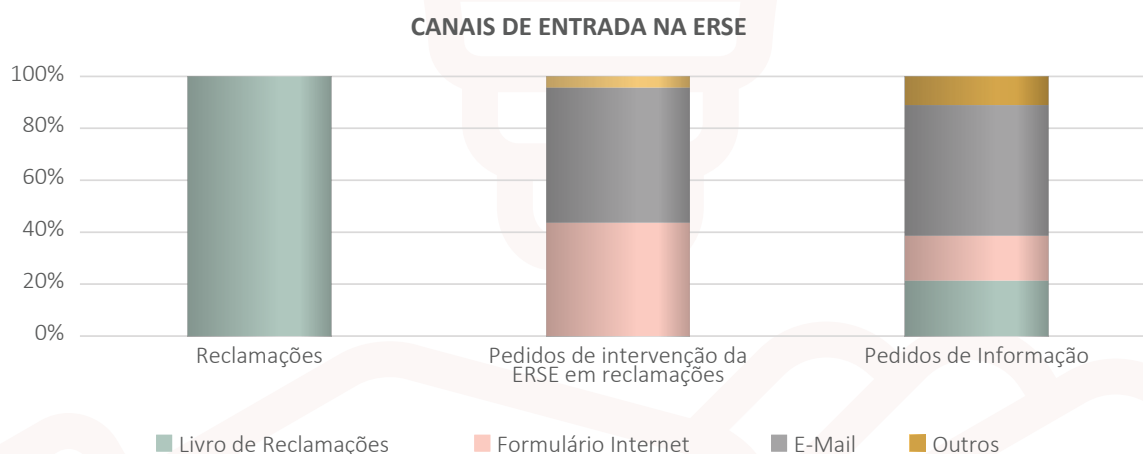
A ERSE recebe diariamente pedidos de informação, cópia de reclamações apresentadas nos livros de reclamações dos prestadores de serviços energéticos e pedidos de intervenção sobre conflitos concretos emergentes do relacionamento contratual e comercial entre os consumidores e os respetivos comercializadores ou operadores de redes. Neste âmbito, a ERSE informa, esclarece dúvidas, analisa reclamações e até pode recomendar a resolução de um determinado diferendo, mas não pode impor uma solução ao caso concreto. Em complemento ou em alternativa, a ERSE encaminha, sugere o contacto com os centros de arbitragem de conflitos de consumo, com os quais tem protocolado apoio técnico e financeiro ou ainda outras instâncias análogas, como os julgados de paz. Sobre o caso concreto, cabe à ERSE um papel de intervenção em segunda linha, ou seja, quando os consumidores não tenham visto as suas pretensões esclarecidas ou resolvidas pelo prestador do serviço.

⁶³ A referência a consumidor é mais ampla do que a legalmente prevista, uma vez que a ERSE dirige a sua atenção para todo o tipo de clientes, incluindo empresariais e industriais.

Em 2023, foi registada a entrada na ERSE de 20 666 novas reclamações apresentadas diretamente nos livros de reclamações das empresas prestadoras dos serviços, 3 511 pedidos de intervenção da ERSE em reclamações e 3 897 pedidos de informação dirigidos à ERSE. O número total de processos (28 074) apresenta uma diminuição de cerca de 15% relativamente ao total de 2022.



A ERSE dispõe de vários canais de entrada, distribuindo-se a sua utilização de acordo com a figura seguinte.

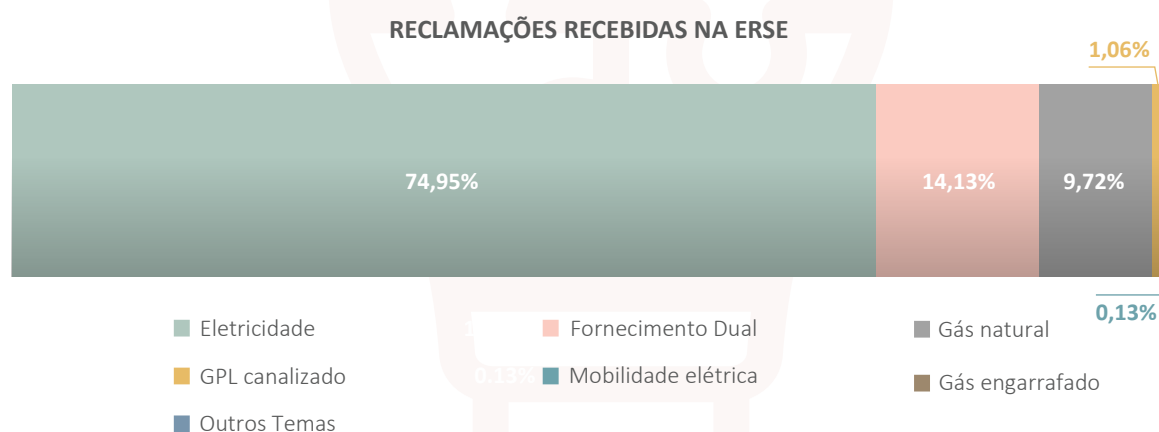


VI.1.1 Reclamações recebidas na ERSE

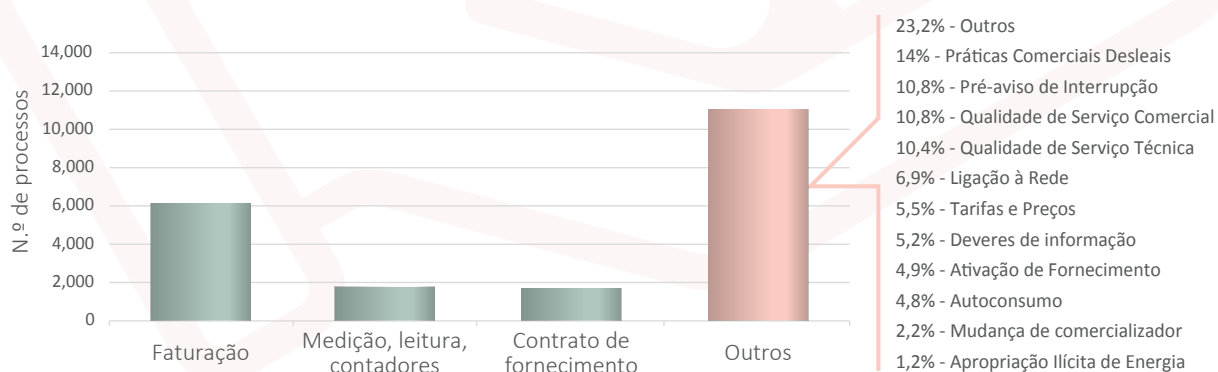
A informação mais recente disponível sobre o número total de reclamações dirigidas a cada empresa pelos seus clientes pode ser consultada no Relatório de Qualidade de Serviço Comercial 2022. As reclamações cuja cópia é recebida na ERSE correspondem apenas às que são apresentadas através do livro de reclamações (físico e eletrónico) das empresas.

As reclamações recebidas permitem conhecer a experiência dos consumidores e identificar oportunidades de melhoria regulamentar, mas também identificar situações em que há incumprimento de legislação ou regulamentação e, como tal, nesses casos são encaminhadas internamente para efeitos de averiguação sancionatória. Todas as reclamações são registadas e objeto de tratamento estatístico (número, tipificação, prazos de resposta, etc.).

O setor elétrico foi o setor que motivou um maior número de reclamações recebidas na ERSE, num total de 15 489, o que decorre do maior número de clientes relativamente a outros setores. Os clientes com contratos de gás natural motivaram a apresentação de 2 009 reclamações recebidas na ERSE. Já os clientes com fornecimento dual (eletricidade e gás natural) deram origem a 2 921 reclamações recebidas na ERSE. O subsector dos gases de petróleo liquefeito (GPL) canalizado apresentou um total de 220 reclamações e a mobilidade elétrica 26 reclamações.

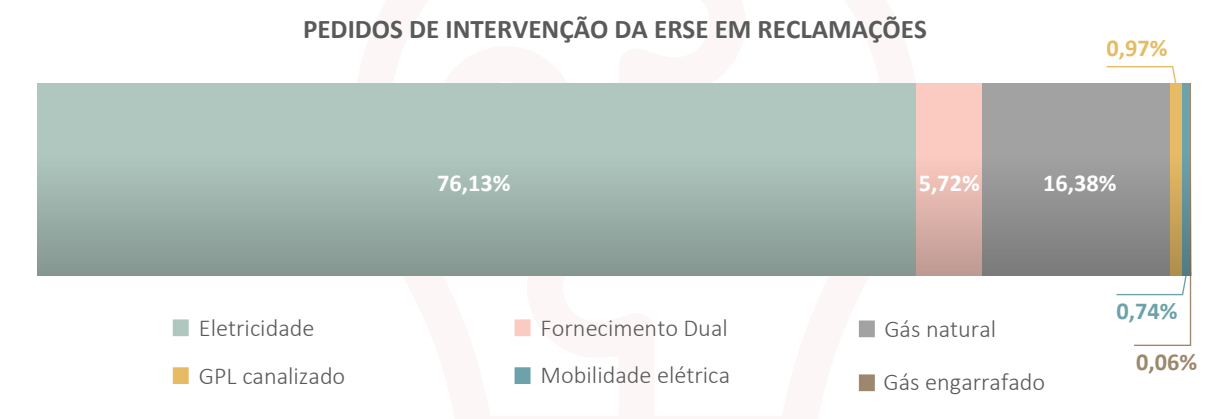


O tema da faturação, nas suas diversas subcategorias (falta ou difícil acesso à faturação, dupla faturação, faturação pouco clara ou incorreta e acertos de faturação), continuou a ocupar o primeiro lugar, com 6 137 reclamações, seguido do contrato de fornecimento, com 1 777 reclamações.

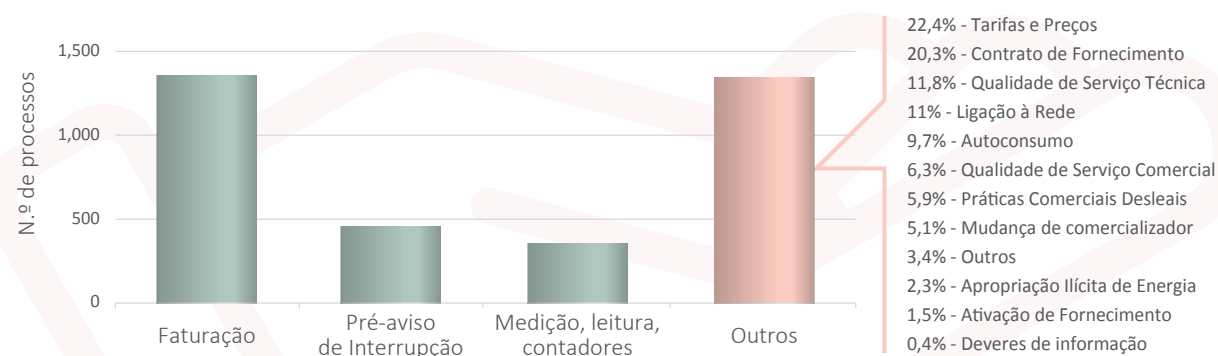


VI.1.2 Pedidos de intervenção da ERSE em reclamações

Se o cliente não ficar devidamente esclarecido ou satisfeito com a resposta da empresa reclamada ou findo o prazo previsto não tiver obtido uma resposta, pode ser pedida a intervenção da ERSE, nomeadamente através do preenchimento do formulário de recurso que se encontra disponível no *site* da ERSE. Em 2023 foram recebidos 3 511 pedidos de intervenção da ERSE, distribuindo-se pelos setores e temas constantes dos gráficos seguintes. À semelhança da categoria das reclamações, os pedidos de intervenção dirigidos à ERSE distribuem-se, em modo decrescente, pelo setor elétrico, gás natural, fornecimento dual, GPL canalizado, mobilidade elétrica e gás engarrafado.

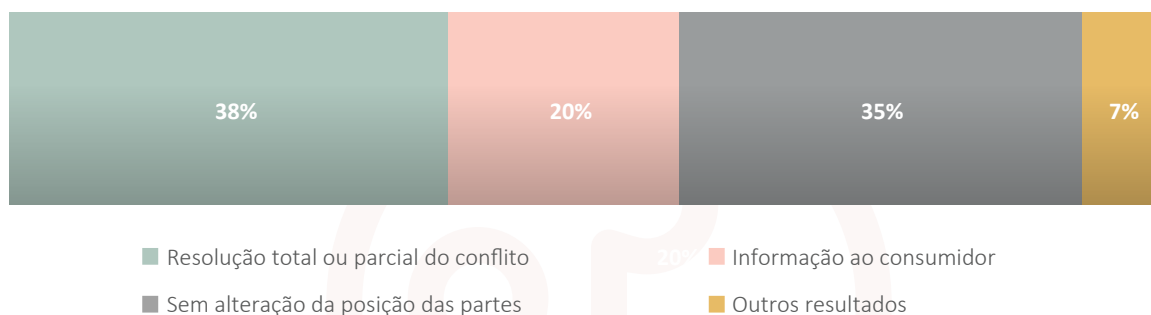


A faturação, seguida do pré-aviso de interrupção de fornecimento e das questões relacionadas com leituras são os temas dominantes neste tipo de processo.



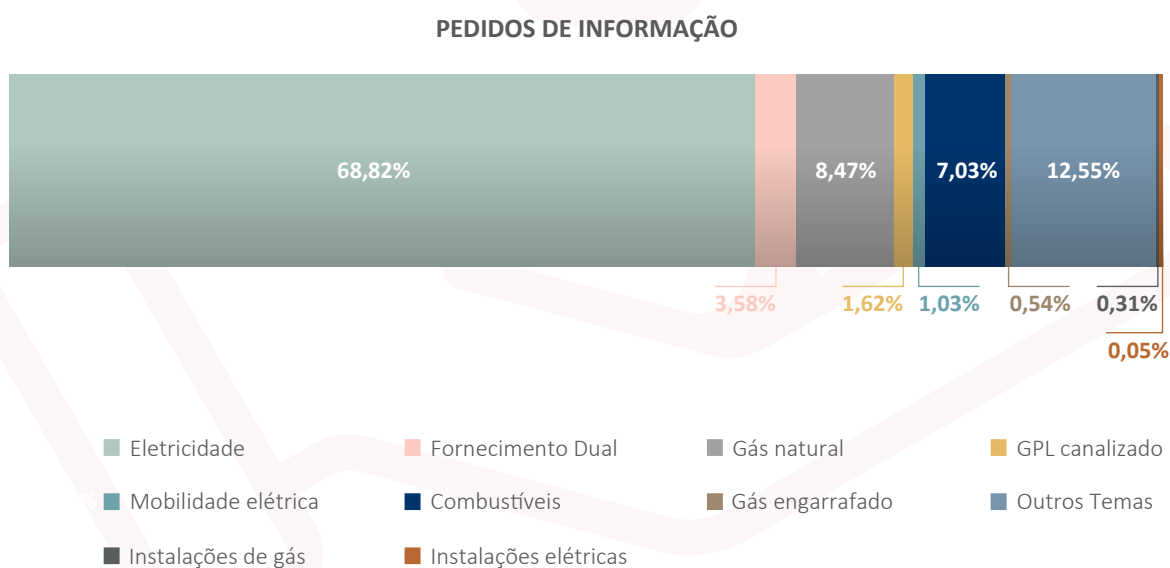
No âmbito de um pedido de intervenção sobre um caso concreto, podem ser desenvolvidas diversas diligências, começando pela análise da documentação, incluindo a resposta da entidade reclamada, a solicitação de mais informação junto do reclamante e da reclamada. Esta intervenção pode culminar na prestação de informação ao consumidor, no sentido de ser obtida a resolução extrajudicial do litígio, ou

ainda na recomendação à entidade reclamada, ainda que a ERSE não possa impor uma solução ao caso concreto. Os resultados desta intervenção também podem variar, passando pelo esclarecimento do consumidor, a resolução total ou parcial do litígio ou o encaminhamento para outras instâncias quando a pretensão do reclamante não foi satisfeita, em especial para os centros de arbitragem de conflitos de consumo com protocolo celebrado com a ERSE.



VI.1.3 Pedidos de Informação

Durante o ano de 2023, a ERSE recebeu 3 897 pedidos de informação. A sua distribuição por setores encontra-se ilustrada na figura seguinte, destacando-se a eletricidade e o gás natural como os setores com maior número de pedidos de informação.



VI.1.4 Acompanhamento dos centros de arbitragem de conflitos de consumo

Em 2023, no âmbito do acompanhamento da aplicação dos protocolos celebrados em julho de 2019, entre a ERSE e os sete Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo (CACC) existentes em Portugal continental, a ERSE participou em 12 assembleias gerais, quatro conselhos técnico-financeiros e dois conselhos de representantes dos centros de arbitragem.

Foram igualmente estabelecidos diversos outros contactos com estas entidades, bem como com os demais reguladores de serviços públicos essenciais e com a Direção-Geral do Consumidor e a Direção-Geral da Política da Justiça no âmbito do acompanhamento dos protocolos celebrados com ao CACC. Foi igualmente prestado apoio técnico, quando solicitado, a alguns destes centros de arbitragem, sobre questões levantadas na apreciação de conflitos submetidos ao Tribunal Arbitral desses centros. A maior parte das ações de formação realizadas pela ERSE, como se verá mais adiante, foram dedicadas a estas entidades, tendo sido realizadas um total de 6 ações de formação dirigidas aos CACC.

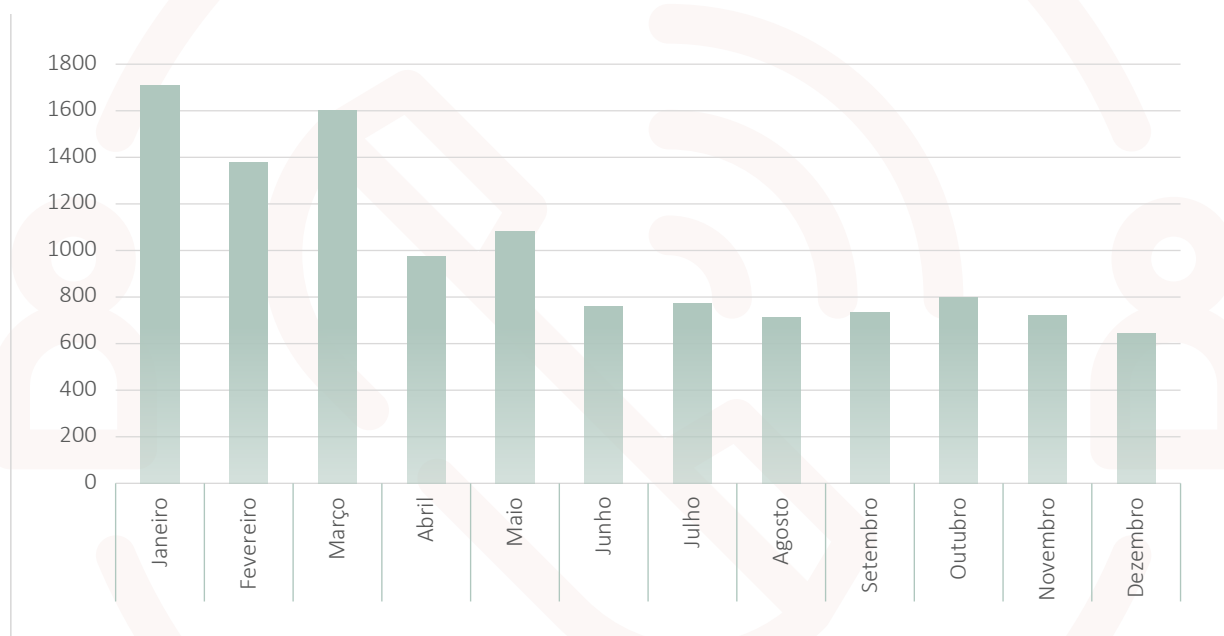
A ERSE prestou igualmente apoio financeiro a estas entidades, conforme previsto em lei e nos referidos protocolos. O cálculo dos valores a atribuir a cada um dos centros de arbitragem pressupõe a avaliação do cumprimento dos indicadores de desempenho definidos nos referidos protocolos. Para o efeito, foi remetida à ERSE informação estatística relativa ao movimento processual nos centros de arbitragem, além de cópia das próprias decisões arbitrais sobre o setor energético, que foi analisada e registada.



VI.2 Atendimento telefônico ao consumidor

A ERSE disponibiliza um serviço de atendimento ao consumidor nos dias úteis das 9h00 às 19h00. Trata-se de um serviço externalizado, sendo o atendimento de 2.ª linha (para temas mais complexos) assegurado por colaboradores da ERSE. O atendimento em 2.ª linha é garantido através de devolução de chamada habitualmente no prazo máximo de 24 horas. No período em que o atendimento está encerrado (em dias não úteis ou fora do horário de atendimento), o consumidor tem acesso a um conjunto de gravações com informação útil e que pode responder às questões mais frequentes colocadas pelos consumidores (ex. mudança de comercializador, como reclamar).

Em 2023 foram atendidas 11 206 chamadas, com a distribuição temporal apresentada na figura seguinte.



O tempo médio de espera foi de 12 segundos⁶⁴. A ERSE efetuou ainda 1 230 devoluções de chamadas⁶⁵, situações mais complexas tratadas por colaboradores da ERSE.

⁶⁴ Com a mudança do prestador de serviço, que resultou de um concurso público internacional dinamizado no 1.º trimestre de 2023, a informação do tempo médio respeita somente ao período 24 de abril a 31 de dezembro de 2023.

⁶⁵ Idem.



VI.3 Formação, educação e informação ao consumidor

Com o objetivo de aumentar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros, a ERSE continuou em 2023 a apostar na produção de materiais pedagógicos e informativos, na disponibilização de simuladores bem como na formação e educação ao consumidor, nomeadamente através do programa ERSEFORMA e na realização de sessões de sensibilização junto da população escolar.

A ERSE procurou, com as atividades desenvolvidas neste âmbito, alcançar diferentes públicos-alvo, assegurar a informação aos consumidores, aumentar a literacia energética da sociedade e assegurar a proteção e esclarecimento aos consumidores de energia.

Materiais Pedagógicos e Informativos

No decorrer do ano foram desenvolvidos diversos materiais pedagógicos e informativos em vários formatos e destinados a diferentes públicos-alvo. Esta produção engloba iniciativas como o ERSExplica, folhetos informativos, vídeos pedagógicos, *dashboards*, entre outras.

Todos os materiais estão divulgados no *site* da ERSE no tema a que respeitam, bem como agregados no espaço dos materiais pedagógicos e informativos na área dos Consumidores de Energia.

• ERSExplica

Com a produção deste material informativo a ERSE pretende tornar os temas regulatórios mais acessíveis ao público em geral, resumindo documentos técnicos ou atos normativos produzidos pela ERSE, em linguagem clara e, sempre que possível, com exemplos práticos.

Ao longo do ano foram divulgados 11 ERSExplica sobre questões identificadas pela ERSE como fundamentais para os consumidores de energia:

- Regime transitório de estabilização de preços do gás por pessoas coletivas com consumos superiores a 10 000 m³ (janeiro)
- Parâmetros de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional (junho)
- Fixação excecional de tarifas de eletricidade a partir de 1 de julho de 2023 (junho)
- Revisão regulamentar do setor elétrico (julho)
- Como reclamar? (julho)
- Quando e como comunicar a leitura do contador de eletricidade (agosto)

- Quando e como comunicar a leitura do contador de gás (agosto)
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica Gás – 2022 (setembro)
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica Eletricidade – 2022 (outubro)
- Qualidade de Serviço Comercial – 2022 (outubro)
- Relatório dos Mercados Retalhistas de Eletricidade e de Gás – 2022 (novembro)

• dicas e anotes

Esta linha informativa, que contém dicas de poupanças e anotes de informações essenciais, transmite, em poucas palavras e de modo muito direto, aspetos fundamentais para um comportamento do consumidor mais informado e conhecedor, confirmando ou desfazendo convicções e quantificando gastos e poupanças possíveis.

Durante o ano, foram produzidos em suporte digital e papel:

- Dicas e Anotes Combustíveis (fevereiro)
- Dicas e Anotes GPL (fevereiro)
- Dicas e Anotes Eletricidade e Gás (março)

• Folhetos informativos

A ERSE continuou em 2023 a desenvolver vários folhetos informativos, alguns deles associados a campanhas de informação específicas, com o objetivo de esclarecer os consumidores sobre temas muito concretos ou na ordem do dia:

- Folheto ERSE/GNR: alertas da ERSE sobre eletricidade e gás destinados à população idosa (julho)
- Folheto ERSE/GNR: alertas da ERSE sobre eletricidade e gás destinados ao comércio local (setembro)
- Folheto Tarifa Social (outubro)



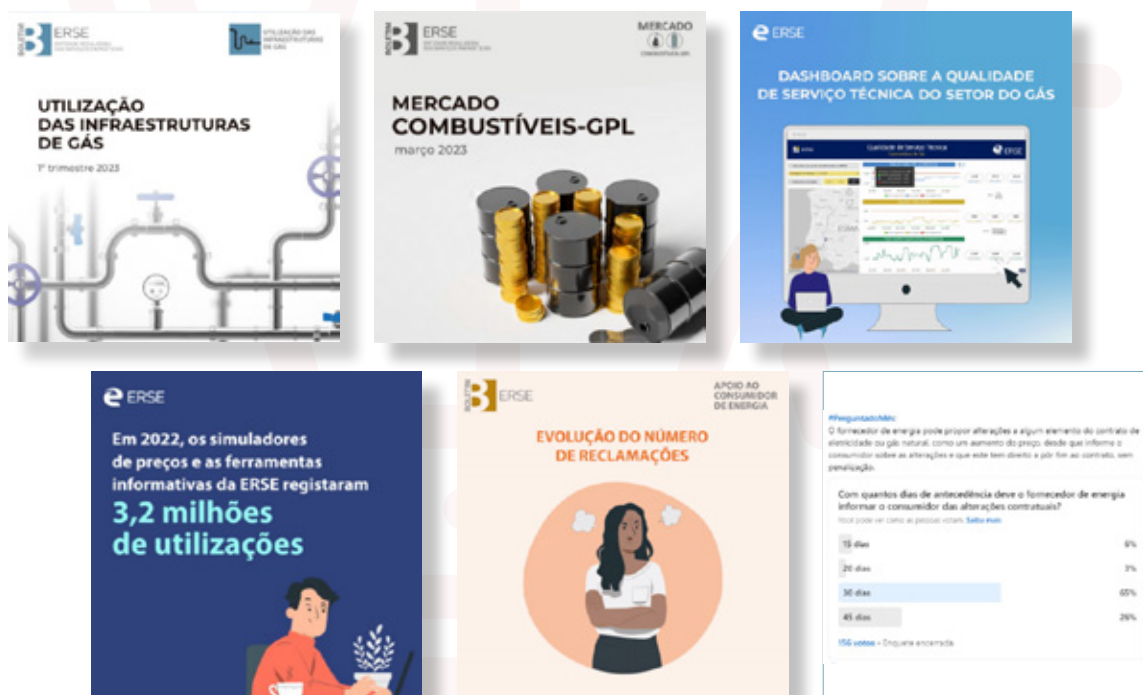
• Vídeos pedagógicos

Durante o ano prosseguiu-se a produção de 5 vídeos pedagógicos sobre os Relatórios da Qualidade de Serviço Técnico dos setores do gás e da eletricidade e sobre o Boletim Apoio ao Consumidor de Energia 2022, os quais foram publicados no LinkedIn. Foram igualmente atualizados o vídeo Institucional (versão português e inglês), bem como o vídeo da Mobilidade Elétrica – Como carregar um veículo elétrico nos pontos de acesso público?



• Sondagens, gifs e carróséis

Destaca-se também a criação de 85 conteúdos digitais informativos em diversos formatos como sondagens, carrossel e gifs. Sublinha-se que a sondagem “Pergunta do Mês”, publicada no LinkedIn, foi uma das rubricas com maior número de impressões da página da ERSE no LinkedIn. Foram exemplos:



- **“Converse com a ERSE”**

A ERSE promoveu, a partir de outubro, de segunda-feira a sexta-feira, uma campanha informativa em parceria com a Rádio Antena 1, destinada a esclarecer as dúvidas mais comuns dos consumidores de energia. A campanha, com a duração de seis meses, tem por base dúvidas suscitadas pelos ouvintes da Antena 1 e permitiu, nos 49 episódios emitidos até ao final de dezembro, abordar temas como Tarifa Social, Autoconsumo, Como Reclamar, Preços e Simuladores, Mudança de Comercializador e Fidelização, Mobilidade Elétrica, Alterações Contratuais, Contadores Inteligentes, Faturação por Estimativas, etc.



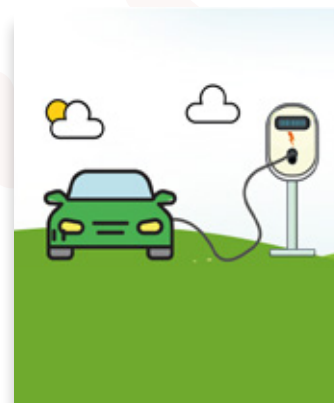
Esta campanha informativa permitiu, durante os meses de outubro, novembro e dezembro, que as várias mensagens chegassem potencialmente a cerca de 45 milhões de ouvintes⁶⁶.

O “Converse com a ERSE” foi ainda adaptado ao formato vídeo⁶⁷ de modo a estar disponível no canal de Youtube da ERSE, sendo acedível também através da RTP Play, do Spotify e do iTunes.

- **Lista interativa de ofertas de Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica** **NOVO**

Em maio, a ERSE passou a disponibilizar no seu *site* uma lista interativa de ofertas dos Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica⁶⁸, permitindo aos utilizadores de veículos elétricos consultarem os preços e as condições das ofertas comerciais disponíveis no mercado, de forma rápida e simples, sem necessidade de introduzir dados.

Durante o ano, esta lista interativa contabilizou quase 21 mil visualizações por parte de 10 mil consumidores.



⁶⁶ De acordo com a monitorização feita pela empresa de *clipping* CARMA.

⁶⁷ Disponível no *site* da ERSE em “Comunicação/Multimédia/Podcasts” ([link](#)).

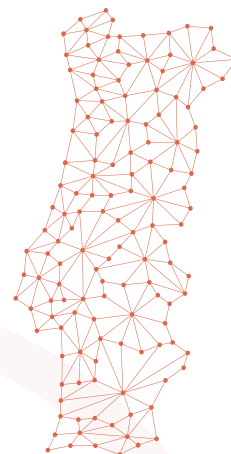
⁶⁸ Disponível no *site* da ERSE em “Simuladores/Mobilidade Elétrica” ([link](#)).



- ***Lista interativa dos Comercializadores de Último Recurso de gás natural***

A ERSE continuou a disponibilizar a lista interativa dos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas de Gás Natural⁶⁹ por zona geográfica, a qual permite aos consumidores de gás natural conhecer o seu CUR no seu concelho de residência.

Durante o ano, esta lista interativa atingiu mais de 98 mil visualizações por 55 mil consumidores.



- ***Lista interativa de preços das ofertas comerciais de energia***



A lista interativa dos preços das ofertas comerciais de energia⁷⁰, permite aos consumidores fazerem rapidamente uma comparação direta dos preços de energia, sem a necessidade de realizar uma simulação ou introduzir dados da sua fatura de energia. A ERSE continuou a disponibilizar mais uma ferramenta que ajuda os consumidores a encontrarem a melhor oferta no mercado e a acompanhar a rápida evolução dos mercados retalhistas de eletricidade e gás natural.

Esta lista interativa totalizou, em 2023, quase 30 mil visualizações por aproximadamente 21 mil consumidores. Face 2022, verificou-se um aumento de 27% nas visualizações e 26% no número de consumidores.

⁶⁹ Disponível no site da ERSE em "Gás/Funcionamento/Comercialização/Lista CUR" ([link](#)).

⁷⁰ Disponível no site da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).

• Dashboards

Utilização das infraestruturas do setor do gás

O *dashboard* sobre a utilização das infraestruturas do setor do gás⁷¹ tem como objetivo fomentar o conhecimento sobre a estrutura e funcionamento do setor do gás em Portugal. Este *dashboard* abrange dados a partir de 2015, e agrega um conjunto de informação estatística que, antes, se encontrava dispersa.

Durante o ano, este *dashboard* contabilizou, cerca de 534 visualizações por 361 consumidores.

Qualidade de Serviço Técnica – Eletricidade e Gás

A ERSE disponibiliza um *dashboard* relativo à qualidade de serviço técnica do setor elétrico⁷² nas várias regiões do país e um *dashboard* relativo à qualidade de serviço técnica do setor do gás⁷³ que monitoriza o desempenho dos operadores das redes de distribuição na sua área de influência.

Com estas ferramentas, qualquer consumidor de eletricidade/gás pode avaliar a continuidade de serviço da zona onde reside, isto é, saber o número e a duração das interrupções de fornecimento de energia elétrica/gás na sua região ou na região de influência do operador da rede de distribuição. Também é possível saber se as interrupções de fornecimento de energia elétrica resultam de incidentes ou de intervenções realizadas pelo respetivo operador. O *dashboard* da qualidade de serviço do setor elétrico permite ainda a cada consumidor observar a evolução temporal da qualidade de serviço na sua região e compará-la com a evolução temporal da qualidade de serviço verificada no país.

Durante o ano, o *dashboard* da qualidade de serviço técnica do gás registou, mais de 1,5 mil visualizações por 1,1 mil consumidores. O *dashboard* da qualidade de serviço técnica da eletricidade totalizou mais de 3,3 mil visualizações por 2,2 mil consumidores.

⁷¹ Disponível no *site* da ERSE em “Gás Natural/Operação das infraestruturas/Informação sobre operação” ([link](#)).

⁷² Disponível no *site* da ERSE em “Eletricidade/Qualidade de Serviço” ([link](#)).

⁷³ 6 Disponível no *site* da ERSE em “Gás /Qualidade de Serviço” ([link](#)).

Simuladores

Em 2023, foi efetuada a atualização e manutenção das ferramentas de apoio à decisão do consumidor disponíveis na página na internet da ERSE, designadamente:

- **Simulador de preços de energia**



O simulador de preços de energia disponibiliza informação dos preços e das condições das ofertas, a qual é atualizada diariamente, em função da informação recebida pelos comercializadores. A ERSE disponibiliza e atualiza com a frequência necessária, o Manual do Simulador e o documento com Perguntas & Respostas sobre o simulador. Adicionalmente, são disponibilizados em formato xlsx os metadados da informação das ofertas comerciais, atualizados.

Este simulador⁷⁴, atingiu em 2023, mais de 1 milhão de simulações por 402 mil consumidores.

- **Simulador de potência contratada**



A ERSE continua a disponibilizar o simulador de potência a contratar⁷⁵, que permite aos consumidores, com potências contratadas até 10,35 kVA, escolher a potência contratada mais adequada ao seu caso particular. Este simulador permite ainda ao consumidor, se tiver informação sobre os preços dos escalões de potência contratada praticados pelo seu comercializador, usar a calculadora, disponibilizada pela ERSE, para calcular o impacto na sua fatura.

O Simulador de potência contratada totalizou em 2023, mais de 66 mil simulações por cerca de 31 mil consumidores.

⁷⁴ Disponível no site da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).

⁷⁵ Disponível no site da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).

• *Simulador de rotulagem de energia elétrica*



O simulador de rotulagem de energia elétrica⁷⁶ disponibiliza a todos os interessados a informação relativa às fontes de energia usadas na produção da eletricidade consumida e os seus impactos ambientais associados. Adicionalmente, permite ordenar as ofertas comerciais pelas suas emissões totais associadas ao consumo faturado, de modo a que o consumidor possa verificar quais as ofertas menos impactantes em termos de emissão de CO₂, com o objetivo de contribuir para uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental.

A atualização deste simulador é realizada trimestralmente através do acompanhamento da informação das ofertas comerciais, em função dos impactos ambientais da eletricidade que comercializam, apresentadas pelos comercializadores existentes no mercado, incluindo os CUR que atuam no mercado regulado e as concessionárias de transporte e distribuição das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Este simulador contabilizou mais de 6,6 mil de visualizações por 753 consumidores em 2023.

• *Simulador da Taxa de Ocupação do Subsolo*



A ERSE também manteve disponível uma ferramenta de simulação do valor da TOS⁷⁷, a qual possibilita aos consumidores de uma maneira simplificada e intuitiva estimar os custos decorrentes com a TOS em função de quatro aspetos: concelho de residência, nível de pressão, período de consumo e consumo no período.

O simulador da taxa de ocupação do subsolo registou, em 2023, quase 2 mil simulações por 1,4 mil consumidores.

⁷⁶ Disponível no site da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).

⁷⁷ Disponível no site da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).

• *Calculadora da Tarifa Social*

A ERSE continua a disponibilizar, desde 2017, uma calculadora da tarifa social⁷⁸, um instrumento que permite aos beneficiários da tarifa social entender e verificar os descontos da tarifa social nas faturas de eletricidade e de gás natural. Esta calculadora é atualizada periodicamente com os preços das tarifas publicadas pela ERSE.

Formação e Educação ao Consumidor

• **ERSEFORMA** O CONHECIMENTO INDISPENSÁVEL PARA ESCLARECER O CONSUMIDOR

Durante o ano de 2023, através do programa ERSEFORMA, foram realizadas oito ações, para cerca de 300 participantes, desde logo colaboradores de centros de arbitragem de conflitos de consumo, associações de consumidores, serviços municipais de informação ao consumidor, associações de agricultores, representantes da indústria agroalimentar e outros destinatários. Os temas objeto destas ações de formação foram os seguintes:

- Ação de formação e sensibilização sobre as tarifas e preços de energia elétrica (23 de fevereiro)
- Faturação de eletricidade e gás natural (1 de junho)
- Mudança de comercializador de eletricidade e de gás natural (11 de julho)
- Qualidade de serviço na eletricidade e gás natural (vertentes técnica e comercial) (19 de outubro)
- Mobilidade elétrica (21 de novembro)
- Apropriação indevida de energia (28 de novembro)

No âmbito dos protocolos estabelecidos, a ERSE ministrou as seguintes ações de formação:

- Fatores determinantes do custo da eletricidade – preços e tarifas (8 de novembro) – CAP
- Simplificar o mundo da energia (13 de novembro) – Casa Pia

O Relatório sobre a atividade desenvolvida em 2023 ao abrigo deste programa foi elaborado e publicado no *site* da ERSE⁷⁹.

⁷⁸ Disponível no *site* da ERSE em “Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)) e “Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

⁷⁹ Disponível no *site* da ERSE em “ERSEFORMA/Relatório anual” ([link](#)).

No âmbito da formação e educação ao consumidor foi ainda realizada uma sessão de formação dirigida a jornalistas, no dia 30 de outubro, que teve como objetivo informar os jornalistas acerca do trabalho formativo desenvolvido pelo Apoio ao Consumidor de Energia munindo-os do conhecimento necessário para informar os consumidores da sua importância e utilidade. Nesta sessão de formação estiveram presentes alguns dos principais órgãos de comunicação social portugueses.

- ***Sessões de sensibilização junto da população escolar***



Em maio de 2023 foram realizadas duas sessões de sensibilização sobre energia junto da população escolar, na Área Metropolitana de Lisboa, abrangendo alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. Este tipo de ação tem como objetivo consciencializar as gerações mais novas para os impactos do consumo de energia e alertá-los para a importância de poupar energia, explicando o funcionamento dos setores de eletricidade e de gás natural, desde a sua origem até ao consumo em nossas casas.

- ***Protocolo de Cooperação com a GNR***

Em outubro, ao abrigo do Protocolo de Cooperação assinado com a Guarda Nacional Republicana (GNR), a ERSE participou numa ação de sensibilização junto de população mais idosa, no âmbito da operação “Censos Sénior”, que sinalizou cerca de 45 mil idosos.



A ERSE associa-se anualmente a esta operação de policiamento de proximidade com a presença em sessões de esclarecimento, mas também com divulgação de um folheto onde constam vários alertas sobre eletricidade e gás natural, bem como conselhos da GNR sobre comportamentos de segurança a adotar por parte da população mais sénior. As principais dúvidas centraram-se nos contratos de eletricidade e nos prazos para desistência do contrato em caso de arrependimento, na leitura de contadores e na tarifa social.



Em dezembro, a ERSE acompanhou igualmente a GNR na realização de uma ação no terreno, inserida na operação “Comércio Seguro 2023”. Foram contactados cerca de 15 lojistas de comércio local e seus clientes, esclarecendo dúvidas sobre contratação do fornecimento de energia, direitos dos consumidores, medidas de eficiência energética e prevenção para eventuais infrações ou burlas nesta área. Foram igualmente distribuídos folhetos com alertas sobre eletricidade e gás natural para este segmento de clientes e conselhos de segurança.

VII. COMUNICAÇÃO

A Estratégia de Comunicação da ERSE tem como objetivo cumprir os objetivos definidos no Plano Estratégico Plurianual e nesse sentido, a comunicação em 2023 foi dinamizada com o objetivo de concretizar a M4 – Comunicar de forma clara e objetiva os resultados do trabalho e as decisões da ERSE – da E1.

Para cumprir esse objetivo, foram desenvolvidas diversas atividades com o intuito de aumentar a literacia energética da sociedade, potenciar a comunicação externa da ERSE através da aposta em novos meios e ferramentas assegurando a proteção e esclarecimento aos consumidores de energia.

A ERSE também cooperou institucionalmente com entidades nacionais e internacionais, através da participação nos grupos de trabalho de Comunicação da Associação Ibero-Americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE) e da Associação de Reguladores de Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP), e ao implementar as melhores práticas organizacionais, nomeadamente, ao nível da consolidação da Identidade Visual da ERSE.

Interação com a comunicação social

A transparência nos processos de decisão, bem como a divulgação de informações precisas e fundamentadas, são essenciais para o eficaz exercício da regulação do setor energético.

Neste contexto, a interação com órgãos de comunicação social, tanto a nível regional, nacional quanto internacional, desempenha um papel central na comunicação. Esta interação ocorre através da divulgação de informação oportuna e rigorosa, permitindo assim informar a sociedade sobre a atividade da ERSE nas suas diversas áreas de intervenção.

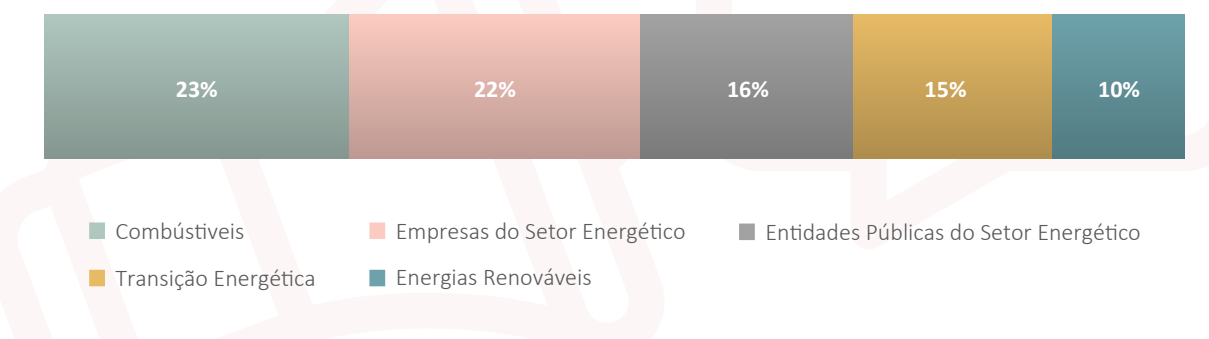
Em 2023, registaram-se 298 interações com jornalistas, o que resulta num decréscimo de 39% face ao ano anterior, um período fortemente marcado por um clima de instabilidade no setor energético em consequência da invasão da Ucrânia pela Rússia.

Durante o ano 2023, verificou-se uma referência direta à ERSE em 3 845 notícias na comunicação social nacional. De acordo com a análise qualitativa da exposição mediática da ERSE, elaborada pela empresa de *clipping* CARMA, a maioria das notícias (55%) gerou um sentimento positivo em relação à ERSE.

Destas notícias, as principais publicações ocorreram nos *media online*, representando um peso de 80%, num claro reflexo da crescente digitalização dos meios de comunicação social portugueses, seguido da imprensa escrita com 11%, da televisão com 6%, da rádio com 2% e das revistas que representa 1% do total das notícias.



Considerando a totalidade das notícias sobre o setor energético, foram publicadas em 2023, cerca de 73 mil notícias, a maioria das quais sobre combustíveis (23%), seguida de notícias sobre empresas do setor energético (22%) e entidades públicas do setor energético (16%). As notícias sobre a transição energética e sobre energias renováveis pesam, respetivamente, 15% e 10% do total.



Atividade de Divulgação

A comunicação institucional da ERSE é feita através de vários suportes comunicacionais disponibilizados de forma regular (Destaques, Comunicados, Dossiers de Imprensa, Boletins) ou pontuais (ERSExplica, Folhetos, Perguntas & Respostas, Dicas & Anotes, Estudos, Pareceres, Eventos, etc.). Alguns destes formatos de divulgação foram já apresentados no capítulo anterior, o qual se encontra focado essencialmente na relação com o consumidor.

No último ano, foram publicados 38 comunicados e 33 notícias no *site* da ERSE, alguns dos quais acompanhados de informação complementar detalhada em dossiers de imprensa ou folhetos informativos.

A ERSE divulgou ainda 66 Boletins/Relatórios com informações relativas a diversos temas, como o mercado liberalizado (eletricidade e gás natural), ofertas comerciais (eletricidade e gás natural), commodities, indicadores financeiros, comparação de preços do Eurostat (eletricidade e gás natural), ACE – Apoio ao Consumidor de Energia, mercado dos combustíveis e GPL, preços UE-27 de combustíveis, preços dos combustíveis, preços do GPL engarrafado e utilização das infraestruturas de gás.

Em 2023, destaca-se o lançamento da publicação do relatório mensal de supervisão dos preços do GPL engarrafado.

A ERSE distribui também, mensalmente, a cerca de 9 mil subscritores, a *newsletter* Destaques ERSE, na qual reúne temas relevantes para o setor energético, associados à sua atividade nacional e internacional.

Site Institucional

O *site* continua a ser a ferramenta por excelência da divulgação da atividade da ERSE. O seu conteúdo é revisto e atualizado em permanência, procurando manter uma linguagem clara.

O *site* registou 2 216 367 visualizações em 2023. As páginas mais visitadas foram a página do Simulador de Preços de Energia, com cerca de 449 mil visualizações, seguida da página dos Consumidores de Energia, com 311 737 visitas. O chatbot GIA registou 2 888 utilizadores. Os simuladores e ferramentas informativas⁸⁰ da ERSE registaram mais de 1,2 milhões de visualizações por cerca de 525 mil consumidores. Destaque-se o Simulador de Preços de Energia, que durante o ano 2023, acumulou mais de 1 milhão de simulações por mais de 402 mil utilizadores..

⁸⁰ Por ferramentas informativas entenda-se as listas interativas e *dashboards* apresentados no capítulo anterior.

Redes Sociais

› Youtube



O canal da ERSE no *Youtube* é uma plataforma que agrega um conjunto diversificado de materiais pedagógicos destinados aos consumidores de energia e permite ainda dar visibilidade aos eventos promovidos pela ERSE, no âmbito da atividade regulatória do setor energético. O ano de 2023 foi concluído com 970 subscritores, o que representa um aumento de 38% face a 2022.

O crescente interesse por este canal reflete-se ainda nas horas de tempo de visualização total registadas em 2023, que totalizaram 4,1 mil horas, refletindo um crescimento de mais de 70% do que em igual período do ano anterior.

› LinkedIn



Esta rede social, de cariz profissional, constitui igualmente um importante meio de distribuição da informação da ERSE, sendo relevante na estratégia de reforço da notoriedade e imagem institucional da organização e dos seus recursos humanos. No final do ano, a página da ERSE apresentou um aumento de 26% dos seus seguidores face ao ano anterior, totalizando 13,7 mil seguidores.

Igual tendência registou o número de publicações (fotografias, carrosséis, vídeos, gifs e inquéritos) realizados durante todo o ano, o qual subiu para 322.

Comunicação Interna e Partilha de Conhecimento

No âmbito da E4, que visa capacitar a ERSE, através da implementação das melhores práticas organizacionais, nas quais se inclui o aperfeiçoamento da estratégia de comunicação interna e partilha de conhecimento, destaca-se a divulgação da *newsletter* ERSEInforma, com um total de 52 edições, que é enviada semanalmente a todos os colaboradores da ERSE.

Esta ferramenta reúne não só informação sobre a atividade interna da ERSE, mas também informação relevante do setor energético nacional e internacional, incluindo legislação, jurisprudência, assim como uma agenda com os principais eventos e reuniões programados para a semana a iniciar.

Publicações de referência – Caracterização Regulatória do Setor Elétrico

No seguimento das recomendações do PAFER - *Performance Assessment Framework of Economic Regulators*, elaborado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a ERSE continuou com os trabalhos atinentes à edição de publicações de referência sobre a caracterização da atividade regulatória, nomeadamente a compilação de conteúdos para a caracterização da regulação do setor elétrico, o primeiro dos setores a ser caracterizado.

Promoção da cooperação com entidades congéneres e outras instituições

A ERSE realizou em 2023 três importantes iniciativas sobre temas de grande atualidade para o setor energético nacional e europeu.



A primeira, realizada em janeiro e que contou com cerca de 900 participantes em formato híbrido (presencial e *online*), foi dedicado ao tema “Perspetivas para o Desenho do Mercado Elétrico”. O evento decorreu num período crítico em que os mercados de energia atravessavam, desde meados de 2021 e, com maior intensidade, a partir da invasão da Ucrânia pela Rússia, uma enorme instabilidade e volatilidade, em pleno processo de transição energética para um setor mais descarbonizado.

Tratou-se do primeiro debate público a nível nacional, organizado pela ERSE, sobre a reforma do mercado europeu de eletricidade, tema que a Comissão Europeia submeteu a Consulta Pública, e que contou com a participação de várias empresas e entidades do setor – GALP, REN, E-Redes, OMIE e OMIP – bem como com a presença da Secretária de Estado da Energia e Clima, Ana Fontoura Gouveia, na sessão de encerramento.

CONVERSE

As seguintes iniciativas foram dois ConVERSE: o primeiro, em março, sobre a “Descentralização e Flexibilidade: a emergência dos mercados locais de energia”; e o segundo, em junho, sobre o tema “A caminho da eletrificação – Funcionamento e modelos de organização da mobilidade elétrica”.

O ConVERSE sob o tema “Descentralização e Flexibilidade: a emergência dos mercados locais de energia” reuniu em formato híbrido (presencial e *online*) cerca de 500 participantes e um dos principais temas em discussão foi a interação das soluções locais de flexibilidade com o exercício otimizado de planeamento de redes. A descentralização da produção e, sobretudo, a emergência das soluções de flexibilidade de dimensão local são fundamentais para o processo de descarbonização e para a transição energética.

O segundo ConVERSE sobre o tema “A caminho da eletrificação: funcionamento e modelos de organização da mobilidade elétrica” reuniu em formato híbrido cerca de 250 participantes. O seminário teve como tema central a aplicação do regulamento europeu AFIR – *Alternative Fuels Infrastructure Regulation*, aprovado pelo Conselho Europeu e pelo Parlamento Europeu, que definiu novas metas relacionados com as infraestruturas de carregamento e abastecimento de combustíveis alternativos para baixar a emissão de gases poluentes nos setores do transporte e turismo.

VIII.

MERCADOS IBÉRICOS, EUROPEUS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A ERSE, enquanto ator comprometido com a construção e com o correto funcionamento do mercado europeu, contribuiu ativamente para os debates nos fóruns europeus e para a adoção de medidas que priorizam a segurança do abastecimento, a transição energética, a acessibilidade dos preços de energia e a competitividade.

Em 2023, a ERSE manteve a estreita colaboração com os seus congéneres europeus através de duas plataformas privilegiadas: a ACER e o CEER.

Em paralelo, a ERSE permaneceu ativa nas estruturas de cooperação multilateral trabalhando lado a lado com reguladores e autoridades do setor energético. A ERSE participou ainda no VIII Fórum Mundial da Energia, em agosto, em Lima (Perú), onde teve oportunidade de estreitar o relacionamento bilateral e partilhar conhecimentos.

Tendo presente a sua responsabilidade institucional, a ERSE colaborou com a OCDE e com o Banco Mundial em estudos cujos resultados deverão ser publicados durante o ano de 2024.



VIII.1 MERCADOS IBÉRICOS

A integração dos mercados e sistemas energéticos – eletricidade e gás – de Portugal e Espanha visa assegurar o acesso de todos os agentes ao mercado em condições de igualdade de tratamento, transparência e de objetividade, num quadro jurídico estável e em linha com a legislação e regulamentação europeia.

MIBEL

Em 2023, a ERSE deu continuidade ao desenvolvimento das atividades de regulação e supervisão do MIBEL como entidade integrante do Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL), no qual contribuiu para um conjunto de ações, das quais se destacam o reforço das condições de integração do MIBEL:

- Desenvolvimento de iniciativas relacionadas com a liquidez do mercado a prazo do MIBEL bem como a avaliação dos impactes das medidas regulatórias adotadas pela União Europeia e por Espanha e Portugal, que visaram combater os efeitos da volatilidade e dos elevados preços energéticos. As iniciativas beneficiaram de contributos da EFET, da AELEC, dos

grandes consumidores de energia (AEGE, APIGCEE e GRANCEESS), dos produtores renováveis (associações APPA e APREN), dos Operadores do Mercado a prazo (EEX, MEFF Power e OMIP), das Contrapartes Centrais (BME Clearing, ECC e OMICLEAR), da continuação do trabalho de análise da caracterização do perfil de agentes que atuam no mercado a prazo do MIBEL e da análise do prémio de risco.

- Acompanhamento das medidas para o cumprimento normativo do mercado de direitos de emissão de CO₂, no qual contou com contributos da IOSCO e ICE ENDEX.
- Finalização do estudo sobre os instrumentos de contratação bilateral a longo prazo, os denominados *Corporate Power Purchase Agreements*, especificamente orientados para as fontes de produção de energia renováveis.
- Elaboração de uma nota de seguimento sobre as medidas e atuações adotadas ao nível europeu pela Comissão Europeia (DG ENER e DG FISMA), com impacto no MIBEL, como resposta à situação de volatilidade e escalada dos preços energéticos (gás natural e eletricidade), na sequência da guerra entre a Rússia e a Ucrânia.
- Elaboração de uma nota de seguimento da cooperação entre a Autoridade Europeia de Mercados de Valores Mobiliários (ESMA) e a ACER para a supervisão do mercado grossista de energia.
- Elaboração de uma nota de seguimento das principais medidas regulatórias propostas pela Comissão Europeia no seu pacote de redesenho do mercado elétrico europeu.

Foi ainda finalizado o processo concursal para a 2.ª Edição do Prémio MIBEL, subordinado ao tema “O MIBEL e a transição energética”. O Prémio foi outorgado ao trabalho “Market Power and Price Exposure: Learning from Changes in Renewable Energy Regulation” das co-autoras Natalia Fabra e Imelda. A cerimónia de entrega ocorreu a 6.6.2023 nas instalações da CNMC em Madrid.

Adicionalmente, foram desenvolvidas as seguintes atividades recorrentes:

- Acompanhamento da evolução do mercado à vista e a prazo do MIBEL e da gestão a prazo da interligação entre Portugal e Espanha.
- Acompanhamento das iniciativas legislativas relevantes em Portugal e Espanha, bem como das iniciativas financeiras e energéticas no âmbito da União Europeia com repercussão no MIBEL.
- Acompanhamento das propostas de alterações dos regulamentos e regras das entidades gestoras dos mercados do MIBEL.
- Análise e emissão do respetivo parecer sobre a publicação da lista de operadores dominantes no MIBEL.
- Elaboração de proposta de plano de atividade do CR MIBEL para 2024.

- Participação nas reuniões do comité de agentes do OMIE, com o objetivo de acompanhar o funcionamento do mercado e melhor enquadrar futuras evoluções do quadro regulatório.

Sublinha-se a articulação, no quadro do CR MIBEL, das ações de implementação do REMIT, em particular quanto ao processo de registo de agentes de mercado, tendo sido fundamental a colaboração e cooperação com a CNMC (entidade reguladora espanhola para o setor energético).

MIBGAS

O ano de 2023 foi o segundo ano completo do funcionamento da negociação de produtos com entrega no VTP em Portugal através da plataforma do MIBGAS, tendo registado uma liquidez reduzida (170 GWh), mas, ainda assim, claramente superior à do ano anterior (57 GWh).

Cabe igualmente destacar que, contrariamente ao que sucedeu nos anos anteriores (2021 e 2022), a maior parte das transações não tiveram a intervenção do GTG. A liquidez de transações entre agentes de mercado (não envolvendo o GTG) passou de 10 GWh em 2022 para 109 GWh em 2023..

Ainda assim, também se verificou um crescimento das transações por parte do GTG em mercado organizado, tendo em vista concretizar ações de compensação no âmbito do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, relativo à compensação de redes de transporte de gás natural. O volume de transações associado ao GTG em 2023 foi de 61 GWh, que compara com os 46 GWh registados no ano anterior.

A 8.2.2023, a ERSE aprovou as regras relativas à operacionalização da constituição da lista de operadores dominantes, as quais foram aprovadas através da Diretiva n.º 7/2023, de 28 de fevereiro, com base na qual a ERSE aprovou a Diretiva n.º 10/2023, de 11 de abril de 2023, que determinou que a GALP Gás Natural, S.A. e a EDP GEM Portugal, S.A. têm a condição de operadores dominantes, no âmbito do Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro.

Por sua vez, o Despacho n.º 7310/2023 da Secretária de Estado da Energia e Clima veio estabelecer as condições aplicáveis aos operadores dominantes do SNG no desempenho do serviço de criação de mercado, cuja operacionalização se encontrava pendente no final de 2023.

A Diretiva n.º 16/2023, de 30 de agosto, aprovou as regras de negociação de produtos com entrega no VTP na plataforma MIBGAS, introduzindo alterações às regras já existentes, em linha com as implementadas em Espanha, por exemplo, ao nível da introdução do conceito de grupo empresarial, à forma de cálculo do último preço e à introdução de dois novos índices de preços.

Durante o ano, a ERSE também participou nas reuniões do comité de agentes do MIBGAS, com o objetivo de acompanhar o funcionamento do mercado e melhor enquadrar futuras evoluções do quadro regulatório.



VIII.2 Mercados Europeus

Iniciativas Regionais

As Iniciativas Regionais de Energia foram estabelecidas pelos reguladores europeus em 2006, como parte dos esforços para promover uma integração mais profunda dos mercados de energia na União Europeia. Estas iniciativas visam promover a cooperação entre os reguladores de energia de diferentes países, dentro de regiões específicas da UE, para facilitar o comércio transfronteiriço de eletricidade e gás natural, melhorar a segurança do abastecimento e promover a eficiência do mercado.

› Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade

No âmbito da Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade que integra Portugal, Espanha e França, destaca-se a aprovação conjunta da seguinte decisão:

- Metodologia Comum do Cálculo da Capacidade da Interligação na região SWE para o período de operação da compensação prevista no artigo 37.º do Regulamento (UE) 2017/2195 da Comissão, de 23 de novembro de 2017.

› Iniciativa Regional do Sul do Gás Natural

Do lado do gás natural, a Iniciativa Regional do Sul (Espanha, França, Portugal) avalia o funcionamento do *Virtual Interconnection Point* (VIP) Ibérico e do VIP Pirenéus, bem como a integração de Portugal na plataforma de negociação MIBGAS, com a possibilidade de compra e venda de produtos, com entrega em Portugal.

Em 2023, do conjunto de atividades desenvolvidas, destaca-se a realização das seguintes:

- Elaboração de um relatório relativo ao uso das infraestruturas, referente ao período de outubro de 2019 a setembro de 2023, atualizando o documento publicado em setembro de 2020. O relatório inclui uma caracterização da capacidade contratada, os fluxos de gás, as regras de atribuição de capacidade, mecanismos de maximização da oferta e atribuição de capacidade e o impacto dos novos gases renováveis no desenvolvimento das infraestruturas. O relatório deverá ser publicado em 2024.
- Elaboração do estudo relativo ao papel das tarifas no desenvolvimento da integração de mercados entre Portugal e Espanha. O estudo avalia as diferentes opções no âmbito da aplicação das tarifas de uso da rede de transporte, visando a identificação da metodologia que potencie a utilização mais eficiente das infraestruturas entre os dois países, assegurando um

plano de concorrência equilibrado, permitindo a entrada de gases renováveis. O estudo deverá ser publicado em 2024.

- Reuniões trimestrais de trabalho, com acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus, congestionamentos na utilização das infraestruturas e análise de preços de gás e liquidez dos mercados de compra e venda de gás. Destaque para o acompanhamento das atividades relativas às infraestruturas que integram a lista final dos projetos de interesse comum, da União Europeia.

ACER – Cooperação dos Reguladores Europeus de Energia

O acervo da legislação europeia para os mercados energéticos estabeleceu um conjunto de áreas técnicas que carecem de coordenação e harmonização a nível europeu para garantir o funcionamento dos mercados internos de eletricidade e de gás natural. A ACER tem um papel central no desenvolvimento e na monitorização da regulamentação necessária para tal, em colaboração estreita com as entidades reguladoras nacionais. Esta cooperação é assegurada por um conjunto de grupos de trabalho técnicos temáticos, nos quais a ERSE está presente.

Durante 2023, as atividades de elaboração e implementação deste leque de regras transfronteiriças prosseguiram-se, tendo consequências diretas na supervisão dos operadores de rede e do mercado portugueses, tanto de eletricidade como de gás natural.

No setor de gás natural e ao abrigo do Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março de 2017, a ERSE lançou a CP 117⁸¹ relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás.

O Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março de 2017, que estabelece um código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás, define as regras sobre a aplicação de uma metodologia de preço de referência e os requisitos de consulta para as entidades reguladoras, entre outras regras. A definição da metodologia de preço de referência, bem como a justificação da proposta relativa aos descontos, multiplicadores e fatores sazonais são apresentadas nesta consulta pública, a qual foi lançada a 4.10.2023, abrangendo os requisitos estabelecidos no artigo 26.º do referido Regulamento, assim como aqueles previstos no artigo 28.º, relativa aos descontos, multiplicadores e fatores sazonais. Dando cumprimento às obrigações de transparência no Regulamento, foram também publicados no documento de consulta pública os proveitos permitidos a recuperar nas tarifas do operador de transporte de gás⁸².

No setor elétrico, a ERSE tomou várias ações e decisões em 2023 decorrentes da continuação da implementação de medidas estabelecidas na legislação europeia:

⁸¹ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Em curso” ([link](#)).

⁸² Os resultados deste processo foram publicados a 4.1.2024, tendo a ACER emitido o seu parecer não vinculativo a 2.2.2024.

Operacionalização das plataformas e produtos para a harmonização da compensação a nível regional, previstos no Regulamento (UE) 2014/312 – BAL NC (código de rede para a compensação das redes de transporte de gás):

- Alteração do “Enquadramento de implantação da plataforma europeia de troca de energia de regulação proveniente de reservas de reposição”.
- Alteração do MPGGS para implementação do produto standard de Reservas de Restabelecimento da Frequência com ativação manual (mFRR).
- Decisão de derrogação da data limite de adesão da GGS/REN à plataforma MARI.
- Aprovação dos passos apropriados para estabelecimento das reservas de contenção da frequência com reservatório de energia limitado durante estados de alerta na zona síncrona Europa Continental, prevista no artigo 156.º do Regulamento (UE) 2017/1485 da Comissão, de 2 de agosto de 2017.

Cumprimento do limite mínimo da capacidade disponível para comércio interzonal previsto no n.º 8 do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019:

- Aprovação do relatório final de análise da capacidade de interligação Portugal-Espanha e monitorização do cumprimento dos níveis mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal em 2022.
- Aprovação do pedido de derrogação à aplicação em 2024 do n.º 8 do Artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943 sobre os níveis mínimos de capacidade disponível para o comércio interzonal.

Monitorização do uso das receitas das rendas de congestionamento prevista no n.º 5 do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2019/943 Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019:

- Aprovação do relatório de monitorização do uso das receitas das rendas de congestionamento em 2022.

Integridade e Transparência dos Mercados Grossistas de Energia Europeus - REMIT

A ERSE participa ainda nos grupos de trabalho do CEER e ACER que acompanham a implementação do Regulamento (EU) n.º 1227/2011 do Parlamento e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas da energia. Durante o ano de 2023, destaca-se a participação da ERSE nas seguintes atividades:

- Acompanhamento da revisão legislativa europeia do REMIT.
- Acompanhamento das medidas regulatórias adotadas pela União Europeia que visaram conter a volatilidade e a escalada dos preços da energia, em concreto a aplicação de limites de posição aos instrumentos financeiros em que o subjacente são produtos energéticos grossistas, o mecanismo de correção do mercado de gás natural e o mecanismo de compra conjunta de gás natural.
- Acompanhamento do processo de certificação das plataformas de informação privilegiada enquadradas na regulamentação nacional.
- Acompanhamento das melhorias efetuadas pela ACER à plataforma de gestão de casos REMIT CMT.
- Acompanhamento na definição e construção de novos alertas pela ACER, visando a monitorização dos mercados grossistas de energia.
- Discussão entre a ACER e os restantes reguladores nacionais europeus da revisão do documento *Market Monitoring Handbook*.

Com o objetivo de avaliar o estado de implementação do REMIT, através da cooperação e da partilha de informação e experiências entre reguladores sectoriais, a ERSE co-lidera o grupo de trabalho do CEER “Wholesale Energy Market Workstream” do *Market Integrity and Transparency Working Group*.



VIII.3 Cooperação internacional

Além da cooperação prevista na legislação europeia, através da ACER, a ERSE continua a priorizar a sua participação em outros foros de diálogo e cooperação regulatória, sejam estes europeus (CEER), ibero-americanos (ARIAE), mediterrânicos (MEDREG), lusófonos (RELOP) ou internacionais (OCDE). Compromete-se igualmente com a partilha de experiências e conhecimentos de forma bilateral, acreditando na importância destes intercâmbios para o aperfeiçoamento contínuo da ação regulatória, em linha com a E4 do seu quadro estratégico para o período 2023-2027.

Conselho Europeu de Reguladores de Energia – CEER

Desde a criação desta associação, a ERSE contribui ativamente para as atividades desenvolvidas de forma conjunta pelas entidades reguladoras no CEER, através dos diferentes grupos e subgrupos de trabalho técnicos.

O compromisso contínuo da ERSE no que respeita esta cooperação manifesta-se através das funções de liderança e responsabilidade que os seus homólogos lhe têm conferido, nomeadamente:

- Vice-presidência do CEER, na pessoa do Presidente da ERSE.
- Liderança do Grupo de trabalho para o setor do gás.
- Coliderança do Grupo de trabalho de consumidores.
- Coliderança do grupo de trabalho *Wholesale Energy Market Workstream*.

Em 2023, destaca-se a título de exemplo, a participação enquanto perito e redator nos seguintes projetos do CEER:

- Relatório CEER 2022 *Self-Assessment Status Report*, elaborado no âmbito do *CEER Roadmap to 2025 Well-Functioning Retail Energy Markets*, com o objetivo de descrever o progresso dos vários estados europeus no estabelecimento de mercados de retalho de energia competitivos, fiáveis e inovadores.
- Acompanhamento dos pacotes legislativos europeus em negociação, contribuindo para a tomada de posições comuns dos reguladores e identificação de oportunidades e desafios.

Associação ibero-americana de entidades reguladoras de energia – ARIAE

A ERSE manteve a sua presença nas atividades da ARIAE e na sua Assembleia Geral, órgão decisório da Associação. Participou ainda nos trabalhos dos diferentes grupos internos.

Durante o biénio 2023-2024, a ERSE lidera o grupo de trabalho para o setor do gás, dinamizando um conjunto de ações, como sejam a elaboração de um relatório de benchmarking sobre o mercado de gás nos países da ARIAE, com publicação prevista para 2024 e a organização de um webinar sobre gases renováveis, realizado a 29 de setembro.

Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo – MEDREG

Tendo em conta a importância de promover a troca de conhecimentos e experiências com os seus homólogos da bacia mediterrânica, a ERSE participa ativamente nas atividades do MEDREG, desde a sua fundação em 2007. De salientar, a participação ativa nas duas Assembleias Gerais e no *workshop* de Presidentes bem como no contributo ativo nos diversos grupos de trabalho e *task forces* da associação.

O compromisso contínuo da ERSE manifesta-se através das funções de liderança assumidas tendo, em 2023, mantido a liderança do grupo de trabalho de energias renováveis e acolhido em setembro, a reunião deste grupo de trabalho dinamizando uma visita técnica à margem da reunião.

Associação de Reguladores de Países de Língua Oficial Portuguesa – Relop

A ERSE assume o Secretariado técnico da RELOP⁸³ e a Direção Executiva, sendo responsável pelo bom funcionamento da Associação e a concretização do seu Plano de Atividades.

Neste âmbito, em 2023, destacam-se as principais atividades desenvolvidas pela ERSE na sua função de Secretariado técnico:

- Dinamização e acolhimento da formação RELOP dedicada aos “Indicadores de qualidade de serviço e desempenho económico-financeiro das empresas reguladas” para delegações de quatro entidades reguladoras.
- Criação do grupo de trabalho de Petróleo, Gás, seus derivados e Biocombustíveis, tendo um representante da ERSE como coordenador adjunto; criação do grupo de trabalho Transição Energética.
- Organização de um Seminário sobre Biocombustíveis, em Cabo Verde.
- Organização da Conferência Anual da RELOP dedicada à Integração de Vetores Energéticos, em Cabo Verde.
- Parceria com a ALSF para o desenvolvimento de formações jurídicas dedicadas aos membros da RELOP, tendo-se realizado duas ações em 2023.
- Gestão do *site* e redes sociais da RELOP.
- Elaboração e distribuição do Boletim de Notícias mensal: InfoRELOP.

Organização para a cooperação e desenvolvimento Económico – OCDE

A ERSE participou nas reuniões da Rede de Reguladores Económicos da OCDE (NER), partilhando as melhores práticas regulatórias nacionais e adquirindo conhecimento das práticas inovadoras de diferentes países e setores regulados.

Ao longo do ano, a ERSE contribuiu ativamente para os dois principais temas em debate: i) a “governança verde” e ii) os desafios e melhores práticas para a regulação no atual contexto de inovação e digitalização dos setores. A ERSE colaborou igualmente para os estudos desenvolvidos, partilhando dados e informação sobre a ERSE e os setores regulados, apoiando no levantamento de informação, comparação das políticas e práticas do sector.

83 Site institucional: www.relop.org

Cooperação Bilateral

A ERSE mantém um bom relacionamento com as suas congéneres e autoridades locais para troca de informações e conhecimento sobre os diferentes vetores energéticos, regulação e inovação.

Igualmente, atenta à sua matriz linguística e cultural, a ERSE recebe diversas solicitações e convites maioritariamente de países de língua oficial portuguesa e de vizinhos da bacia do mediterrâneo.

Neste âmbito, em janeiro a ERSE acolheu duas delegações do IRDP- Instituto Regulador dos Derivados do Petróleos de Angola- para formação sobre o mercado dos combustíveis tendo-se promovido também visitas técnicas. Durante o ano, a ERSE recebeu igualmente as seguintes delegações:

- AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.
- AGER – Autoridade Geral de Regulação de São Tomé e Príncipe.
- Delegação composta por diferentes entidades públicas angolanas.
- GESEL – Grupo de Estudos do Setor Elétrico da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil.
- Young ACM – Associação de jovens quadros da Autoridade de Consumidores e Mercados, Países Baixos.
- AGNERSA – Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, Brasil.







B. CONTA



I. ENQUADRAMENTO

O Relatório de Gestão que integra as Demonstrações Financeiras, Orçamentais e de Gestão, reflete a concretização das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento da ERSE para 2023, considerando o ordenamento jurídico em que se integra, a sua natureza jurídica como entidade administrativa independente, assim como as regras específicas consagradas nos seus Estatutos relativas à gestão orçamental a que se encontra obrigada.

Para garantir o financiamento da sua atividade, a ERSE dispõe de receitas próprias, segundo o princípio da autossuficiência, sendo o seu orçamento maioritariamente suportado através das contribuições cobradas pelas concessionárias de eletricidade e de gás natural, na tarifa de acesso aos clientes na proporção anualmente estabelecida, atendendo à relevância e impacto de cada um dos setores regulados, nos termos do estatuído na alínea a), do número 2 do artigo 50.º dos seus Estatutos.

São também receitas da ERSE, as contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN nos termos da Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro, exceto as receitas referentes ao Fundo Azul, criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março.

Constituem também receitas da ERSE, no âmbito do respetivo regime sancionatório, 40% das coimas de processos de contraordenação, de importâncias cobradas por serviços prestados pela ERSE pela venda de estudos ou publicações, de rendimentos da alienação de bens próprios e outras receitas que lhe caibam nos termos da lei, diminuindo por esta via, o esforço dos consumidores.

Na circunstância de se verificarem saldos de gerência, nos termos da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo, adiante designada por Lei-quadro, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e dos Estatutos da ERSE, estes devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas.

Nos últimos anos a ERSE tem sucessivamente efetuado diligências, nesta matéria, junto do Ministério do Estado e das Finanças e da Secretaria de Estado do Orçamento, de modo a concretizar a reversão do saldo de gerência acumulado, a favor dos clientes de eletricidade e gás natural.

Este desiderato foi acolhido e, em sede de publicação dos novos Estatutos da ERSE através do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, foi consagrado no n.º 2 do artigo 5.º, que “O valor dos saldos de gerência e resultados transitados [...] gerados até à presente data, devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE.”

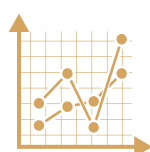
No que respeita ao saldo de gerência gerado pelo setor dos combustíveis, apesar das diligências da ERSE, ainda não ficou definido o seu destino, estando, à presente data, em avaliação por parte da Direção-Geral do Orçamento.

Já no que respeita às limitações da atividade da ERSE, impostas através das Cativações, da Reserva e de limites ao nível da execução orçamental da despesa, e no mesmo sentido do entendimento da ERSE, o Orçamento do Estado de 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro veio alterar os artigos 32.º e 33.º da Lei-quadro, determinando que, sem prejuízo do disposto no artigo 45.º, não podem ser impostas às Entidades Reguladoras cativações de verbas sobre os montantes das respetivas receitas próprias ou sujeição a autorização dos membros do Governo para celebração de contratos ou realização de despesa.

Estas alterações introduzidas pela referida Lei aos artigos 32.º e 33.º da Lei-quadro, têm natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais em contrário, e que ainda se mantêm em vigor.

II. ANÁLISE ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL

O desempenho da ERSE nas perspetivas económica, financeira e orçamental relativamente ao ano de 2023 será analisado nos pontos seguintes, evidenciando os factos mais relevantes e suportados pelas demonstrações financeiras, orçamentais e de gestão e que serão apresentadas em capítulos próprios.



II.1 Análise Económica

II.1.1 Resultados

No quadro abaixo apresenta-se, de forma agregada, o apuramento dos Resultados líquidos dos exercícios de 2023 e 2022.

(Valores em Euros)

RESULTADOS	2023		2022		VAR 23/22	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendimentos	14 677 488	100%	13 723 472	100%	954 016	7%
Gastos	12 809 394	87%	12 178 537	89%	630 857	5%
Resultado líquido	1 868 094	13%	1 544 935	11%	323 159	21%

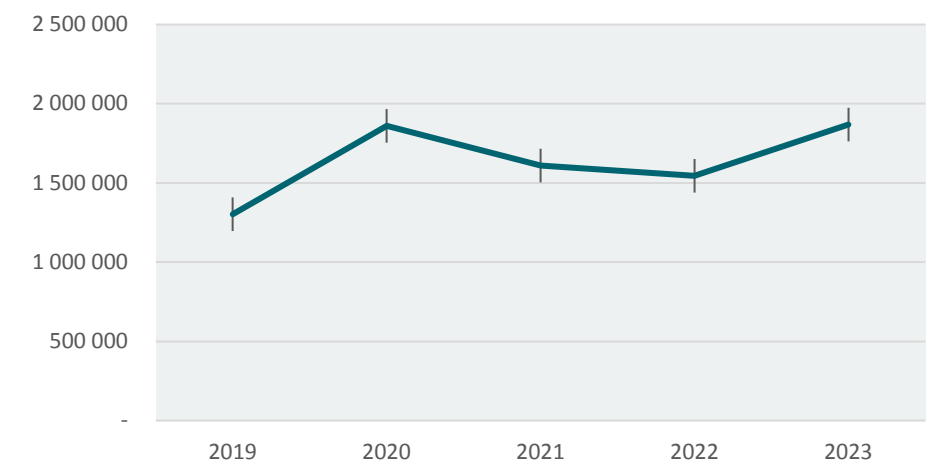
O Resultado líquido observado no final de 2023 ascendeu a 1 868 094 € e demonstra o esforço contínuo da ERSE para a otimização da utilização dos seus recursos, verificando-se um resultado positivo com um aumento de 21% em comparação com o ano de 2022.

Esta evolução é explicada por um maior aumento dos rendimentos face ao dos gastos:

- aumento do montante dos rendimentos em 954 016 € (+7%). Para este aumento contribuíram essencialmente a comparticipação das concessionárias de transporte de energia elétrica em 527 451 € (+7%), de gás natural em 149 102 € (+3%) e dos rendimentos provenientes da contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do SPN, nomeadamente dos setores do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis em 130 017 € (+13%),

- aumento do montante de gastos em 630 857 € (+5%). Para este aumento contribuíram fundamentalmente a Despesa com Pessoal em 993 332 € (+12%), as Transferências e Subsídios Concedidos em 57 478 € (+7%) e Outros Gastos em 23 473 € (+206%).

> Evolução dos Resultados dos últimos 5 anos



II.1.2 Rendimentos

Quanto à evolução dos Rendimentos, a mesma pode ser analisada, por grandes rubricas, conforme quadro seguinte:

(Valores em Euros)

RENDIMENTOS	2023	2022	VAR 23/22	
			Valor	%
Impostos, Contribuições e Taxas	172 542	130 599	41 943	32%
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	13 970 010	13 163 440	806 570	6%
Reversões de Provisões	10 043	-	10 043	100%
Ganhos por Aumentos de Justo Valor	3 828	-	3 828	100%
Outros Rendimentos	521 065	429 433	91 632	21%
Juros e Rendimentos Similares Obtidos	-	-	-	-
Rendimentos	14 677 488	13 723 472	954 016	7%

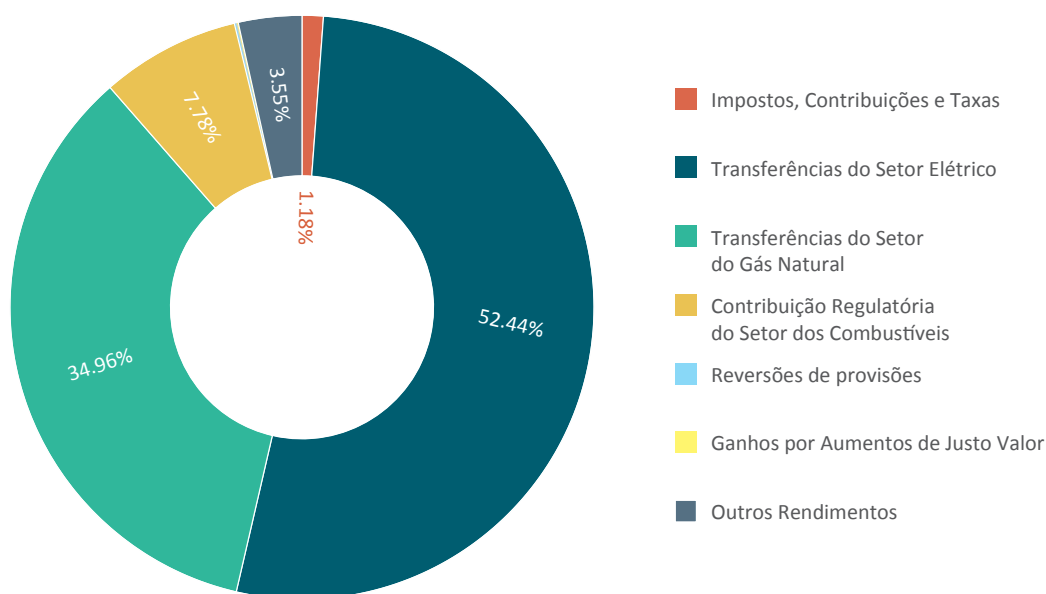
Nos “Impostos, Contribuições e Taxas” estão considerados os montantes das coimas reconhecidas por processos de contraordenação com decisões proferidas em 2023.

As “Transferências e Subsídios Correntes Obtidos” destinam-se ao financiamento do funcionamento da ERSE e dizem respeito a:

- Comparticipações transferidas pelas concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural na proporção da relevância e impacto de cada um dos setores regulados.
- Contribuição Regulatória autoliquidada pelas entidades que introduziram produtos de petróleo no mercado nacional com base nas quantidades de gasolinas, gasóleos, gases de petróleo liquefeito e sobre a quantidade de carborreatores (jet) introduzidas no mercado nacional.

A rubrica “Outros Rendimentos” destina-se a financiar os investimentos realizados pela ERSE respeitando às transferências provenientes das concessionárias de transporte de energia elétrica, de gás natural e das contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN que são inicialmente registadas em diferimentos e quando cumpridos os requisitos transitam para rendimentos tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período.

II.1.3 Estrutura dos Rendimentos



II.1.4 Gastos

Relativamente à evolução dos Gastos, a mesma pode ser avaliada no quadro *infra*:

(Valores em Euros)

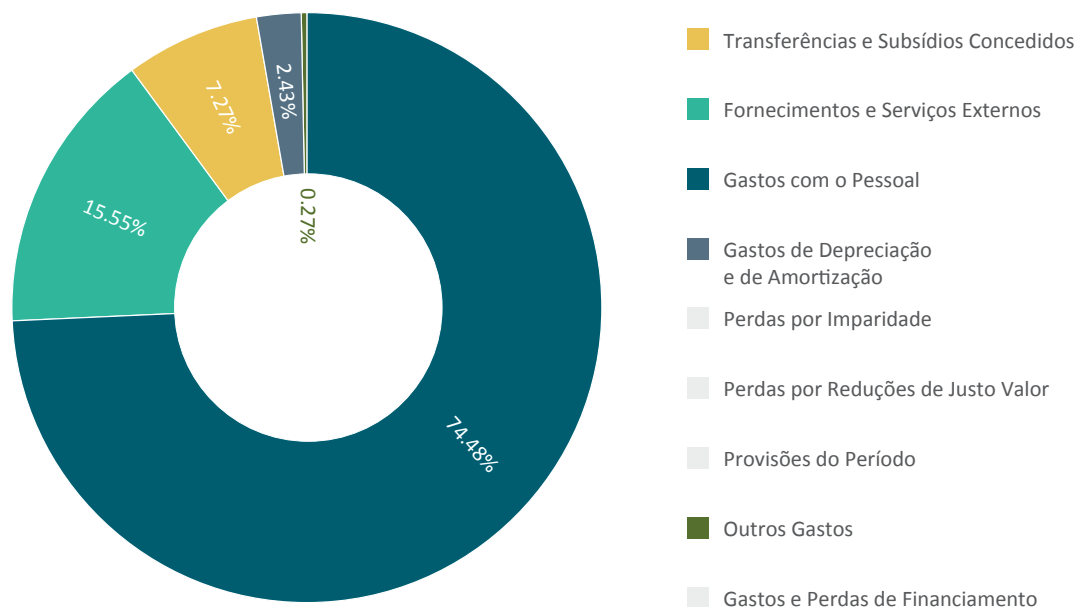
GASTOS	2023	2022	VAR 23/22	
			Valor	%
Transferências e Subsídios Concedidos	931 504	874 026	57 478	7%
Fornecimentos e Serviços Externos	1 991 701	2 158 383	(166 682)	-8%
Gastos com o Pessoal	9 540 126	8 546 794	993 332	12%
Gastos de Depreciação e de Amortização	310 915	402 057	(91 142)	-23%
Perdas por imparidades	-	4 322	(4 322)	-100%
Perdas por Reduções de Justo Valor	-	3 195	(3 195)	-100%
Provisões do Período	-	178 340	(178 340)	-100%
Outros Gastos	34 886	11 413	23 473	206%
Gastos e Perdas de Financiamento	262	7	255	3643%
Gastos	12 809 394	12 178 537	630 857	5%

Os Gastos registaram um aumento global de 5% em relação a 2022. Esta evolução deve-se essencialmente:

- Ao aumento (+7%) da rubrica de “Transferência e Subsídios Concedidos”, explicado pelo aumento da transferência para a Autoridade da Concorrência, para os Centros de Arbitragem, para o CEER e para o MEDREG.
- Ao decréscimo da rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” (-8%) em resultado do menor gasto com Auditorias (-170 986 €), com Projetos e serviços de informática (-55 700 €), com Serviços Jurídicos (-22 878 €) e com Comunicações (-15 841 €). No entanto, outras despesas tiveram uma evolução em sentido inverso, tais como gastos com o serviço de *call center* para atendimento aos consumidores (+67 988 €), gasto com acesso a base de dados (+41 953 €) e Deslocações (+35 904 €).
- Ao acréscimo do valor da rubrica “Gastos com o Pessoal” (+12%), resultante das atualizações salariais, das contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos e competências da ERSE, bem como do desenvolvimento das carreiras nos termos dos regulamentos internos em vigor, associado ao reconhecimento profissional dos trabalhadores da ERSE. Nesta rubrica são ainda contabilizados os gastos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário, com o Conselho dos Combustíveis e com o Fiscal Único.
- Ao decréscimo dos “Gastos de Depreciação e de Amortização” (-23%) motivado pelo menos nível do investimento em 2023.
- Ao decréscimo significativo das Provisões do Período (-100%), explicado por menor número de ações administrativas.
- Ao acréscimo da rubrica “Outros Gastos” (+206%) que se deve, essencialmente a quotas e impostos.

II.1.5 Estrutura dos Gastos

Quanto à estrutura dos Gastos, em 2023, o peso de cada rubrica é representado no gráfico seguinte:



II.2 Análise Financeira

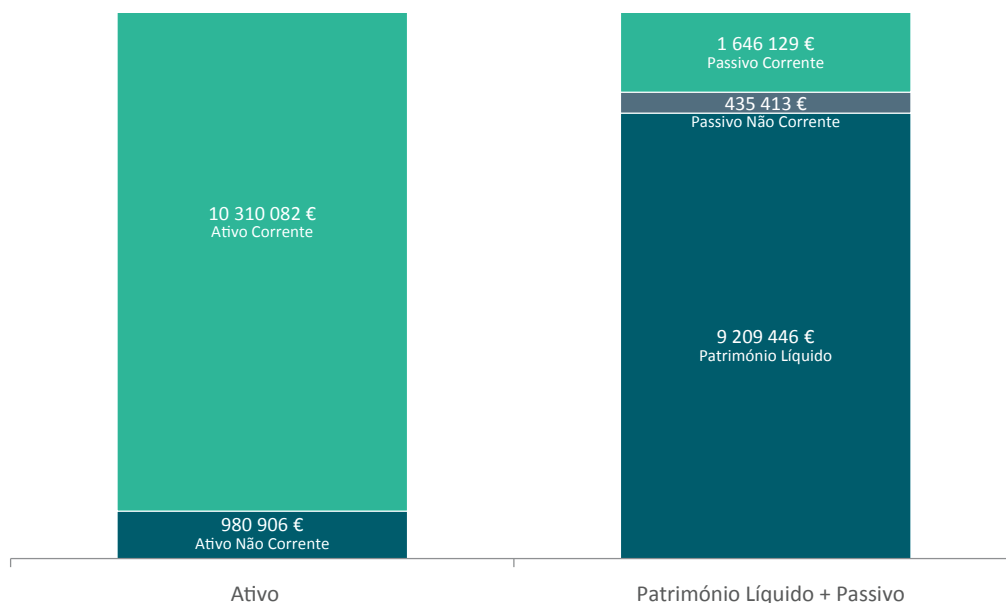
II.2.1 Estrutura do Balanço

A situação financeira da ERSE, observada através da estrutura do Balanço, foi afetada, principalmente, pelo aumento do património líquido com impacto nas disponibilidades no Ativo Corrente, conforme se pode observar no quadro seguinte:

(Valores em Euros)

Estrutura do balanço	2023		2022		VAR 23/22	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total do Ativo	11 290 988	100%	9 448 721	100%	1 842 267	19%
Ativo não Corrente	980 906	9%	1 112 750	12%	(131 844)	-12%
Ativo Corrente	10 310 082	91%	8 335 971	88%	1 974 111	24%
Total do Património Líquido + Passivo	11 290 988	100%	9 448 721	100%	1 842 267	19%
Património Líquido	9 209 446	82%	7 480 169	79%	1 729 277	23%
Passivo não Corrente	435 413	4%	445 455	5%	(10 043)	-2%
Passivo Corrente	1 646 129	15%	1 523 097	16%	123 032	8%

Da comparação da estrutura de balanços entre 31.12.2022 e 31.12.2023, verifica-se uma variação positiva de 1 842 267 € (+19%), com significativo impacto quer no Ativo, nas rubricas “Caixa e depósitos” e “Outros Ativos Financeiros”, quer no património Líquido, na rubrica das “Resultados Transitados”, conforme se poderá observar nos seguintes pontos.



II.2.2 Ativo

O Ativo da ERSE, a 31.12.2023, ascende a 11 290 988 €, apresentando um aumento de cerca de 19% face a 2022.

II.2.2.1 Ativo Não Corrente

O Ativo Não Corrente com um peso de 9%, regista uma variação negativa (-12%), essencialmente explicada pelo aumento das depreciações e amortizações acumuladas em 310 915 € (+3%), nas rubricas de Ativo Fixo Tangível e Ativo Intangível, quando as aquisições nessas rubricas totalizaram apenas 172 625 €:

(Valores em Euros)

Ativo Tangível e Intangível	2023	2022	VAR 23/22	
			Valor	%
Ativos líquidos	917 793	1 056 610	(138 817)	-13%
Ativos Brutos	7 852 535	7 777 391	75 144	1%
Depreciações e Amortizações Acumuladas	(6 934 742)	(6 720 781)	(213 961)	3%

Relativamente à situação patrimonial da ERSE, o ano de 2023 foi um ano de cruzeiro, caracterizado pela manutenção dos seus Ativos.

II.2.2.2 Ativo Corrente

O Ativo Corrente, com um peso de 91%, apresenta uma variação positiva (+24%) face a 2022, resultando essencialmente de:

- Aumento de 21% na rubrica “Outras Contas a Receber” que se refere à contribuição regulatória a receber em 2024 respeitante ao último trimestre de 2023.
- Aumento de 42% na rubrica “Diferimentos” em resultado da contratação de acesso a base dados que originou o pagamento de uma anualidade.
- Diminuição de 94% na rubrica “Caixa e depósitos”, por transferência para “Outros Ativos Financeiros” em resultado de aplicação do saldo de gerência acumulado a 2023 por aplicação da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP).
- Aumento de 100% da rubrica de “Outros Ativos Financeiros”, pela aplicação de CEDIC no final do exercício de 2023, de 8 951 798 €.

II.2.3 Património Líquido

O Património Líquido da ERSE representa um peso de 82% do Balanço e teve um acréscimo de cerca de 23% relativamente ao período homólogo, totalizando no final de 2023 o montante de 9 209 446 €.

Esta variação resulta essencialmente:

- Apuramento do resultado líquido do período de 2022 no montante de 1 868 094 €.
- Subsídios ao investimento na rubrica de “Outras Variações no Património Líquido» versus a imputação a resultados dos subsídios ao investimento, no valor líquido de 138 817 €.

II.2.4 Passivo

O Passivo da ERSE com um peso de 18% do Balanço, a 31.12.2023, ascendeu a 2 081 542 €, representando um aumento de 6% face a 2022.

A variação do Passivo deriva, essencialmente de:

- Decréscimo de cerca 2% das provisões para coimas de processos de contraordenação em 10 043 € face a 2022 (detalhe em nota 15 às Demonstrações Financeiras, capítulo IV.5.15), compensado com o menor nível da rubrica “Estado e outros entes públicos”, a qual refletia em 2022 o valor a entregar à Segurança Social referente a FCT e FGCT.
- Acréscimo do valor apresentado em “Outras Contas a Pagar”, representando 15% do Balanço, que reflete principalmente as remunerações a liquidar com Férias, Subsídio de Férias não Gozadas a pagar aos trabalhadores em 2024.

II.2.5 Indicadores Económico-Financeiros

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os seguintes indicadores económico-financeiros em comparação com o período homólogo.

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS				
Dimensão	Indicador	Fórmula de cálculo	2023	2022
LIQUIDEZ	Liquidez Geral	Ativo corrente / Passivo corrente	6.26	5.47
	Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	0.22	3.89
RENTABILIDADE	Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	Resultados operacionais (EBIT) / Volume de negócios * 100	1083%	1183%
	Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	Resultados Líquidos/ Património Líquido * 100	20%	21%
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	Resultados operacionais (EBIT) / Ativo * 100	17%	16%
ATIVIDADE	Grau de Rotação do Ativo (GRA)	Volume de Negócios/ Ativo	0.02	0.01
	Prazo Médio de Recebimentos (PMR)	Saldo Médio Clientes / Saldo Médio Volume de Negócios * 365	64 dias	48 dias
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP)	Saldo médio Fornecedores/ Saldo médio (Compras + FSE) * 365	29 dias	26 dias
ESTRUTURA FINANCEIRA	Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	0.82	0.79
	Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	4.42	3.80
	Endividamento	Passivo/Ativo	0.18	0.21

Da análise dos indicadores acima referidos, verifica-se que:

- A ERSE possui capacidade financeira para cumprir todas as suas obrigações a curto prazo, apenas com os seus meios financeiros líquidos, bem como cumprir com os seus compromissos de longo prazo.
- Em 2023, a ERSE foi eficiente, cumprindo com a sua meta de pagamento em 30 dias e um ligeiro aumento no prazo médio de recebimento (PMR), dada a existência de operadores que apesar de já terem efetuado a autoliquidação, o fizeram fora do prazo legalmente exigido. A ERSE consegue, não obstante o PMR ser superior ao PMP, cumprir com os seus compromissos com terceiros na medida em que 92% das suas receitas advém de transferências correntes das concessionárias, que por lei são transferidas no início de cada trimestre.
- Em linha com as alterações ocorridas na estrutura do balanço da ERSE, referidas em parágrafo anterior, esta mantém-se sólida e consistente. A autonomia financeira, condição estrutural para garantir a independência da Entidade, preconizada nos seus Estatutos, apresenta valores robustos.



II.3 Análise Orçamental

É importante destacar que no ano económico de 2023 se deu continuidade à evolução positiva iniciada em 2021 e se conseguiu uma execução orçamental global superior ao ano de 2022, o que corresponde a um maior nível de pagamentos realizados, refletindo um esforço dos serviços em melhorar a execução anual.

II.3.1 Receita

Ao nível da execução da Receita, o valor executado apresenta uma variação positiva de 56%, face ao orçamentado.

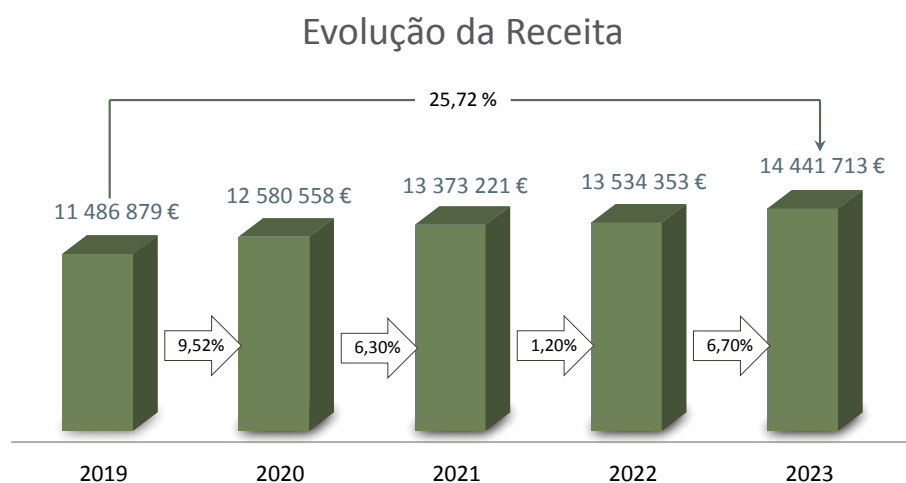
Expurgando o montante total da receita do saldo de gerência e dos títulos a curto prazo a execução da receita situa-se em 102%, justificado pelo maior nível de atividade no Regime Sancionatório concretizado com aumento de coimas com origem em processos de contraordenação, pelo recebimento referente ao processo 2-2021 JRF 3.ª S do tribunal de Contas e pelos juros da aplicação do saldo de Gerência em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC).

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA RECEITA				
Descrição	Orçamento Proposto 2023	Receita cobrada 2023	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 488 - Saldos de fundos europeus	-	511 495	255 748	-
TÍTULOS A CURTO PRAZO	-	255 748	255 748	-
Administração Pública - Administração central - Estado	-	255 748	255 748	-
SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR	-	255 748	255 748	-
Saldo de gerência	-	255 748	255 748	-
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	14 142 400	21 846 772	223 879	2%
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	80 000	147 412	67 412	84%
Coimas e outras penalidades por contraordenações	80 000	147 412	67 412	84%
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	-	75 433	75 433	-
Juros - Administrações Públicas	-	75 433	75 433	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14 042 400	14 113 109	70 709	1%
Comparticipação dos Setores da Eletricidade e do Gás Natural	13 000 630	13 000 630	-	0%
Comparticipação do Setor dos Combustíveis	1 041 770	1 112 479	70 709	6.79%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20 000	204	(19 796)	-99%
Outras receitas correntes	20 000	204	(19 796)	-99%
TÍTULOS A CURTO PRAZO	-	7 405 059	7 405 059	-
Administração Pública - Administração central - Estado	-	7 405 059	7 405 059	-
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	-	105 554	105 554	-
Reposições não abatidas aos pagamentos	-	105 554	105 554	-
Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP Transitados com outras origens	-	7 405 059	7 405 059	-
TÍTULOS A CURTO PRAZO	-	7 405 059	7 405 059	-
Administração Pública - Administração central - Estado	-	7 405 059	7 405 059	-
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	-	-	-	-
Saldo Orçamental - Na posse do serviço	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	14 142 400	29 763 327	7 884 686	56%
TOTAL DA RECEITA sem saldos de gerência e CEDIC	14 142 400	14 441 713	223 879	2%

II.3.2 Evolução Global da Receita

No gráfico seguinte é possível avaliar o comportamento da receita ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento anual média de 5.93% entre 2019 e 2023.



II.3.3 Despesa

Numa perspetiva orçamental, expurgando a aquisição de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo – CEDIC, registada como despesa em Ativos Financeiros, a execução orçamental da despesa, no exercício económico de 2023, é de 90% face ao orçamento aprovado.

A componente não executada ficou a dever-se, essencialmente, aos seguintes fatores:

- Desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição projetos e dos investimentos previstos em sede de orçamento.

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento proposto 2023	Despesa paga 2023	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 488 - Saldos de fundos europeus	-	511 495	511 495	-
ATIVOS FINANCEIROS	-	511 495	511 495	-
Títulos a curto prazo - Administração Pública Central - Estado		511 495	511 495	-
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	14 136 100	13 978 303	(157 797)	-1%
DESPESAS COM PESSOAL	9 281 000	9 344 681	63 681	1%
Remunerações Certas e Permanentes	7 355 000	7 485 812	130 812	2%
Abonos Variáveis ou Eventuais	187 000	129 617	(57 383)	-31%
Segurança Social	1 739 000	1 729 252	(9 748)	-1%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2 461 000	2 217 559	(243 441)	-10%
Aquisição de Bens	270 000	401 378	131 378	49%
Aquisição de Serviços	2 191 000	1 816 181	(374 819)	-17%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	3 000	1 430	(1 570)	-52%
Outros Encargos Financeiros	3 000	1 430	(1 570)	-52%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	925 000	930 314	5 314	1%
Administração Central	744 309	744 309	-	0%
Instituições sem Fins Lucrativos	140 000	138 142	(1 859)	-1%
Resto do Mundo	40 691	47 863	7 172	18%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523 000	21 058	(501 942)	-96%
Impostos e Taxas	2 000	21 043	19 043	952%
Custas Judiciais	521 000	16	(520 984)	-100%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	943 100	172 269	(770 831)	-82%
Investimentos	943 100	172 269	(770 831)	-82%
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	-	-	-	-
Estado	-	-	-	-
ATIVOS FINANCEIROS	-	1 290 991	1 290 991	-
Títulos a curto prazo - Administração Pública Central - Estado	-	1 290 991	1 290 991	-
Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP Transitados com outras origens	-	14 810 119	14 810 119	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
Outras			-	-
ATIVOS FINANCEIROS	-	14 810 119	14 810 119	-
Títulos a curto prazo - Administração Pública Central - Estado		14 810 119	14 810 119	-
TOTAL DA DESPESA	14 136 100	29 299 917	15 006 019	106%
MEDIDA 063 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	14 136 100	29 299 917	15 006 019	106%

(Valores em Euros)

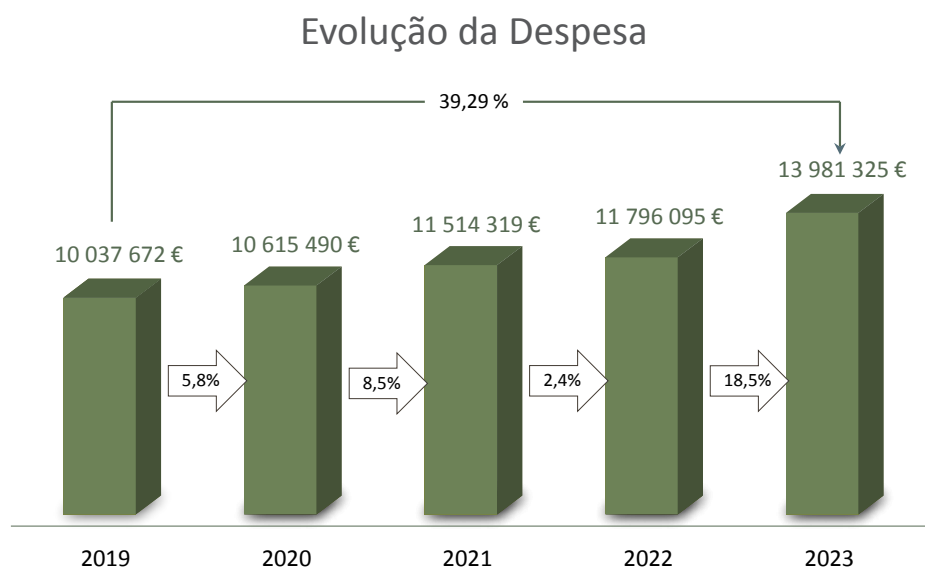
EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2023	Despesa paga 2023	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	6 300	3 023	(3 277)	-52%
DESPESAS COM PESSOAL	-	-	-	-
Remunerações Certas e Permanentes		-	-	-
Abonos Variáveis ou Eventuais		-	-	-
Segurança Social		-	-	-
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	6 300	3 023	(3 277)	-52%
Aquisição de Bens	500	1 475	975	195%
Aquisição de Serviços	5 800	1 548	(4 252)	-73%
TOTAL DA DESPESA	6 300	3 023	(3 277)	-52%
MEDIDA 095 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO	6 300	3 023	(3 277)	-52%

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2023	Despesa paga 2023	Desvio	
			Valor	%
TOTAL DA DESPESA	14 142 400	29 302 940	15 160 540	107%
TOTAL DA DESPESA sem aplicação CEDIC	14 142 400	13 981 325	(161 075)	-1%

II.3.4 Evolução Global da despesa

No gráfico seguinte, é possível observar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento médio anual de 8,8% entre 2019 e 2023.



II.3.5 Investimento

Relativamente aos investimentos do ano de 2023, o valor realizado ascendeu 172 269 €, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Equipamento Administrativo, com a distribuição constante do quadro seguinte:

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO						
Repartição do Investimento	2023		2022		VAR 23/22	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total do Investimento	172 269	100%	235 048	100%	(62 779)	-27%
Sistemas de Informação	111 913	64.96%	178 222	75.82%	(66 309)	-37%
Outro Equipamento (Administrativo e Básico)	60 355	35.04%	56 825	24.18%	3 530	6%

O investimento representa cerca de 1.23% do total da despesa realizada e apresenta uma variação negativa de 27% em relação a 2022.

O investimento foi repartido entre sistemas de informação e equipamento administrativo, representando os sistemas de informação cerca de 65% do total investido.

Tendo os trabalhadores da ERSE passado a exercer as suas funções em regime de teletrabalho, foi dada continuidade às iniciativas, projetos e atividades dedicados aos utilizadores internos, tanto na área do suporte informático, como na área aplicacional e área de infraestruturas.

Na área da segurança de informação, foi dada continuação da definição das Políticas de Segurança setoriais, no âmbito da Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, bem como dos procedimentos associados a cada política.

Na área de sistemas e infraestruturas, houve necessidade de continuar a reforçar os equipamentos de microinformática diverso e de comunicação para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer, bem como substituição de equipamentos obsoletos ou em mau estado de utilização.

Ao nível do equipamento administrativo, procedeu-se à aquisição de mobiliário diverso para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e à substituição de mobiliário em mau estado de conservação.

No âmbito do desenvolvimento sustentável a ERSE tem adotado medidas de com impacto orçamental anterior à obrigatoriedade do preenchimento do anexo XXII- ODS em sede de proposta de orçamento, considerando no futuro a continuidade da sua política de adoção de medidas de desenvolvimento sustentável.

II.3.6 Indicadores Orçamentais

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os indicadores de forma a que os mesmos sejam comparáveis com o período homólogo.

INDICADORES ORÇAMENTAIS			
Indicador	Fórmula de cálculo	2023	2022
Grau de Execução Orçamental da receita	Receita cobrada líquida/Previsões corrigidas	99,9%	99,8%
Grau de Execução Orçamental da despesa	Despesa paga líquida/ Dotações corrigidas	99,5%	92,2%
Saldo Primário	Receita efetiva - Despesa efetiva + Juros e outros encargos	1 752 809 €	1 739 741 €
Saldo Global	Receita efetiva - Despesa efetiva	1 738 258 €	1 738 259 €
Grau de Realização das Liquidações	Recebimentos/Liquidações	1,0	1,0
Grau de Execução das Obrigações	Pagamentos/Obrigações	1,0	1,0

Da análise dos indicadores calculados apresentam-se as seguintes conclusões:

- Execução da totalidade da receita prevista em 2023.
- As despesas pagas líquidas não ultrapassaram o valor da dotação orçamental corrigida, refletindo-se no grau de execução da despesa na ordem dos 99,5%.
- O saldo global incluindo saldo de gerência é positivo evidenciando a existência de *superavit*.
- O grau de realização das liquidações e de execução das obrigações é de 1, na medida em que as liquidações por receber e as obrigações por pagar são inexistentes ou de valor insignificante relativamente ao valor cobrado e pago, respetivamente.

III. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Propõe-se que:

- O Resultado Líquido do Exercício findo em 31.12.2023, no montante de 1 868 094 € seja transferido para Resultados Transitados.

IV. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



IV.1 Balanço

(Valores em Euros)

BALANÇO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
		DATAS	
Rúbricas	NOTAS	31.12.2023	31.12.2022
ATIVO			
ATIVO NÃO CORRENTE			
Ativos Fixos Tangíveis	5	535 270	556 011
Ativos Intangíveis	3	382 523	500 599
Participações Financeiras	18.21	10 000	10 000
Outros Ativos Financeiros	18.2	53 113	46 140
TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE		980 906	1 112 750
ATIVO CORRENTE			
Outras Contas a receber	18.2	355 823	294 032
Diferimentos	23.1	542 073	381 132
Outros Ativos Financeiros	18.2	8 951 798	-
Caixa e Depósitos	1	460 387	7 660 807
TOTAL DO ATIVO CORRENTE		10 310 082	8 335 971
TOTAL DO ATIVO		11 290 988	9 448 721
Património/Capital			
Resultados Transitados		6 423 559	4 878 624
Out. Var. Património Líquido - Subsídios	14	917 793	1 056 610
Out. Var. Património Líquido - Ajustamentos SNC	18.1	-	-
Resultado Líquido do Período		1 868 094	1 544 935
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO		9 209 446	7 480 169
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Provisões	15	435 413	445 455
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE		435 413	445 455
PASSIVO CORRENTE			
Estado e Outros Entes Públicos	18.2		1 823
Outras Contas a Pagar	18.2	1 645 379	1 521 274
Diferimentos		750	-
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		1 646 129	1 523 097
TOTAL DO PASSIVO		2 081 542	1 968 552
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO		11 290 988	9 448 721

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras



IV.2 Demonstração de Resultados por natureza

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
		PERÍODOS	
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	2023	2022
Impostos, Contribuições e Taxas	14	172 542	130 599
Vendas		-	-
Prestações de Serviços e Concessões		-	-
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	14	13 970 010	13 163 440
Fornecimentos e Serviços Externos	23.2	(1 991 701)	(2 158 383)
Gastos com o Pessoal	23.3	(9 540 126)	(8 546 794)
Transferências e Subsídios Concedidos	23.4	(931 503)	(874 026)
Imparidades de Dívidas a Receber (perdas/reversões)	18.10		(4 322)
Provisões (aumentos/reduções)	15	10 043	(178 340)
Aumentos/Reduções de Justo Valor	13/18	3 828	(3 195)
Outros Rendimentos	13/14	521 065	429 433
Outros Gastos	23.5	(34 886)	(11 413)
Resultado Antes de Depreciações e Resultados Financeiros		2 179 271	1 946 999
Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortização	3/5	(310 915)	(402 057)
Imparidades de Investimentos Depreciáveis / Amortizáveis (perdas/reversões)			-
Resultado Operacional (antes de resultados financeiros)		1 868 356	1 544 942
Juros e Rendimentos Similares Obtidos			-
Juros e Gastos Similares Suportados		(262)	(7)
Resultado Antes de Impostos		1 868 094	1 544 935
Imposto Sobre o Rendimento		-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		1 868 094	1 544 935

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras



IV.3 Demonstração das Alterações no Património Líquido

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023							
		Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla					Total do Património Líquido
DESCRIÇÃO	NOTAS	Capital/ Património Subscrito	Resultados Transitados	Outras Valorizações no Património Líquido	Resultado Líquido do Período	TOTAL	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)		-	4 878 624	1 056 610	1 544 935	7 480 169	7 480 169
ALTERAÇÕES NO PERÍODO:							
Transferências e subsídios de capital	14	-		(138 817)		(138 817)	(138 817)
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		-	1 544 935		(1 544 935)	(0)	(0)
(2)		-	1 544 935	(138 817)	(1 544 935)	(138 817)	(138 817)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)					1 868 094	1 868 094	1 868 094
RESULTADO INTEGRAL (4) = (2) + (3)					323 159	1 729 277	1 729 277
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO							
(5)		-	-	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6) = (1) + (2) + (3) + (5)		-	6 423 559	917 793	1 868 094	9 209 446	9 209 446

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras



IV.4 Demonstração de Fluxos de Caixa

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
		PERÍODOS	
RÚBRICAS	NOTAS	2023	2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Recebimentos de Clientes			
Recebimentos de Contribuintes			
Recebimentos de utentes			
Pagamentos a fornecedores	23.2	2 220 582	2 301 943
Pagamentos a pessoal	23.3	7 615 429	6 825 741
CAIXA GERADA PELAS OPERAÇÕES		(9 836 011)	(9 127 684)
Outros Recebimentos/ Pagamentos	14/23.4	10 468 667	11 089 443
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (a)		632 656	1 961 759
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos Fixos Tangíveis	5	145 071	234 802
Ativos Intangíveis	3	27 198	246
Propriedades de Investimento			
Investimentos Financeiros		0	0
Outros Ativos		8 951 798	-
Recebimentos provenientes de:			
Ativos Fixos Tangíveis		-	-
Ativos Intangíveis		-	-
Propriedades de Investimento			
Investimentos Financeiros		-	-
Outros Ativos		-	-
Subsídios ao Investimento	14	-	11 547
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (b)		(9 124 067)	(223 501)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (c)		-	-
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES (a + b + c)		1 751 378	1 738 259
EFEITO DAS DIFERENÇAS DE CÂMBIO		-	-
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO		7 660 807	5 985 639
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	1	460 387	7 660 807
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA			
Caixa e seus Equivalentes no início do período		7 660 807	5 985 639
(-) Equivalentes de caixa no início do período		-	-
(+) Parte do saldo de gerência que não constitui caixa e seus equivalentes		7 660 807	-
(-) Variações cambiais de caixa no início do período		-	-
(=) Saldo da gerência anterior		7 660 807	5 985 639
De execução orçamental		460 387	7 660 807
De operações de tesouraria		-	-
Caixa e seus Equivalentes no fim do período		460 387	7 660 807
(-) Equivalentes de caixa no fim do período		-	-
(+) Parte do saldo de gerência que não constitui caixa e seus equivalentes		8 951 798	-
(-) Variações cambiais de caixa no fim do período		-	-
(=) Saldo para a gerência seguinte		9 412 185	7 660 807

As notas anexas constituem parte integrante das demonstrações financeiras



IV.5 Anexo às Demonstrações Financeiras

IV.5.1 Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A ERSE tem sede na Rua Dom Cristóvão da Gama, 1- 3º, em Lisboa e encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 503 681 490.

A ERSE é independente no desempenho das suas funções e não se encontra sujeita a tutela e a superintendência governamental, não podendo o Governo dirigir recomendações ou emitir diretivas ao Conselho de Administração da ERSE sobre a atividade reguladora desta entidade, nem sobre as prioridades a adotar na respetiva prossecução, sem prejuízo da sujeição a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia do orçamento anual e o respetivo plano plurianual, do balanço e do relatório e as contas, a aquisição ou alienação de bens imóveis, nos termos da lei, e a aceitação de doações, heranças ou legados e a criação de delegações territorialmente desconcentradas.

Para este efeito, em 2023, a área da energia, atribuição do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, obedecia em dezembro ao seguinte código de classificação orgânica: Ministério 14; Seção 1; capítulo 04; Divisão 02; Subdivisão 00.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, regendo-se pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual.

A ERSE tem por finalidade a regulação dos setores da eletricidade, do gás natural e do gás de petróleo liquefeito em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, em conformidade com o disposto no regime de enquadramento das entidades reguladoras, na legislação setorial, nos presentes Estatutos, e na regulamentação aplicável, ao nível nacional, da União Europeia e internacional.

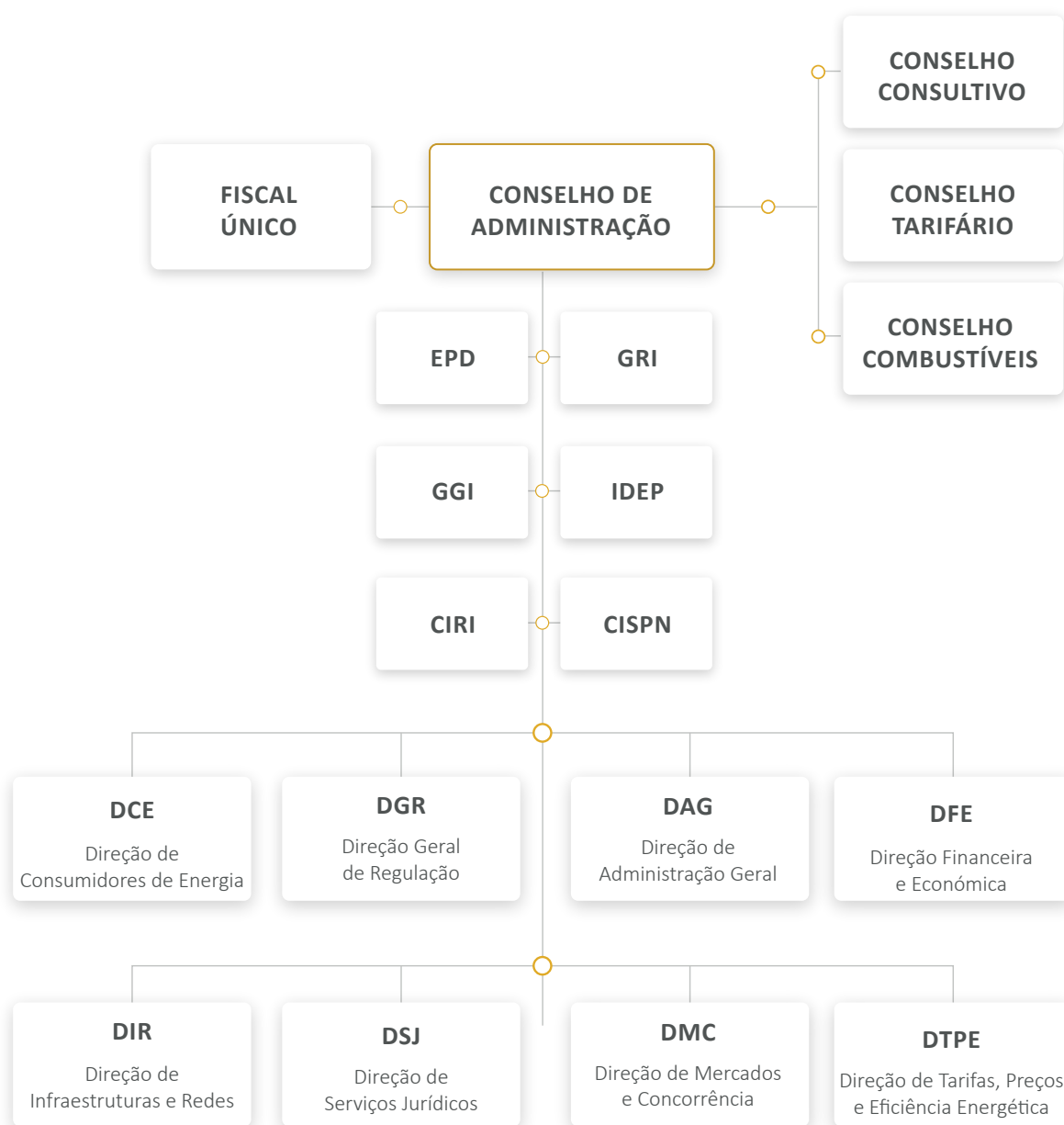
No exercício da sua atividade, tem por missão proteger e assegurar interesses dos consumidores, em particular, os consumidores economicamente vulneráveis em relação a preços, qualidade de serviço, acesso à informação e segurança de abastecimento, promover a concorrência entre os agentes intervenientes nos mercados, nomeadamente, no âmbito do mercado interno da energia, garantindo às empresas dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais, e ainda, fomentar a resolução extrajudicial de litígios.

O regime jurídico da ERSE foi adequado à sua missão e atribuições, sendo um regime misto na medida em que conjuga as prerrogativas de direito público, condição necessária ao desempenho das suas funções enquanto autoridade reguladora, com a flexibilidade e eficiência do direito privado.

A publicação da Lei-Quadro, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, veio reforçar a independência da ERSE, no que aos princípios jurídicos da especialidade diz respeito.

No mesmo sentido, foi publicada através do artigo 427.º da Lei do Orçamento do Estado para 2022, reforçado através do n.º 3 do artigo 2.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, alteração à Lei-quadro das entidades reguladoras, sustentando a sua independência, não podendo ser impostas às entidades reguladoras cativações de verbas sobre os montantes das respetivas receitas próprias ou sujeição a autorização dos membros do Governo para celebração de contratos ou realização de despesa. Acresce ainda a esta alteração a sua natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário.

Para a prossecução da sua missão a ERSE, a 31.12.2023, encontrava-se estruturada da seguinte forma:



Em termos de recursos humanos, a ERSE é caracterizada, a 31.12.2023, da seguinte forma:

Conselho de Administração: 3

N.º de trabalhadores: 104

- Trabalhadores do quadro contratados em regime de contrato individual de trabalho: 86.
- Trabalhadores em regime de cedência interesse público e de requisição: 15.
- Trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo: 3.

	Conselho de Administração	Apoio ao Conselho de Administração	CIRI - Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa	GGI - Gabinete de Gestão Interna	GRI - Gabinete de Relações Internacionais	EP-AIA - Estrutura de Projeto Avaliação de Impacto e Atlas	EP-CISP - Estrutura Projecto Comissão Interna Setor Petroliero Nacional	EP-IS - Estrutura de Projeto Inovação e Sustentabilidade	DCE - Direção de Cpsunidores e Energia	DFE - Direção Financeira e Económica	DIR - Direção de Infraestruturas e Redes	DMC - Direção de Mercados e Concorrência	DTPE - Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética	DAG - Direção de Administração Geral	DSI - Direção de Serviços Jurídicos	Total
Presidente	1															1
Vogal	2															2
Diretor-Geral																0
Diretor									1	1	1	1	1	1	1	7
Consultor de Direção			1		1	1	1		1	1	3	1	1	1		12
Assessor			1	1			1			5	3	2	2	6	1	22
Especialista		1		1		1	2	1	5	2	3	3	3	4	3	29
Técnico Superior			2		2	1			2	2	1	1	1	2	4	18
Assistente Administrativo		1										1		2		4
Téc. de Gestão Administrativa									1	1	1		1	1		5
Técnico de Informática														3		3
Técnico Administrativo														1		1
Motorista		1												1		2
Rececionista														1		1
Total	3	3	4	2	3	3	4	1	10	12	12	9	9	23	9	107

REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

As demonstrações financeiras foram preparadas em harmonia com o SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no seguimento do Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, na sua versão atual, para o período de 1.1.2023 a 31.12.2023.

A numeração das notas às Demonstrações Financeiras segue o definido na norma de contabilidade pública n.º 1 (NCP1). De referir que as notas não presentes neste Anexo não são aplicáveis, nem significativas para a compreensão das Demonstrações Financeiras em análise.

DERROGAÇÕES DE DISPOSIÇÕES DO SNC-AP

Não existiram, no decorrer do exercício a que respeitam, nestas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC-AP, que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem colocar em causa a imagem verdadeira e apropriada das Demonstrações Financeiras apresentadas.

COMPARABILIDADE

As presentes demonstrações financeiras são comparáveis com o exercício anterior.

CONTINUIDADE

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a ERSE continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

VALORES DE CAIXA E DEPÓSITOS À ORDEM

A ERSE não possui qualquer saldo de caixa e de depósitos bancários com restrições de utilização, para os exercícios apresentados. Sendo em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 a desagregação de saldos a que se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 1.1 - DESAGREGAÇÃO DE CAIXA E DEPÓSITOS		
RUBRICAS	31/dez/2023	31/dez/2022
Caixa		
Numerário	172	610
Depósitos à Ordem		
Depósitos à ordem no Tesouro	273 330	7 495 972
Depósitos à ordem na CGD	186 885	164 225
Total de Caixa e Depósitos	460 387	7 660 807

A ERSE, por imperativos legais, concentra a quase totalidade das suas disponibilidades e serviços no IGCP.

Excecionalmente é necessário manter uma conta bancária junto da banca comercial, concretamente a Caixa Geral de Depósitos, para a prestação do serviço de carregamento de cartões refeição por inexistência deste serviço junto do IGCP, solicitando para o efeito as correspondentes autorizações de dispensa do cumprimento integral da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos da Lei do Orçamento de Estado e do Decreto-Lei de Execução Orçamental em vigor em cada ano.

Todos os meios de pagamento foram emitidos e contabilizados até 31.12.2023.

IV.5.2 Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As Demonstrações Financeiras foram preparadas segundo o referencial contabilístico SNC-AP e de acordo com a NCP1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são apresentadas em euros.

APRESENTAÇÃO APROPRIADA E CONFORMIDADE COM AS NCP

As presentes Demonstrações Financeiras representam de forma fiel os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com a definição de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na estrutura concetual e nas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

INFORMAÇÃO COMPARATIVA

A informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

As políticas contabilísticas adotadas foram consistentes ao longo do tempo, respeitando, desta forma, o princípio da continuidade. Sempre que ocorreram alterações nas políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação são divulgadas em nota do presente Anexo.

CONSISTÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

As Demonstrações Financeiras encontram-se consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhe dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza. Nesse caso, essas alterações estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo.

MATERIALIDADE E AGREGAÇÃO

A informação relevante encontra-se agregada pela sua natureza e materialidade. Cada classe de itens semelhantes é apresentada individualmente nas demonstrações financeiras.

COMPENSAÇÃO

Os ativos e os passivos são relatados separadamente, assim como, os gastos e os rendimentos, não existindo compensação de saldos entre contas de natureza diferente, exceto os que forem exigidos por uma NCP.

CONTINUIDADE

A ERSE continuará a operar num futuro, assumindo-se que não existe necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

IV.5.2.1 Bases de mensuração

A seleção da base de mensuração para ativos e passivos contribui para alcançar os objetivos de relato financeiro, proporcionando informação que permite aos utilizadores avaliarem:

- O custo dos serviços fornecidos nos períodos corrente e anterior.
- A capacidade de a entidade fornecer os serviços nos períodos futuros através da utilização de recursos físicos e outros recursos.
- A capacidade da entidade de financiar as suas atividades.

Assim, a seleção da base de mensuração é relevante para as demonstrações financeiras, sendo as seguintes:

A) ATIVOS INTANGÍVEIS

MENSURAÇÃO INICIAL:

Um ativo intangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição.

Quando estamos perante ativos intangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada ao justo valor.

No reconhecimento inicial de um ativo intangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo intangível adquirido deve ser o seu justo valor.

MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE:

Subsequentemente, um ativo intangível é mensurado pelo seu custo menos a amortização acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil, sendo determinada tendo em conta a utilização esperada do ativo e os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

As taxas de amortização utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no Classificador Complementar 2 (CC2).

O método de amortização reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade. O método utilizado é o das quotas constantes.

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

DESRECONHECIMENTO:

Um ativo intangível é desreconhecido:

- na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação), ou
- quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

B) ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

MENSURAÇÃO INICIAL:

Um ativo fixo tangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição, o qual inclui:

- Preço de compra que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais.
- Custos diretos para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser usado, tais como desbravamento de terrenos, movimentação de terras e drenagem, gastos adicionais com a adaptação das máquinas e de instalações.
- Estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item, e de restauração do local no qual este está localizado.

São ainda incluídos no custo de aquisição, quaisquer bens necessários por razões de segurança ou ambientais que não tragam influxos adicionais, pois sem eles o bem pode não entrar em funcionamento, logo não irá gerar quaisquer influxos.

Quando estamos perante ativos fixos tangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada como segue:

- Bens Imóveis – ao valor patrimonial tributário (VPT).
- Outros ativos tangíveis – ao custo do valor recebido ou, na falta deste, o respetivo valor de mercado.

Pelo montante do ativo reconhecido deve ser reconhecido um rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo ativo (subsequentemente quando o passivo for reduzido o rendimento é reconhecido).

No entanto, se essa transferência satisfizer a definição de contribuições dos proprietários, não é reconhecido nem um passivo nem um rendimento, mas sim um incremento no património líquido (conta 5942 – doações obtidas – em outros ativos).

Quando um ativo fixo tangível é adquirido numa transação em que o respetivo pagamento é diferido no tempo, quer o ativo quer o passivo são reconhecidos ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

No reconhecimento inicial de um ativo fixo tangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo fixo tangível adquirido deve ser o seu justo valor, exceto se:

- A transação com contraprestação não tiver substância comercial.
- O justo valor do ativo recebido e o justo valor do ativo cedido não possam ser mensurados com fiabilidade, situação em que o ativo adquirido é mensurado pela quantia escriturada do ativo cedido.
- Ambos puderem ser fiavelmente mensurados, o custo é o justo valor do ativo cedido (a menos que o justo valor do ativo adquirido seja claramente mais evidente).

MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE:

Subsequentemente, um ativo fixo tangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

Estes ativos podem ser revalorizados quando os critérios e parâmetros para a revalorização estão definidos em dispositivo legal adequado. O valor do ativo revalorizado será o seu justo valor na data de revalorização menos a depreciação subsequente acumulada.

CUSTOS SUBSEQUENTES:

O tratamento dos custos subsequentes relacionados com um ativo fixo tangível é o seguinte:

- Custos de assistência técnica corrente – reconhecidos como custos do exercício.
- Substituições de determinadas componentes em intervalos regulares – os respetivos custos são adicionados à quantia escriturada do bem e encontram-se desreconhecidos os itens substituídos.
- Grandes inspeções regulares (independentemente de partes do bem serem ou não substituídas) – os respetivos custos foram adicionados à quantia escriturada do bem e encontra-se desreconhecida a quantia escriturada da anterior inspeção.

A vida útil de um ativo fixo tangível é determinada tendo em conta:

- A utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperada.
- O desgaste físico esperado (número de turnos, programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo).
- A obsolescência técnica e comercial.
- Os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Cada parte de um ativo fixo tangível cujo custo seja significativo em relação ao custo total é depreciado separadamente, agregando-se componentes que tenham a mesma vida útil.

As taxas de depreciação utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no CC2.

O método de depreciação reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade, tendo sido utilizado o método das quotas constantes.

A quantia depreciável de um ativo é calculada após a dedução do seu valor residual. A estimativa do valor residual deve ser revista em cada data de relato. Qualquer alteração à estimativa inicial é contabilizada no exercício corrente ou em exercícios futuros, tal como previsto na NCP 2.

É presunção da norma que o valor residual de um ativo fixo tangível é geralmente insignificante e, por isso, imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

A quantia escriturada do ativo é reduzida para a sua quantia recuperável se, e apenas se, a quantia recuperável for menor do que a quantia escriturada. Essa redução é uma perda por imparidade que deve ser reconhecida imediatamente nos resultados.

Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do ativo, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para zero ou ser reconhecido um passivo se, e apenas se, isso for exigido por uma outra NCP.

O encargo da depreciação/amortização deve ser ajustado em períodos futuros em função da quantia escriturada revista do ativo.

Caso as situações que estão na base da imparidade se alterem, é efetuada a reversão da perda por imparidade. Esta reversão tem como consequência um aumento do valor do ativo para a sua quantia recuperável e deve ser reconhecida imediatamente em resultados.

No entanto, a quantia escriturada acrescida de um ativo que seja atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade, não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de depreciação /amortização) se não tivesse sido reconhecida perda por imparidade no ativo em períodos anteriores.

Após o reconhecimento da reversão, o encargo com a depreciação/amortização ou o valor residual deve ser revisto e ajustado de acordo com a NCP aplicável ao ativo.

DESRECONHECIMENTO:

Um ativo fixo tangível é desreconhecido:

- na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação), ou
- quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

A alienação de um ativo fixo tangível pode ocorrer:

- Por venda – aplicada a NCP 13 para reconhecimento do rendimento da venda de bens.
- Por celebração de uma locação financeira – aplicada a NCP 6 a uma alienação efetuada ao celebrar uma locação financeira ou a uma venda seguida de locação.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativo fixo tangível são determinados como a diferença entre os rendimentos líquidos da alienação e a quantia escriturada do ativo e são reconhecidos nos resultados (a menos que a NCP 6 exija de forma diferente no caso de uma venda seguida de locação) no período do abate ou alienação.

Se o pagamento de um ativo fixo tangível for diferido, a retribuição recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo preço a dinheiro equivalente e a diferença entre a quantia nominal da retribuição e o preço a dinheiro equivalente deve ser reconhecida como rendimento de juro segundo a NCP 13 usando o modelo do juro efetivo.

C) LOCAÇÕES

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Não existem na ERSE locações financeiras.

No caso das locações operacionais, os pagamentos são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

D) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO INICIAL:

Um ativo financeiro, um passivo financeiro ou um instrumento de capital só são reconhecidos quando a ERSE se torne numa parte contratual do instrumento.

No momento do reconhecimento inicial, os ativos e os passivos financeiros são mensurados ao justo valor.

Os custos de transação dos ativos e passivos financeiros são incluídos no custo de aquisição se esse ativo ou passivo não for subsequentemente mensurado pelo justo valor, caso em que são imediatamente reconhecidas em resultados do período.

MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE:

Ativos e passivos financeiros

Todos os ativos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados, com as seguintes exceções:

- Instrumentos de capital próprio de outras empresas não cotadas ou cujo justo valor não possa ser estimado com fiabilidade, bem como os derivados associados, os quais são mensurados ao custo menos perdas por imparidade.
- Contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados numa base líquida e que se espera que reúnam as condições para serem reconhecidos ao custo ou ao custo amortizados menos perdas por imparidade e que a entidade designe, no momento inicial, para serem mensurados ao custo menos perdas por imparidade.
- Ativos financeiros que a entidade designe, no momento do seu reconhecimento inicial, para serem mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efetivo, menos perdas por imparidade.
- Ativos financeiros não derivados para serem detidos até à maturidade, os quais devem ser mensurados ao custo amortizado.

Um ativo financeiro pode ser mensurado ao custo amortizado se satisfazer todas as condições:

- Tem uma maturidade definida.
- Os retornos para o detentor são em montante fixo, de taxa de juro fixa durante o investimento ou taxa variável que seja um indexante típico de mercado ou que inclua spread sobre esse indexante.
- Não têm nenhuma cláusula que possa implicar perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo o risco de crédito).
- Todos os passivos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao custo amortizado usando o método do juro efetivo (“custo amortizado”), com exceção dos passivos financeiros classificados como detidos para negociação, os quais devem ser mensurados ao justo valor através de resultado.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- for suportado principalmente para a finalidade de o recomprar num prazo muito próximo,
- fizer parte, aquando do reconhecimento inicial, de uma carteira de instrumentos financeiros identificados, que são geridos em conjunto e para os quais exista evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais, ou
- for um derivado (exceto se for um instrumento de cobertura designado e eficaz).

DESRECONHECIMENTO:

Ativos financeiros

Um ativo financeiro deve ser desreconhecido apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram,
- a entidade transfere para outra parte todos os riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro, ou
- a entidade transfere para outra entidade parte dos riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro.

Qualquer diferença entre a retribuição recebida e a quantia reconhecida e desreconhecida deve ser incluída na demonstração dos resultados do período da transferência.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) deve ser desreconhecido apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou tenha expirado.

IMPARIDADE

Para os ativos financeiros, a imparidade é testada quando existem indícios de que um determinado ativo possa estar em imparidade.

O montante a reconhecer de perda por imparidade deverá ser mensurado da seguinte forma:

- para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente (atual) dos fluxos de caixa estimados, os quais devem ser descontados com base na taxa de juro efetiva original do ativo financeiro, e
- para ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados a uma taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante.

REVERSÃO

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, se subsequentemente o valor reconhecido como perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade (como, por exemplo, uma melhoria na notação de risco do devedor), essa perda por imparidade deve ser revertida. A reversão da perda por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados.

A reversão não poderá resultar num aumento do valor que o respetivo ativo tinha antes de ter sido registado a perda por imparidade.

Quando se verificarem as condições de incobrabilidade que permitam o desreconhecimento dos ativos a que respeitem as imparidades, as contas de imparidade são debitadas por contrapartida das correspondentes contas da Classe 2.

Para os investimentos financeiros em participadas cujas ações não sejam negociadas publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como derivados que estejam associados, nestes casos, é proibida a reversão das perdas por imparidade.

E) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

RECONHECIMENTO:

Um subsídio (ou uma transferência) só será reconhecido após existir segurança de que:

- São cumpridas as condições a ele associada; e
- o mesmo será recebido.

Um subsídio não é reconhecido até que não haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos em diferimentos e, subsequentemente:

- Quando cumprem os requisitos, transitam para património líquido em função da amortização e depreciação dos ativos que lhe estão associados,
- e reconhecidos nos resultados tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período, balanceando desta forma os rendimentos com os gastos relacionados.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos. Trata-se de um passivo financeiro tal como previsto nos instrumentos financeiros.

Um subsídio que inicialmente se tenha considerado não reembolsável e se torne reembolsável será contabilizado como uma revisão de uma estimativa contabilística, isto é, terá efeitos prospetivos.

F) PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:

- Tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado.
- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação.
- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

Uma provisão é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato. A melhor estimativa corresponde à quantia que a ERSE racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes.

Para efetuar a estimativa, a ERSE determina o “valor esperado”, que é um método estatístico que tem em conta todos os possíveis desfechos e as respetivas probabilidades associadas.

Quando o efeito do valor temporal do dinheiro é materialmente relevante, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se esperam sejam necessários para liquidar a obrigação. Quando uma provisão for descontada para o seu valor presente, o valor da provisão irá aumentar em cada ano à medida que a provisão mais se aproximar do momento esperado de liquidação. A taxa de desconto a utilizar deve ser uma taxa antes de impostos que reflita simultaneamente avaliações correntes de mercado do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do passivo em questão.

Este aumento no valor da provisão é reconhecido como um encargo financeiro na demonstração dos resultados.

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Se estivermos perante um passivo contingente, o mesmo não é reconhecido. É divulgado, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.

G) ATIVOS CONTINGENTES

Um ativo contingente não é reconhecido. Os ativos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço ocorrerá e o valor do ativo pode ser mensurado com fiabilidade. Quando tal alteração ocorre, a ERSE reconhece o ativo e o rendimento relacionado nas demonstrações financeiras desse período.

Nessa avaliação contínua, se a ERSE determinar que se torna provável um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço, então o ativo contingente que até aqui não era divulgado, passa a ser deve ser divulgado nas demonstrações financeiras desse período.

H) RENDIMENTO – TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÃO

Uma transação com contraprestação é uma transação na qual a entidade presta um serviço ou entrega um bem e em troca recebe um valor aproximadamente igual ao bem que entregou ou ao serviço que prestou. O rendimento inclui apenas os influxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos, e é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Se a retribuição for recebida em forma de caixa ou equivalentes, o justo valor corresponde à quantia de caixa ou equivalentes de caixa a receber. Se esta retribuição for diferida no tempo, o justo valor será menor que o valor nominal, pois terá o efeito da passagem do tempo (desconto). A diferença entre o valor nominal e este justo valor é reconhecida como rendimento de juros de forma proporcional ao tempo.

Se a retribuição for recebida em forma de ativos, a mesma deve ser valorizada ao justo valor do ativo recebido.

O rendimento de uma prestação de serviços é reconhecido quando o desfecho da transação poder ser estimado com fiabilidade, sendo o mesmo reconhecido de acordo com a percentagem de acabamento – método da percentagem de acabamento.

I) RENDIMENTO - TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

RECONHECIMENTO DO ATIVO:

A ERSE reconhece um ativo proveniente de uma transação sem contraprestação quando obtiver o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e satisfaça os critérios de reconhecimento. Em vez de um ativo, poderá ser reconhecida uma diminuição do passivo (quando, por exemplo, o credor perdoa um passivo). Um influxo de recursos provenientes de uma transação sem contraprestação reconhecido como um ativo é reconhecido como rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo influxo. Quando a obrigação que deu origem ao reconhecimento do passivo for satisfeita, deve ser reduzida a quantia do passivo reconhecido e reconhecer uma quantia de rendimento igual a essa redução.

MENSURAÇÃO INICIAL DO ATIVO:

Um ativo adquirido através de uma transação sem contraprestação deve ser inicialmente mensurado pelo seu justo valor à data de aquisição (que corresponde à melhor estimativa do influxo de recursos para a entidade).

J) BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

A ERSE reconhece um passivo quando o empregado prestou o serviço em troca de benefícios a pagar no futuro e um gasto quando a entidade consumir os benefícios económicos decorrentes dos serviços prestados em troca de benefícios dos empregados. Os benefícios aos empregados incluem os salários, contribuições e férias anuais pagas.

K) ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionam informação adicional sobre condições que existam à data do balanço (*“adjusting events”* ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionam informação sobre condições ocorridas após a data do balanço (*“non adjusting events”* ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

L) PARTES RELACIONADAS

As partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata,
- associadas (NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos),
- indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos,
- pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas, e
- entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas anteriores, ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

M) ESPECIALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS

A ERSE regista os seus rendimentos e gastos de acordo com a especialização do exercício, onde os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do respetivo recebimento ou pagamento.

IV.5.2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes

Todos os meios de pagamento foram emitidos e contabilizados até 31.12.2023.

IV.5.2.3 Julgamentos com impacto nas quantias reconhecidas

A preparação das demonstrações financeiras foi baseada no melhor conhecimento do setor e na experiência obtida de eventos atuais e passados para a ponderação dos pressupostos referentes a acontecimentos futuros.

Para além das estimativas detalhadas na nota 2.6., não foram identificados julgamentos por parte do Conselho de Administração no processo de aplicação das políticas contabilísticas com impacto significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

IV.5.2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, não havendo a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o seu nível.

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, quando materialmente relevantes, são divulgados no presente anexo às demonstrações financeiras.

IV.5.2.6 Principais fontes de incerteza das estimativas

As estimativas de valores futuros que se reconheceram nas demonstrações financeiras refletem de forma apropriada a evolução previsível da ERSE. Essa previsão teve em conta o enquadramento do seu plano estratégico, as informações disponíveis face a acontecimentos passados e a situações equivalentes de outras entidades. Não é previsível qualquer alteração significativa deste enquadramento que, a curto prazo, possa colocar em causa a validade das estimativas efetuadas, nem qualquer risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos ativos e passivos no próximo período. No entanto, todas as estimativas são continuamente avaliadas.

O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são as apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

VIDA ÚTIL DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E ATIVOS INTANGÍVEIS

A vida útil estimada e valor residual do equipamento operacional foram determinados pela entidade com base no CC2 que consta da Portaria n.º 189/2016 que consideramos uma boa estimativa da vida útil destes Ativos.

PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando se verificam cumulativamente as seguintes situações:

- exista uma obrigação presente que resulta de um acontecimento passado,
- seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação,
- possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Para a sua representação com fiabilidade, as estimativas basearam-se em dados apropriados e refletem a melhor informação disponível à data.

ESTIMATIVA DE OUTROS ACRÉSCIMOS DE GASTOS E RENDIMENTOS

Os rendimentos e os gastos são imputáveis ao período de tributação em que sejam obtidos ou suportados, independentemente do seu recebimento ou pagamento, de acordo com o regime de periodização económica.

As férias e o correspondente subsídio de férias são um direito que resulta do trabalho prestado no exercício anterior, que é gozado no ano seguinte. As demonstrações financeiras refletem esta realidade, através da estimativa de encargos com férias e subsídio de férias a pagar aos trabalhadores.

O cálculo do montante de remunerações a liquidar em 2024 foi efetuado tendo por base a melhor estimativa obtida da informação à data.

O cálculo do montante de outros gastos e rendimentos a liquidar e a receber em 2024, teve por base os montantes pagos e recebidos conhecidos até à data deste relatório, bem como a melhor estimativa para os gastos e rendimentos ainda não liquidados.

IV.5.3 Ativos Intangíveis

IV.5.3.1 Ativos intangíveis gerados internamente e outros

VIDAS ÚTEIS OU TAXAS DE AMORTIZAÇÃO

Foi aplicado o CC2 do Plano de Contas Multidimensional (PCM), publicado no Anexo do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e, por conseguinte, determinada em função do período de tempo em que tiver lugar a sua utilização exclusiva.

As vidas úteis estimadas para os bens intangíveis são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS INTANGÍVEIS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Programas de Computador e Sistema de Informação	1 e 3 anos

À semelhança do que refere a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, acerca dos bens de valor individual inferior a 100 euros e por se considerar que apesar de valor materialmente irrelevante, decidiu-se mantê-los em inventário, para efeitos de controlo dos mesmos. Porém, a melhor estimativa encontrada para a sua vida útil é de um ano.

MÉTODOS DE AMORTIZAÇÃO

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são registados pelo custo de aquisição menos qualquer depreciação acumulada e perdas por imparidade acumuladas subsequentes, de acordo com a NCP3 – Ativos Intangíveis.

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas após o início de utilização, pelo método da linha reta fracionada em duodécimos, em conformidade com o período de vida útil estimado.

VARIAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADES ACUMULADAS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2023, os movimentos ocorridos nas quantias escrituradas, amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

(Valores em Euros)

Quadro 3.1 - ATIVOS INTANGÍVEIS - Variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas								
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta	Amortizações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Amortizações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) - (2) -	(5)	(6)	(7)	(8) = (5) - (6) -
ATIVOS INTANGÍVEIS								
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural				-				-
Goodwill				-				-
Projetos de Desenvolvimento				-				-
Programas de Computador e Sistema de Informação	3 800 603	3 537 394		263 209	4 040 591	3 682 422		358 169
Propriedade Industrial e Intelectual				-				-
Outros				-				-
Ativos Intangíveis em Curso	237 390			237 390	24 354			24 354
Total	4 037 993	3 537 394	-	500 599	4 064 945	3 682 422	-	382 523

GASTOS/REVERSÕES DE DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO

Os gastos e reversões de depreciações e amortizações respeitante a ativos intangíveis encontram-se refletidos na linha dos “Gastos/ Reversões de depreciação e de amortização” da Demonstração dos Resultados por natureza.

QUANTIA ESCRITURADA E VARIAÇÕES DO PERÍODO

Durante o exercício findo em 31.12.2023, ocorreram as seguintes variações:

(Valores em Euros)

Quadro 3.2 - ATIVOS INTANGÍVEIS - Quantia Escriturada e Variações do Período									
RUBRICAS	Quantia escriturada Inicial	Variações							Quantia escriturada Final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de Perdas por Imparidade	Perdas por Imparidade	Amortizações do período	Diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8)
ATIVOS INTANGÍVEIS									
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural	-	-						-	-
Goodwill	-	-						-	-
Projetos de Desenvolvimento	-	-						-	-
Programas de Computador e Sistema de Informação	263 209	2 919	237 390				(145 103)	(246)	358 169
Propriedade Industrial e Intelectual	-	-						-	-
Outros	-	-						-	-
Ativos Intangíveis em Curso	237 390	24 354	(237 390)					-	24 354
Total	500 599	27 273	-	-	-	-	(145 103)	(246)	382 523

Ocorreram as seguintes adições:

(Valores em Euros)

Quadro 3.2A - ATIVOS INTANGÍVEIS - Adições										
RUBRICAS	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	TOTAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1+...+9)
ATIVOS INTANGÍVEIS										
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural										-
Goodwill										-
Projetos de Desenvolvimento										-
Programas de Computador e Sistema de Informação		2 844							75	2 919
Propriedade Industrial e Intelectual										-
Outros										-
Ativos Intangíveis em Curso		24 354								24 354
Total	-	27 198	-	-	-	-	-	-	75	27 273

E as seguintes diminuições:

(Valores em Euros)

Quadro 3.2B - ATIVOS INTANGÍVEIS - Diminuições					
RUBRICAS	Diminuições				
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Fusão, cisão, reestruturação Total	Outras	TOTAL Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (1+...+4)
ATIVOS INTANGÍVEIS					
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural					-
Goodwill					-
Projetos de Desenvolvimento					-
Programas de Computador e Sistema de Informação				246	246
Propriedade Industrial e Intelectual					-
Outros					-
Ativos Intangíveis em Curso				-	-
Total	-	-	-	246	246

IV.5.3.2 Outras divulgações de ativos intangíveis

ATIVOS INTANGÍVEIS MATERIALMENTE RELEVANTES

A ERSE reconhece como ativos intangíveis os montantes despendidos com software adquirido a terceiros, com software desenvolvido à medida e com a construção do Portal Institucional, sendo a sua amortização fracionada pelo período de três anos.

As aquisições efetuadas no âmbito do projeto do novo Portal Institucional, tais como o desenvolvimento do desenho gráfico, de infraestruturas, de conteúdos e de sistemas operativos foram classificadas como bens associados e considerados com a mesma vida útil do novo Portal Institucional.

Este novo Portal não é apenas um *website* para promover ou publicitar a ERSE, mas uma plataforma digital integrada que coloca ao dispor do seu público-alvo, diversas funcionalidades que garantem a capacidade de resposta aos consumidores e às empresas reguladas, reconhecendo-se, assim, como um bem intangível.

ATIVOS INTANGÍVEIS TOTALMENTE AMORTIZADOS AINDA EM USO

Existem bens intangíveis totalmente amortizados ainda em uso, tais como, desenvolvimento e implementação de solução CRM, a aplicação de gestão documental e gestão de contactos, o sistema de informação de gestão ERP, o sistema de informação de mercados, o portal do Conselho de Administração digital, o sistema de informação de supervisão, o modelo de cálculo dos proveitos regulados no SEN, o SIGN e o SIMER entre outros. É de referir que estes sistemas têm vindo a ser atualizados ao longo dos anos.

IV.5.5 Ativos fixos tangíveis

IV.5.5.1 Ativos fixos tangíveis reconhecidos nas demonstrações financeiras

BASES DE MENSURAÇÃO

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e eventuais perdas por imparidade acumuladas, conforme estabelece a NCP 5.

O custo de aquisição dos ativos tangíveis inclui o custo de compra e os custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessária para operarem da forma pretendida.

Os custos de manutenção e reparações com os ativos tangíveis são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou abate do ativo fixo tangível, quando existem, são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas Outros Rendimentos ou Outros Gastos.

MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO USADOS

As depreciações são calculadas, a partir da data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta, fracionada em duodécimos, em conformidade com o definido no Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, adiante designado por CC2, do SNC-AP.

As despesas de conservação e reparação aos equipamentos que não traduzem um aumento da vida útil dos ativos como resultado de melhorias significativas no bem, foram registadas como gasto do período.

VIDAS ÚTEIS OU TAXAS DE DEPRECIAÇÃO

As vidas úteis consideradas para os ativos fixos tangíveis mais significativos são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Equipamento Básico	Entre 1 e 7 anos
Equipamento de Transporte	4 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Outros Ativos Fixos Tangíveis	Entre 0 e 8 anos

À semelhança do que refere a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho acerca dos bens de valor individual inferior a 100 euros e por se considerar que apesar de valor materialmente irrelevante, decidiu-se mantê-los em inventário, por questões de controlo dos mesmos. Porém a melhor estimativa encontrada para a sua vida útil é de 1 ano.

VARIAÇÃO DAS DEPRECIAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2023, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas foi o seguinte:

(Valores em Euros)

Quadro 5.1 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Variação das depreciações e perdas por imparidade acumuladas								
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta	Depreciação Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) - (2) - (3)	(5)	(6)	(7)	(8) = (5) - (6) - (7)
Outros ativos fixos tangíveis	3 739 398	3 183 387	-	556 011	3 787 589	3 252 319	-	535 270
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento básico	306 689	265 537	-	41 152	326 340	277 374	-	48 966
Equipamento de transporte	147 784	147 784	-	-	147 784	147 784	-	-
Equipamento administrativo	3 098 031	2 635 276	-	462 755	3 127 441	2 691 250	-	436 191
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	186 894	134 790	-	52 104	185 597	135 911	-	49 686
Ativos fixos tangíveis em curso	-	-	-	-	427	-	-	427
Total	3 739 398	3 183 387	-	556 011	3 787 589	3 252 319	-	535 270

Quantia escriturada e variações do período

Durante o exercício findo em 31.12.2023, ocorreram as seguintes variações:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Quantia Escriturada e Variações do Período									
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada Final
		Adições	Transferências Internas à entidade	Revalorizações	Reversões de Perdas por Imparidade	Perdas por Imparidade	Depreciações do período	Diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (1+...+8)
Outros ativos fixos tangíveis	556 011	145 427	-	-	-	-	(165 811)	(357)	535 270
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento básico	41 152	20 038	-	-	-	-	(12 224)	-	48 966
Equipamento de transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento administrativo	462 755	124 317	-	-	-	-	(150 524)	(357)	436 191
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	52 104	645	-	-	-	-	(3 063)	-	49 686
Ativos fixos tangíveis em curso	-	427	-	-	-	-	-	-	427
Total	556 011	145 427	-	-	-	-	(165 811)	(357)	535 270



Ocorreram as seguintes adições:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2A - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Adições										
RUBRICAS	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	TOTAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 +...+ 9)
Outros ativos fixos tangíveis	-	145 427	-	-	-	-	-	-	-	145 427
Terrenos e recursos naturais										-
Edifícios e outras construções										-
Equipamento básico		20 038								20 038
Equipamento de transporte										-
Equipamento administrativo		124 317								124 317
Equipamentos biológicos										-
Outros		645								645
Ativos fixos tangíveis em curso		427								427
Total	-	145 427	-	-	-	-	-	-	-	145 427

E as seguintes diminuições:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2B - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Diminuições					
RUBRICAS	Diminuições				
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	TOTAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (1 +...+ 4)
Outros ativos fixos tangíveis	357	-	-	-	357
Terrenos e recursos naturais					-
Edifícios e outras construções					-
Equipamento básico					-
Equipamento de transporte					-
Equipamento administrativo	357				357
Equipamentos biológicos					-
Outros	-				-
Ativos fixos tangíveis em curso					-
Total	357	-	-	-	357

Não existem bens de domínio público, nem ativos fixos em concessão.

IV.5.5.6 Outras divulgações no ativo tangível

Existem ativos fixos tangíveis totalmente depreciados que ainda se encontram em uso, no montante total bruto de 2 901 444,98 €. Estes bens são essencialmente mobiliário e equipamento de comunicações.



IV.5.6 Locações

O tratamento contabilístico das locações, estão de acordo com a NCP6.

LOCAÇÕES OPERACIONAIS

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

Os gastos com locações operacionais- locatário efetuados no exercício findo a 31.12.2023, têm a seguinte decomposição:

(Valores em Euros)

Quadro 6.2 - LOCAÇÕES OPERACIONAIS - Locatário								
BENS LOCADOS	Valor do contrato (1)	Pagamentos efetuados acumulados		Futuros pagamentos mínimos (2)				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos (3)
		Período	Acumulado	Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
Instalações	7 904 389	493 015	6 568 534	500 889	834 966	-	1 335 855	
Purificadores de água	1 771	1 771	1 771			-	-	
Total	7 906 160	494 787	6 570 305	500 889	834 966	-	1 335 855	-

O contrato de locação operacional mais significativo refere-se ao aluguer de 8 frações do edifício situado na Rua Dom Cristóvão da Gama, n.º 1, onde se encontra instalada a sede da ERSE, com início em 2010 com prazo de 10 anos, renovável por mais 3 anos.

A ERSE tem também outro contrato de locação operacional referente à locação de purificadores de água, celebrado em 2018 pelo prazo de 3 anos, tendo sido renovado por mais 3 anos, até 2024.

IV.5.13 Rendimento de Transações com Contraprestação

O tratamento contabilístico dos rendimentos de transações com contraprestação e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP13.

POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E MÉTODOS ADOTADOS

- Os ganhos em investimentos financeiros foram reconhecidos na data de balanço e mensurados pelo justo valor.

- Os ganhos com apoio e formação, com o recebimento do seguro e com o reembolso de despesa foram reconhecidos na data do recebimento e mensurados pelo valor de recebimento.
- Os ganhos com o desreconhecimento de acréscimo de gastos foram reconhecidos na data de balanço e mensurados ao valor de escrituração.

QUANTIA DE CADA CATEGORIA DE RENDIMENTO

Os rendimentos de transações com contraprestação efetuadas no exercício findo a 31.12.2023, têm a seguinte decomposição:

(Valores em Euros)

Quadro 13.1 - RENDIMENTO COM CONTRAPRESTAÇÃO	
Tipo de transação com contraprestação (1)	Rendimento do período reconhecido (2)
Prestação de serviços	
Venda de bens	
Juros	76 150
Royalties	
Dividendos ou distribuições similares	
Outros	210 150
Total	286 300

Em 2023 foram reconhecidos os seguintes rendimentos:

- Ganho de 128 373 € relativos a correções de anos anteriores.
- Ganho de 10 043 € relativo a ajustamento de provisões.
- Ganho de 5 220 € relativos a diferenças de câmbio.
- Ganho de 681 € correspondente a desreconhecimento de acréscimo de férias não gozadas.
- Ganho de 204 € relativos a despesas administrativa de processo de contraordenação.
- Ganho de 178 € referente a equipamento desreconhecido.

IV.5.14 Rendimento de transações sem contraprestação

IV.5.14.1 Divulgação das classes de rendimentos sem contraprestação

O tratamento contabilístico dos rendimentos de transações com contraprestação e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP14.

Os rendimentos de transações sem contraprestação recebidos no exercício findo a 31.12.2023, têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

(Valores em Euros)

Quadro 14.1 - RENDIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO					
Tipo de transação sem contraprestação (1)	Rendimento do período reconhecido (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde					
Taxas					
Multas e outras penalidades	172 542		750	25 400	
Transferências sem condição					
Transferências com condição					
Subsídios sem condição	13 970 010	172 098	9 952	27 441	
Subsídios com condição					
Legados, ofertas e doações					
Outros	310 915		-	-	
Total	14 453 467	172 098	10 702	52 841	-

IV.5.14.2 Outras divulgações

MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

No âmbito do Regime Sancionatório do Setor Energético, aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro (RSSE), a ERSE tem competência para processar e punir infrações no âmbito do SEN e no SNG.

A ERSE é também a autoridade administrativa competente ao abrigo dos diplomas que punem práticas comerciais desleais, incumprimentos na prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento (*call centers*), dos deveres relativos ao livro de reclamações, incluindo no setor do gás de petróleo liquefeito em todas as suas categorias, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como do regime aplicável às cauções nos contratos de fornecimento aos consumidores dos serviços públicos essenciais e utilização de cláusulas contratuais gerais classificadas como absolutamente proibidas.

Neste contexto, compete-lhe instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação da sua competência e aplicar as respetivas coimas.

Do valor das coimas recebido, 40% do seu valor reverte para a ERSE e 60% para o Estado.

Os rendimentos obtidos a título de Coimas são reconhecidos com a prolação de decisões finais, sem prejuízo de poderem ser efetuados pagamentos com a aceitação de transações ou pagamentos voluntários, caso se trate de processos por contraordenação ou caso se trate de factos que violem as disposições constantes dos Decretos-Lei referentes às Práticas Comerciais Desleais, ao Livro de Reclamações ou ao Regime de *Call Center* (em função dos regimes processuais aplicáveis).

As quantias recebidas em 2023 respeitaram aos seguintes processos de contraordenação:

(Valores em Euros)

Processo de Contraordenação	Quantias recebidas		Quantias por receber		TOTAL ERSE
	Valor da Coima	Receita da ERSE 40% (A)	Valor da Coima	Receita da ERSE 40% (B)	
Processo de contraordenação 60/2022- Publimpacto- Publicidade Exterior Lda.	1 013	405			405
Processo de contraordenação 41/2021- Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM)	4 573	1 829			1 829
Processo de contraordenação 8/2020- ZODIVIMP, LDA.	750	300			300
Processo de contraordenação 08/2022- Alfa Energia, Lda.	500	200			200
Processo de contraordenação 09/2022- Audax Renovables S.A.- Sucursal em Portugal	2 250	900			900
Processo de contraordenação 05/2022- Cooperativa de Eletrificação A Lord, C.R.L.	500	200			200
Processo de contraordenação 06/2022- Acciona Green Energy Development S.L., Sucursal em Portugal	750	300			300
Processo de contraordenação 02/2022- HEN- Serviços Energéticos, Lda.	500	200			200
Processo de contraordenação 04/2022- CELER Cooperativa Eletrificação de Rebordosa, CRL	500	200			200
Processo de contraordenação 29/2022- A Elétrica Moreira de Cónegos, C.R.L.	2 000	800			800
Processo de contraordenação 09/2022- Audax Renovables S.A.- Sucursal em Portugal	3 500	1 400			1 400
Processo de contraordenação 21/2020- Petróleos de Portugal- PETROGAL, S.A.	83 800	33 520			33 520
Processo de contraordenação 13/2022- Cooperativa Elétrica de S. Simão de Novais, C.R.L.	500	200			200
Processo de contraordenação 40/2021- EDA- Eletricidade dos Açores	3 000	1 200			1 200
Processo de contraordenação 24/2022- JAFPlus Lda	700	280			280
Processo de contraordenação 22/2020- E-REDES- Distribuição de Eletricidade, S.A.	60 500	24 200			24 200
Processo de contraordenação 30/2022- Muon Electric, Unipessoal	500	200			200
Processo de contraordenação 28/2022- MEO Energia- Comercialização de Energia, S.A.	7 500	3 000			3 000
Processo de contraordenação 31/2022- Naturgy Iberia, S.A.- Sucursal em Portugal	7 500	3 000			3 000
Processo de contraordenação 14/2022- CEVE	750	300			300
Processo de contraordenação 36/2021- Lisboagás	17 500	7 000			7 000
Processo de contraordenação 141/2022- Iberdrola	139 500	55 800			55 800
Processo de contraordenação 4/2021- Petrolinos	750	300			300
Processo de contraordenação 29/2020- Silva Domingues, S.A.	750	300			300
Processo de contraordenação 22/2021- Emílio J. Salavessa Lopes- Com. Distr.Comb., Lda.	750	300			300
Processo de contraordenação 61/2022- Coessol- Combustíveis do Oeste, Lda.	250	100			100
Processo de contraordenação 61/2022- Coessol- Combustíveis do Oeste, Lda.- 2.ª prestação	250	100			100
Processo de contraordenação 75/2022- José Manuel Almeida Sousa	1 380	552			552
Processo de contraordenação 65/2022- António Martins & Filhos, Lda.	2 400	960			960
Processo de contraordenação 61/2022- Coessol- Combustíveis do Oeste, Lda.- 3.ª prestação	250	100			100
Processo de contraordenação 64/2022- MAFE	900	360			360
Processo de contraordenação 21/2021- Veiga Seabra	1 500	600			600
Processo de contraordenação 19/2021- Ana paula Salavessa & Lopes	1 500	600			600
Processo de contraordenação 44/2022- Barreirinho Combustíveis, S.A.	900	360			360
Processo de contraordenação 05/2021- Auto Julio S.A.	1 000	400			400
Processo de contraordenação 57/2022- Prio Energy S.A.	1 500	600			600
Processo de contraordenação 20/2021 *- Alcomb Lda	900	360			360
Processo de contraordenação 71/2022- Devesa e Silva Ferreira, Lda	750	300			300
Contraordenações de 2022- Lei n.º 5/2019- ENSE	14 215	5 686			5 686
Processo de contraordenação 18/2020- IGFEI (acrescido em 2022)	(675)	(270)			(270)
Processos com coima emitida em fase judicial			63 500	25 400	25 400
Total	367 855	147 142	63 500	25 400	172 542

SUBSÍDIOS SEM CONDIÇÕES

Os subsídios são reconhecidos pelo seu justo valor e apenas quando existe segurança razoável de que este será recebido e que a entidade cumprirá as condições inerentes aos mesmos.

Os subsídios à exploração são reconhecidos como rendimento na demonstração dos resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos e registados, desde que conhecidos em tempo útil.

As quantias reconhecidas em rendimentos em 2023 em subsídios sem condições respeitam a:

- Contribuições da concessionária do setor de eletricidade, no valor de 7 697 119 €, correspondente em 2023, a 60% da totalidade das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção que anualmente estabelecida no mesmo, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE.
- Contribuições da concessionária do setor do gás natural, no valor de 5 131 413 €, correspondente em 2023 a 40% da totalidade das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, que sejam necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção que anualmente vier a ser estabelecida no mesmo, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE.
- Contribuição Regulatória, no valor de 1 141 478 €, a qual incidiu sobre as quantidades de gasolinas, gasóleos, carborreatores (jet) e gases de petróleo liquefeito introduzidas no mercado nacional pelos operadores obrigados, de acordo com a Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, atualizada através da Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro. Os valores reconhecidos incluem a contribuição regulatória relevada como dívida dos operadores Flechamaravilha, Unipessoal, Lda. no valor de 737,03 € e Ancoralider Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda. no valor de 9 214,66 €.

As quantias reconhecidas em património líquido em 2023 em subsídios sem condições decorrem dos seguintes movimentos:

(Valores em Euros)

Transferência e subsídios de capital	Eletricidade	Gás Natural	Combustíveis	TOTAL
Aquisições /alienações	95 228	63 485	13 384	172 098
Subsídio de Investimento	172 041	114 694	24 180	310 915
	(76 813)	(51 209)	(10 796)	(138 817)

OUTROS RENDIMENTOS

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis são inicialmente registados em diferimentos e quando são cumpridos os requisitos, transitam para património líquido em função da amortização e depreciação dos ativos que estão associados.

Estas transferências são inicialmente registadas em diferimentos e quando são cumpridos os requisitos transitam para rendimentos tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período.

(Valores em Euros)

	Eletricidade	Gás Natural	Combustíveis	TOTAL
Subsídio de Investimento	172 041	114 694	24 180	310 915
Contribuição regulatória de anos anteriores	-	-	-	-
	172 041	114 694	24 180	310 915

IV.5.15 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

IV.5.15.1 Provisões

RECONHECIMENTO

As provisões são reconhecidas quando se verificam cumulativamente que existe uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado, seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação e possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

ESTIMATIVAS

No que respeita à estimativa dos processos judiciais e à necessária estimativa sujeita a juízo de valor, nada reverterá mais negativamente do que o estimado em provisões, não podendo a ERSE estimar o processo que pode decorrer da jurisprudência em Tribunal.

As provisões reconhecidas no exercício findo a 31.12.2023, têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

(Valores em Euros)

Quadro 15.1 - PROVISÕES										
PROVISÃO	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos à quantia escriturada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)+(3)+(4)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(7)+(8)	(10)=(1)+(5)-(9)
Impostos, contribuições e taxas					-				-	-
Garantias a clientes					-				-	-
Processos judiciais em curso	445 455	10 043			10 043					455 498
Total	445 455	10 043	-	-	10 043	-	-	-	-	455 498

As provisões para custas em processos judiciais em curso foram constituídas em 2013, e têm o montante de 55 000 €, tendo sido reforçadas nos anos subsequentes da seguinte forma: 5 000 € em 2014, 59 052 € em 2015, 54 780 € em 2016 e 27 000 € em 2017. Em 2018, foi ajustado o seu valor originando uma reversão, que, à data de 31.12.2018, totalizava 134 738 €, conforme quantia escriturada inicial.

Durante o ano de 2019, foram encerrados alguns processos de ação administrativa comum com decisão de absolvição da ERSE. Não tendo sido apresentado recurso, foram desreconhecidas provisões no valor de 4 794 €, encontrando-se as mesmas representadas com fiabilidade, refletindo a melhor informação disponível à data.

Em 2020, as provisões foram reforçadas no valor de 3 621 € para considerar 2 processos. Esses processos judiciais respeitam a 20 ações de contencioso administrativo em que a ERSE é demandada e que se encontram a correr os seus termos.

Em 2021, as provisões para custas em processos judiciais em curso foram reforçadas em 133 550 € por forma a considerar mais 2 novos processos que envolvem mais de 50 ações de contencioso administrativo.

Durante 2022, as provisões foram reforçadas em 178 340 €, principalmente para considerar mais quatro ações em 2 processos judiciais em curso.

As provisões foram reforçadas em 10 043 € para considerar mais 2 ações propostas com início em 2023.

IV.5.16 Efeitos de alterações em taxas de câmbio

A ERSE reconhece as transações em moeda estrangeira às taxas de câmbio das datas das referidas transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas destes itens são atualizadas para as taxas de câmbio da data de fecho.

IV.5.16.1 Diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados

(Valores em Euros)

Diferenças de câmbio	Rendimento do período reconhecido (2)
Desfavoráveis	16
Favoráveis	5 220
Total	5 204

IV.5.17 Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão a 28.3.2024 pelo Conselho de Administração da ERSE.

Não são conhecidos até à data de elaboração do presente Anexo outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas Demonstrações Financeiras.

IV.5.18 Instrumentos financeiros

IV.5.18.1 Políticas contabilísticas e bases de mensuração

O tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP18.

As participações financeiras detidas pela ERSE referem-se à participação no capital do Instituto para as Políticas Públicas e Sociais e encontram-se mensuradas ao justo valor.

Os outros ativos financeiros detidos referem-se a unidades de participação do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT), encontrando-se mensurados ao justo valor, tendo em conta a cotação do Fundo, à data de 31.12.2023.

As contas de “Clientes” e “Outras contas a receber” estão reconhecidas pelo seu valor nominal retirando-se as eventuais perdas por imparidade.

As contas de Fornecedores e Outras contas a pagar estão reconhecidas pelo seu custo amortizado.

A rubrica de “caixa e seus equivalentes” compreendem os valores em caixa e depósitos bancários encontrando-se mensurados ao custo amortizado.

As políticas de mensuração de instrumentos financeiros não são alteradas enquanto os mesmos permanecerem na posse da ERSE.

IV.5.18.2 Quantia escriturada dos ativos financeiros e passivos financeiros

Em 31.12.2023 as categorias de ativos financeiros estão detalhadas conforme se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 18.1 - ATIVOS FINANCEIROS										
RUBRICAS	Quantia escriturada Inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas de imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidades	Outros	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados										-
Ativos financeiros detidos para negociação										-
Participações financeiras - justo valor	10 000									10 000
Outros ativos financeiros	46 140	3 146	3 828							53 114
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado										-
Participações financeiras - custo										-
Cientes, contribuintes e utentes	-									-
Outras contas a receber	294 032				16 054 128				(15 992 337)	355 823
Outros ativos financeiros	-				16 612 605				(7 660 807)	8 951 798
Caixa e equivalentes de caixa	7 660 807				22 687 311				(29 887 730)	460 387
Total	8 010 979	3 146	3 828	-	55 354 044	-	-	-	(53 540 875)	9 831 122

(Valores em Euros)

OUTRAS CONTAS A RECEBER		
DESIGNAÇÃO	31-Dec-23	31-Dec-22
Pessoal		
Outras operações com o pessoal de natureza devedora	-	-
Devedores por acréscimos de rendimentos		
Juros a receber e outros rendimentos financeiros	716	-
Subsídio a receber - Contribuição Regulatória	281 332	252 333
Subsídio a receber - SAMA - Investimento	-	-
Subsídio a receber - SAMA - Exploração	-	-
Coimas a receber	25 400	270
Outros devedores por acréscimo de rendimentos	6 544	348
Cauções		
Cauções entregues a terceiros	41 081	41 081
Outros devedores		
Contribuição regulatória a receber	17 489	0
Total de Outras contas a receber	372 562	294 032

Em 31.12.2023 as categorias de passivos financeiros estão detalhadas conforme se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 18.2 - PASSIVOS FINANCEIROS								
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final
		Aquisições	Ganhos de justo valor	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Outros	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados								-
Passivos financeiros detidos para negociação								-
Outros passivos financeiros								-
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado								-
Credores por transf. subs não reembolsáveis		930 314			(930 314)			-
Fornecedores		2 576 654			(2 576 654)			-
Estados e outros entes públicos	1 823			5 034 524			(5 036 347)	0
Outras contas a pagar	1 521 274			4 961 896			(4 837 791)	1 645 379
Outros passivos financeiros								-
Total	1 523 097	3 506 968	-	9 996 420	(3 506 968)	-	(9 874 137)	1 645 379

(Valores em Euros)

OUTRAS CONTAS A PAGAR		
DESIGNAÇÃO	31-Dec-23	31-Dec-22
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a liquidar	1 213 305	1 129 522
Outros acréscimos de gastos	432 074	391 752
Perdas por imparidade acumuladas		
Devedores por contratos de cedência	-	-
Total de Outras contas a pagar	1 645 379	1 521 274

IV.5.18.10 Rendimentos e Gastos de Instrumentos financeiros

Para efeitos da determinação das perdas por imparidade previstas, foi efetuada uma análise ao saldo das contas a receber, considerando-se aqueles em que o risco de incobrabilidade está devidamente legitimado, o que se verifica no caso relevado.

As dívidas têm origem na Contribuição Regulatória e um dos operadores tem pendente Processo Especial de Revitalização (PER), tendo sido tomadas as necessárias diligências pelos Serviços Jurídicos da ERSE.

O tratamento contabilístico das imparidades está de acordo com a NCP18.

Os gastos com imparidades no exercício findo a 31.12.2023, têm a seguinte decomposição:

(Valores em Euros)

Quadro 18.10 PERDA POR IMPARIDADE EM ATIVOS FINANCEIROS		
DESIGNAÇÃO	31-Dec-23	31-Dec-22
Cientes	-	-
Outras contas a receber	26 691	9 952
Investimentos financeiros	-	-
Total de Ativos Financeiros	26 691	9 952

IV.5.18.21 Participações de capital em entidades que não sejam subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas

(Valores em Euros)

Quadro 18.4- OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS QUE NÃO SEJAM PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL EM ENTIDADES CONTROLADAS, ASSOCIADAS OU ACORDOS CONJUNTOS											
RUBRICAS	Fração do capital detido à data do relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
			Compras	Ganhos de justo valor	Reversões por perdas por imparidade	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outros	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)
Participações de capital - justo valor											-
IPPS – Instituto para as Políticas Públicas e Sociais	4%	10 000									10 000
Total		10 000	-	-	-	-	-	-	-	-	10 000

A ERSE detém uma participação de 4% no capital do Instituto para as Políticas Públicas e Sociais (IPPS), com sede no edifício do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE, na Avenida das Forças Armadas, em Lisboa, cujo o valor representa a subscrição de uma unidade de participação no valor de 10 000, não registando qualquer alteração face ao seu valor inicial de 2011.

Até à data de elaboração deste documento já se encontram encerradas as contas de 2023, apresentando um resultado positivo de 13 190 €, sendo os montantes de capital, reservas e resultados dos últimos períodos encerrados do IPPS, os seguintes:

(Valores em Euros)

IPPS - Instituto para as políticas públicas e sociais		
DESIGNAÇÃO	31-Dec-23	31-Dec-22
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital	250 000	250 000
Reservas Legais	1 082	1 082
Resultados Transitados	102 844	98 518
Resultado Líquido do Exercício	13 190	4 326
Total de Capital Próprio	367 115	353 926

Este Instituto, sem fins lucrativos, resulta da associação entre o ISCTE e a Agência Nacional para a Qualificação, Câmara Municipal de Cascais, a Câmara Municipal de Lisboa, a Câmara Municipal de Setúbal, a ERSE, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, a Agência de Notícias de Portugal, SA, o Montepio Geral – Associação Mutualista e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

A intervenção do IPPS-ISCTE visa contribuir para a capacitação das pessoas e dos organismos que intervêm no processo das políticas públicas. Para este efeito, o IPPS desenvolve atividades de formação, desenvolvimento organizacional e difusão do conhecimento sobre conceção, avaliação, regulação, supervisão e implementação de políticas.

IV.5.20 Divulgações de partes relacionadas

IV.5.20.6 Pessoas - chave da gestão

As remunerações dos órgãos sociais da ERSE nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 encontram-se decompostas conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DE GESTÃO		
DESIGNAÇÃO	31-Dec-23	31-Dec-22
Conselho de Administração	378 548	314 593
Fiscal Único	28 938	28 938
Conselho Consultivo	41 734	33 210
Conselho Tarifário	50 479	25 682
Conselho dos Combustíveis	1 661	-
Total de Remunerações dos Órgãos Sociais	501 360	402 423

As remunerações mensais dos membros do Conselho de Administração foram fixadas pela Comissão de Vencimentos da ERSE, nos termos da Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, em conformidade com os requisitos e critérios nela estabelecidos. A Comissão de Vencimentos, nomeada pelo Despacho Conjunto n.º 3266/2018 do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Energia, publicado no DR, 2.ª série, n.º 64 de 2 de abril de 2018, fixou as seguintes remunerações:

- Presidente do Conselho de Administração – 11 557 €
- Vogais do Conselho de Administração – 10 978 €

Através do despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro, foi designado como Fiscal Único, a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério.

A nomeação tem a duração de quatro anos, não podendo ser renovada nos termos da lei.

A remuneração mensal do Fiscal Único, correspondente a ¼ do vencimento base do Presidente do Conselho de Administração, é a seguinte:

- Fiscal Único – 2 063,75 €, ao qual acresce IVA à taxa normal.

Aos valores das remunerações apresentados é aplicada a redução remuneratória de 5% nos termos legais em vigor.

Não existem responsabilidades assumidas com pensões de reforma relativamente aos membros dos órgãos acima referidos.

V.5.23 Outras divulgações

De acordo com a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, aplicável às entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas, até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental, as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações financeiras previsionais prevista na NCP 1.

Declara-se, nos termos do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de outubro, que a ERSE à data de elaboração do presente relatório não é devedora de quaisquer contribuições vencidas perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.

Para melhor compreensão das demonstrações financeiras juntam-se os seguintes mapas, onde se detalham as contas que não possuem nota própria no presente Anexo:

(Valores em Euros)

Quadro 23.1 - DIFERIMENTOS		
DESIGNAÇÃO	31-Dec-23	31-Dec-22
Diferimentos - Gastos a Reconhecer		
Contratos	147 733	189 409
Assinaturas	208 763	28 839
Seguros	62 062	60 910
Rendas	41 741	40 775
Quotizações	47 180	45 719
Outros Gastos a Reconhecer	34 594	15 480
Total de Diferimentos (Ativos)	542 073	381 132
Diferimentos - Rendimentos a Reconhecer		
Coimas processos de contraordenação	750	-
Total de Diferimentos (Passivos)	750	-

(Valores em Euros)

Quadro 23.2 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
DESIGNAÇÃO	31-Dec-23	31-Dec-22
Trabalhos especializados	886 315	1 102 675
Publicidade, comunicação e imagem	32 777	17 945
Vigilância e segurança	24 941	25 448
Conservação e reparação	42 086	43 186
Outros serviços especializados (Serviços bancários)	1 281	1 715
Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	3 442	17 540
Livros e documentação técnica	130 905	99 083
Material de escritório	49 515	33 522
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	-	4 277
Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	5 206	3 731
Medicamentos e artigos para a saúde	119	70
Outros materiais	13 588	8 332
Energia e fluídos	73 046	83 831
Deslocações, estadas e transportes	125 121	89 217
Rendas e alugueres	496 330	493 652
Comunicação	27 028	42 869
Seguros	19 552	18 218
Contencioso e notariado	15	-
Despesas de representação	3 972	8 076
Limpeza, higiene e conforto	52 994	62 269
Outros gastos	3 469	2 727
Total de Fornecimentos e Serviços Externos	1 991 701	2 158 383

(Valores em Euros)

Quadro 23.3 - GASTOS COM O PESSOAL		
DESIGNAÇÃO	31-Dec-23	31-Dec-22
Remunerações	7 699 573	6 890 047
Órgãos Sociais	501 360	402 423
Pessoal	7 198 213	6 487 624
Encargos Sociais e Outros	1 840 553	1 656 747
Benefícios Pós-emprego	-	-
Indemnizações	3 404	-
Encargos sobre Remunerações	1 708 385	1 530 404
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	56 852	34 296
Outros Gastos com o Pessoal	9 701	11 473
Outros encargos sociais	62 211	80 574
Total de Gastos com o Pessoal	9 540 126	8 546 794

(Valores em Euros)

Quadro 23.4 - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS		
DESIGNAÇÃO	31-Dec-23	31-Dec-22
Serviços e fundos autónomos		
AdC - Autoridade da Concorrência	744 309	717 216
Entidades da União Europeia		
CEER - Council of European Energy Regulators	33 433	33 433
MedReg - Mediterranean Energy Regulators	6 000	6 000
CNMC - Comisión Nacional Mercados Competencia	2 755	
Instituições sem fins lucrativos		
CACRC - Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra	10 302	9 897
CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo	28 527	22 138
CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa	29 164	26 685
CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto	16 253	10 867
CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo	17 746	15 755
TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa	31 601	23 013
CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve	10 412	9 022
UBI - Universidade da Beira Interior	1 000	-
Cooperação internacional		
OCDE - Organisation de coopération et de développement économiques	-	-
Total de Transferências e Subsídios Concedidos	931 503	874 026

(Valores em Euros)

Quadro 23.5 - OUTROS GASTOS		
DESIGNAÇÃO	31-Dec-23	31-Dec-22
Impostos e taxas	19 711	1 040
Descontos de pronto pagamento concedidos	-	-
Dívidas incobráveis	-	-
Perdas em inventários	-	-
Gastos em entidades controladas	-	-
Gastos nos restantes investimentos financeiros	-	-
Gastos em investimentos não financeiros	-	-
Outros não especificados anteriormente	15 175	10 373
Total de Outros Gastos	34 886	11 413

V. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



V.1

Demonstração do desempenho Orçamental

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL						
RUBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2023				2022
		RP	EU	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	Saldo de gerência anterior	7 660 807	-	-	7 660 807	5 985 639
	Operações orçamentais [1]	7 660 807	-	-	7 660 807	5 922 549
	Restituição do saldo operações orçamentais	-	-	-	-	-
	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	-	-	-	-	-
	Operações de tesouraria [A]	-	-	-	-	63 090
	Receita corrente	14 336 159	-	-	14 336 159	13 517 937
R1	Receita fiscal	-	-	-	-	-
R11	Impostos diretos	-	-	-	-	-
R12	Impostos indiretos	-	-	-	-	-
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	-	-	-	-	-
R3	Taxas, multas e outras penalidades	147 412	-	-	147 412	131 240
R4	Rendimentos de propriedade	75 433	-	-	75 433	-
R5	Transferências e subsídios correntes	14 113 109	-	-	14 113 109	13 386 697
R51	Transferências correntes	14 113 109	-	-	14 113 109	13 386 697
R511	Administrações Públicas	-	-	-	-	-
R5111	Administração Central - Estado Português	-	-	-	-	-
R5112	Administração Central - Outras entidades	-	-	-	-	-
R5113	Segurança Social	-	-	-	-	-
R5114	Administração Regional	-	-	-	-	-
R5115	Administração Local	-	-	-	-	-
R512	Exterior - U E	-	-	-	-	1 241
R513	Outras	14 113 109	-	-	14 113 109	13 385 456
R52	Subsídios correntes	-	-	-	-	-
R6	Venda de bens e serviços	-	-	-	-	-
R7	Outras receitas correntes	204	-	-	204	-
	Receita de capital	-	-	-	-	11 547
R8	Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-
R9	Transferências de capital e subsídios de capital	-	-	-	-	11 547
R91	Transferências de capital	-	-	-	-	-
R911	Administrações Públicas	-	-	-	-	-
R9111	Administração Central - Estado Português	-	-	-	-	-
R9112	Administração Central - Outras entidades	-	-	-	-	-
R9113	Segurança Social	-	-	-	-	-
R9114	Administração Regional	-	-	-	-	-
R9115	Administração Local	-	-	-	-	-
R912	Exterior - U E	-	-	-	-	11 547
R913	Outras	-	-	-	-	-
R92	Subsídios de capital	-	-	-	-	-
R10	Outras receitas de capital	-	-	-	-	-
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	105 554	-	-	105 554	4 870
	Receita efetiva [2]	14 441 713	-	-	14 441 713	13 534 353
	Receita não efetiva [3]	7 405 059	255 748	-	7 660 807	5 922 549
R12	Receita com ativos financeiros	7 405 059	255 748	-	7 660 807	5 922 549
R13	Receita com passivos financeiros	-	-	-	-	-
	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	29 507 579	255 748	-	29 763 327	25 379 451
	Operações de tesouraria [B]	6 305	-	382 244	388 549	448 669

RP - Receitas próprias / RG - Receitas gerais / UE - Financiamento da UE / EMPR - Contração de empréstimos / FUNDOS ALHEIOS - Correspondem a operações de tesouraria

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL						
RUBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2022				2022
		RP	EU	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	Despesa corrente	12 518 065	-	-	12 518 065	11 561 047
D1	Despesas com o pessoal	9 344 681	-	-	9 344 681	8 385 928
D11	Remunerações Certas e Permanentes	7 485 812	-	-	7 485 812	6 745 087
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	129 617	-	-	129 617	80 654
D13	Segurança social	1 729 252	-	-	1 729 252	1 560 187
D2	Aquisição de bens e serviços	2 220 582	-	-	2 220 582	2 301 943
D3	Juros e outros encargos	1 430	-	-	1 430	1 482
D4	Transferências e subsídios correntes	930 314	-	-	930 314	870 321
D41	Transferências correntes	930 314	-	-	930 314	870 321
D411	Administrações Públicas	744 309	-	-	744 309	717 216
D4111	Administração Central - Estado Português	-	-	-	-	-
D4112	Administração Central - Outras entidades	744 309	-	-	744 309	717 216
D4113	Segurança Social	-	-	-	-	-
D4114	Administração Regional	-	-	-	-	-
D4115	Administração Local	-	-	-	-	-
D412	Entidades do setor não lucrativo	138 142	-	-	138 142	113 672
D413	Famílias	-	-	-	-	-
D414	Outras	47 863	-	-	47 863	39 433
D42	Subsídios correntes	-	-	-	-	-
D5	Outras despesas correntes	21 058	-	-	21 058	1 373
	Despesa de capital	172 269	-	-	172 269	235 048
D6	Aquisição de bens de capital	172 269	-	-	172 269	235 048
D7	Transferência e subsídios de capital	-	-	-	-	-
D71	Transferências de capital	-	-	-	-	-
D711	Administrações Públicas	-	-	-	-	-
D7111	Administração Central - Estado Português	-	-	-	-	-
D7112	Administração Central - Outras entidades	-	-	-	-	-
D7113	Segurança Social	-	-	-	-	-
D7114	Administração Regional	-	-	-	-	-
D7115	Administração Local	-	-	-	-	-
D712	Entidades do setor não lucrativo	-	-	-	-	-
D713	Famílias	-	-	-	-	-
D714	Outras	-	-	-	-	-
D72	Subsídios de capital	-	-	-	-	-
D8	Outras despesas de capital	-	-	-	-	-
	Despesa efetiva [5]	12 690 334	-	-	12 690 334	11 796 095
	Despesa não efetiva [6]	16 101 110	511 495	-	16 612 605	5 922 549
D9	Despesa com ativos financeiros	16 101 110	511 495	-	16 612 605	5 922 549
D.10	Despesa com passivos financeiros	-	-	-	-	-
	Soma [7]=[5]+[6]	28 791 444	511 495	-	29 302 939	17 718 644
	Operações de tesouraria [C]	19 101	-	369 448	388 549	511 759
	Saldo para a gerência seguinte	(6 957 468)	(255 747)	12 795	460 388	7 660 806
	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	(6 944 672)	(255 747)	-	460 388	7 660 806
	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	(12 795)	-	12 795	-	-
	Saldo global [2] - [5]	1 751 379	-	-	1 751 379	1 738 258
	Despesa primária	12 688 904	-	-	12 688 904	11 794 613
	Saldo Corrente	1 818 094	-	-	1 818 094	1 956 889
	Saldo de capital	(172 269)	-	-	(172 269)	(223 501)
	Saldo primário	1 752 809	-	-	1 752 809	1 739 740
	Receita total [1] + [2] + [3]	29 507 579	255 748	-	29 763 327	25 379 551
	Despesa total [5] + [6]	28 791 444	511 495	-	29 302 939	17 718 644

RP - Receitas próprias / RG - Receitas gerais / UE - Financiamento da UE / EMPR - Contração de empréstimos / FUNDOS ALHEIOS - Correspondem a operações de tesouraria



V.2 Demonstração de Execução Orçamental da Receita

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA, em 31 de dezembro de 2023															
RUBRICA	DESCRIÇÃO	Períodos Corrigidos	Receitas por liquidação	Receitas por cobrar em períodos anteriores	Receitas líquidas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental	
								Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(10)=(4)-(8)	(12)	(9)/(12)*100	(10)/(13)*100
	Receita corrente	14 371 209	25 099	9 952	14 336 159	-	14 336 159	-	-	-	14 336 159	14 336 159	9 952	0%	100%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	147 413	1	-	147 412	-	147 412	-	-	-	147 412	147 412	-	0%	100%
R5	Transferências e subsídios correntes	14 128 362	5 301	9 952	14 113 109	-	14 113 109	-	-	-	14 113 109	14 113 109	9 952	0%	100%
R52	Subsídios correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
R7	Outras receitas correntes	20 000	19 796	-	204	-	204	-	-	-	204	204	-	0%	100%
	Receita de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
R9	Transferências e subsídios de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
R92	Subsídios de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	105 555	1	-	105 554	-	105 554	-	-	-	105 554	105 554	-	0%	100%
R12	Ativos financeiros	7 660 808	1	-	7 660 807	-	7 660 807	-	-	-	7 660 807	7 660 807	-	0%	100%
R14	Saldo da gestão anterior - operações orçamentais	7 660 808	1	-	7 660 807	-	7 660 807	-	-	-	7 660 807	7 660 807	-	0%	100%
	Total	29 798 380	25 101	9 952	29 763 327	-	29 763 327	-	-	-	29 763 327	29 763 327	9 952	-	100%



V.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA, em 31 de dezembro de 2023																	
RUBRICA	DESCRIÇÃO	Despesas por pagar de períodos anteriores	Despesas corrigidas	Cálculo / Descalços	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transmitir	Obrigações por pagar	Compromissos assumidos para períodos futuros				Grau de Execução Orçamental	
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			n+1	n+2	n+3	n+4	Períodos anteriores	Período corrente
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9) = (4)-(5)	(10)=(5)-(6)					(11)=(9)/(12)×100	(12)=(7)/(12)×100
	Despesa corrente	1 823	12 671 121	-	12 518 066	12 518 066	1 823	12 516 243	12 518 065	-	-	1 046 081	518 949	59 048	15 572	100,0%	98,8%
D1	Despesas com o pessoal	1 823	9 363 418	-	9 344 681	9 344 681	1 823	9 342 858	9 344 681	-	-	11 369	-	-	-	100,0%	99,8%
D11	Remunerações Certas e Permanentes	287	7 485 839	-	7 485 812	7 485 812	287	7 485 525	7 485 812	-	-	-	-	-	-	100,0%	100,0%
D12	Alimentos Variáveis ou Eventuais	-	146 136	-	129 617	129 617	-	129 617	129 617	-	-	-	-	-	-	0,0%	88,7%
D13	Segurança social	1 536	1 731 443	-	1 729 252	1 729 252	1 536	1 727 716	1 729 252	-	-	11 369	-	-	-	100,0%	99,8%
D2	Aquisição de bens e serviços	-	2 350 989	-	2 220 582	2 220 582	-	2 220 582	2 220 582	-	-	1 009 630	504 189	59 048	15 572	0,0%	94,5%
D3	Juros e outros encargos	-	3 190	-	1 430	1 430	-	1 430	1 430	-	-	-	-	-	-	0,0%	44,8%
D4	Transferências correntes	-	932 174	-	930 314	930 314	-	930 314	930 314	-	-	25 082	-	-	-	0,0%	99,8%
D41	Administrações Públicas	-	932 174	-	930 314	930 314	-	930 314	930 314	-	-	25 082	-	-	-	0,0%	99,8%
D42	Instituições sem fins lucrativos	-	140 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D43	Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D44	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D5	Subsídios	-	-	-	21 058	21 058	-	21 058	21 058	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D6	Outras despesas correntes	-	21 350	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14 760	-	-	0,0%	0,0%
	Despesa de capital	-	180 288	-	172 269	172 269	-	172 269	172 269	-	-	-	-	-	-	0,0%	95,6%
D7	Investimento	-	180 288	-	172 269	172 269	-	172 269	172 269	-	-	-	-	-	-	0,0%	95,6%
D8	Transferências de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D10	Ativos financeiros	-	16 612 607	-	16 612 605	16 612 605	-	16 612 605	16 612 605	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D.11	Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
	Total	1 823	29 464 016	-	29 302 940	29 302 940	1 823	29 301 117	29 302 940	-	-	1 046 081	518 949	59 048	15 572	100,0%	99,4%



V.4

Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimento

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, em 31 de dezembro de 2023														
OBJETIVO	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realização	RP	DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			Nível de execução financeira anual (%)
						Início	Fim	2023	Anos seguintes	Total	Anos anteriores	2023	Total	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)=(10)+(11)	(13)	(14)	(15)=(13)+(14)	(16)=(12)/(15)
Atualização da solução CRM de tratamento de pedidos de Eventos Excecionais, quer na vertente tecnológica quer na evolução das funcionalidades a disponibilizar.	4/2022	Evolução/atualização tecnológica da atual plataforma que suporta o registo e tratamento dos Eventos Excecionais	D6	O	24 354	1/1/2022	12/31/2023	0	-	-	-	24 354	24 354	-
Dotar a ERSE de Computadores Desktop, portáteis e equipamentos microinformática	1/2023	Aquisição de equipamentos de microinformática (para fazer face à contratação de novos colaboradores e substituição de equipamentos) e sistema de controlo de acessos no âmbito de projeto sala segura	D6	O	46 766	1/1/2023	12/31/2023	30 000	-	30 000	-	46 766	46 766	156%
Dotar a ERSE de mobiliário diverso para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e substituição de mobiliário em mau estado de utilização	2/2023	Aquisição de mobiliário diverso	D6	O	55 074	1/1/2023	12/31/2023	50 000	-	50 000	-	55 074	55 074	110%
Maior capacidade de processamento de cada "host" dos clusters de virtualização	3/2023	Aquisição de equipamento para servidores	D6	O	23 739	1/1/2023	12/31/2023	0	-	-	-	23 739	23 739	-
Dotar a ERSE de soluções críticas de segurança de rede da Cisco com a implementação da replicação dos sistemas de armazenamento em massa, da infraestrutura da ERSE	4/2023	Licenciamento Firepower Management Center, instalação, configuração, suporte e manutenção para 3 anos	D6	O	2 844	1/1/2023	12/31/2023	0	-	-	-	2 844	2 844	-
Dotar a ERSE de equipamento diverso para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e substituição de equipamentos obsoletos ou em mau estado de utilização	5/2023	Fornecimento e instalação de sinálética e blocos de iluminação de emergência (auditoria de segurança: medidas corretivas obrigatórias) e substituição de extintores	D6	O	5 282	1/1/2022	12/31/2022	14 000	-	14 000	-	5 282	5 282	38%
Dotar a ERSE de equipamento de comunicações para fazer face às necessidades de substituição de equipamentos obsoletos ou avariados	6/2023	Aquisição de equipamento diverso	D6	O	14 211	1/1/2022	12/31/2022	0	-	-	-	14 211	14 211	-
Total					172 270			94 000	-	94 000	-	172 270	172 270	183%



V.5

Anexo às Demonstrações Orçamentais

V.5.1 Alterações Orçamentais da Receita

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - RECEITA, em 31 de dezembro de 2023							
Rubrica	Tipo	Receita					Observações
		Previsões Iniciais	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas	
			Inscrições/ reforços	Diminuições/ anulações	Créditos especiais		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (3)+(4)-(5)+(6)	(8)
Receita corrente		14 142 400	228 809	-	-	14 371 209	
R1 - Receita fiscal		-	-	-	-	-	
R1.1 - Impostos diretos		-	-	-	-	-	
R1.2 - Impostos indiretos		-	-	-	-	-	
R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde		-	-	-	-	-	
R3 - Taxas, multas e outras penalidades	M	80 000	67 413	-	-	147 413	
R4 - Rendimentos de propriedade	M	-	75 434	-	-	75 434	
R5 - Transferências correntes	M	14 042 400	85 962	-	-	14 128 362	
R5.1 - Administrações Públicas		-	-	-	-	-	
R5.2 - Exterior - U E		-	-	-	-	-	
R5.3 - Outras	M	14 042 400	85 962	-	-	14 128 362	
R6 - Venda de bens e serviços		-	-	-	-	-	
R7 - Outras receitas correntes		20 000	-	-	-	20 000	
Receita de capital		-	7 766 363	-	7 660 808	15 427 171	
R8 - Venda de bens de investimento		-	-	-	-	-	
R9 - Transferências de capital		-	-	-	-	-	
R9.1 - Administrações Públicas		-	-	-	-	-	
R9.2 - Exterior - U E		-	-	-	-	-	
R9.3 - Outras		-	-	-	-	-	
R10 - Outras receitas de capital		-	-	-	-	-	
R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos	M	-	105 555	-	-	105 555	
R12 - Receita com ativos financeiros	M	-	7 660 808	-	-	7 660 808	
R13 - Receita com passivos financeiros		-	-	-	-	-	
R14 - Saldo da gerência anterior - operações	M	-	-	-	7 660 808	7 660 808	
Total		14 142 400	7 995 172	-	7 660 808	29 798 380	

V.5.2 Alterações Orçamentais da Despesa

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - DESPESA, em 31 de dezembro de 2023							
Rubrica	Tipo	Despesa					Observações
		Dotações iniciais	Alterações orçamentais			Dotações corrigidas	
			Inscrições/ reforços	Diminuições/ anulações	Créditos especiais		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (3)+(4)-(5)+(6)	(8)
Despesa corrente		13 199 300	1 989 798	2 517 977	-	12 671 121	
D1 - Despesas com o pessoal		9 281 000	1 281 054	1 198 636	-	9 363 418	
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	P	7 355 000	1 040 662	909 765	-	7 485 897	
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	P	187 000	4 905	45 769	-	146 136	
D1.3 - Segurança social	P	1 739 000	235 487	243 102	-	1 731 385	
D2 - Aquisição de bens e serviços	P	2 467 300	680 825	797 136	-	2 350 989	
D3 - Juros e outros encargos	P	3 000	680	490	-	3 190	
D4 - Transferências correntes		925 000	7 174	-	-	932 174	
D4.1 - Administrações Públicas		744 309	-	-	-	744 309	
D4.1.1 - Administração Central - Estado		-	-	-	-	-	
D4.1.2 - Administração Central - Outras entidades		744 309	-	-	-	744 309	
D4.1.3 - Segurança Social		-	-	-	-	-	
D4.1.4 - Administração Regional		-	-	-	-	-	
D4.1.5 - Administração Local		-	-	-	-	-	
D4.2 - Entidades do setor não lucrativo	P	140 000	7 174	-	-	147 174	
D4.3 - Famílias		-	-	-	-	-	
D4.4 - Outras	P	40 691	-	-	-	40 691	
D5 - Subsídios		-	-	-	-	-	
D6 - Outras despesas correntes	P	523 000	20 065	521 715	-	21 350	
Despesa de capital		943 100	16 810 134	960 339	-	16 792 895	
D7 - Investimento	P	943 100	107 157	869 969	-	180 288	
D8 - Transferências de capital		-	-	-	-	-	
D9 - Outras despesas de capital		-	-	-	-	-	
D10 - Despesa com ativos financeiros	M	-	16 702 977	90 370	-	16 612 607	
D11 - Despesa com passivos financeiros		-	-	-	-	-	
Total		14 142 400	18 799 932	3 478 316	-	29 464 016	

V.5.3 Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos

(Valores em Euros)

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS											
Projeto				Decisão de modificação					Pagamentos do ano	Previsão de pagamentos	Modificação (+ / -)
Número	Designação	Data de início	Data de fim	2023						Períodos seguintes	
				Objetivo da modificação	Data	Entidade competente	Dotação antes da modificação	Dotação após modificação			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12) = (9) - (8)
1/2023	Renovação do parque informático (portáteis para os novos colaboradores)	2023	2023	Valor Adjudicado	12/31/2023	CA	30 000	46 766	46 766	-	16 766
	SISE - Fase 2	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	243 000	-	-	243 000	(243 000)
	Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados	2022	2024	Adiamento	7/9/2021	CA	40 000	-	-	40 000	(40 000)
	Adequação do SIPRE/SIMM (componente SIMER) às alterações regulatórias	2022	2024	Adiamento	12/31/2021	CA	20 000	-	-	20 000	(20 000)
	Módulo de simulação de mercados	2022	2024	Adiamento	12/31/2021	CA	10 000	-	-	10 000	(10 000)
	Implementação do modelo de monitorização de gestão de riscos e garantias no SEN e SNGN	2022	2024	Adiamento	12/31/2021	CA	20 000	-	-	20 000	(20 000)
	Ações diversas que resultem da implementação do MIBGÁS para a área portuguesa de mercado	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	10 000	-	-	10 000	(10 000)
	Melhorias no portal institucional (GIA)	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	18 000	-	-	18 000	(18 000)
	Melorias no RIR (gestão de reclamações e sistemas de informação	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	18 000	-	-	18 000	(18 000)
	Simulador de preços mobilidade elétrica	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	45 000	-	-	45 000	(45 000)
	Desenvolvimento da aplicação de cálculo dos custos e proveitos dos setores regulados	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	75 600	-	-	75 600	(75 600)
	Software para a realização de auditorias internas	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	36 000	-	-	36 000	(36 000)
	Atualização da plataforma de colaboração interna (myerse)	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	70 000	-	-	70 000	(70 000)
	Implementação de processos de gestão de serviços de TI e ferramenta de suporte	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	65 000	-	-	65 000	(65 000)
Solução e procedimentos de segurança lógica dos sistemas e dados da Organização	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	100 000	-	-	100 000	(100 000)	
Dashboard preços cde combustíveis no portal externo	2023	2024	Adiamento	12/31/2023	CA	61 500	-	-	61 500	(61 500)	
2/2023	Considerado valor para equipar as instalações com mobiliário para as admissões previstas e adaptação de instalações ao nível dos espaços da ERSE.	2023	2023	Valor Adjudicado	12/31/2023	CA	50 000	55 074	55 074	-	5 074
3/2023	Atualização de equipamentos	2023	2023	Valor Adjudicado	12/31/2023	CA	14 000	5 282	5 282	-	(8 718)
	Considerado valor para adaptação de instalações para instalação de 4 pontos de carregamento de viaturas elétricas.	2022	2022	Valor Adjudicado	12/31/2022	CA	17 000	-	-	-	(17 000)
4/2022	Evolução/atualização tecnológica da atual plataforma que suporta o registo e tratamento dos Eventos Excecionais	2022	2023	Valor Adjudicado	12/31/2023	CA	-	24 354	24 354	-	24 354
4/2023	Aquisição de equipamento para servidores	2023	2023	Valor Adjudicado	12/31/2023	CA	-	23 739	23 739	-	23 739
5/2023	Licenciamento Firepower Management Center, instalação, configuração, suporte e manutenção para 3 anos	2023	2023	Valor Adjudicado	12/31/2023	CA	-	2 844	2 844	-	2 844
6/2023	Aquisição de equipamento de diverso	2023	2023	Valor Adjudicado	12/31/2023	CA	-	14 211	14 211	-	14 211
TOTAL DE PROJETOS									172 270	-	(770 830)

V.5.4 Operações de Tesouraria

(Valores em Euros)

OPERAÇÕES DE TESOURARIA					
Código das contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3) + (4) - (5)
0791	Recebimentos por operações de tesouraria	(511 759)	388 549	-	(123 210)
0792	Pagamentos por operações de tesouraria	511 759		388 549	123 210
Total		-	388 549	388 549	-

V.5.5 Contratação Administrativa

V.5.5.1 Contratos

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2023	Pagamentos acumulados
	Objeto	Data	Valor do Contrato	Nº de registo	Data		Trabalhos normais	Trabalhos normais
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
Claranet II Solutions, S.A. (ex ITEN Solutions)	Aquisição de computadores portáteis	8/17/2023	23 870,03	N.A.	N.A.	9/28/2023	23 870,03	23 870,03
Claranet II Solutions, S.A. (ex ITEN Solutions)	Aquisição de memórias para servidores	8/1/2023	23 738,80	N.A.	N.A.	9/28/2023	23 738,80	23 738,80
INDRA Sistemas Portugal, SA	aquisição de serviços de suporte da solução GIAF/MyGIAF	4/29/2022	15 498,00	N.A.	N.A.	12/7/2022	5 166,00	8 610,00
INDRA Sistemas Portugal, SA	Renovação dos Serviços de Manutenção ao Software Aplicacional GIAF e myGIAF	8/8/2023	30 476,82	N.A.	N.A.	12/11/2023	10 158,94	10 158,94
INDRA Sistemas Portugal, SA	Implementação da faturação eletrónica no GIAF	12/10/2020	23 350,32	N.A.	N.A.	12/30/2020	215,25	21 351,32
OniTelecom - Infocomunicações, S.A.	Atualização do circuito dedicado de acesso à Internet da ERSE e aquisição de um circuito dedicado entre o Data Center da ERSE e o site de Disaster Recovery em Évora	3/7/2023	9 446,40	N.A.	N.A.	5/19/2023	2 792,10	2 792,10
OniTelecom - Infocomunicações, S.A.	Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz e Dados em Local Fixo para 3 anos	8/4/2021	13 200,36	N.A.	N.A.	10/28/2021	3 461,80	8 168,59
Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	Aquisição de serviços de seguro de saúde	1/1/2022	327 000,00	N.A.	N.A.	2/23/2022	77 395,56	281 973,30
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Aquisição de Serviço Combinado Móvel de Voz e Dados e Móvel de Banda Larga para 3 anos	9/15/2023	32 060,80	N.A.	N.A.	12/29/2023	1 707,13	2 814,49
Konica Minolta Business Solut. Portugal, Unip. Lda	Aquisição e retoma de equipamentos multifunções e serviços de assistência, impressão, assistência e gestão de consumíveis (9/2021/DAG/CPR)	5/25/2021	73 468,88	N.A.	N.A.	8/19/2021	8 834,54	80 895,16
ACCENTURE, Consultores de Gestão S.A.	Implementação de Solução para Gestão de Reclamações e de Pedidos de Informação	1/19/2021	238 866,00	N.A.	N.A.	6/18/2021	7 380,00	238 866,00
Horto do Campo Grande, S.A.	Aquisição de serviços de locação e manutenção de plantas de interior	3/31/2021	7 527,60	N.A.	N.A.	5/6/2021	2 509,20	6 900,30
Warpcom Services, S.A.	Suporte e Subscrições Check Point para 3 anos	6/15/2021	58 876,50	N.A.	N.A.	9/28/2021	19 625,50	58 876,50
INETUM TECH PORTUGAL S.A.	Aquisição de Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva do Chatbot GIA	6/24/2020	18 450,00	N.A.	N.A.	11/20/2020	1 260,75	6 763,17
BI4ALL - Consultores de Gestão, Lda.	Subscrição de uma solução de apoio a processos de recursos humanos	2/6/2023	24 477,00	N.A.	N.A.	6/30/2023	24 477,00	24 477,00
BI4ALL - Consultores de Gestão, Lda.	Aquisição de Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva PowerBI	9/30/2020	22 831,88	N.A.	N.A.	12/17/2020	253,69	9 696,28
HYDRA IT-Tecnologias de Inf. e Conteúdos, Lda.	Implementação de nova solução para Evolução da Plataforma de Registo e Tratamento de Eventos Excecionais	9/13/2023	87 330,00	N.A.	N.A.	12/29/2023	24 354,00	24 354,00
HYDRA IT-Tecnologias de Inf. e Conteúdos, Lda.	Manutenção corretiva e evolutiva para a solução CRM da ERSE	9/1/2021	9 225,00	N.A.	N.A.	12/30/2021	3 459,39	9 225,04
Integrity, S.A.	Renovação da subscrição da plataforma 27001 Manager	11/25/2022	44 417,76	N.A.	N.A.	12/29/2022	15 546,22	44 417,76
Endesa Energia S.A.	Procedimento Pré-Contratual para Fornecimento de Energia Elétrica	2/14/2022	50 125,61	N.A.	N.A.	4/26/2022	17 437,58	44 355,47
Endesa Energia S.A.	Procedimento Pré-Contratual para Fornecimento de Energia Elétrica	6/1/2023	45 616,97	N.A.	N.A.	7/4/2023	23 546,55	23 546,55
QuanticoSolutions, S.A.	Manutenção corretiva e evolutiva para o Portal Institucional da ERSE	5/10/2021	24 354,00	N.A.	N.A.	8/19/2021	2 214,00	12 226,20
Esteves, Pinho E Associados, SROC, Lda.	Auditoria às regras de imputação, por nível de tensão, de gastos, rendimentos e ativos da atividade de distribuição de energia elétrica da E-REDES	7/9/2022	103 321,23	N.A.	N.A.	12/15/2022	92 989,11	103 321,23
Argus Media Limited	Aquisição de acesso a base de dados de cotações.	12/29/2023	136 524,06	N.A.	N.A.	12/29/2023	129 485,33	129 485,33
a transportar			1 444 054				521 878	1 200 884

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2023	Pagamentos acumulados
	Objeto	Data	Valor do Contrato	Nº de registo	Data		Trabalhos normais	Trabalhos normais
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
transporte			1 444 054				521 878	1 200 884
Divicode, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações da ERSE	6/2/2022	24 575,40	N.A.	N.A.	8/25/2022	9 458,70	14 132,70
Siteimprove Spain, S.L.	Subscrição Plataforma Siteimprove	1/1/2021	24 598,77	N.A.	N.A.	6/15/2022	12 153,65	24 307,28
TOP FRIO	Aquisição de serviços de manutenção preventiva aos equipamentos de ar condicionado e purificadores de ar, incluindo uma intervenção anual para pesquisa e deteção de fugas conforme Regulamento (UE) n.º 517/2014 e Decreto-Lei n.º 145/2017	5/30/2023	4 007,34	N.A.	N.A.	9/28/2023	445,26	445,26
Generali Seguros, S.A.	Aquisição de serviços de seguros	8/25/2021	160 997,64	N.A.	N.A.	8/26/2021	58 434,49	149 463,40
Assoc. Desenv. Instituto Superior Técnico	Aquisição de serviços de consultadoria/apoio técnico setor dos biocombustíveis	3/31/2023	23 985,00	N.A.	N.A.	11/27/2023	16 789,50	16 789,50
Icarma Media Insight Portugal, Unipessoal Lda.	Aquisição de clipping de comunicação e análise de reputação na imprensa-30/2021/CIRI/CPprev	10/22/2021	39 586,32	N.A.	N.A.	12/23/2021	13 195,44	27 490,50
Bureau Van Dijk Electronic Publishing	Subscrição da base de dados de informação empresarial	4/1/2023	49 200,00	N.A.	N.A.	6/30/2023	22 777,83	22 777,83
Débora Água Doce, Unipessoal Lda	Implementação de um serviço de apoio Psicossocial na ERSE	9/15/2021	19 352,00	N.A.	N.A.	10/25/2021	3 960,00	16 832,00
Débora Água Doce, Unipessoal Lda	Aquisição de serviços de psicologia clínica	11/22/2023	9 900,00	N.A.	N.A.	11/30/2023	2 385,00	2 385,00
Centralmed - Saúde, Higiene e Segurança Lda	Aquisição de serviços de medicina e de higiene e segurança no trabalho	10/1/2021	21 713,19	N.A.	N.A.	12/27/2021	1 547,07	10 438,11
AXIANSEU - Digital Solutions, S.A.	Aquisição de equipamentos de telefonia IP e bolsa de horas de serviços profissionais	8/29/2022	24 599,98	N.A.	N.A.	12/15/2022	6 621,71	24 599,98
TECHNOEDIF ENGENHARIA, SA	Aquisição de serviços de consultoria e Orçamentação de infraestruturas do SPN	4/26/2023	23 923,50	N.A.	N.A.	5/24/2023	23 923,50	23 923,50
Q21 - Consultoria e Estudos de Mercado, Lda.	Ações de fiscalização - cliente mistério	11/10/2023	22 140,00	N.A.	N.A.	12/12/2023	7 380,00	7 380,00
Hewlett-Packard Portugal, Lda.	Aquisição de Serviços de Manutenção a Equipamentos HPe do Datacenter.	4/19/2023	78 048,80	N.A.	N.A.	6/30/2023	25 608,99	25 608,99
Cyberawareness Unipessoal, Lda.	Subscrição da Plataforma MyCompliance	11/3/2023	17 343,00	N.A.	N.A.	12/28/2023	5 781,00	5 781,00
Strong Charon, Soluções de Segurança, S.A.	Serviços de segurança e vigilância nas instalações da ERSE	12/28/2022	52 303,54	N.A.	N.A.	3/21/2023	24 941,40	24 941,40
Xseed - Consultoria e Sistemas de Informação, Lda	Serviço de call center para atendimento a consumidores	1/26/2023	24 477,00	N.A.	N.A.	5/9/2023	24 475,77	24 475,77
Xseed - Consultoria e Sistemas de Informação, Lda	Serviço de call center para atendimento a consumidores	11/24/2022	24 477,00	N.A.	N.A.	12/29/2022	8 158,59	24 475,77
SYONE, S.A.	Aquisição de serviços de implementação de um motor de pesquisa no portal institucional da ERSE	12/16/2022	12 398,40	N.A.	N.A.	4/12/2023	12 398,40	12 398,40
Alaor Carlos Lopes Leite	Pedido de assessoria externa para o tema da Prevenção de Riscos e do Whistleblowing - Prof. Sr. Alaor Leite	3/29/2023	9 225,00	N.A.	N.A.	12/28/2023	9 225,00	9 225,00
Paulo Manuel Mello de Sousa Mendes	Serviços de assessoria externa para elaboração de relatório final sobre o tema da Prevenção de Riscos e do Whistleblowing	4/20/2023	9 225,00	N.A.	N.A.	12/28/2023	9 225,00	9 225,00
WERINTERACTION - Customer Interaction Manag. Lda.	Aquisição de serviços para subscrição da plataforma FortifyData	5/24/2023	14 760,00	N.A.	N.A.	6/30/2023	14 760,00	14 760,00
Eipeople Lda	Abertura de procedimento para serviço de call center para atendimento a consumidores	4/27/2023	361 876,18	N.A.	N.A.	6/21/2023	64 603,51	64 603,51
Bloomberg finance Lp	Subscrição de base de dados de informação financeira, económica, empresarial e commodities.	8/15/2023	231 589,00	N.A.	N.A.	12/28/2023	108 550,83	108 550,83
LPG - Consultoria e Representações, Lda.	Aquisição de mobiliário de escritório para o 3.º piso das instalações da ERSE	12/13/2023	39 557,16	N.A.	N.A.	12/28/2023	39 557,16	39 557,16
LPG - Consultoria e Representações, Lda.	Aquisição de mobiliário para o gabinete de direção da DAG	9/6/2023	7 389,84	N.A.	N.A.	12/13/2023	7 389,84	7 389,84
a transportar			2 775 303				1 055 626	1 912 841

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2023	Pagamentos acumulados
	Objeto	Data	Valor do Contrato	Nº de registo	Data		Trabalhos normais	Trabalhos normais
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
	transporte		2 775 303				1 055 626	1 912 841
Innovagency-Consultoria, Tecn. e Comunicações, SA	Serviços de Manutenção corretiva e evolutiva para os Portais na plataforma WPENGINE	4/19/2023	23 542,20	N.A.	N.A.	11/30/2023	2 245,98	2 245,98
Rentokil Initial Portugal - Serv. Prot. Amb., Lda	Aquisição de serviços de desinfestação das instalações para o triénio 2023/2026	8/24/2023	4 036,86	N.A.	N.A.	8/21/2023	672,82	672,82
Tecniquitel - Sociedade de Equipamentos Técnicos	Aquisição de serviços de manutenção preventiva dos sistemas de extinção de incêndios: SADEI NERGEN (data center piso 2), Sistemas Fixos aerossóis (polos técnicos dos pisos 1 e 3) e dos extintores	8/25/2023	6 149,02	N.A.	N.A.	6/6/2023	2 007,36	2 007,36
Link Consulting, Tecnologias de Informação, SA	Licenciamento e a manutenção corretiva e evolutiva Gestão Documental da ERSE-33/2021/SI/AD	12/6/2021	36 981,18	N.A.	N.A.	12/29/2021	9 177,87	28 320,90
LUSA - Agencia de Notícias de Portugal, S.A.	Aquisição de conteúdo noticioso da Lusa denominado Temática Energia	5/7/2021	5 875,07	N.A.	N.A.	6/30/2021	2 121,60	5 222,40
Media Markt Alfragide - Prod Inform e Elect Lda	Aquisição de colunas Bluetooth	12/7/2023	10 000,00	N.A.	N.A.	12/27/2023	10 000,00	10 000,00
CaveDigital - Consult. e Soluções Informáticas, Ld	Aquisição de serviços para evolução do Portal do CA	10/3/2022	38 560,50	N.A.	N.A.	12/30/2022	12 853,50	25 707,00
CaveDigital - Consult. e Soluções Informáticas, Ld	Aquisição de serviços de manutenção corretiva e evolutiva para o Portal do CA	2/18/2021	22 140,00	N.A.	N.A.	4/13/2021	7 380,00	21 525,00
INETUM ESPAÑA, S.A. SUCURSAL EM PORTUGAL	Aquisição de serviços de Renovação de licenciamento software Microsoft - Enterprise Agreement	4/18/2023	299 575,16	N.A.	N.A.	6/21/2023	99 858,39	99 858,39
ARMIS - Sistemas de Informação , Lda.	Aquisição de solução de tratamento e análise de dados de informação dos setores	7/22/2020	231 978,00	N.A.	N.A.	12/11/2020	17 712,00	255 102,00
ARMIS - Sistemas de Informação , Lda.	Manutenção corretiva e evolutiva para o modelo de cálculo dos proveitos regulado	9/8/2020	16 605,00	N.A.	N.A.	2/25/2021	4 594,05	16 605,00
Devscope-Soluções de Sistemas e Tec. de Inf., S.A.	Manutenção corretiva e evolutiva para o Sistema de Informação de Mercados (SIMER). Contrato n.º 22/2020/SI/AD	12/30/2020	22 140,00	N.A.	N.A.	12/7/2021	2 324,70	6 568,20
Listopsis - Tecnologias de Informação, Lda	Aquisição de três computadores portáteis híbridos e dez monitores	3/21/2023	9 552,81	N.A.	N.A.	6/6/2023	9 552,81	9 552,81
EAD - Empresa de Arquivo e Documentação, SA	Aquisição de Serviços de Custódia e Rotação de Suportes Informáticos para 3 anos	7/1/2021	19 988,73	N.A.	N.A.	9/24/2021	7 324,66	17 256,72
	TOTAL		3 522 428				1 243 452	2 413 486

V.5.5.2 Adjudicações por Tipo de Procedimento

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Adjudicações por tipo de procedimento															
Tipo de contrato	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Consulta prévia		Parceria para a inovação		TOTAL
	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	=(1)+(3)+(5)+(7)+(9)+(11)+(13)
Locação ou aquisição de bens móveis	5	888 157							5	57 418					10
Aquisição de serviços	8	1 380 574							33	663 031					41
Concessão de obras públicas															-
Concessão de serviços públicos															-
Empreitada de Obras Públicas															-
Locação de Bens Móveis															-
Outros															-
TOTAL	13	2 268 731	-	-	-	-	-	-	38	720 449	-	-	-	-	51
															2 989 180

V.5.6 Transferências e Subsídios

V.5.6.1 Transferências e subsídios – despesa

(Valores em Euros)

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS									
Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/ subsídios ocorridos no exercício	Observações
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(5)-(6)	(8)	(9)
Transferências Correntes				925 000	955 395	930 314	25 082	-	
Transferência para Serviços e Fundos Autónomos	Artigo 35º do Decreto-lei nº125/2014, de 18 agosto Este valor é calculado tendo por referência as receitas próprias provenientes das concessionárias das redes de eletricidade e de gás natural registadas nas contas da ERSE do último ano fechado, ou seja, de 2017, e de acordo com a alínea b) do artigo 1º da Portaria n.º 57/2014, de 7 de março (última portaria publicada) conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro.	Contribuição para o Orçamento da Autoridade da Concorrência	Autoridade da Concorrência	744 309	744 309	744 309	-	-	
Transferência para os Centros de Arbitragem	Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo Sumário: Transpõe a Diretiva 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo, e revoga os Decretos-Leis n.os 146/99, de 4 de maio, e 60/2011, de 6 de maio. Despacho n.º 6909/2020 Sumário: Determina o montante global da componente fixa de financiamento a atribuir anualmente pelo Estado, através da Direção-Geral da Política de Justiça, bem como pelas entidades reguladoras de serviços públicos essenciais, aos centros de arbitragem que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo.	Financiamento dos Centros de Arbitragem	CACRC - Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra		11 330	10 314	1 016		
			CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo		32 615	27 043	5 572		
			CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa		34 389	28,658	5,731		
			CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto	140 000	17 523	15 020	2 503	-	
			CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo		20 238	17 362	2 876		
			TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa		35 908	29 568	6 340		
Transferência para Organismos Internacionais	Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) é uma organização internacional, sem fins lucrativos, fundada em 1961, de que Portugal é membro originário com quem a ERSE estabeleceu um protocolo de colaboração. A ERSE nos termos dos seus estatutos é ainda membro de instituições europeias CEER, MEDREG e Protocolo com CMVM, CNMV e CNMC.	Cooperação internacional	CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve		11 221	10 178	1 043		
			Transferência para o CEER, MEDREG e CNMV	40 691	47 863	47 863	-	-	
Transferências de Capital				-	-	-	-	-	
...								-	
Subsídios				-	-	-	-	-	
...								-	
TOTAL				925 000	955 395	930 314	25 082	-	



V.5.6.2 Transferências e subsídios – receita

(Valores em Euros)

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS								
Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora	Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorridos no exercício	Observações
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(4)-(5)	(7)	(8)
Transferências Correntes				14 042 400	14 113 109	(70 709)	-	-
Transferências das concessionárias da Rede Elétrica e de Gás Natural. As contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, que sejam necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção estabelecida para 2019, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE;	Art.º 50 dos Estatutos da ERSE	Financiar o Orçamento da ERSE	REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. REN Gasodutos, S.A.	13 000 630	13 000 630	-	-	
Contribuição Regulatória cobrada aos operadores que operam no Sistema Petrolífero Nacional.	Art.º 50 dos Estatutos da ERSE e Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio	Financiar o Orçamento da ERSE	Operadores SPN com colocações no mercado	1 041 770	1 112 479	(70 709)	-	
Total				14 042 400	14 113 109	(70 709)	-	-

V.5.7 Outras Divulgações

V.5.7.1 Dívidas a Terceiros por Antiguidade dos Saldos

A ERSE não tem dívidas a terceiros à data de 31.12.2023.

V.5.7.2 Informação Relevante

As demonstrações orçamentais anexas (demonstração de desempenho orçamental, demonstração de execução orçamental da receita e demonstração de execução orçamental da despesa) foram elaboradas em conformidade com a NCP 26 do SNC-AP.

VI. DEMONSTRAÇÕES DE GESTÃO

Dando cumprimento aos objetivos de divulgação de informação relevante e analítica sobre as atividades da ERSE, foram elaboradas as demonstrações por atividade em conformidade com a NCP 27 do SNC-AP.



VI.1 Receita e Despesa por Atividade

VI.1.1 Setor de eletricidade e gás natural

O setor da eletricidade e de gás natural apresentou, em 2023, uma execução orçamental de 98%.

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE GESTÃO				
ATIVIDADE	Orçamento 2023	Execução 2023	Desvio	
REGULAÇÃO DO SETOR DE ELETRICIDADE E DO GÁS NATURAL			Valor	%
RECEITA	13 100 630	27 130 986	14 030 356	107.1%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	80 000	140 722	60 722	75.9%
Financiamento FEDER	-	-	-	-
Contribuições Cobradas na Tarifa de Acesso aos Clientes de Eletricidade e de Gás Natural	13 000 630	13 000 630	-	0.0%
Outras Receitas Correntes	20 000	173 648	153 648	768.2%
Título a curto prazo		6 907 993	6 907 993	-
Reposições não abatidas aos pagamentos			-	-
Saldo gerência na posse do serviço		6 907 993	6 907 993	-
DESPESA	13 100 630	26 684 816	13 584 186	103.7%
Despesas com Pessoal	8 647 850	8 572 594	(75 256)	-0.9%
Aquisição de Bens e Serviços	2 149 790	1 895 287	(254 503)	-11.8%
Juros e outros encargos	2 790	1 304	(1 486)	-53.3%
Transferências Correntes	925 000	927 156	2 156	0.2%
Outras Despesas Correntes	522 860	19 584	(503 276)	-96.3%
Aquisição de Bens de Capital	852 340	161 915	(690 425)	-81.0%
Ativos Financeiros	-	15 106 977	15 106 977	-
Transferências Correntes - Saldos de gerência	-		-	-
	-	446,169		

VI.1.2 Setor do mercado dos produtos derivados do petróleo e biocombustíveis

O setor dos produtos derivados do petróleo e biocombustíveis apresentou, em 2023, uma execução orçamental de 99%.

Nos termos da lei-quadro das entidades reguladoras e dos Estatutos da ERSE, o financiamento da regulação e supervisão do SPN advém da cobrança de uma contribuição regulatória, com periodicidade trimestral, às entidades que introduzem produtos de petróleo no mercado nacional, que servirá exclusivamente para suportar a atividade regulatória do setor, salvaguardando o princípio da não subsídio cruzada entre os outros setores sujeitos à regulação pela ERSE.

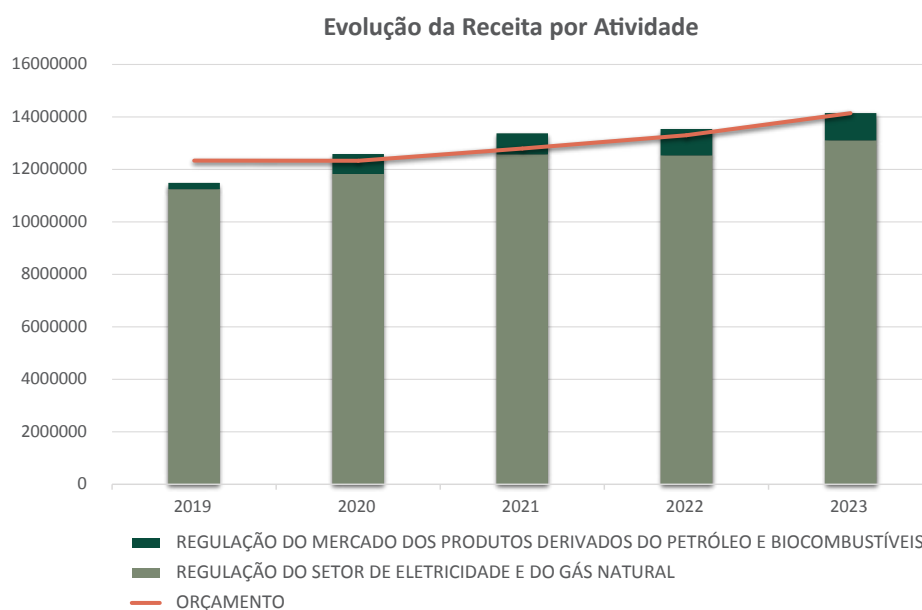
(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE GESTÃO				
ATIVIDADE	Orçamento 2023	Execução 2023	Desvio	
REGULAÇÃO DO MERCADO DOS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS			Valor	%
RECEITA	1 041 770	2 632 341	1 590 571	152.7%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	0	6 690	6 690	-
Contribuição Regulatória	1 041 770	1 112 479	70 709	6.8%
Outras Receitas Correntes	-	7 543	7 543	-
Título a curto prazo	-	752 814	752 814	-
Saldo gerência na posse do serviço	-	752 814	752 814	-
DESPESA	1 041 770	2 618 123	67 567	6.5%
Despesas com Pessoal	633 150	772 087	138 937	21.9%
Aquisição de Bens e Serviços	317 510	325 296	7 786	2.5%
Juros e outros encargos	210	126	(84)	-40.0%
Transferências Correntes	-	3 158	3 158	-
Outras Despesas Correntes	140	1 474	1 334	953.1%
Aquisição de Bens de Capital	90 760	10 354	(80 406)	-88.6%
Ativos Financeiros	-	1 505 628	1 505 628	-
	-	14 218		

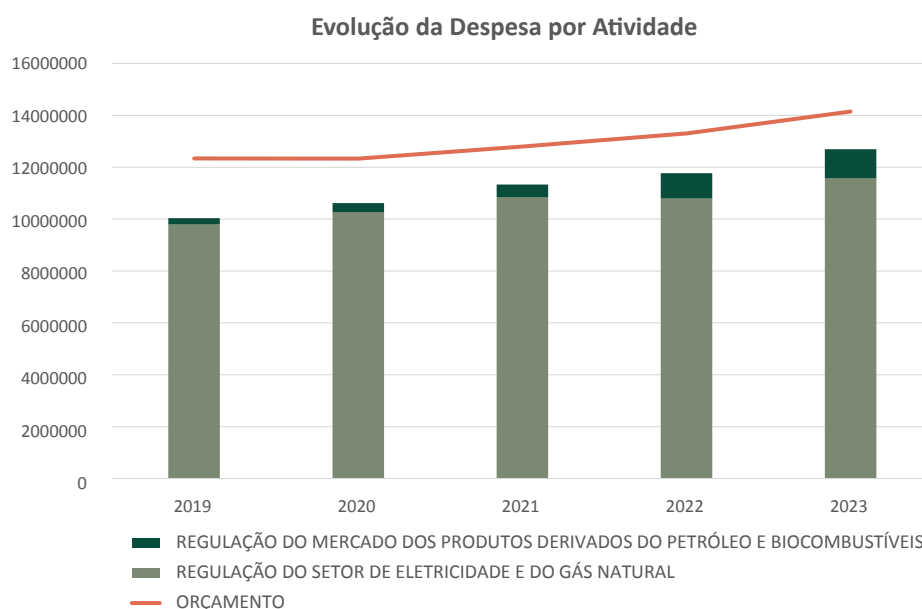


VI.2

Evolução da Receita e da Despesa por Atividade



A Receita proveniente do mercado dos produtos derivados de petróleo e biocombustíveis em 2023, face ao período homólogo de 2022, aumentou 124 250 € (12,39%), e a Receita proveniente do setor da eletricidade e do gás natural, para o mesmo período, aumentou 783 110 € (6,25%).



A Despesa relacionada com o mercado dos produtos derivados de petróleo e biocombustíveis em 2023, face ao período homólogo de 2022, aumentou 143 527 € (14,81%), e a Despesa relacionada com o setor da eletricidade e do gás natural, para o mesmo período, aumentou 750 713 € (6,93%).







SIGLAS E ACRÓNIMOS

SIGLAS E ACRÓNIMOS

SIGLAS	DEFINIÇÕES
ACE	Apoio ao Consumidores de Energia
ACER	Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia
AEGE	Associação de Empresas com Grande Consumo de Energia
AELEC	<i>Asociación de Empresas de Energía Eléctrica</i>
AFIR	<i>Alternative Fuels Infrastructure Regulation</i>
AGEPAR	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
AGER	Autoridade Geral de Regulação de São Tomé e Príncipe
AGNERSA	Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
AIB	<i>Association of Issuing Bodies</i>
AIE	Apropriação Indevida de Energia
AP	Alta Pressão
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APED	Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição
APIGCEE	Associação Portuguesa dos Industriais Grandes Consumidores de Energia Elétrica
APPA	<i>Asociación de Empresas de Energías Renovables</i>
APREN	Associação Portuguesa de Energias Renováveis
ARIAE	Associação Ibero-Americana de Entidades Reguladoras de Energia
AT	Alta Tensão
BmFRR	Banda de Reserva de Restabelecimento da frequência com ativação manual
BP	Baixa Pressão
BRR	Banda de Reserva de Regulação
BTE	Baixa Tensão Especial
BTN	Baixa Tensão Normal
CACC	Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo
CAE	Contratos de Aquisição de Energia
CAP	Confederação dos Agricultores de Portugal
CC2	Classificador Complementar 2- Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEER	Conselho Europeu de Reguladores da Energia
CELE	Comércio Europeu de Licenças de Emissão

SIGLAS	DEFINIÇÕES
CEME	Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica
CER	Comunidade de Energia Renovável
CI	Consulta de Interessados
CIEG	Custos de Interesse Económico Geral
CP	Consulta Pública
CMEC	Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual
CMT	<i>Case Management Tool</i>
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNCS	Centro Nacional de Cibersegurança
CNMC	<i>Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia</i> (Comissão Nacional dos Mercados e da Concorrência – Espanha)
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
COPAM	Companhia Portuguesa de Amidos, S.A.
CR MIBEL	Conselho de Reguladores do MIBEL
CRESAP	Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública
CRIA	Código de Registo Individualizado do Agente
CRM	<i>Customer Relationship Management</i>
CT	Conselho Tarifário
CUR	Comercializador de Último Recurso
CURg	Comercializador de Último Recurso Grossista
DG ENER	<i>Directorate-General Energy</i>
DG FISMA	<i>Directorate-General for Financial Stability, Financial Services and Capital Markets Union</i>
DGC	Direção Geral do Consumidor
DGEG	Direção Geral de Energia e Geologia
DGO	Direção Geral do Orçamento
DPC	Detentores de Pontos de Carregamento
E	Estratégias
ECC	<i>Clearing House for Energy & Commodity Products</i>
EDA	Eletricidade dos Açores
EDPB	<i>European Data Protection Board</i> (Comité Europeu para a Proteção de Dados)
EEGO	Entidade Emissora de Garantias de Origem
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira
EEX	<i>European Energy Exchang</i>
EFET	<i>European Federation of Energy Traders</i>
EGME	Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica

SIGLAS	DEFINIÇÕES
EPD	Encarregado de Proteção de Dados
ERP	<i>Enterprise Resource Planning</i>
ERSE	Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
ESMA	<i>European Securities and Market Authority</i>
ETBE	Éter etil-ter-butílico
FCT	Fundo de Compensação do Trabalho
FGCT	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho
GESEL	Grupo de Estudos do Setor Elétrico da Universidade Federal do Rio de Janeiro
GIG	Gestor Integrado de Garantias
GNL	Gás Natural Liquefeito
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPL	Gás de Petróleo Liquefeito
GRANCEESS	<i>Asociación de Grandes Consumidores de Energia Eléctrica del Sector Servicios</i>
GTG	Gestor Técnico Global
IEC	Imposto Especial do Consumo
ICE Endex	<i>Energy exchange for Gas and Power</i>
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
IGF	Inspeção Geral de Finanças
IOSCO	<i>International Organization of Securities Commissions</i>
IPPS	Instituto para as Políticas Públicas e Sociais
ISCTE	Instituto Universitário de Lisboa
ISP	Imposto sobre Produtos Petrolíferos
IVA	Imposto de Valor Acrescentado
LAPS	<i>Local Administrator Password Solution</i>
LCOE	<i>Leverage Cost of Energy</i>
M	Metas
MAT	Muito Alta Tensão
MEDREG	<i>Association of Mediterranean Energy Regulators</i> (Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo)
mFRR	<i>manual Frequency Restoration Reserve</i>
MIBEL	Mercado Ibérico de Eletricidade
MIBGAS	Mercado Ibérico de Gás
MP	Média Pressão
MPGGS	Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema
MPGTG	Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global

SIGLAS	DEFINIÇÕES
MPQS	Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço
MT	Média Tensão
NCP	Normas de Contabilidade Pública
NER	<i>Network of Economic Regulators</i> da OCDE
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OLMC	Operador Logístico de Mudança de Comercializador
OMIClear	Câmara de Compensação e Contraparte Central
OMIP	Operador de Mercado Ibérico – Pólo Português
OPC	Operadores de Pontos de Carregamento
ORD	Operador de Rede de Distribuição
PAFER	<i>Performance Assessment Framework of Economic Regulators</i>
PEFP 2023-2027	Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027
PDIRD-E	Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade
PDIRG	Plano de Investimento na Rede de Distribuição de Gás
PDIRG	Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da RNTIAT
PDIRT-E	Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Transporte de Eletricidade
PMP	Prazo Médio de Pagamento
PMR	Prazo Médio de Recebimento
PNEC	Plano Nacional de Energia e Clima
PPEC	Plano de Promoção para a Eficiência no Consumo de Energia
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PRE	Produção em Regime Especial
PRG	Produção com Remuneração Garantida
QNRCS	Quadro Nacional de Referência de Cibersegurança
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAC	Regulamento do Autoconsumo
RAIE	Regulamento relativo à Apropriação Indevida de Energia
RAM	Região Autónoma da Madeira
RARI	Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações
RARII	Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações
RED	<i>Renewable Energy Directive</i>
RELOP	Associação de Reguladores de Países de Língua Oficial Portuguesa
REMIT	<i>Regulation on Wholesale Energy Market Integrity and Transparency</i> (Regulamento Europeu para Integridade e Transparência do Mercado de Energia)



SIGLAS	DEFINIÇÕES
RESP	Rede Elétrica de Serviço Público
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RME	Regulamento da Mobilidade Elétrica
RND	Rede Nacional de Distribuição
RNT	Rede Nacional de Transporte
RNTIAT	Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL
ROR	Regulamento de Operação das Redes do Setor Elétrico
RQS	Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás
RRC	Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico e do setor do gás
RSRI	Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica
RSSE	Regime Sancionatório do Setor Energético
SAF	<i>Sustainable Aviation Fuel</i>
SAIDI	<i>System Average Interruption Duration Index</i> (Duração Média das Interrupções Longas do Sistema)
SEN	Sistema Elétrico Nacional
SIGN	Sistema de Informação de Gás Natural
SIMER	Sistema de Informação de Mercados
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNG	Sistema Nacional de Gás
SPN	Sistema Petrolífero Nacional
TAF	Tribunal Administrativo Fiscal
TIEPI	Tempo de interrupção equivalente da potência instalada
TOS	Taxa de Ocupação de Subsolo
TRC	Título de Reserva de Capacidade
UAG	Unidade Autónoma de Gás
UBI	Universidade da Beira Interior
UE	União Europeia
UGS	Uso Global do Sistema
UPAC	Unidades de Produção para Autoconsumo
UVE	Utilizadores de Veículos Elétricos
VIP	<i>Virtual Interconnection Point</i>
VPN	<i>Virtual Private Network</i>
VPT	Valor Patrimonial Tributário
VTP	<i>Virtual Trading Point</i>
Young ACM	Associação de jovens quadros da Autoridade de Consumidores e Mercados







ANEXOS

- CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
- RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO
- PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO



- **CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante também designado por ERSE ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 11 290 988 euros e um total de património líquido de 9 209 446 euros, incluindo um resultado líquido de 1 868 094 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da ERSE em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras Matérias

As demonstrações financeiras relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2022, foram examinadas por um outro Revisor Oficial de Contas, que emitiu, em 31 de março de 2023, uma opinião não modificada.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 29 763 327 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 29 302 939 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato

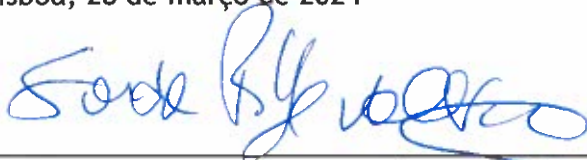
Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de atividades foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 28 de março de 2024



Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério
(ROC nº 995, inscrita na CMVM sob o nº 20160610)
em representação de BDO & Associados - SROC

• RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores,

Relatório

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a atividade da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante também designado por ERSE ou Entidade), examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Conselho de Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais e o Relatório de Atividades, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Entidade e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

Parecer

Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais, apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023;

2º Que seja aprovada a Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração da ERSE.

Lisboa, 28 de março de 2024

O Fiscal Único

Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério
(ROC nº 995, inscrita na CMVM sob o nº 20160610)
em representação de BDO & Associados - SROC

• PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO

**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS
CONSELHO CONSULTIVO**

PLENÁRIO

Parecer CC-PL ORD. N.º 1/2024

“Relatório de Atividades e Contas - 2023”

1- Enquadramento

Nos termos das normas contidas nos artigos 31.º n.º 2 alíneas b) e i) e 52.º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de abril, republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, com a última atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar, anualmente, o relatório de atividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior.

Considerando o disposto no artigo 40.º dos Estatutos, o Conselho Consultivo (CC) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e, neste contexto, assume especial relevância a sua avaliação criteriosa na consolidação dos instrumentos de gestão, competindo-lhe, por força do estabelecido no artigo 43.º n.º 1 alínea b), emitir parecer sobre o Relatório e Contas da ERSE.

Assim, em cumprimento do preceituado em termos legais e estatutários, o CA submeteu o documento intitulado “Relatório de Atividades e Contas (RAC) – 2023” conjuntamente com o Parecer do Fiscal Único, a parecer do Conselho Consultivo (CC) para envio para aprovação conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia e enviados à Assembleia da República para conhecimento.

A prestação de contas é um momento crucial na atividade da ERSE enquanto entidade reguladora independente, sendo o RAC um elemento relevante dessa prestação.

Na elaboração do presente parecer do CC, tomou-se em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício de 2023 e a certificação legal das contas pela sociedade BDO & Associados, Sociedade de

Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério, bem como os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração ao plenário do Conselho Consultivo.

2 - Do Relatório de Atividades

O RAC divulga a atividade desenvolvida pela ERSE em 2023, em cumprimento da sua missão, no quadro dos seus mandatos organizacionais e em prol das estratégias e metas definidas no Plano Estratégico e Financeiro Plurianual da ERSE para o quinquénio 2023-2027.

O relatório de atividades e conta de 2023, assenta nos seguintes eixos de concretização:

- I. Regulação
- II. Supervisão
- III. Regulamentação
- IV. Deveres de Cooperação
- V. Prestação Jurídica
- VI. Relação com o Consumidor
- VII. Comunicação
- VIII. Mercados Ibéricos, Europeus e Cooperação Internacional

Passando em revista as atividades desenvolvidas por referência a cada uma das áreas que têm constituído a estrutura de base de atuação da ERSE, destacam-se as que visam:

I – Regulação

No que respeita à regulação, em linha com a orientação estratégica de incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e com a prioridade de reforçar a participação pública na tomada de decisões regulatórias, a ERSE lançou, durante o ano, 6 Consultas Públicas e 11 Consultas a Interessados. Os temas foram variados, podendo ser destacada a revisão regulamentar do setor elétrico, extensível ao setor do Gás e do Sistema Petrolífero Nacional, que visou garantir o enquadramento regulatório adequado à descarbonização do setor energético no quadro da política energética europeia e nacional, e que foi promovida após a aprovação de um diploma (Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro) que introduziu alterações profundas ao regime jurídico do Sistema Elétrico Nacional (SEN).

O CC regista positivamente o conjunto de atividades desenvolvidas pela ERSE em 2023 com vista à participação pública e transparência da atividade regulatória.

I.1 Tarifas e Preços

➤ Tarifas Reguladas

No âmbito das tarifas reguladas, a ERSE procura, constantemente, garantir que o cálculo das várias tarifas permita recuperar - de forma adequada e justa para todos os consumidores – os proveitos permitidos das atividades reguladas.

Neste âmbito destacam-se as seguintes atividades:

- Atualização da tarifa de energia do setor do gás em 2023;
- Atualização da tarifa de energia do setor elétrico em 2023;
- Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2023-2024 e parâmetros para o período de regulação de 2024-2027;
- Fixação excecional de tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023, a vigorar a partir de 1.7.2023;
- Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2024;
- Tarifas para a mobilidade elétrica em 2024;
- Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME).

➤ Novo período de regulação do setor do gás

Em 2023 foram concluídos os trabalhos relativos à preparação do novo período de regulação do setor do gás, possibilitando a definição dos parâmetros de regulação a aplicar às atividades reguladas do setor para o período de regulação 2024-2027. Estes trabalhos envolveram uma avaliação do desempenho das atividades reguladas quanto ao alcance das metas de eficiência impostas às empresas e a avaliação das metodologias regulatórias aplicadas no período de regulação anterior, ao nível de cada atividade. Essa análise permitiu fixar para o período de regulação 2024-2027 as bases de custos, os indutores de custo, as metas de eficiência e o custo

de capital para cada atividade regulada. Foi também introduzido o Incentivo à Otimização das Previsões de Procura nos Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás.

➤ **TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS E DE FORNECIMENTO SUPLETIVO**

A aplicação das tarifas transitórias abrange apenas os fornecimentos de eletricidade em Baixa Tensão Normal (BTN). No setor do gás as tarifas transitórias são aplicáveis para clientes com consumos anuais de gás inferiores ou iguais a 10 000 m³ vigorando, em ambos os setores, até 31.12.2025. A ERSE em 2023 fixou as tarifas aplicáveis no âmbito do regime transitório, bem como as tarifas aplicáveis no fornecimento supletivo, e manteve a monitorização da aplicação do regime equiparado ao das tarifas transitórias.

➤ **TARIFA SOCIAL**

Ainda no âmbito tarifário, a ERSE assegura a aprovação das tarifas sociais de acesso às redes, das tarifas sociais de venda a clientes finais dos CUR, bem como dos descontos da tarifa social, de forma a concretizar o desconto da tarifa social no fornecimento de eletricidade e de gás natural.

Além da fixação das tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais dos CUR, a ERSE disponibilizou informação detalhada sobre as condições de acesso e funcionamento da tarifa social, bem como dos seus impactes na fatura dos clientes, disponibilizando uma calculadora da tarifa social de acesso às redes e divulgado no simulador de preços de energia o preço de todas as ofertas de tarifa social.

Por fim, a ERSE analisou ainda os preços das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhou a sua evolução.

➤ **MECANISMO DE INCENTIVO À REDUÇÃO DE PERDAS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO**

O mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição encontra-se estabelecido no Regulamento Tarifário (RT) do setor elétrico e visa influenciar as decisões de

investimento do operador da Rede Nacional de Distribuição (RND) relativamente a projetos que permitam alcançar reduções extraordinárias de perdas, ou seja, outros projetos de investimento adicionais aos previstos pela empresa para fazer face à evolução normal dos consumos.

➤ **MECANISMO DE INCENTIVO À MELHORIA DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO**

O Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) dos setores elétrico e do gás prevê um mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço que define penalidades e aumentos de proveitos permitidos ao operador da RND.

Este incentivo tem um duplo objetivo: visa a promoção da melhoria da continuidade global de fornecimento de energia elétrica na RND (componente1) e a melhoria da continuidade de serviço dos clientes pior servidos (componente2).

➤ **MECANISMO DE INCENTIVO À MELHORIA DO DESEMPENHO TÉCNICO DA RNT**

Este mecanismo visa incentivar o operador da RNT a melhorar o desempenho técnico da RNT, avaliando a capacidade deste em dar resposta às lacunas resultantes da evolução da atividade de transporte, num contexto de transição energética e de descarbonização do setor energético, adequando os investimentos necessários em conformidade.

1.2 Qualidade de serviço

- **QUALIDADE DE SERVIÇO TÉCNICA**

Durante o ano, a ERSE desenvolveu atividades de monitorização do cumprimento das obrigações do RQS do setor elétrico e do setor do gás, de acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, de supervisão dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica, de acompanhamento do incentivo à melhoria da qualidade de serviço, bem como de resposta a pedidos de classificação de eventos excecionais.

Neste enquadramento assinalam-se as seguintes publicações:

- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás 2022;

- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2022.

Complementarmente a estes relatórios, com vista a dinamizar a comunicação externa da ERSE e adequar conteúdos aos destinatários, elaboraram-se ERSExplica e *dashboards* que permitem transmitir, numa linguagem simples a todos os interessados, as principais mensagens constantes nos relatórios da qualidade de serviço técnica.

• **Processos de classificação de eventos excecionais e de supervisão e publicitação dos incidentes de grande impacto**

Durante o ano de 2023, a ERSE analisou 439 pedidos de classificação de incidentes como eventos excecionais, sendo três deles simultaneamente incidentes de grande impacto, tendo aprovado 315 pedidos.

Monitorização do cumprimento das obrigações previstas no RQS:

- Realização de duas auditorias de verificação das disposições regulamentares relativas à continuidade de serviço.

• **QUALIDADE DE SERVIÇO COMERCIAL**

Foram também desenvolvidas atividades de monitorização da qualidade de serviço comercial prestada pelos comercializadores e operadores de redes aos consumidores. No âmbito desta atividade é verificado o cumprimento das obrigações previstas no RQS.

Neste enquadramento evidenciam-se as seguintes atividades:

- Relatório da Qualidade de Serviço Comercial dos Setores Elétrico e do Gás 2022 (+ERSExplica)

- Processos de classificação de eventos excecionais de âmbito comercial:

Avaliados dois pedidos, os quais não foram aprovados.

- Monitorização do cumprimento das obrigações previstas no RQS:

Análise da informação periódica reportada pelos ORD, CUR e comercializadores em mercado.

- Realização de duas ações de cliente mistério em 2023.
- Realização de duas inspeções a centros de atendimento presencial.

I.3 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação

As atividades de acompanhamento e de suporte à regulação, desenvolvidas pela ERSE, são fundamentais para garantir a eficiência e o desenvolvimento sustentável dos setores regulados, bem como a proteção dos consumidores.

Neste contexto, evidenciam-se as seguintes realizações:

➤ **ACOMPANHAMENTO E ANÁLISES ECONÓMICAS COM VISTA À PROMOÇÃO DA GESTÃO EFICIENTE DAS ATIVIDADES REGULADAS**

- Análise do desempenho económico das empresas reguladas do setor elétrico verificado até 2022 e do setor do gás natural verificado até 2021;
- Análise de *benchmarking* ao nível das atividades de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL), Transporte e de Distribuição de Gás.

➤ **PLANOS DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DAS REDES E INFRAESTRUTURAS**

- PDIRD-E 2020 –Atualização 2022: CP 111 e parecer emitido a 9.1.2023;
- PDIRG 2023: CP 115 e parecer emitido a 5.9.2023.

➤ **ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

- No final de 2023, quase 5,4 milhões de instalações de baixa tensão tinham instalado um contador inteligente;
- Realização de uma ação de inspeção sobre o cumprimento do RSRI, nas instalações da E-Redes;

- Monitorização da implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes;
- Estabelecimento das redes inteligentes e respetivos serviços como o novo normal do setor – revisão dos regulamentos do SE.

➤ **APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE SUPERVISÃO DO SPN**

- Iniciado o desenho dos *templates* a implementar no Balcão Único da Energia.

➤ **APROVAÇÃO DA LISTA DE PONTOS RELEVANTES DA REDE PÚBLICA DE GÁS PARA 2023-2024**

No âmbito do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás (RARII), a ERSE aprovou a lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás para 2023-2024.

➤ **PARÂMETROS NO ÂMBITO DA GESTÃO TÉCNICA GLOBAL DO SISTEMA DE GÁS**

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global (MPGTG) prevê um conjunto de parâmetros que balizam a atividade do GTG do SNG, em concreto, na compensação diária da rede nacional de transporte de gás. Os parâmetros associados à compensação da rede aprovados pela ERSE na sequência de proposta do GTG.

➤ **ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADES DE RECEÇÃO DE NAVIOS E DE ARMAZENAMENTO OPERACIONAL NO TERMINAL DE GNL DE SINES**

A solicitação de *slots* de descarga no Terminal de GNL segue um processo de programação anual, não vinculativo, e um processo de solicitação mensal e *spot*, com atribuição firme. A ERSE aprovou uma proposta da REN Gasodutos para introduzir duas novas janelas de solicitação de *slots* de descarga, com maior antecedência, bem como clarificando os critérios na atribuição das descargas.



➤ **CERTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DAS REDES DE TRANSPORTE DE ELETRICIDADE E DE GÁS NATURAL**

A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da RNT de Eletricidade, e a REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da RNT de Gás Natural, desde a decisão da ERSE de 31.7.2015, são operadores certificados em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unblinding*). Confirmou-se a manutenção da verificação das condições da certificação do operador da rede de transporte, bem como das medidas adicionais indicadas pela ERSE no processo de certificação.

➤ **ESTUDOS DE SUPORTE À DECISÃO**

A atividade de regulação foi também suportada por diversos estudos elaborados pela ERSE ao longo do ano para adaptar o modelo de regulação aos novos desafios e aperfeiçoar as metodologias de regulação para além do período regulatório:

- Estudo sobre Biocombustíveis;
- Estudo “Visão para a energia 2050 -perspetiva sobre as tendências do setor e identificação de desafios e oportunidades”;
- Caracterização da procura de gás no ano gás 2023-2024;
- Estrutura tarifária de gás no ano gás 2023-2024;
- Caracterização da procura de energia elétrica em 2024;
- Estrutura Tarifária do setor elétrico em 2024;
- Estudo sobre a metodologia de regulação aplicada aos custos com a energia elétrica consumida pelo Terminal de GNL.

➤ **PROJETOS PILOTO**

A regulamentação da ERSE tem vindo a promover projetos-piloto com o objetivo de testar novas soluções regulatórias, bem como iniciativas dos operadores para testar novas tecnologias e serviços.

Durante o ano, destacam-se os seguintes projetos-piloto:

- CER na Ilha da Culatra - criação da Comunidade de Energia Renovável (CER) através da implementação de um modelo de economia participativa, permitindo a distribuição dos custos e dos rendimentos resultantes da geração renovável e apoiando o envolvimento da comunidade;
- CER *Cleanwatts Living Lab* - integra soluções de armazenamento, carregamento de veículos elétricos, controlo de cargas para gestão eficiente do consumo e mercados locais de energia;
- CER Caxias- envolve a partilha dinâmica de energia e integra soluções de armazenamento, carregamento de veículos elétricos e eficiência energética;
- Projeto-piloto de participação da procura nos serviços de sistema- permitir a participação de consumidores industriais no mercado de reserva de regulação;
- Projeto-piloto para contratação de serviços de flexibilidade - “FIRMe”- desenvolver mercados locais de flexibilidade e incorporar alternativas de flexibilidade como complemento ao investimento.

No que tange à realização de projetos piloto, que o CC valoriza e reconhece a sua importância, será relevante para a sua análise e avaliação que a ERSE em relatório futuro apresente os seus resultados.

I.4 Eficiência energética e sustentabilidade

➤ PLANO DE PROMOÇÃO PARA A EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA (PPEC)

No âmbito da implementação e do incentivo de medidas que promovem a eficiência energética e a sustentabilidade, a ERSE dedicou-se, durante o ano, a várias atividades no domínio do Plano de Promoção para a Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), tendo em 2023 as medidas de 29 promotores sido objeto de implementação. Os promotores submeteram à ERSE os Relatórios de

Progresso Semestral relativos ao 1.º e ao 2.º semestre de implementação, que foram devidamente analisados pela ERSE, dando origem à emissão de ordens de pagamento.

No âmbito da monitorização do PPEC, em dezembro de 2023, decorreu a primeira inspeção às medidas em implementação do PPEC da 7.ª edição.

➤ **INICIATIVAS NO ÂMBITO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

Durante o ano, a ERSE manteve o acompanhamento dos mercados de licenças de emissão de CO₂ incluindo do mecanismo de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) e das iniciativas governamentais com incidência no setor energético. Foi, ainda, seguido o desenvolvimento do quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões. Neste quadro, a ERSE manteve o trabalho conjunto com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e com a DGEG, destinado a operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os leilões de licenças de emissão de CO₂. Foi publicada a diretiva n.º 5/2023, de 16 de janeiro, que aprovou os incentivos a aplicar a partir de janeiro de 2023, na gestão otimizada dos custos associados às emissões de CO₂ dos centros electroprodutores situados na RAA e na RAM.

➤ **ROTULAGEM DE ENERGIA ELÉTRICA**

No quadro de aplicação da Diretiva ERSE n.º 16/2018, de 13 de dezembro, a ERSE acompanhou a aplicação das regras de rotulagem e a sua monitorização através das seguintes atividades:

- Carregamento do simulador de rotulagem de energia elétrica com a informação submetida pelos comercializadores no âmbito das regras de rotulagem;
- Realização de reuniões de esclarecimento e monitorização visando a boa aplicação da Diretiva n.º 16/2018, de 13 de dezembro;
- Aprovação do novo Manual de Procedimentos da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO).

➤ **PRODUÇÃO EM REGIME DE REMUNERAÇÃO GARANTIDA (PRG)**

- Disponibilização no site da ERSE de informação sobre os volumes de energia produzidos por tipo de aproveitamento, respetivos montantes faturados, resultante preço médio e potência instalada – informação SIMER;
- Acompanhamento do quadro legal nacional referente ao comércio de Garantias de Origem respeitantes a PRG;
- Decisão de não realização de leilões de colocação de PRG.

II –Supervisão

II.1 - Monitorização de atividades e do quadro regulamentar

A monitorização constante das atividades das entidades reguladas, bem como uma análise contínua do quadro regulamentar são fundamentais na atuação da ERSE. Neste sentido, a ERSE realizou diversas ações para acompanhar de perto as tendências do setor e identificar potenciais desafios.

Neste âmbito, destacam-se os seguintes processos e metodologias que a ERSE adotou em 2023 na supervisão das atividades:



- **MONITORIZAÇÃO DOS PREÇOS DAS OFERTAS COMERCIAIS E DOS PREÇOS MÉDIOS FATURADOS NOS MERCADOS RETALHISTAS DE ELETRICIDADE E DE GÁS**
- **ANÁLISE DA APLICAÇÃO DO REGIME TRANSITÓRIO DE ESTABILIZAÇÃO DE PREÇOS DE GÁS POR PESSOAS COLETIVAS COM CONSUMO SUPERIORES A 10 000M³**
- **SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA DAS ATIVIDADES REGULADAS**
- **MERCADOS ORGANIZADOS GROSSISTAS E MERCADOS RETALHISTAS**
- **OPERADORES DE REDE E INFRAESTRUTURAS**
- **MERCADOS DO GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL), DOS COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**
- **PROCEDIMENTOS PARA REPORTE DOS PREÇOS DAS OFERTAS COMERCIAIS E DOS PREÇOS MÉDIOS FATURADOS NOS MERCADOS RETALHISTAS DE ELETRICIDADE E GÁS**
- **REGULAMENTO EUROPEU PARA A INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA DO MERCADO DE ENERGIA (REMIT)**

II.2 - Ações de Fiscalização

Durante o ano 2023, a ERSE desenvolveu um conjunto de ações de fiscalização – inspeções e auditorias – com o intuito de verificar o cumprimento das disposições regulamentares nos setores do gás e da eletricidade.

Neste sentido, ao longo do ano foram realizadas as seguintes ações de fiscalização:

- Auditoria sobre qualidade de serviço técnica – EDA;
- Inspeção de *follow up* da auditoria realizada às novas atividades e aos sistemas de informação – SU ELETRICIDADE;
- Inspeção aos serviços das redes inteligentes–E-Redes;

- Inspeção às medidas em implementação da 7.ª edição do PPEC;
- Auditoria sobre qualidade de serviço técnica – E-Redes;
- Auditoria às regras de alocação de OPEX e CAPEX por níveis de tensão(AT/MT e BT) – E-Redes;
- Inspeção à concretização do projeto "Linha 150 kV entre Fernão Ferro e Trafaria 2"– REN;
- Inspeção à Direção de Compra de Energia na qualidade de agregador de último recurso- SU ELETRICIDADE;
- Inspeção às faturas de eletricidade em BTN, dos comercializadores em regime de mercado;
- Inspeção de *follow-up* da auditoria realizada às novas atividades e aos sistemas de informação - SU ELETRICIDADE.

II.3- Boletins

A disseminação de informação é crucial para promover a transparência e manter todas as partes interessadas informadas sobre as atividades regulatórias. Neste contexto, a ERSE em 2023, emitiu diversos boletins periódicos (semanal, mensal, trimestral ou semestral), com informação regular relevante sobre os setores por si regulados.

Em 2023, destaca-se o lançamento de uma nova publicação:

- Supervisão dos Preços de Venda ao Público do GPL engarrafado

Assim, em 2023, contabilizam-se 15 boletins sobre diversos temas.

III. Regulamentação

Ao longo do último ano, a ERSE empenhou-se em promover a eficiência e transparência nos setores que se incluem no âmbito da sua regulação. Através de processos de análise e consulta,

foi desenvolvida diversa regulamentação destinada ao correto funcionamento dos setores regulados:

- Revisão Regulamentar do Setor Elétrico, com extensão aos Setores do Gás e do GPL Canalizado
- Regulamento das Relações Comerciais
- Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações
- Regulamento Tarifário do Setor Elétrico
- Regulamento de Operações das Redes
- Regulamento da Qualidade de Serviço e Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço
- Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes
- Regulamento relativo à Apropriação Indevida de Energia
- Regulamento do Autoconsumo
- Incentivos para a gestão otimizada de licenças de emissão de CO₂
- Normas Complementares de Relato Financeiro e Operacional para a atividade de Gestão de operações da Rede de Mobilidade Elétrica
- Regras relativas à operacionalização da constituição da lista de operadores dominantes
- Implementação do mecanismo excecional de ajuste dos custos de produção de energia elétrica
- Obrigações declarativas no âmbito de mecanismo de ajustamento de custos no MIBEL
- Definição e Aprovação dos Parâmetros relativos à metodologia de supervisão do Sistema Petrolífero Nacional
- Prorrogação da data de produção de efeitos da Metodologia Harmonizada de Liquidação de Desvios
- Instrução relativa à aplicação do Decreto-Lei n.º 84-D/2022, na sua atual redação, aos cogeneradores em regime de mercado
- Regulamento Tarifário do Setor do Gás

- Revisão de parâmetros para o período de regulação 2022 a 2025 para o setor elétrico

IV. Deveres de cooperação

Durante o ano de 2023, a ERSE manteve o compromisso com a promoção da cooperação, prestando apoio técnico em matérias da sua competência, ao Governo, à Assembleia da República, a entidades da administração pública, como a DGEG, a Autoridade da Concorrência, a Direção-Geral do Consumidor (DGC), a CMVM, entre outras entidades.

As competências consultivas da ERSE, bem como a sua cooperação institucional, manifestam-se, sobretudo, através da emissão de pareceres, da elaboração de estudos ou relatórios, da apresentação de propostas legislativas, da prestação de informações e da participação em grupos de trabalho e em eventos externos enquanto orador.

IV.1- Relatórios

- Relatório para a Comissão Europeia;
- Relatórios de monitorização dos mercados europeus;
- Relatório de monitorização do cumprimento dos limites mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal (MACZT) em 2022;
- Relatório de monitorização do uso das receitas das rendas de congestionamento em 2022;
- Relatório de avaliação anual referente ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

IV.2 - Estudos e Pareceres

Ao longo do ano de 2023, a ERSE, por sua iniciativa, solicitação de terceiros ou imposição legal, realizou estudos, emitiu vários pareceres e participou na elaboração de propostas legislativas, dos quais se destacam os seguintes:

- Estudo “Avaliação de Impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2022”;
- Emitidos pareceres sobre propostas enviadas pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática, Secretária de Estado da Energia e Clima, Assembleia da República, DGEG, AdC, DGC, CNMC e outras entidades.

IV.3 - Cooperação institucional

Durante o ano, a ERSE participou em diversos grupos de trabalho com o Governo, entidades da administração pública e outras e participou como orador em muitas iniciativas.

A ERSE celebrou um protocolo com a Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) com o objetivo de fomentar a informação e formação sobre temas na área da energia junto do setor agrícola, através das organizações de agricultores associadas da CAP e seus associados respetivos, e permitir à ERSE obter informação sobre as necessidades específicas dos agricultores com vista ao aprofundamento de conhecimento e melhoria da regulação.

V. Prestação Jurídica

Durante o ano 2023, a ERSE recebeu, através do “Formulário de Denúncia” disponível no *site* da ERSE, 46 novas denúncias, para além da deteção de ilícitos pela ERSE e das participações recebidas de órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas.

As denúncias recebidas até 31.12.2022 foram objeto de completa tramitação, e das denúncias recebidas em 2023, foram tramitadas 34.

Os principais temas denunciados foram: faturação e a comunicação de leituras, as práticas comerciais desleais (em especial, a contratação de fornecimento através de práticas agressivas), a interrupção injustificada do fornecimento de eletricidade e de gás natural, a mudança de comercializador (*switching*) e Livro de Reclamações.

A ERSE no decurso de 2023 abriu 36 novos processos de contraordenação, em função das denúncias e participações recebidas o que resultou, num total de 141 processos de contraordenação em tramitação, entre processos transitados e processos abertos.

Para além do contencioso contraordenacional, a ERSE é sujeito processual em ações de contencioso administrativo. Nestas ações a ERSE é demandada em pretensões formuladas pelos particulares.

VI. Relação com o Consumidor

A visão dos consumidores, incluindo a proteção dos seus direitos, em especial dos clientes mais vulneráveis, está presente em todas as iniciativas e decisões regulatórias. Neste capítulo salientam-se as atividades desenvolvidas no âmbito da resposta a pedidos de informação, do tratamento dado a reclamações e a pedidos de intervenção dirigidos pelos consumidores à ERSE em sede de resolução extrajudicial de litígios, bem como o atendimento telefónico dos consumidores prestado pela ERSE, as ações de formação e de sensibilização realizadas, e ainda os materiais informativos e pedagógicos elaborados, entre outros.

VI.1 - Tratamento de reclamações, solicitações de intervenção da ERSE e pedidos de informação

Em 2023, foi registada a entrada na ERSE de 20 666 novas reclamações apresentadas diretamente nos livros de reclamações das empresas prestadoras dos serviços, 3 511 pedidos de intervenção da ERSE em reclamações e 3 897 pedidos de informação dirigidos à ERSE. O número total de processos (28 074) apresenta uma diminuição de cerca de 15% relativamente ao total de 2022.

VI.2- Atendimento telefónico ao consumidor

Em 2023 foram atendidas 11 206 chamadas. O tempo médio de espera foi de 12 segundos. A ERSE efetuou ainda 1 230 devoluções de chamadas, situações mais complexas tratadas por colaboradores da ERSE.

VI.3 - Formação, educação e informação ao consumidor

Com o objetivo de aumentar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros, a ERSE continuou em 2023 a apostar na produção de materiais pedagógicos e informativos, na disponibilização de simuladores bem como na formação e educação ao consumidor,

nomeadamente através do programa ERSEFORMA e na realização de sessões de sensibilização junto da população escolar.

Temas ERSEFORMA

- Ação de formação e sensibilização sobre as tarifas e preços de energia elétrica (23.2.2023);
- Faturação de eletricidade e gás natural (1.6.2023);
- Mudança de comercializador de eletricidade e de gás natural (11.7.2023);
- Qualidade de serviço na eletricidade e gás natural (vertentes técnica e comercial) (19.10.2023);
- Mobilidade Elétrica (21.11.2023);
- Apropriação indevida de energia (28.11.2023);
- Fatores determinantes do custo da eletricidade –preços e tarifas (8.11.2023) – CAP;
- Simplificar o mundo da energia (13.11.2023) –Casa Pia.

VII. Comunicação

Foram desenvolvidas diversas atividades com o intuito de aumentar a literacia energética da sociedade, potenciar a comunicação externa da ERSE através da aposta em novos meios e ferramentas assegurando a proteção e esclarecimento aos consumidores de energia.

O *site* continua a ser a ferramenta por excelência da divulgação da atividade da ERSE. O seu conteúdo é revisto e atualizado em permanência, procurando manter uma linguagem clara.

O *site* registou 2 216 367 visualizações em 2023.

VIII- Mercados Ibéricos, Europeus e Cooperação Internacional

A ERSE, enquanto ator comprometido com a construção e com o correto funcionamento do mercado europeu de energia, contribuiu ativamente para os debates nos fóruns europeus e

para a adoção de medidas que priorizam a segurança do abastecimento, a transição energética, a acessibilidade dos preços de energia e a competitividade.

VIII.1- Mercados Ibéricos

A integração dos mercados e sistemas energéticos – eletricidade e gás - de Portugal e Espanha visa assegurar o acesso de todos os agentes ao mercado em condições de igualdade de tratamento, transparência e de objetividade, num quadro jurídico estável e em linha com a legislação e regulamentação europeia.

➤ MIBEL

- Desenvolvimento de iniciativas relacionadas com a liquidez do mercado a prazo do MIBEL; avaliação dos impactes das medidas regulatórias adotadas pela União Europeia e por Espanha e Portugal;
- Acompanhamento das medidas para o cumprimento normativo do mercado de direitos de emissão de CO₂ (contributos da IOSCO e ICE ENDEX);
- Finalização do estudo sobre os instrumentos de contratação bilateral a longo prazo, os denominados *Corporate Power Purchase Agreements*, especificamente orientados para as fontes de produção de energia renováveis.

➤ MIBGAS

- Aprovadas as regras relativas à operacionalização da constituição da lista de operadores dominantes (Diretiva n.º 7/2023, de 28 de fevereiro);
- Aprovadas as regras de negociação de produtos com entrega no VTP na plataforma MIBGAS (Diretiva n.º 16/2023, de 30 de agosto);
- Participação nas reuniões do comité de agentes do MIBGAS.

➤ **MERCADOS EUROPEUS**

INICIATIVAS REGIONAIS

Estas iniciativas visam promover a cooperação entre os reguladores de energia de diferentes países, dentro de regiões específicas da UE, para facilitar o comércio transfronteiriço de eletricidade e gás natural, melhorar a segurança do abastecimento e promover a eficiência do mercado.

Iniciativa Regional do sudoeste da Eletricidade (Espanha, França e Portugal)

- Aprovação da Metodologia Comum do Cálculo da Capacidade da Interligação na região SWE para o período de operação da compensação prevista no artigo 37.º do Regulamento (UE) 2017/2195 da Comissão, de 23 de novembro de 2017.

Iniciativa Regional do sul do Gás Natural (Espanha, França e Portugal)

- Elaboração de um relatório relativo ao uso das infraestruturas (período de outubro de 2019 a setembro de 2023). A publicar em 2024.
- Elaboração do estudo relativo ao papel das tarifas no desenvolvimento da integração de mercados entre Portugal e Espanha, a ser publicado em 2024.
- Acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus, congestionamentos na utilização das infraestruturas e análise de preços de gás e a liquidez dos mercados de compra e venda de gás, infraestruturas que integram a lista de projetos de interesse comum da União Europeia.

➤ **Mercado Interno Europeu (ACER)**

Das ações e decisões que a ERSE tomou no ano decorrentes da continuação da implementação de medidas estabelecidas na legislação europeia, destacam-se as seguintes:

- Lançamento da CP 117, relativa a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás, ao abrigo do Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março de 2017.
- Operacionalização das plataformas e produtos para a harmonização da compensação a nível regional, previstos no Regulamento(UE) 2014/312 – BALNC (código de rede para a compensação das redes de transporte de gás).
- Cumprimento do limite mínimo da capacidade disponível para comércio interzonal

previsto no n.º 8 do artigo 16.º do Regulamento(UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019.

- Monitorização do uso das receitas das rendas de congestionamento prevista no n.º5 do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019.

➤ INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS MERCADOS GROSSISTAS DE ENERGIA EUROPEUS – REMIT

Durante o ano de 2023, destaca-se a participação da ERSE nas seguintes atividades:

- Acompanhamento da revisão legislativa europeia do REMIT;
- Acompanhamento das medidas regulatórias adotadas pela União Europeia que visaram conter a volatilidade e a escalada dos preços da energia.

VIII.2- Cooperação internacional

A ERSE continua a priorizar a sua participação em outros foros de diálogo e cooperação regulatória, sejam estes europeus (CEER), ibero-americanos (ARIAE), mediterrânicos (MEDREG), lusófonos (RELOP) ou internacionais (OCDE).

➤ CONSELHO EUROPEU DE REGULADORES DE ENERGIA – CEER

Desde a criação desta associação, a ERSE contribui ativamente para as atividades desenvolvidas de forma conjunta pelas entidades reguladoras no CEER, através dos diferentes grupos e subgrupos de trabalho técnicos.

- Vice-presidência do CEER; Liderança GT Gás; Coliderança do GT Consumidores; Coliderança do GT *Whole sale Energy Market Work stream*.
- Perito e redator no Relatório CEER 2022 *Self-Assessment Status Report*.
- Acompanhamento dos pacotes legislativos europeus em negociação.

➤ **ASSOCIAÇÃO IBERO-AMERICANA DE ENTIDADES REGULADORAS DE ENERGIA – ARIAE**

- Liderança do GT Gás.
- Elaboração do relatório de *benchmarking* sobre o mercado de gás nos países da ARIAE.
- Organização do *webinar* sobre gases renováveis.

➤ **ASSOCIAÇÃO DE REGULADORES DE ENERGIA DO MEDITERRÂNEO – MEDREG**

- Liderança do GT RES (Renováveis).
- Participação nos *workshops* de presidentes e Assembleias Gerais.
- Acolhimento de reunião do Grupo RES e dinamização de visita técnica.

➤ **ASSOCIAÇÃO DE REGULADORES DE PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA – RELOP**

A ERSE atua enquanto diretor executivo e secretariado permanente:

- Dinamização e acolhimento da formação RELOP (maio 2023).
- Criação dos GT Petróleo, Gás, seus derivados e Biocombustíveis; e Transição Energética.
- Organização da Assembleia Geral e da Conferência Anual da RELOP, em Cabo Verde

➤ **ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – OCDE**

A ERSE participou nas reuniões da Rede de Reguladores Económicos da OCDE (NER), partilhando as melhores práticas regulatórias nacionais e adquirindo conhecimento das práticas inovadoras de diferentes países e setores regulados.

Ao longo do ano, a ERSE contribuiu ativamente para os dois principais temas em debate:

- “governança verde”
- os desafios e melhores práticas para a regulação no atual contexto de inovação e digitalização dos setores.

➤ **COOPERAÇÃO BILATERAL**

A ERSE mantém um bom relacionamento com as suas congéneres e autoridades locais para troca de informações e conhecimento sobre os diferentes vetores energéticos, regulação e inovação.

3 - CONTA

I-Enquadramento

O Relatório de Gestão na parte que integra as Demonstrações Financeiras, Orçamentais e de Gestão reflete a concretização das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento da ERSE para 2023, considerando a natureza jurídica da ERSE como entidade reguladora independente, dotada de autonomia de gestão, administrativa e financeira, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio.

Para garantir o financiamento da sua atividade, a ERSE dispõe de receitas próprias, sendo o seu orçamento maioritariamente suportado através das contribuições cobradas pelas concessionárias de eletricidade e de gás natural, na tarifa de acesso aos clientes na proporção anualmente estabelecida, atendendo à relevância e impacto de cada um dos setores regulados, nos termos do estatuído na alínea a), do número 2 do artigo 50.º dos seus Estatutos.

São também receitas da ERSE, as contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no Sistema Petrolífero (SPN), nos termos da Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro, exceto as receitas referentes ao Fundo Azul, criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março.

As receitas da ERSE são ainda formadas por 40% das coimas cobradas no âmbito do respetivo regime sancionatório, de importâncias cobradas por serviços prestados pela ERSE pela venda de estudos ou outras publicações, de rendimentos da alienação de bens próprios e outras receitas que lhe caibam nos termos da lei, diminuindo por esta via, o esforço dos consumidores.

Sempre que se verifiquem saldos de gerência, estes devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas, nos termos da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro) e dos Estatutos da ERSE.

No que respeita ao saldo de gerência gerado pelo setor dos combustíveis, apesar das diligências da ERSE, ainda não foi definido o seu destino, estando, à data de elaboração do RAC 2023, em avaliação na Direção-Geral do Orçamento.

Em 2023, o orçamento aprovado da ERSE foi de 14.142.400€.

Para efeitos de apresentação das Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 o Conselho de Administração da ERSE, organizou o Relatório da seguinte forma:

II .Análise Económica, Financeira e Orçamental

II.1 Análise Económica

II.2 Análise Financeira

II.3 Análise Orçamental

III Aplicação de Resultados

IV. Demonstrações financeiras

IV.1 Balanço

IV.2 Demonstrações de resultados por natureza

IV.3 Demonstrações das alterações no património líquido

IV.4 Demonstrações de fluxos de caixa

IV.5 Anexo às Demonstrações Financeiras

V. Demonstrações Orçamentais

VI. Demonstrações de Gestão

Em 2023, foi nomeado como fiscal único da ERSE a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (Despacho n.º 11 101/2023, de 31 de outubro), cujo mandato tem a duração de quatro anos, não renováveis. Nos termos do artigo 35.º dos Estatutos da ERSE e do artigo 27.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e do mérito da gestão financeira e patrimonial da entidade reguladora e de consulta do respetivo Conselho de Administração.

Como Anexo ao RAC 2023, consta a **Certificação Legal de Contas** produzida pela BDO & Associados – SROC, que emite a seguinte opinião:

“(…) Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. (…)

(…) Em nossa opinião, o relatório de atividades foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções orçamentais materiais.”

Consta igualmente, o **Relatório e Parecer do Fiscal Único**, apresentado pela BDO & Associados – SROC, enquanto órgão de fiscalização, a quem compete apreciar as contas e os atos de gestão da ERSE, salientando-se do parecer o seguinte:

“Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração de Resultados por Naturezas, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais, apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023;

2º Que seja aprovada a Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração da ERSE.”



Tendo presente o Relatório e Parecer do Fiscal Único e a Certificação Legal das Contas, o parecer do Conselho Consultivo destaca relativamente às contas de 2023, os seguintes aspetos que considera mais relevantes:

II.1 ANÁLISE ECONÓMICA

- **RESULTADOS** - A ERSE encerrou o exercício económico com um resultado líquido positivo de 1.868.094€. Segundo a ERSE, este valor demonstra o esforço contínuo para a otimização da utilização dos seus recursos, verificando-se um resultado positivo com um aumento de 21% em comparação com o ano de 2022.

(Valores em Euros)

RESULTADOS	2023		2022		VAR 23/22	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendimentos	14 677 488	100%	13 723 472	100%	954 016	7%
Gastos	12 809 394	87%	12 178 537	89%	630 857	5%
Resultado líquido	1 868 094	13%	1 544 935	11%	323 159	21%

Esta evolução é explicada por um maior aumento dos rendimentos face ao dos gastos:

- aumento do montante dos rendimentos em 954 016 € (+7%). Para este aumento contribuíram essencialmente a comparticipação das concessionárias de transporte de energia elétrica em 527 451 € (+7%), de gás natural em 149 102 € (+3%) e dos rendimentos provenientes da contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do SPN, nomeadamente dos setores do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis em 130 017 € (+13%),
- aumento do montante de gastos em 630 857 € (+5%). Para este aumento contribuíram fundamentalmente a Despesa com Pessoal em 993 332 € (+12%), as Transferências e Subsídios Concedidos em 57 478 € (+7%) e Outros Gastos em 23 473 € (+206%).

O detalhe destas variações é apresentado seguidamente:

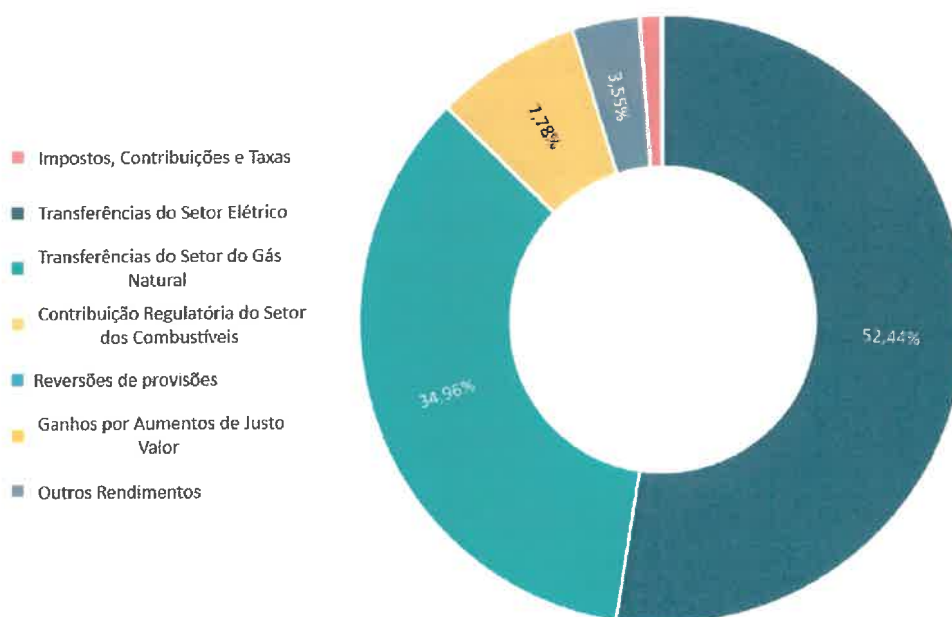
- **RENDIMENTOS**

Esta rubrica teve um aumento de 7% (+954.016€) relativamente a 2022, para o que contribuíram as verbas da rubrica “Transferências e Subsídios Correntes Obtidos” (6%, +806.570€), destinadas ao financiamento do funcionamento da ERSE, e que dizem respeito a:

- ✓ participações transferidas pelas concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural, na proporção da relevância e impacto de cada um dos setores regulados,
- ✓ Contribuição Regulatória autoliquidada pelas entidades que introduziram produtos de petróleo no mercado nacional com base nas quantidades de gasolinas, gasóleos, gases de petróleo liquefeito e sobre a quantidade de carborreatores (jet) introduzidas no mercado nacional.

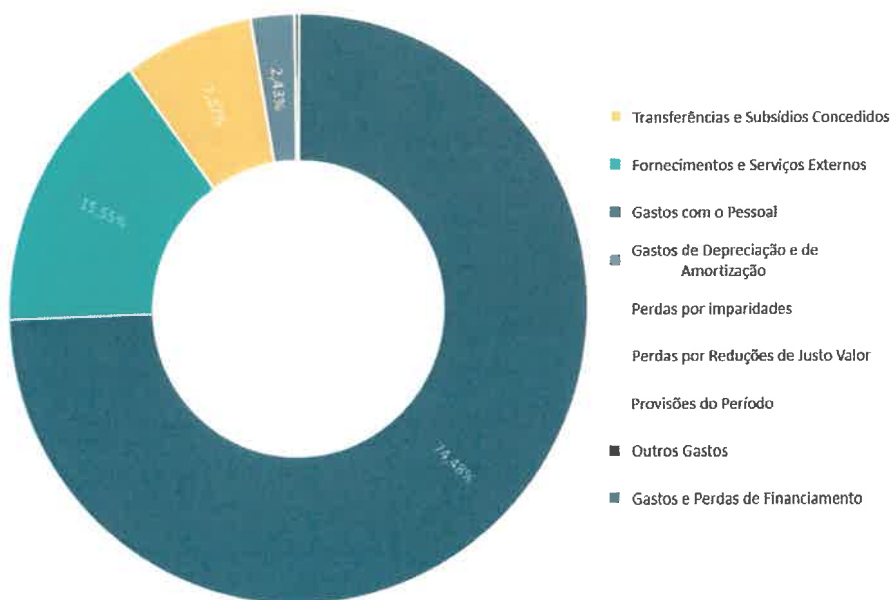
Bem como as verbas nos “Impostos, Contribuições e Taxas”, 32% (+41.943€), relativas aos montantes das coimas reconhecidas por processos de contraordenação com decisões proferidas em 2023, e as verbas consideradas em “Outros Rendimentos”, 21% (+91.632€).

A estrutura dos rendimentos é a seguinte:



- **GASTOS** – registaram um aumento global de 5% (+630.857€) em relação a 2022, justificado pelos seguintes fatores:
 - ao aumento (+7%) da rubrica de “Transferências e Subsídios Concedidos” (+57.478€), explicado pelo aumento da transferência para a Autoridade da Concorrência, para os Centros de Arbitragem, para o CEER e para o MEDREG.
 - Ao decréscimo da rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” (-8%) em resultado do menor gasto com Auditorias (-170.986 €), com Projetos e serviços de informática (-55.700 €), com Serviços Jurídicos (-22.878 €) e com Comunicações (-15.841 €).
 - Ao acréscimo do valor da rubrica “Gastos com o Pessoal” (+12%, +993.332€) resultante das atualizações salariais, das contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos e competências da ERSE, bem como do desenvolvimento das carreiras nos termos dos regulamentos internos em vigor, associado ao reconhecimento profissional dos trabalhadores da ERSE. Nesta rubrica são ainda contabilizados os gastos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário, com o Conselho dos Combustíveis e com o Fiscal Único;
 - Ao decréscimo dos “Gastos de Depreciação e de Amortização” (-23%, -91.142€) motivado pela diminuição do investimento em 2023;
 - Ao decréscimo significativo das Provisões do Período (-100%, -178.340€), decorridas de processos com maior número de ações administrativas;
 - Ao acréscimo da rubrica “Outros Gastos” (+206%, +23.473€) que se deve, essencialmente a quotas e impostos.

O gráfico seguinte ilustra o peso de cada rubrica na Estrutura dos Gastos em 2023, evidenciando que a rubrica de maior expressão é a dos Gastos com o Pessoal (74,48%) seguida pela dos Fornecimentos e Serviços Externos (15,55%).



II.2 ANÁLISE FINANCEIRA

- **ESTRUTURA DO BALANÇO** – A situação financeira da ERSE, observada através da estrutura do Balanço, foi afetada, principalmente, pelo aumento do património líquido com impacto nas disponibilidades no Ativo Corrente, conforme se pode observar no quadro seguinte:

(Valores em Euros)

Estrutura do balanço	2023		2022		VAR 23/22	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total do Ativo	11 290 988	100%	9 448 721	100%	1 842 267	19%
Ativo não Corrente	980 906	9%	1 112 750	12%	(131 844)	-12%
Ativo Corrente	10 310 082	91%	8 335 971	88%	1 974 111	24%
Total do Património Líquido + Passivo	11 290 988	100%	9 448 721	100%	1 842 267	19%
Património Líquido	9 209 446	82%	7 480 169	79%	1 729 277	23%
Passivo não Corrente	435 413	4%	445 455	5%	(10 043)	-2%
Passivo Corrente	1 646 129	15%	1 523 097	16%	123 032	8%

Da comparação da estrutura de balanços entre 31.12.2022 e 31.12.2023, verifica-se uma variação positiva de 1.842.267 € (+19%), com significativo impacto quer no Ativo, nas rubricas “Caixa e depósitos” e “Outros Ativos Financeiros”, quer no Património Líquido, na rubrica das “Resultados Transitados”.



Ativo



Património Líquido + Passivo

O Ativo da ERSE, a 31.12.2023, ascende a 11.290.988 €, apresentando um aumento de cerca de 19% face a 2022 (aumento percentual semelhante ao que ocorreu de 2021 para 2022).

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os seguintes indicadores económico-financeiros em comparação com o período homólogo:

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS				
Dimensão	Indicador	Fórmula de cálculo	2023	2022
LIQUIDEZ	Liquidez Geral	Ativo corrente / Passivo corrente	6,26	5,47
	Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	0,22	3,89
RENTABILIDADE	Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	Resultados operacionais (EBIT) / Volume de negócios * 100	1083%	1183%
	Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	Resultados Líquidos / Património Líquido * 100	20%	21%
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	Resultados operacionais (EBIT) / Ativo * 100	17%	16%
ATIVIDADE	Grau de Rotação do Ativo (GRA)	Volume de Negócios / Ativo	0,02	0,01
	Prazo Médio de Recebimentos (PMR)	Saldo Médio Clientes / Saldo Médio Volume de Negócios * 365	64 dias	48 dias
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP)	Saldo médio Fornecedores / Saldo médio (Compras + FSE) * 365	29 dias	26 dias
ESTRUTURA FINANCEIRA	Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	0,82	0,79
	Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	4,42	3,80
	Endividamento	Passivo/Ativo	0,18	0,21

Da análise destes indicadores verifica-se que:

- A ERSE possui capacidade financeira para cumprir todas as suas obrigações a curto prazo, apenas com os seus meios financeiros líquidos, bem como cumprir com os seus compromissos de longo prazo.
- Em 2023, a ERSE foi eficiente, cumprindo com a sua meta de pagamento em 30 dias e um ligeiro aumento no prazo médio de recebimento (PMR), dada a existência de operadores que apesar de já terem efetuado a autoliquidação, o fizeram fora do

prazo legalmente exigido. A ERSE consegue, não obstante o PMR ser superior ao PMP, cumprir com os seus compromissos com terceiros na medida em que 92% das suas receitas advêm de transferências correntes das concessionárias, que por lei são transferidas no início de cada trimestre.

II.3 ANÁLISE ORÇAMENTAL

- Receita

Ao nível da execução da Receita, o valor executado apresenta uma variação positiva de 56%. Expurgando o montante total da receita do saldo de gerência e dos títulos a curto prazo, a execução da receita situa-se em 102%, justificado pelo maior nível de atividade no Regime Sancionatório concretizado com aumento de coimas com origem em processos de contraordenação, pelo recebimento referente ao processo 2-2021 JRF 3.ª S do Tribunal de Contas e pelos juros da aplicação do saldo de Gerência em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC).

No gráfico seguinte é possível avaliar o comportamento da receita ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento anual média de 5.93% entre 2019 e 2023.



- **Despesa**

Numa perspetiva orçamental, expurgando a aquisição de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo – CEDIC, registada como despesa em Ativos Financeiros, a execução orçamental da despesa, no exercício económico de 2023, é de 90% face ao orçamento aprovado.

A componente não executada da despesa ficou a dever-se, essencialmente, aos seguintes fatores:

- Desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição projetos e dos investimentos previstos em sede de orçamento.

No gráfico seguinte, é possível observar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento médio anual de 8,8% entre 2019 e 2023.



- Investimento

Relativamente aos investimentos do ano de 2023, o valor realizado ascendeu 172.269 €, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Equipamento Administrativo, com a distribuição constante do quadro seguinte:

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO						
Repartição do Investimento	2023		2022		VAR 23/22	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total do Investimento	172 269	100%	235 048	100%	(62 779)	-27%
Sistemas de Informação	111 913	64,96%	178 222	75,82%	(66 309)	-37%
Outro Equipamento (Administrativo e Básico)	60 355	35,04%	56 825	24,18%	3 530	6%

O investimento representa cerca de 1.23% do total da despesa realizada e apresenta uma variação negativa de 27% em relação a 2022.

O investimento foi repartido entre sistemas de informação e equipamento administrativo, representando os sistemas de informação cerca de 65% do total investido.

Tendo os trabalhadores da ERSE passado a exercer as suas funções em regime de teletrabalho, foi dada continuidade às iniciativas, projetos e atividades dedicados aos utilizadores internos, tanto na área do suporte informático, como na área aplicacional e área de infraestruturas.

Na área da segurança de informação, foi dada continuação da definição das Políticas de Segurança setoriais, no âmbito da Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, bem como dos procedimentos associados a cada política.

Na área da segurança de informação, foi dada continuação da definição das Políticas de Segurança setoriais, no âmbito da Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, bem como dos procedimentos associados a cada política.

Na área de sistemas e infraestruturas, houve necessidade de continuar a reforçar os equipamentos de microinformática diverso e de comunicação para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer, bem como substituição de equipamentos obsoletos ou em mau estado de utilização.

Ao nível do equipamento administrativo, procedeu-se à aquisição de mobiliário diverso para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e à substituição de mobiliário em mau estado de conservação.

No âmbito do desenvolvimento sustentável a ERSE tem adotado medidas de com impacto orçamental anterior à obrigatoriedade do preenchimento do anexo XXII - ODS em sede de proposta de orçamento, considerando no futuro a continuidade da sua política de adoção de medidas de desenvolvimento sustentável.

INDICADORES ORÇAMENTAIS

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os indicadores de forma a que os mesmos sejam comparáveis com o período homólogo.

INDICADORES ORÇAMENTAIS			
Indicador	Fórmula de cálculo	2023	2022
Grau de Execução Orçamental da receita	Receita cobrada líquida/Previsões corrigidas	99,9%	99,8%
Grau de Execução Orçamental da despesa	Despesa paga líquida/ Dotações corrigidas	99,5%	92,2%
Saldo Primário	Receita efetiva - Despesa efetiva + Juros e outros encargos	1 752 809 €	1 739 741 €
Saldo Global	Receita efetiva- Despesa efetiva	1 738 258 €	1 738 259 €
Grau de Realização das Liquidações	Recebimentos/Liquidações	1,0	1,0
Grau de Execução das Obrigações	Pagamentos/Obrigações	1,0	1,0

Da análise dos indicadores calculados apresentam-se as seguintes conclusões:

- Execução da totalidade da receita prevista em 2023.
- As despesas pagas líquidas não ultrapassaram o valor da dotação orçamental corrigida, refletindo-se no grau de execução da despesa na ordem dos 99,5%.
- O saldo global incluindo saldo de gerência é positivo evidenciando a existência de *superavit*¹.

¹ excesso das receitas sobre as despesas



- O grau de realização das liquidações e de execução das obrigações é de 1, na medida em que as liquidações por receber e as obrigações por pagar são inexistentes ou de valor insignificante relativamente ao valor cobrado e pago, respetivamente.

APLICAÇÃO DE RESULTADOS

A ERSE propõe que:

- O Resultado Líquido do Exercício findo em 31.12.2023, no montante de 1.868.094 € seja transferido para Resultados Transitados.

SALDO DE GERÊNCIA

Nos termos dos Estatutos da ERSE², e da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo³, caso se verifiquem saldos de gerência, os mesmos devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas.

Nesta matéria, a ERSE nos últimos anos tem sucessivamente efetuado diligências, junto do Ministério do Estado e das Finanças e da Secretaria de Estado do Orçamento, de modo a concretizar a reversão do saldo de gerência acumulado, a favor dos clientes de eletricidade e gás natural.

No final de 2022 o saldo acumulado de gerência atingiu o valor de 7.660.807€. De acordo com as contas apresentadas, ao valor do saldo de gerência irá acrescer o montante de 1.751.378€ do resultado líquido no período, totalizando o saldo de gerência de 2023 o valor de 9.412.185€.

Face aos recorrentes saldos de gerência positivos que a ERSE vem apresentando ao longo dos últimos anos, entende o CC voltar a recomendar, por um lado uma melhor previsibilidade das despesas anuais a realizar por forma a evitar significativos desvios orçamentais, e por outro lado

² cf. nº 6 do Artº 50º, do Decreto-Lei nº 84/2013, de 25 de junho.

³ aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

a reversão célere do saldo de gerência atualmente existente através de dedução à tarifa de acesso.

4- CONCLUSÕES

Em face do que antecede, o Conselho Consultivo considera o seguinte:

Em 2023, a ERSE realizou diversas atividades previstas no Plano de Atividades, as quais se inserem no seu âmbito de atuação.

Atentas as considerações que antecedem, o Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre o Relatório de Atividades e Contas apresentado pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2023.

O presente Parecer vai ser remetido ao Presidente do Conselho de Administração da ERSE, depois de assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Lisboa, 3 de Maio de 2024,

O Presidente do Conselho Consultivo



(Eng.º Mário Ribeiro Paulo)







